DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA CIVIL....24
CASA MILITAR....25
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....26
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....31
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....32
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC....32
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....38
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....41
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....91
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....130
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES....133
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....134
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....147
POLÍCIA MILITAR - PM....155
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....156
POLÍCIA CIVIL - PC....157
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....168
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....185
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....202
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....206
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD....207
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC....208
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON....209
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....210
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....213
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO....214
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....216
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER....300
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....302
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....314
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI....319
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....320
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....324
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....324
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....325
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....336
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....337
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....337
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER....347
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....349
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....357

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....359
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....359
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....360
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....362
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....363
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES.....363
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....364
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....365
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.....366
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.....367
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....368
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....368
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....368
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.....370
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....370
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.....370
AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A.....371

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 3 de junho de 2026 Edição 106

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 31.630, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 23.912.644,92, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - Fedec, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 6.422, de 2 de junho de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 23.912.644,92 (vinte e três milhões novecentos e doze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - Fedec, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC			**23.912.644,92**
32.013.13.392.2093.4023	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC	335041	2.719.0	9.878.583,07
		339031	2.719.0	4.118.481,72
		339048	2.719.0	3.520.100,00
		336045	2.719.0	2.146.083,07

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

		339039	2.719.0	2.605.202,03
		339014	2.719.0	449.332,81
		339030	2.719.0	180.000,00
		339033	2.719.0	140.000,00
		334041	2.719.0	874.862,22
TOTAL				**R$ 23.912.644,92**

Protocolo 72942691

DECRETO N° 31.631, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 58.488.118,18, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Segurança Pública - Funesp, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 6.423, de 2 de junho de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 58.488.118,18 (cinquenta e oito milhões quatrocentos e oitenta e oito mil cento e dezoito reais e dezoito centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Segurança Pública - Funesp, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas no Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP			**58.488.118,18**
15.017.06.126.2166.2237	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A SEGURANÇA	339039	2.713.0	220.712,80
		339040	2.713.0	6.490.000,00
		449040	2.713.0	2.196.840,00
		449052	2.713.0	1.380.439,09
15.017.06.128.2186.4197	CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DAS FORÇAS DE SEGURANÇA	339014	2.713.0	150.000,00
		339015	2.713.0	220.000,00
		339036	2.713.0	10.000,00
		339039	2.713.0	810.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

15.017.06.181.1015.4000	PROMOVER AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE OCUPACIONAL E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	339014	2.713.0	105.000,00
		339015	2.713.0	150.000,00
		339030	2.713.0	671.522,18
		339033	2.713.0	120.000,00
		339039	2.713.0	12.958.474,54
		449052	2.713.0	448.966,08
15.017.06.181.2166.1276	MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA PÚBLICA	449052	2.713.0	13.896.238,22
		449052	2.749.0	823.000,00
15.017.06.181.2166.1381	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS À INFRAESTRUTURA	449051	2.713.0	5.276.544,32
15.017.06.181.2166.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	339014	2.713.0	69.334,44
		339015	2.713.0	101.800,00
		339033	2.713.0	120.000,00
		339039	2.713.0	79.190,40
		339039	2.899.0	30.000,00
		339047	2.899.0	8.000,00
		339015	2.899.0	36.000,00
		339014	2.899.0	15.724,77
15.017.06.181.2166.2269	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339030	2.713.0	3.331.395,05
		339039	2.713.0	200.418,52
		339033	2.713.0	50.000,00
		339030	2.749.0	130.000,00
		339039	2.749.0	204.032,92
15.017.06.181.2186.4191	FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO À MULHER (DEAMS)	339030	2.713.0	1.186.472,18
		339036	2.713.0	189.517,79
		339039	2.713.0	660.798,00
		339040	2.713.0	100.000,00
		449040	2.713.0	218.885,69
		449052	2.713.0	1.483.007,04
15.017.06.181.2186.4192	FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE POLICIAMENTO OSTENSIVO E PREVENTIVO DE PROTEÇÃO À MULHER	339030	2.713.0	1.186.472,18
		339036	2.713.0	189.517,80
		339039	2.713.0	660.798,00
		339040	2.713.0	100.000,00
		449052	2.713.0	738.835,60
15.017.06.422.1032.1661	EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE DIGITAL	339039	2.713.0	1.470.180,57

TOTAL	**R$ 58.488.118,18**

Protocolo 72942998

DECRETO N° 31.632, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 1.952.297,90, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 6.424, de 2 de junho de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 1.952.297,90 (um milhão novecentos e cinquenta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, para atendimento de despesas de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**1.952.297,90**
19.001.20.608.2179.4167	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA POR MEIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	449052	2.500.1	1.068,32
		449052	2.700.0	851.852,42
		449093	2.700.0	1.099.377,16
TOTAL				**R$ 1.952.297,90**

Protocolo 72943162

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de junho de 2026, FABIANA FATIMA MORON, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72916670

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de junho de 2026, DAVID ANDRE CHAGAS LUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72933847

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de junho de 2026, LUBIA LINS BRITES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72934007

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2026, THALES ALAN SATIMO JURELLO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Controlador Interno, da Controladoria-Geral do Estado.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72913514

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2026, MARTA DEARO FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Controladoria-Geral do Estado.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72913795

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, MARTA DEARO FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Controladora Interna, da Controladoria-Geral do Estado.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72913958

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de maio de 2026, JACOBSON CHEDIAK, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72911879

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de maio de 2026, RIAN CASTRO MESSIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72912102

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 27 de maio de 2026, HELANE VIEIRA LIMA CONCEIÇAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72910524

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de maio de 2026 publicado no diário oficial nº.85 de 5 de maio de 2026 que nomeou, a partir de 11 de maio de 2026, GRACIELLE DO CARMO MEIRELES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Casa Civil.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72936482

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de junho de 2026, JOANA PAULA CABRAL DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72913295

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de junho de 2026, WESLEY MACEDO ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72913628

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de junho de 2026, LETICIA ESTEFANNE DA COSTA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72934617

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de junho de 2026, BEATRIZ DA SILVA MOTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Casa Civil.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72934700

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de junho de 2026, FERNANDO LOZA GUARIERO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72934855

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Exonerar, a partir de 8 de junho de 2026, VANESSA RODRIGUES RIBEIRO DELMONDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Novo Horizonte do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72933778

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de junho de 2026, DAVID ANDRE CHAGAS LUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Novo Horizonte do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72934056

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de junho de 2026, JONATHAS GUILHERME CARVALHO DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Informática, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72934261

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de junho de 2026, ALMIR MIQUILES PEDROSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Informática, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72934438

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 29 de maio de 2026 publicado no diário oficial nº.103 de 29 de maio de 2026 que nomeou, a partir de 8 de junho de 2026, DIEGO BRUNO DE SOUZA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72936117

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de maio de 2026 publicado no diário oficial nº.92 de 14 de maio de 2026 que nomeou, a partir de 20 de maio de 2026, DIEGO PEDRO FEZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão de Penalidade de Condutores da Capital, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72936283

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 29 de maio de 2026 publicado no diário oficial nº.103 de 29 de maio de 2026 que nomeou, a contar de 25 de maio de 2026, BRUNO DE SOUZA DANTAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72936485

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 29 de maio de 2026 publicado no diário oficial nº.103 de 29 de maio de 2026 que nomeou, a partir de 8 de junho de 2026, TATIANE ALVES CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora Técnica de Gerência, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72936792

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2026, THAYS DE PAULA OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72914869

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2026, GRAZIELA FRANCOLINO TEIXEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72915320

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, THAYS DE PAULA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72915597

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, GRAZIELA FRANCOLINO TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72915897

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2026, HEIDYLEIA SILVA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72922844

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, DANIEL ALEXANDRE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72923348

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2026, FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe do Núcleo de Saúde, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72925802

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, LUCAS MUNIZ E SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72938833

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, ANDRESSA RAYELLY DE JESUS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72901523

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2026, JOAO GUSTAVO FRANCA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72910676

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2026, CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS RICARTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Setor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72910974

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2026, JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor Adjunto do Hospital Regional de Cacoal, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72911263

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS RICARTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretora Adjunta do Hospital Regional de Cacoal, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72912059

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, JOAO GUSTAVO FRANCA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Setor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72912788

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2026, MARIA DE FATIMA RODRIGUES SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72913876

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2026, ELAINE LARGURA BIAZATI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Setor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Protocolo 72914206

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, ELAINE LARGURA BIAZATI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72914988

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, MARIA DE FATIMA RODRIGUES SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Setor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72915627

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2026, EVANEIDE GOMES VILACORTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72908778

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, LUANA FARIA MENDONCA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72909288

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2026, CARLOS CURY TITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo de Compras, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 72932998

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo de Compras, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 72933331

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2026, OLAVO RIVERO DO AMARAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 72934985

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2026, ALISSA DE SOUZA LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 72935139

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, MEIRE MARTA CORREIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 72935887

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2026, THAIS PEIXOTO CARNEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretora Adjunta do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72934227

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, ELDYA FLAVIA RAMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretora Adjunta do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72934538

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2026, JEFTE MATOS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72920696

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, OSCAR HENRIQUE RODRIGUES DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72919887

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de maio de 2026, EMILLY BEZERRA MIRANDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Transformação Ágil, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72926723

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de maio de 2026, ANDRÉ VIEIRA CORTEZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72927125

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de maio de 2026, BRUNA DAVILA NEVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72927311

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de maio de 2026, JULIANE RODRIGUES COUTINHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72927477

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de maio de 2026, ADELLE CAMARAO MONTEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Qualidade de Software, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72927642

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de maio de 2026, KLEBER NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Desenvolvimento de Sistemas, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Protocolo 72927847

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2026, JOSE LUCAS SANTOS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72927959

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2026, VITORIA FREIRE DE OLIVEIRA ROBERTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72928212

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2026, IGOR MATHEUS LIMA MOREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72928311

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de maio de 2026, ANDRÉ VIEIRA CORTEZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Transformação Ágil, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72937906

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de maio de 2026, BRUNA DAVILA NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 72937966

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de maio de 2026, JULIANE RODRIGUES COUTINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 72938029

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, IGOR MATHEUS LIMA MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 72938109

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, ANA HENTGES LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 72938214

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, WYLLGNER FRANÇA DE AMORIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 72938276

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, VITORIA FREIRE DE OLIVEIRA ROBERTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Comunicação.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72938344

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de maio de 2026, KLEBER NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Qualidade de Software, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72938426

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de maio de 2026, ADELLE CAMARAO MONTEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Desenvolvimento de Sistemas, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72938507

DECRETO DE 1 DE JUNHO DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 29 de maio de 2026, publicado no diário oficial nº 103 de 29 de maio de 2026, que nomeou a partir de 1 de junho de 2026, REGINALDO ALVES DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV.

Onde se Lê	**Leia-se**
a contar de 1 de Junho de 2026	a partir de 3 de Junho de 2026

Rondônia, 1 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72900652

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2026, JANE MARIA DE VASCONCELOS CARNEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessora XI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72932219

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, MILENA SANTOS COELHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessora XI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72932791

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de maio de 2026, DAVID MATOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Regional de Criminalística, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72931541

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2026, JOAO DAMASIO VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72933716

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, BENONE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72933979

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de maio de 2026, DEOSMAR JOSE DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador Administrativo e Financeiro III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72908239

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de junho de 2026, JOSE CARLOS DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72908806

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, JUNIOR CAZUNI BARBOSA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72910072

DECRETO DE 1 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, GERSON COSTA ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Casa Civil.

Rondônia, 1 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72913591

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de junho de 2026, THYAGO DE SOUZA ROCA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72938025

Portaria nº 225 de 02 de junho de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 01 de março de 2026, a disposição do servidor Joabe Maia Brasil de Oliveira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, a qual foi concedida pela

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Portaria n° 416 de 19 de novembro de 2025, id 0066662719, publicada no Diário Oficial nº 222 de 25 de novembro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 72893198

CASA CIVIL

Portaria nº 621 de 01 de junho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0015.003677/2026-88; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, a servidora **NAYARA DE DEUS QUIRINO DA SILVA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 72838746

Portaria nº 624 de 01 de junho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0015.003677/2026-88; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, o servidor **VITOR HUGO BENEDETTI**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Protocolo 72838998

Portaria nº 622 de 01 de junho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0015.003677/2026-88; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, o servidor **MANOEL BENONE DOS SANTOS NETO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 72838864

CASA MILITAR

Portaria nº 66 de 02 de junho de 2026

Desativar o Destacamento Policial Militar na cidade de Jí-Paraná-RO, subordinado a Casa Militar da Governadoria e da outras providências.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 4º, Inciso XVII, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto Nº 23040, de 23 de julho de 2018.

CONSIDERANDO não haver a necessidade de se manter efetivo destacado na cidade de Jí-Paraná-RO, em razão de o filho do Chefe do Executivo Estadual ter deixado de manter residência naquela localidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Desativar** o Destacamento Policial Militar, na cidade de Jí-Paraná-RO, subordinado à Casa Militar da Governadoria, a contar o dia 03 de junho de 2026.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** – **CEL PM RR**
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 72932639

Portaria nº 67 de 03 de junho de 2026

Dispõe sobre designação de servidores como Agentes de Segurança, no âmbito daCasa Militar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, c/c o Art. 4º, Inciso XVII, do Decreto nº 23040, de 20 de julho de 2018, e Considerando o disposto no Art. 10, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 18728, de 27 de março de 2014

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, **no período de 01 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026,** os policiais militares abaixo relacionados, em efetivo exercício em viagem, para exercer a função de Agente de Segurança no âmbito da Casa Militar

- 3º SGT PM ********860 DAVES ROSSI ALVES RIBEIRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

- CB PM ******214 ADRIANE SOUSA MARQUES

Art. 2º - A designação que trata o Art. 1º da presente Portaria, limita os servidores a atuarem em viagem no âmbito da CASA MILITAR, exercendo quando requisitado a função de Agente de Segurança na citada Instituição.

Art. 3º - As eventuais despesas decorrentes da designação, bem como o pagamento de diárias correrão por conta da dotação orçamentária da SUGESP, cuja Instituição, os aludidos servidores estão vinculados administrativamente.

Art. 4º - Tornar sem efeito a Portaria nº 65 de 01 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondôniannº 105, de 02 de junho de 2026.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES – CEL PM RR**
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 72976117

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1- EXTRATO: 2º TACNV nº 464/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO; **4- DO OBJETO:** Adequação de projeto. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a adequação de projeto indicada no Plano de Trabalho de Id. 71355820 e nas Planilhas de ids. 71355683/71355700, consistente na remoção de 21 (vinte e um) trechos, totalizando 69.655,31 m², e na inclusão de 27 (vinte e sete) novos trechos, correspondentes a 69.729,27 m², resultando em acréscimo de 85,54 m² na área total inicialmente prevista, que passará a totalizar 111.030,78 m², bem como para o realinhamento dos valores previstos para aquisição de CBUQ; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – O **valor global da** avença passa a ser **R$**9.393.485,50 (nove milhões, trezentos e noventa e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), nos termos do Plano de Trabalho (71355820), haja vista **o aumento ao valor da contrapartida do Município Convenente**, montante esse composto pelos seguintes elementos: - **R$ 7.000.000,00** (sete milhões de reais), correspondem ao repasse efetivado pela Concedente (ids. 0050613804 / 0063112144 / 0067254637); - **R$ 2.393.485,50** (dois milhões, trezentos e noventa e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondem à contrapartida do Convenente, mensurada em bens e serviços, composta da seguinte forma: R$ 707.306,76 (setecentos e sete mil, trezentos e seis reais e setenta e seis centavos), na forma de serviços, e R$ 1.686.178,74 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), destinados à aquisição de CBUQ, conforme valores mensurados na Planilha de Contrapartida (Id. 71355700) e na Declaração Contrapartida (71729587); **7- CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8- PROCESSO:** 0009.007550/2024-55; **9- ASSINATURA:** 02/06/2026.

Protocolo 72949722

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 293/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO; **4-OBJETO:** Prorrogação de prazo; 5- **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 293/2025/PGE-DERADM até a data de 12 de março de 2027 (240 dias a contar de 15/07/2026); 6- **CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 7- PROCESSO: 0009.004576/2025-22; 8- DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026.

Protocolo 72893745

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 246/2026/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - APASA, CNPJ/MF Nº: 04.417.512/0001-09 **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes. **5-VALOR:** R$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 00001500007016 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.000796/2026-06 **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2026.

Protocolo 72957668

Portaria nº 383 de 01 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026, o servidor CÁSSIO BRUNO CASTRO SOUZA, matrícula nº ******910, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para exercer a função de Diretor da **Procuradoria Setorial junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (PGE-SEDEC)**, sem prejuízo de sua lotação anterior.

Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 383 de 01 de junho de 2026 (0062761054).

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 72876965

Portaria nº 384 de 01 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR e DESIGNAR, com efeitos a partir de **01 de junho de 2026**, o servidor **HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA AGUIAR**, matrícula nº ******489, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para exercer a função de Diretor da **Procuradoria Setorial junto à Secretaria de Estado de Finanças (PGE-SEFIN)**, sem prejuízo de suas atribuições na Procuradoria de Ativos Financeiros - PGE-PAF.

Art. 2º REVOGAR, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026, a Portaria nº 11 de 06 de janeiro de 2026 (67956359), na parte em que designou CÁSSIO BRUNO CASTRO SOUZA, matrícula nº ******910, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para atuar como Procurador-Diretor da Procuradoria Setorial junto à Secretaria de Estado de Finanças (PGE-SEFIN).

Art. 3º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 72879752

EDITAL Nº 2/2026/PGE-CAI

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 620, de 20 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Programa Permanente de Capacitação e Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (Portaria nº 113 de 28 de fevereiro de 2025);

CONSIDERANDO a conveniência da continuidade do programa com objetivo de qualificar o quadro de pessoal desta Procuradoria Geral do Estado e alcançar a máxima excelência no desempenho de suas atribuições;

RESOLVE tornar público o presente edital para a seleção de Procuradores e servidores interessados na concessão de bolsas de estudo para cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente edital destina-se à seleção de Procuradores e servidores da PGE-RO para a concessão de bolsas de estudo, com o objetivo de incentivar a qualificação profissional e a melhoria dos serviços prestados pela instituição.

Art. 2º. Serão disponibilizadas 9 (nove) bolsas, distribuídas da seguinte forma:

I – 03 (três) vagas para cursos de pós-graduação lato sensu;

II – 03 (três) vagas para cursos de mestrado;

III – 03 (três) vagas para cursos de doutorado.

§1º. Para cada modalidade prevista nos incisos I a III deste artigo, poderão ser classificados até 03 (três) candidatos suplentes, observada a ordem de classificação.

§2º. As bolsas de estudo serão prioritariamente destinadas aos Procuradores do Estado.

§3º. Caso as vagas não sejam totalmente preenchidas por Procuradores, poderão ser disponibilizadas para os demais servidores efetivos da carreira da PGE-RO, respeitados os critérios estabelecidos neste edital.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Estado poderá custear até 100% (cem por cento) dos gastos efetuados pelo beneficiário do Programa Permanente de Pós-Graduação, observados os seguintes limites por modalidade:

I – Pós-graduação lato sensu: até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II – Mestrado: até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

III – Doutorado: até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

§1º. **As despesas relativas às bolsas concedidas no âmbito deste edital somente serão custeadas pela Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia relativamente às obrigações cujo fato gerador ocorra a partir de 1º de julho de 2026.**

§2º. O custeio das bolsas estará condicionado à disponibilidade orçamentária da PGE-RO e ao atendimento das normas internas da instituição.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º. Poderão participar do processo seletivo Procuradores do Estado de Rondônia, e, caso restem vagas, servidores efetivos da PGE-RO.

Art. 5º. São requisitos gerais para participação:

I – a correlação do tema abordado com os interesses da Procuradoria Geral do Estado e com a área de atuação do interessado;

II – a análise da conveniência e oportunidade da Administração na concessão do benefício, em face das atividades institucionais programadas, bem como a evidência do interesse público;

III – o beneficiário não ter sofrido penalidade administrativa disciplinar nos últimos dois anos;

IV – público-alvo definido nos projetos pedagógicos e programas de curso;

V – perfil ocupacional;

VI – estar em efetivo exercício; e

VII – identificação com os planos de desenvolvimentos individuais existentes no setor.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. Os interessados nas vagas deverão realizar sua inscrição por meio do preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponibilizado pela Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, no endereço: https://forms.gle/Kkm5VU8U2cZ2Lja56, até o prazo limite de 20 de junho de 2026.

§1º. O correto e completo preenchimento do formulário eletrônico é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas inscrições fora do prazo ou por meio diverso do previsto no caput.

§2º. As informações prestadas no formulário eletrônico serão consideradas para fins de análise e classificação, sendo o candidato responsável pela veracidade dos dados informados.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º. Todo processo de seleção e demais providências respeitarão o disposto na Portaria 113/25, em especial o seu art. 27, que trata dos critérios de preferência no caso de mais interessados do que o número de vagas disponíveis.

Art. 8º. A Secretaria-Geral realizará a seleção final, de caráter classificatório, e divulgará o resultado da seleção final no diário oficial.

Art. 9º. Após a divulgação do resultado final, o candidato contemplado com a bolsa deverá comprovar a matrícula em curso de pós-graduação compatível com a modalidade para a qual foi selecionado no prazo máximo de 2 (dois) meses, contados da divulgação do resultado final do certame.

§1º. O não cumprimento do prazo previsto no caput implicará perda automática do direito à bolsa, independentemente de notificação prévia.

§2º. Na hipótese prevista no §1º, será convocado o respectivo candidato suplente da mesma modalidade, observada rigorosamente a ordem de classificação.

§3º. A convocação de suplente ficará condicionada à manutenção da disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos requisitos previstos neste edital e na Portaria nº 113/2025.

Art. 10. Os candidatos selecionados deverão apresentar à PGE-RO a cópia dos seguintes documentos:

I – documento que declare a admissão ou inscrição no curso;

II – termo de compromisso assinado;

III – diploma ou certificado de conclusão de curso superior;

IV – currículo Lattes;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

V – declaração atualizada, minuta de contrato de prestação de serviços educacionais, folder ou proposta técnico-financeira a ser fornecida pela instituição de ensino, contendo informações oficiais do curso, tais como portaria de aprovação no MEC, início e término, local e horário de realização, carga horária, conteúdo programático, valores e forma de pagamento;

VI – declaração de compatibilidade ou compensação de horário emitida pela chefia imediata e/ou mediata, quando couber;

VII – demonstrar no requerimento os requisitos objetivos previstos no art. 14 incisos I, III, IV, V, VI e VII, Portaria nº 113/2025.

Art. 11. Em caso de desistência, cancelamento, desclassificação ou perda do direito à bolsa, inclusive por ausência de matrícula no prazo estabelecido neste edital, poderão ser convocados os candidatos suplentes da mesma modalidade, obedecida a ordem de classificação e observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 113/25.

CAPÍTULO V

DO MÉTODO DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 12. A Instituição de Ensino escolhida pelo beneficiário será contratada diretamente pela Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia – PGE/RO, competindo a esta efetuar o repasse financeiro diretamente à respectiva instituição, nos termos do instrumento contratual celebrado.

CAPÍTULO VI

DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 13. Os Procuradores e servidores contemplados com a bolsa de estudos deverão:

I – cumprir as condições que se submete quando da concessão da bolsa;

II - Intermediar o processo de contratação da Instituição de Ensino, responsabilizando-se pela apresentação de toda a documentação necessária, bem como pelo atendimento aos requisitos legais e administrativos indispensáveis à formalização da contratação direta entre a PGE/RO e a respectiva Instituição de Ensino;

III – cumprir o período de compromisso previsto na Portaria 113/25;

IV – ao final do curso, apresentar cópia dos seguintes documentos, quando cabível:

a) dissertação, tese, monografia ou artigo científico relativamente ao curso;

b) diploma ou certificado de conclusão do curso; e

c) histórico acadêmico.

V – participar de eventos promovidos pela Procuradoria Geral do Estado, com o intuito de transmitir os conhecimentos adquiridos; e

VI – realizar trabalhos técnicos, jurídicos ou outros, que exijam conhecimento especializado condizente com a capacitação realizada.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia.

Art. 15. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador-Geral do Estado
ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 69282382

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 340/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVIÇOS DE ESGOTO LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.478.546/0001-79 **4-OBJETO:** Fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 08.06.2026, resguardando-se à Contratada eventual direito ao reajuste pleiteado, cujos efeitos retroagirão à data de início da vigência deste instrumento, desde que atendidas as exigências do Decreto Estadual n° 25.829/2021 e após confeccionados os cálculos pelo setor competente. **5-PROCESSO:** 0033.034278/2024-89 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2026.

Protocolo 72964286

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

1-EXTRATO: FOM Nº 284/2026/PGE-SEDEC. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.893.720/0001-09. **4-OBJETO:** A realização do projeto "LIQUIDA ESPIGÃO 2026", evento a ser realizado no período de 07, 08 e 09 de junho 2026, no Município de Espigão do Oeste/RO. **5-VALOR:** R$ 34.200,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11006 - Programa de Trabalho: 0110062369120004145 - Fonte de Recurso: 1500007005 - Natureza da Despesa: 00335041. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 90 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0005.001921/2026-97. **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2026.

Protocolo 72974023

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0349/SEDEC/PGE/2022. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC. **3-VINCULADO(A):** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.797.967/0001-95. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO por 12 meses, a contar de 03 de junho de 2026. **5-PROCESSO:** 0041.403420/2021-09. **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2026.

Protocolo 72973535

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 730/2025/PGE-SEAS. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS. **3-VINCULADA:** APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS, CNPJ/MF Nº: 03.536.126/0001-73. **4-OBJETO:** Aquisição e implantação de um laboratório de informática completo. **5-VALOR:** R$ 70.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 1500007055 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0005.002824/2025-31. **9-DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2025.

Protocolo 72971669

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 730/2025/PGE-SEAS. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS. **3-VINCULADO(A):** APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS, CNPJ/MF Nº: 03.536.126/0001-73. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento por 90 dias, a contar de 17 de junho de 2026. **5-PROCESSO:** 0005.002824/2025-31. **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2026.

Protocolo 72971908

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 630/2025/PGE-SEAS. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS. **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA - AMA/RO, CNPJ/MF Nº: 04.198.211/0001-31. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 90 dias, a contar de 18/06/2026, assim como a ampliação de metas, visando melhorias estruturais e ambientais com a utilização do saldo remanescente, mantendo-se inalterada a finalidade acordada no referido ajuste. **5-PROCESSO:** 0026.006773/2025-78 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2026.

Protocolo 72969928

EXTRATO

1-EXTRATO: 13º TACNT Nº 846/PGE-2021. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC. **3-VINCULADO(A):** IMPERIAL VIGILÂNCIA & SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.760.842/0001-03. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 06 meses, a contar de 26/05/2026. As Unidades Administrativas contempladas neste contrato, são as do Lote XI - Ji Paraná; Total Geral dos Postos: 42. **5-PROCESSO:** 0029.016213/2026-82. **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2026.

Protocolo 72934477

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 58/2024/PGE-SEOSP. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.058/0001-92. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 24 de junho de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.068578/2022-92. **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Protocolo 72935364

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 331/2026/PGE-SEJUS. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS. **3-VINCULADO:** CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 84.596.170/0001-70. **4-OBJETO:** A concessão de Estágio Curricular Obrigatório aos alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos de Farmácia, Odontologia e Psicologia. **5-VIGÊNCIA:** Prazo de 5 anos, a contar da data da assinatura. **6-PROCESSO:** 0033.006635/2026-81. **7-DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2026.

Protocolo 72933518

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV/330/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº: 04.092.672/0001-25 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 120 dias, a contar de 25 de junho de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.002660/2023-35 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2026.

Protocolo 72986557

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 129/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 15, CNPJ/MF Nº: 84.651.991/0001-62 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Trator Agrícola. **5-VALOR:** R$ 359.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007002 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.000985/2026-32 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2026.

Protocolo 72987569

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 851/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DO OBSERVATORIO SOCIOAMBIENTAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SUSTENTAVEL NA AMAZONIA, CNPJ/MF Nº: 27.017.945/0001-72 **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do Termo de Fomento nº 851/2025/PGE-SEAS (67877485) mantido o objeto inicialmente pactuado, conforme consta no Plano de Trabalho ID 71466923, que passa a ser parte integrante Fomento original.§ 1º. Permanece inalterado o valor global da parceria. § 2º. Retifica-se a cláusula oitava do Termo de Fomento nº 851/2025/PGE-SEAS (67877485), para constar o prazo de vigência de 180 dias, a contar da liberação do recurso, em observância ao item 10.10 do Edital nº 5/2025/SEAS-GFC (0066893569). **5-PROCESSO:** 0026.009389/2025-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2026.

Protocolo 72987981

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

AVISO

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 2.414/2011, em harmonia com os arts. 23 e 28, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011, e considerando o Ofício nº 8728/2026/DETRAN-DIVINCON (71340361), o Despacho (71069590) e o Aviso de Penalidade 55 (71504352) exarados no Processo SEI nº 0010.009034/2025-15, os Ofícios nº 14603/2025/DETRAN-DIVINCON (0061725420), nº 2409/2025/CGE-CAGEFIMP (0062185076), nº 3576/2025/COGES-CAU (0062242845) e nº 2525/2025/CGE-CAGEFIMP (0062474580) exarados no Processo SEI nº 0010.020445/2024-72, encaminhados pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, **DETERMINA** a inclusão da pessoa jurídica abaixo identificada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAGEFIMP), conforme dados a seguir:

Empresa: RBS SERVICOS LTDA - CNPJ nº 13.727.172/0001-03.

Penalidades:

a) Multa no valor de R$ 10.343,69 (Dez mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos);

b) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar a inativação no SIGEF/RO pelo Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual **até 25/06/2027**, conforme comprovado pelos Ofícios nº 14603/2025/DETRAN-DIVINCON (0061725420), nº 3576/2025/COGES-CAU (0062242845), e nº 2409/2025/CGE-CAGEFIMP (0062185076).

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 72860846

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.006339/2026-27.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Belém/PA, no período de 8 a 14 de junho de 2026, com a finalidade de participar do curso Masterclass em planilha de custos e formação de preços, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE ***567 **FRANCISCO PINTO ANDRADE JUNIOR**
- **SARA VIEIRA BRITO** - ASSESSORA
- **JOÃO VITOR RODRIGUES DE SOUZA** - ASSESSOR DE COMPRAS

Rondônia, 29 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 72777863

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

AVISO

Torna-se público que a Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GCOMP, sediada no bairro Pedrinhas, na Avenida Farquar nº. 2986, Edíficio Rio Cautário, 6º andar, na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR LOTE**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00 (horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor valor por lote.**

CONTRATANTE (UASG) 930687

Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Unidade Requisitante: Assessoria de Comunicação - ASCOM

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de soluções de software e aquisição de equipamentos audiovisuais destinados à produção de conteúdo institucional, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR LOTE.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

LOTE	ID	DESCRIÇÃO	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID. DE MEDIDA
1	1	Suite de soluções integradas para design, edição de imagem e vídeo	27502	Suite de soluções integradas de software e serviços destinada a projetos complexos e diversificados de design, edição de vídeo, desenvolvimento web, fotografia, ilustração e diagramação de conteúdos digitais. Deve possuir armazenamento em nuvem com sincronização automática e backup seguro; acesso a atualizações contínuas; recursos de inteligência artificial; biblioteca de fontes e imagens; permitir colaboração entre usuários; compatibilidade e integração entre os softwares; versionamento de arquivos; e suporte a extensões e reutilização de assets. Referência: Adobe Creative Cloud.	1	Licença
	2	Contratação de Solução de Edição de Vídeo Profissional	27502	Aplicativo de edição de vídeo multiplataforma (desktop e mobile), com interface rápida, dinâmica e intuitiva, voltado à produção de conteúdo para redes sociais. Deve permitir edição com múltiplas trilhas de áudio e vídeo; aplicação de efeitos visuais e sonoros; utilização de recursos de inteligência artificial para remoção de fundo, sincronização labial e geração automática de legendas; disponibilização de templates prontos para diferentes formatos de publicação (Instagram, TikTok, WhatsApp, entre outros); biblioteca integrada de músicas e efeitos; exportação em alta resolução (Full HD e 4K); e sincronização em nuvem entre dispositivos. Referência: Aplicativo CapCut Pro.	1	Licença
	3	Solução de Design Gráfico e Criação de Conteúdo Digital	27502	Plataforma de design gráfico online (SaaS), com interface intuitiva, rápida e colaborativa, voltada à criação de conteúdos para redes sociais. Deve conter, no mínimo, biblioteca de templates personalizáveis; banco de imagens, vídeos, ícones e elementos gráficos livres de royalties; recursos de criação colaborativa com comentários e edição em tempo real; ferramentas de redimensionamento para múltiplos formatos; agendamento de publicações; editor de vídeo com animações e trilhas sonoras; gerenciamento de pastas compartilhadas e kit de marca (fontes, cores e logotipo); e exportação em formatos como PNG, PDF, MP4 ou equivalentes. Referência: Canva Pro.	1	Licença
	4	Fornecimento de Ativos Visuais Personalizados	27502	Fornecimento de ativos visuais personalizados, incluindo imagens (fotografias originais ou tratadas), ilustrações e vetores, elementos gráficos e ícones, bem como trilhas sonoras, com cessão ou licenciamento de uso para fins institucionais. Pode incluir serviços de curadoria visual para composição de kits de comunicação, observando a adequação à identidade visual institucional. Referência: Freelahub.	1	Serviço

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

2	5	Câmera Profissional	602705	Câmera digital para captação de imagem e vídeo, com resolução mínima em Full HD (1920x1080) ou superior; sensor de imagem de alta resolução; sistema de foco automático; monitor LCD articulado ou inclinável; conectividade sem fio (Wi-Fi e/ou Bluetooth); entrada para microfone externo; capacidade de gravação contínua; compatibilidade com acessórios de áudio e iluminação; e alimentação por bateria recarregável, atendendo às necessidades de produção audiovisual institucional. Garantia mínima: 12 meses. Referências: Canon EOS M50 Mark II, Sony ZV-E10, Nikon Z30, ou equivalente.	1	Unidade
	6	Par de Microfones de Lapela Sem Fio (Wireless Lavalier Microphone)	624664	Sistema de captação de áudio sem fio, composto por transmissor e receptor, operando em frequências UHF ou 2.4 GHz; com alcance mínimo de 50 metros em campo aberto; compatível com câmeras DSLR, smartphones e computadores; com captação omnidirecional e redução de ruído ambiente; alimentação por bateria recarregável (USB-C) com autonomia mínima de 4 horas; incluindo indicadores de status; e acompanhado de acessórios como espuma antivento, clipe de fixação e cabos adaptadores (TRRS/TRS). Garantia mínima: 12 meses. Referências: BOYA BY-WM3T2, DJI Mic, Rode Wireless GO II, Lark M1, ou equivalente.	1	Unidade
	7	Tripé Profissional	628035	Tripé com cabeça móvel panorâmica e inclinável (pan/tilt), compatível com câmeras e dispositivos móveis; altura ajustável, com mínimo de 60 cm e máximo de 1,60 m ou superior; fabricado em alumínio resistente ou liga metálica leve e durável; com cabeça de movimento fluido e sistema de trava de segurança; capacidade de carga mínima de 2 kg; pés com borracha antiderrapante ou sistema de travamento; rosca padrão 1/4”; nível bolha para nivelamento; e bolsa ou case para transporte. Garantia mínima: 12 meses. Referências: Manfrotto Compact Action, WF WT-3560, Greika GK-555, ou equivalente.	2	Unidade
	8	Iluminação (Ring Light)	450278	Iluminador LED tipo ring light com suporte, com diâmetro mínimo de 12 polegadas (30 cm); potência mínima de 30 W; controle de intensidade luminosa (dimmer); temperatura de cor ajustável entre 3.000 K e 6.500 K; alimentação por cabo USB ou tomada (com adaptador incluso); suporte articulado para dispositivo móvel; tripé ajustável com altura mínima de 1,20 m e máxima de 2,10 m; cabeça giratória (pan/tilt) para ajuste do ângulo de iluminação; e bolsa ou case para transporte. Garantia mínima: 12 meses. Referências: Ring Light Greika RL-12, Ring Light LED Recnare, ou equivalente.	1	Unidade

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: Conforme disposto no item 14 do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: Conforme informado no site PNCP.

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela Administração.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcios e cooperativas, tendo em vista que a ausência de consórcios e cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios e cooperativas é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por LOTE.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,** acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
O prazo para envio da proposta após a fase de lances será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 18 do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **27** do Termo de Referência.
Informações
Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail gcom@setic.ro.gov.br ou através do telefone (69) 3212-9512.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024
Portaria n.º 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 70815658

Portaria nº 87 de 28 de maio de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024;

CONSIDERANDO o Decreto 117643/2026 (72938214);

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a contar de 01/06/2026, os efeitos de estagio do estudante, conforme **ANEXO I**.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024
Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

ANEXO I

ESTUDANTE	CURSO	Nº TCE
ANA HENTGES LEITE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	TCE No.: 9554935

Protocolo 72754987

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 427 de 02 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 4 de maio de 2026.

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-GAB (ID: 72879950), constante no Processo SEI 0035.001759/2026-50 e Certidão de Óbito (ID 72881552), com fundamento na alínea "b" inciso III, do art. 135, Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder**, no período de 31/05/2026 a 07/06/2026, afastamento de oito (08) dias consecutivos de Licença Nojo, ao servidor Carlos Alberto Carvalho de Jesus, matrícula n.******620, ocupante do cargo de Assessor Técnico, localizado nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 72895182

Portaria nº 426 de 02 de junho de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 4 de maio de 2026.

Considerando o Memorando nº 64/2026/SEPOG-NPAT (72818790) e Autorização id: 72835020, constantes no Processo SEI nº 0035.004377/2025-05;

RESOLVE:

Art. 1º **Remarcar** para o período de **2 a 6 de julho de 2026,** o Recesso Administrativo do servidor Francisco Clayton Nascimento da Cunha**,** matrícula nº ******685, exercício de 2025, anteriormente programado para o período de 15 a 19 de junho de 2026, conforme Portaria n. 968 de 16 de dezembrode 2025 (67519334), publicado no DOE nº 239 de 18/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 72890428

Portaria nº 422 de 28 de maio de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 4 de maio de 2026.

Considerando o Memorando 53/2026/SEPOG-GCLC (0066055287), constantes no Processo SEI nº 0035.004377/2025-05;

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar** o teor da Portaria nº. 582/SEPOG-CGP (0064266776), publicada no DIOF nº 229, de 04/12/2025, o período do Recesso Administrativo da servidora da servidora **Tassia dos Santos Santiago**:

Onde se lê:

“06.04.2026 a 10.04.2026

Leia-se:

“31.08.2026 a 04.09.2026”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, em substituição

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 72747221

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Portaria nº 429 de 03 de junho de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado de Justiça - Sejus e Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNEDCA

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**50.000,00**
11.025.26.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			**148.769,73**
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339030	1.500.0	148.769,73
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNEDCA			**5.000,00**
23.013.08.243.2115.2093	FORTALECER O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	339039	1.700.0	5.000,00
TOTAL				**R$ 203.769,73**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**50.000,00**
11.025.26.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	28.000,00
		339008	1.500.0	22.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			**R$ 148.769,73**
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339093	1.500.0	148.769,73
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNEDCA			**R$ 5.000,00**
23.013.08.243.2115.2093	FORTALECER O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	339014	1.700.0	5.000,00
TOTAL				**R$ 203.769,73**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Protocolo 72977326

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 4473 de 02 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho 72920613, de 02 de junho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 153/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 31 de maio de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 72922609

Portaria nº 4505 de 02 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho de Prorrogação de Prazo (72820624), de 29 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar n. 004/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de abril de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 72937643

Portaria nº 4506 de 02 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho de Prorrogação de Prazo (72846465), de 29 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar n. 004/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de maio de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 72937860

Portaria nº 4477 de 02 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho 72751924, de 28 de maio de 2026,

ESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 165/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de abril de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 72924986

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Portaria nº 4479 de 02 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho 72752692, de 28 de maio de 2026,

ESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 165/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de maio de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 72925250

EDITAL Nº 131/2026/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **José Maria Gisbert Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 18281/2026/SEDUC-GPLAD (72718648), constante do Processo n. 0029.071140/2023-49, **torna público a sexagésima convocação**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 88/2024/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para contratação de **Professor Classe C/Graduações Diversas** e **Técnico Educacional Nível II/Cuidador** para atender Unidade Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário.

Os candidatos deverão enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4) para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **1/6/2026 a 10/6/2026.**

Art. 1º Ficam homologados os **Termo de Desistências (72718946)** dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), que declararam, de forma irrevogável e irretratável, não possuírem interesse na contratação para os respectivos cargos:

· **Fernanda Caroline Rodrigues de Souza**, cargo de Técnico Educacional/Nivel II – Cuidador/ Santa Luzia do Oeste, classificação 8ª;

· **Otavio Dettmann Schrock**, cargo de Professor Classe C - 40 horas/Geografia/São Francisco do Guaporé, classificação 8ª.

Parágrafo único. Em decorrência das desistências formalizadas, ficam autorizadas as convocações dos(as) próximos(as) candidatos (as) aprovados (as) no respectivo processo seletivo, para o preenchimento das vagas correspondentes.

Porto Velho – RO, 1 de junho de 2026.

Jose Maria Gisbert Bezerra

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):

Os candidatos deverão enviar os documentos para a contratação em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota.

PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS / AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
ALTA FLORESTA DO OESTE	45338	FRANCIVAL DELUQUI LEITE	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Filosofia	ALTA FLORESTA DO OESTE/Alto Alegre dos Parecis	70	2º
ALTA FLORESTA DO OESTE	50936	SIDNEIA LIMA ALVES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste	72,5	8º
ALTA FLORESTA DO OESTE	40750	FRANCIELE TREIS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste	72,5	11º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

CEREJEIRAS	39914	CLAUDIA LUCIANA SOMERA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	CEREJEIRAS/Cerejeiras	75	8º
CEREJEIRAS	44969	ELZI LAURINDO GOMES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa	CEREJEIRAS/Colorado do Oeste	72,5	1º
CEREJEIRAS	40944	TAYANNE GABRIELLE DE SOUZA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	Pimenteiras do Oeste	70	7º
JARU	53213	SÔNIA MOISÉS DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Física	JARU/Jaru	30	8º
JARU	54052	VIVIANE CRISTINA CORREA LIMA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa	JARU/Jaru	75	1º
JI-PARANÁ	41712	JÉSSICA COSTA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	70	11º
JI-PARANÁ	44912	ANGELA MARIA APOLINARIO DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	75	58º
MACHADINHO DO OESTE	45695	LANDOALDA RUIVO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões	72,5	8º
MACHADINHO DO OESTE	43662	UELDON ALVES DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões	72,5	21º
MACHADINHO DO OESTE	41555	MARCELA SOARES CIRQUEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões	75	12º
PORTO VELHO	55510	MARIA CLAUDINEIA LIMA DOS REIS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	PORTO VELHO/Porto Velho	72,5	53º
PORTO VELHO	42226	SELIANE DE SOUZA COSTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	PORTO VELHO/Porto Velho	75	60º
PORTO VELHO	44571	JAQUELINE BRAZ DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	PORTO VELHO/Porto Velho	75	61º
PORTO VELHO	44937	SARA PEREIRA DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	PORTO VELHO/Porto Velho	75	71º
PORTO VELHO	41560	JOICE CRISTINA PEREIRA DA COSTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	PORTO VELHO/Porto Velho	75	72º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	46283	PAMELA FERNANDA CARNEIRO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Francisco do Guaporé	32,5	9º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	45410	ELIANE MOURA LEAL	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Miguel do Guaporé	70	5º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	50351	HELEN MARCIA GONÇALVES DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Francisco do Guaporé	30	18º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	54471	ROSIEDI DO CARMO AMANCIO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Seringueiras	70	3º

TÉCNICO EDUCACIONAL/NÍVEL II – CUIDADOR / AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
JARU	43039	CLÓVIS JOSÉ DE SOUZA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	JARU/Jaru	95	40º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

JARU	48546	CLAUDINÉIA SANTOS GOMES DE SOUZA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	JARU/Jaru	95	41º
JARU	44737	KEILA DE ANDRADE FEIGER	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	JARU/Jaru	95	42º
ROLIM DE MOURA	52281	RAISSA FERRO PINHEIRO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura	100	81º
ROLIM DE MOURA	39591	ELOISA GOMES ROLIM DA SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura	100	82º
ROLIM DE MOURA	49392	CREZIELE MARIA DE JESUS LOPES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ROLIM DE MOURA/Santa Luzia do Oeste	100	7º
ROLIM DE MOURA	40601	JULIA KAROL BUENO RODRIGUES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ROLIM DE MOURA/Santa Luzia do Oeste	100	9º

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):

LOCALIDADE/SEDE	ENDEREÇO	E-MAILS SUPERS/SEDUC	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Bahia, 4795, Cidade Alta, CEP: 76.954-000	creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8261
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro – CEP: 76997-000.	seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8269
Jaru	Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76890-000.	gafjaru@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8279
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	renjiparana@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8281
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000.	rhcremdo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8283
Porto Velho	Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146	superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8239
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	processoseletivorm@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8290
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000.	seletivocresfg@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8292

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;

c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edita regimentar do processo seletivo;

d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;

e) Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, somente para os candidatos ao cargo de Professor Classe “C” – Educação Física;

f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;

i) Título de Eleitor;

j) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

k) Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
l) Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);
m) Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);
n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: w w w .tce.ro.gov.br;
q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: w w w .justicafederal.jus.br;
r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar - autenticação/validação: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar **(No caso de a certidão não estiver disponível para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital)** ;
t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/;
u) Atestado de Sanidade Física e Mental;
v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item "a" ao item "v"), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:
O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e- mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.
1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
1. 1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade:
Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor
CPF/Cônjuge: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do(a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 72833916

EDITAL Nº 132/2026/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **José Maria Gisbert Bezerra**, juntamente com o Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 4648/2026/SEDAM-CGRH (72547812), constante do Processo SEI n. 0028.004708/2025-98. Tornam público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido no Edital n. 56/2026/SEGEP-GCP, alterado pelo Edital Nº 73/2026/SEGEP-GCP, destinado à contratação temporária de profissionais para ocuparem vagas dos cargos de Analista de Desenvolvimento Ambiental, para atender à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, conforme a seguir:

Candidatos convocados

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Tipo de Vaga	Nota Final
10	26I3804BAYNXY0	LUCIVANIA I. D. SILVA	AC	19

O candidato deverá organizar todos os documentos conforme a ordem estabelecida neste checklist, em arquivo único no formato PDF, incluindo o checklist como primeira página, e encaminhá-lo para o endereço eletrônico processoseletivo@sedam.ro.gov.br, no período de **08/06/2026 a 10/06/2026;**

O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver;

Os candidatos deverão encaminhar os documentos na ordem constante do checklist;

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos terá o dia **11/06/2026**, para conferência da documentação enviada por e-mail;

Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos originais de forma presencial na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em Porto Velho/RO, localizada no Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, no dia **12/06/2026, para assinatura do contrato e início do efetivo exercício.**

O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato, no prazo estabelecido para apresentação, acarretará sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver.

O candidato aprovado deverá demonstrar, no exercício de suas atividades, domínio técnico-científico das áreas dos cursos e das experiências apresentadas no Processo Seletivo Simplificado, bem como o cumprimento das metas a serem implementadas pela Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural - COMRAR, sob pena de rescisão contratual a qualquer tempo, em caso de não execução.

Os demais candidatos classificados para as vagas destinadas à formação de cadastro de reserva poderão ser convocados mediante o surgimento de comprovada necessidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento

Ambiental - SEDAM.

1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO:
a)	Carteira de Identidade	
b)	CPF/MF (Não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal;	www.receita.fazenda.gov.br
c)	Comprovantes de Escolaridade (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto);	
d)	Registro Profissional de Conselho Regional Equivalente a Profissão, com certificação de quitação da anuidade, para os cargos que couberem;	
e)	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira ativa ou da reserva das Forças Armadas do Brasil). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	
f)	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;	
g)	Certidão de Nascimento ou Casamento;	
h)	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;	
i)	Cartão de Vacina dos Dependentes;	
j)	Título de Eleitor;	
k)	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social - NIS;	
l)	Certificado de Reservista;	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

m)	Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
n)	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o candidato não possuir a mencionada conta, a Administração Estadual, através de órgão credenciado, entregará Declaração para que o candidato se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário;	
o)	Atestado de sanidade física e mental, expedido por médico do trabalho devidamente habilitado, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de sua apresentação;	
p)	1 foto (tamanho 3x4), recente;	
p)	Certidão de Quitação Eleitoral, expedida via internet;	https://www.tse.jus.br/ A certidão deverá ser apresentada juntamente com sua autenticação eletrônica.
q)	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (validade 30 dias).	www.tce.ro.gov.br; A certidão deverá ser apresentada juntamente com sua autenticação eletrônica.
r)	Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Secretaria de Estado de Finanças).	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp; A certidão deverá ser apresentada juntamente com sua autenticação eletrônica.
s)	Certidão Negativa da Corregedoria/CGA (Corregedoria Geral de Administração/SEGEP);	https://certidao.segep.ro.gov.br/ A certidão deverá ser apresentada juntamente com sua autenticação eletrônica.
t)	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;	https://www.tse.jus.br/ A certidão deverá ser apresentada juntamente com sua autenticação eletrônica.
u)	Certidão Negativa da Justiça Federal Civil e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos	www.justiça federal.jus.br;
v)	Certidão Negativa do Tribunal de Justiça (1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1 º Grau) e 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2 º Grau);	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/ A certidão deverá ser apresentada juntamente com sua autenticação eletrônica.
w)	Declaração de Imposto de Renda ou preenchimento da declaração de bens e valores;	

x)	Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional	
y)	Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação)	https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/.
z)	Autodeclaração étnico-racial	Devendo ser preenchida pelo candidato no ato da assinatura do contrato.

As certidões deverão ser apresentadas juntamente com suas autenticações eletrônicas;

No ato da contratação o candidato deverá assinar as declarações abaixo:

a) Declaração de Bens e Valores;

b) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

c) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte,(sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

d) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou bem do Serviço Público, nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

e) Declaração, atividade em empresa privada, sociedade civil ou exercicio de comércio.

*** A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

*** Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

*** Candidata que se encontra de **licença maternidade**, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado à SEDAM através do e-mail processoseletivo@sedam.ro.gov.br.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 72935494

Portaria nº 4465 de 02 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho 72750688, de 28 de maio de 2026,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 094/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de abril de 2026..

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 72921469

Portaria nº 4467 de 02 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho 72751176, de 28 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 094/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de maio de 2026..

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 72921730

Portaria nº 4445 de 01 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto Despacho 72743707, de 28 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 048/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de abril de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 72880609

Portaria nº 4446 de 01 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto Despacho 72744148, de 28 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 048/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de maio de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 72880720

Portaria nº 4453 de 02 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho 72747903, de 28 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar n. 080/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de abril de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 72918120

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Portaria nº 4454 de 02 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho 72748145, de 28 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar n. 080/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de maio de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 72918343

Portaria nº 4444 de 01 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho 72741412, de 28 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 104/PAD/SEFIN/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de maio de 2026

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 72879733

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0019.014425/2026-44

RESOLVE:

Conceder Afastamento, no período de 18 de junho de 2026 a 22 de junho de 2026, com base no Art. 25, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ALISSON RODRIGUES MADEIRA FERNANDES**, Escrivão de Polícia, matrícula n. ******874, pertencente ao quadro de pessoal da Policia Civil**,** para participar do "**FORTALEZA INTERNATIONAL OPEN 2026 – IBJJF JIU-JITSU CHAMPIONSHIP.**

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72905631

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0019.014416/2026-53,

RESOLVE:

Conceder Afastamento, no período de 18 de junho de 2026 a 22 de junho de 2026, com base no Art. 25, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RICARDO MOURA DA COSTA**, Agente de Polícia, matrícula n. ******934, pertencente ao quadro de pessoal da Policia Civil**,** para participar do "**FORTALEZA INTERNATIONAL OPEN 2026 – IBJJF JIU-JITSU CHAMPIONSHIP.**

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72902593

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0030.005344/2026-03,

RESOLVE:

Conceder Afastamento, no período de 3 de junho de 2026 a 7 de junho de 2026, com base no Art. 25, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **REBECA MONIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA DO AMARAL**, Administrador, matrícula n. ******940, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Finanças**,** para participar do XIX Campeonato Norte/Nordeste de Basquete Master, representando o Basquete Feminino Master 30+ do Estado de Rondônia, a ser realizado na cidade de Macapá-AP.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72906754

Portaria nº 4471 de 02 de junho de 2026

Dispõe sobre normatização do Projeto Voluntariar

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, fundado na Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, e Lei Complementar n. 956, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I;

CONSIDERANDO a destinação constitucional e a relevância social dos interesses a serem defendidos pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que disciplina, em âmbito geral, o serviço voluntário no Brasil;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual n. 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017 regulamenta a prestação de serviço voluntário no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e mais especificamente o artigo 14 que estabelece a cada Entidade Pública dispor sobre a organização, gerenciamento, capacitação, supervisão, as atividades a serem desenvolvidas, quantitativo de pessoal, além de outros requisitos que propiciem a transparência, a equidade e a ética;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa de normatizar a atuação de pessoas físicas que se disponibilizem a prestar serviços voluntários no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO a importância de estimular e oferecer oportunidades para a prática da responsabilidade social, da solidariedade e da cidadania;

CONSIDERANDO as informações e dados contidos nos autos processo SEI n. 0031.002526/2024-42.

RESOLVE:

Art. 1° **Instituir e normatizar** o serviço voluntário no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP/RO), nos moldes da Lei n. 1.390/2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, e do Decreto n. 22.045/2017.

Art. 2° Considera-se serviço voluntário, a atividade espontânea, não remunerada, prestada por pessoa física à SEGEP, e que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

Art. 3° A prestação do serviço voluntário na SEGEP se dará em quaisquer áreas do conhecimento, devendo por Edital serem especificadas as áreas de interesse.

§1° Ao prestador do serviço voluntário somente serão atribuídas tarefas e responsabilidades compatíveis com conhecimentos, experiência e interesses declarados por ocasião de sua inscrição.

§2° Todos os serviços voluntários disponibilizados devem estar relacionados diretamente com o planejamento estratégico da Instituição.

Art. 4° Uma Portaria irá designar a Comissão composta por servidores lotados na SEGEP, a fim deconduzir os trabalhos relativos ao processo seletivo.

Art. 5° As Unidades setoriais poderão requisitar voluntários, desde que apresentem Projeto contemplando:

a) A necessidade devidamente justificada;

b) Descrição das atividades;

c) Quantidade de voluntários;

d) Locais, dias da semana, horários;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

e) Indicação do Supervisor; e

f) Outras informações relevantes ao serviço.

Art. 6° Compete ao Gabinete- GAB, as seguintes atribuições:

I. Coordenar o corpo de prestadores de serviços voluntários, tendo a responsabilidade de organizar, fiscalizar e controlar o fiel cumprimento das normas vigentes;

II. Dispor, ouvindo os respectivos supervisores, quanto ao desligamento e a contratação dos prestadores de serviços voluntários.

Art. 7° Compete à Coordenadoria de Administração e Finanças- CAF, as seguintes atribuições:

I. Conduzir os procedimentos relativos ao pagamento do ressarcimento das despesas com transporte e alimentação ao Voluntário solicitante;

Art. 8° Compete à Gerencia de Recursos Humanos-GRH, as seguintes atribuições:

I. Adaptar os modelos de formulários apresentados nos Anexos do Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, para o uso nesta SEGEP;

II. Manter cadastro atualizado todos candidatos a voluntário inscritos e habilitados para prestar serviços na Instituição;

III. Convocar o candidato cadastrado quando solicitado pela Unidade interessada ou Coordenador de projeto;

IV. Elaborar e providenciar as assinaturas no Termo de Adesão ao serviço voluntário, dos candidatos selecionados pela Unidade interessada;

V. Apresentar o prestador do serviço voluntário ao Supervisor dos seus serviços na SEGEP; e

VI. Complementar o cadastro inicial do candidato com as seguintes informações:

a) número do termo de adesão;

b) unidade interessada e lotação;

c) projeto vinculante, (se couber);

d) duração da prestação dos serviços;

e) nome do Supervisor;

f) observações do Supervisor durante o período de prestação do serviço;

g) relação das atividades desenvolvidas e avaliação de desempenho informada pelo Supervisor; e

h) data e motivo do desligamento.

VII. Disponibilizar os dados do serviço voluntário no Portal da Transparência;

VIII.Emitir Certificado e Declaração ao prestador de serviço voluntário; e

IX. Outras atribuições correlatas.

Art. 9° Compete ao servidor designado na função de Supervisor, as seguintes atribuições:

I. Recepcionar e cientificar o prestador do serviço voluntário sobre as normas constantes desta Resolução e do Termo de Adesão;

II. Informar o prestador do serviço voluntário sobre suas tarefas e como será a avaliação do seu desempenho;

III. Informar ao prestador do serviço voluntário o local onde desempenhará suas tarefas, apresentando-o às pessoas com quem trabalhará;

IV. Solicitar todo o suporte necessário ao desempenho de suas tarefas na Instituição, inclusive a indicação de treinamentos na área de atuação;

V. Realizar a avaliação de desempenho do prestador do serviço voluntário ao final da prestação do serviço, para fins de emissão do respectivo Certificado e futuras convocações;

VI. Propor de forma justificada à Coordenação do Serviço Voluntário, o desligamento do prestador do serviço voluntário.

Art. 10. Fica estabelecido o valor de **R$ 98,00 (noventa e oito reais) à contar de 01 de junho de 2026,** por dia efetivamente trabalhado, como forma de ressarcimento pelas despesas com transporte e alimentação, desde que cumprido os requisitos para concessão e comprovação previstos no Decreto n. 22.045/2017.

Parágrafo único. A despesa decorrente do ressarcimento fica condicionada à existência de dotação orçamentária e autorização prévia do Ordenador de Despesas da SEGEP.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos em conjunto entre o Supervisor e o Gabinete e, sendo necessário, com o Superintendente.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Protocolo 72922500

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.004858/2024-41,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 1º de abril de 2026, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, do servidor **CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. ******083, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72923464

Portaria nº 4489 de 02 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1862 SESAU-NDC (72837001) e, conforme constam no Processo n. 0049.004369/2025-00,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DELANE DE ANDRADE BELO	
Matricula: xxxxxx111	Data de Admissão: 12/03/2021
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
02	12/03/2021 a 11/03/2024	12/03/2024
03	12/03/2024 a 11/03/2025	12/03/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72928670

Portaria nº 4487 de 02 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1265 SESAU-NDC (71963281) e, conforme constam no Processo n. 0036.010811/2026-59,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VALDIRENE CAITANO MACHADO FERREIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Matricula: xxxxxx856	Data de Admissão: 31/10/2017
Função/Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	Interstício	A contar de
05	30/10/2023 a 29/10/2025	30/10/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72927985

Portaria nº 4490 de 02 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1722 SESAU-NDC (72547222) e, conforme constam no Processo n. 0049.003366/2026-21,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA AMANDO INACIO AMARAL	
Matricula: xxxxxx868	Data de Admissão: 02/03/2018
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE - HB/SESAU	

Referência	Interstício	A contar de
04	02/03/2022 a 01/03/2024	02/03/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72929028

Portaria nº 4488 de 02 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1335 SESAU-NDC (72067519) e, conforme constam no Processo n. 0050.002835/2026-56,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LETICIA PIANISSOLA	
Matricula: xxxxxx483	Data de Admissão: 20/01/2011
Função/Cargo: Psicologo/ Especialista em Saúde	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

08	20/01/2023 A 19/01/2025	20/01/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72928299

Portaria nº 4474 de 02 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1881 SESAU-NDC (72868331) e, conforme constam no Processo n. 0049.005195/2026-75,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA DO SOCORRO ECHALAR MARTINS	
Matricula: xxxxxx957	Data de Admissão: 15/09/1995
Função/Cargo: FONOAUDIOLOGO / ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
16	15/09/2023 a 14/09/2025	15/09/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72922878

Portaria nº 4491 de 02 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1872 SESAU-NDC (72854473) e, conforme constam no Processo n. 0049.004893/2026-53,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA DA CONCEICAO SILVA BARREIROS	
Matricula: xxxxxx684	Data de Admissão: 19/09/2017
Função/Cargo: Tecnico em Enfermagem/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	19/09/2023 a 18/09/2025	19/09/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72929545

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Portaria nº 4497 de 02 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1875 SESAU-NDC (72859672) e, conforme constam no Processo n. 0050.003529/2026-37,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RONILSON CAMPOS DE LIMA	
Matricula: xxxxxx841	Data de Admissão: 22/09/2015
Função/Cargo: ENFERMEIRO / ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	22/09/2021 a 21/09/2023	22/09/2023
06	22/09/2023 a 21/09/2025	22/09/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72931012

Portaria nº 4495 de 02 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1895 SESAU-NDC (72901188) e, conforme constam no Processo n. 0050.003905/2026-93,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLÉIA LÚCIA PEREIRA DE ALMEIDA	
Matricula: xxxxxx750	Data de Admissão: 02/03/1998
Função/Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
15	02/03/2024 a 01/03/2026	02/03/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72930637

Portaria nº 4492 de 02 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1863 SESAU-NDC (72837279) e, conforme constam no Processo n. 0049.004911/2026-05,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA CUSTODIO FERREIRA	
Matricula: xxxxxx463	Data de Admissão: 11/02/2008
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
10	11/02/2024 a 10/02/2026	11/02/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72929804

Portaria nº 4493 de 02 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1868 SESAU-NDC (72848194) e, conforme constam no Processo n. 0036.019713/2026-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA AMELIA SIMÃO DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx847	Data de Admissão: 01/12/2009
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	01/12/2023 a 30/11/2025	01/12/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72930075

Portaria nº 4494 de 02 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1870 SESAU-NDC (72849979) e, conforme constam no Processo n. 0063.000780/2026-09,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

KATIA CILENE CAMELO ISEL	
Matricula: xxxxxx949	Data de Admissão: 15/09/1995
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ	

Referência	Interstício	A contar de
16	15/09/2023 a 14/09/2025	15/09/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72930352

Portaria nº 4460 de 02 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1873 SESAU-NDC (72854807) e, conforme constam no Processo n. 0063.000783/2026-34,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KELI PATRICIA ROIZ CARDOSO	
Matricula: xxxxxx087	Data de Admissão: 06/02/2002
Função/Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM/AUXILIAR DE SAÚDE	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ	

Referência	Interstício	A contar de
13	06/02/2024 a 05/02/2026	06/02/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72919592

Portaria nº 4452 de 02 de junho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.002882/2023-35,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GILBERTO SOUZA RODRIGUES**, Enfermeiro, matrícula n. *******069, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.7.2026 a 31.7.2026, 1.7.2027 a 31.7.2027 e 1.7.2028 a 31.7.2028**, referente ao 3º quinquênio de 3.12.2019 a 2.12.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 72918091

Portaria nº 4461 de 02 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.021762/2026-80,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA**, Enfermeiro, matrícula n. ******796, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho, no período de **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.4.2027 a 30.4.2027**, referente ao 4º quinquênio de 8.4.2020 a 7.4.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 72919627

Portaria nº 4482 de 02 de junho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme consta no Processo n**. 0029.027675/2026-25**

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação/Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura a servidora **MARIA DO CARMO VICENTIM**, contar de **17/8/2017,** ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, **SIAPE n°** ****723, pertencente ao Quadro do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT**.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 72926520

Portaria nº 4475 de 02 de junho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.025648/2026-18,**

R E S O L V E:

RELOTAR, **na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Guajará MIrim**, **a contar de 7.5.2026,** a servidora **MARIA BARBOSA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, matrícula n. ******838, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Costa Marques.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 72923850

Portaria nº 4464 de 02 de junho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0052.001134/2026-80,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUZENILDES GONZAGA DO NASCIMENTO SANTOS**, Auxiliar de Servicos em Saude, matrícula n. ******242, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON/São Francisco do Guaporé, no período de **1.7.2026 a 31.7.2026, 1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 6º quinquênio de 18.3.2018 a 17.3.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 72921367

Portaria nº 4448 de 02 de junho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo **n.0029.016796/2026-41,**

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Rolim de Moura**, **a contar de 6.4.2026,** a servidora **MARTA TEIXEIRA GOUVEIA,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, matrícula n. ******705, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação/ Porto Velho**,

.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 72913727

Portaria nº 4468 de 02 de junho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n. **0029.015611/2026-81,**

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Monte Negro**, **a contar 1.5.2026,** a servidora **JUSCELETY ORNELIS DE ALMEIDA RAYMUNDO,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******214, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/ Vale do Paraíso**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 72921819

Portaria nº 4478 de 02 de junho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.037421/2025-53,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 943 de 3.2.2026,** à servidora **REGINA PEREIRA DE SOUSA SILVA**, Agente de Policia, Matrícula n. ******554, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil - PC/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.7.2026 a 31.7.2026,** 1.1.2027 a 31.1.2027 e 1.7.2028 a 31.7.2028, referente ao 1º quinquênio de 11.4.2018 a 10.4.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2027 a 31.1.2027**,** 1.7.2028 a 31.7.2028 e **1.1.2029 a 31.1.2029,** referente ao 1º quinquênio de 11.4.2018 a 10.4.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 72925097

Portaria nº 4484 de 02 de junho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

constam no **Processo n. 0019.028821/2025-78,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 9573 de 10.12.2025,** à servidora **GRACIELI HOLLWEG CAETANO**, Escrivao de Policia, Matrícula n. ******777, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil - PC/ Nova Brasilândia DOeste.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.7.2026 a 31.7.2026,** 1.7.2027 a 31.7.2027 e 1.7.2028 a 31.7.2028, referente ao 4º quinquênio de 5.5.2020 a 4.5.2025.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2027 a 31.7.2027 **,** 1.7.2028 a 31.7.2028 e **1.7.2029 a 31.7.2029,** referente ao 4º quinquênio de 5.5.2020 a 4.5.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 72927023

Portaria nº 4486 de 02 de junho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme consta no Processo n**. 0029.027676/2026-70**

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação/Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura a servidora **MARIA APARECIDA CUSTÓDIO DOS SANTOS**, contar de **1/10/2018,** ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, **SIAPE n°** ****491, pertencente ao Quadro do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT**.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 72927878

Portaria nº 4449 de 02 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1804 SESAU-NDC (72729583) e, conforme constam no Processo n. 0063.000797/2026-58,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MILTON ROGERIO SPOLAOR	
Matricula: xxxxxx151	Data de Admissão: 02/12/2009
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	02/12/2021 a 01/12/2023	02/12/2023

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72915381

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Portaria nº 4451 de 02 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1874 SESAU-NDC (72859640) e, conforme constam no Processo n. 0063.000785/2026-23,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LISANEA DINIZ PEDRACA	
Matricula: xxxxxx047	Data de Admissão: 04/11/2009
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	04/11/2023 a 03/11/2025	04/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72916720

Portaria nº 4455 de 02 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1883 SESAU-NDC (72877127) e, conforme constam no Processo n. 0036.019497/2026-70,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCIANO MONTEIRO VIEIRA	
Matricula: xxxxxx283	Data de Admissão: 03/12/2009
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	03/12/2023 a 02/12/2025	03/12/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72918596

Portaria nº 4459 de 02 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1884 SESAU-NDC (72878298) e, conforme constam no Processo n. 0049.004913/2026-96,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DALVA PEREIRA DE AZEVEDO CAETANO	
Matricula: xxxxxx625	Data de Admissão: 13/04/2015
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
06	13/04/2023 a 12/04/2025	13/04/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72919223

Portaria nº 4462 de 02 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1888 SESAU-NDC (72881049) e, conforme constam no Processo n. 0049.004890/2026-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DAIANE MARRAI COSTA NASCIMENTO	
Matricula: xxxxxx015	Data de Admissão: 20/04/2020
Função/Cargo: MÉDICO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	20/04/2024 a 19/04/2026	20/04/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72920756

Portaria nº 4463 de 02 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1890 SESAU-NDC (72881866) e, conforme constam no Processo n. 0049.004883/2026-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

MARCO AURELIO DA SILVA VERAS	
Matricula: xxxxxx134	Data de Admissão: 05/05/2010
Função/Cargo: MÉDICO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
09	05/05/2024 a 04/05/2026	05/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72921039

Portaria nº 4469 de 02 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1892 SESAU-NDC (72883054) e, conforme constam no Processo n. 0049.004881/2026-29,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx964	Data de Admissão: 29/01/2002
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
13	29/01/2024 a 28/01/2026	29/01/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72921826

Portaria nº 4470 de 02 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1707 SESAU-NDC (72537652) e, conforme constam no Processo n. 0049.004384/2026-21,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DANIELE CRISTINA CAMPOS DO CARMO	
Matricula: xxxxxx793	Data de Admissão: 26/07/2013
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Referência	Interstício	A contar de
07	26/07/2023 a 25/07/2025	26/07/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72922107

Portaria nº 4472 de 02 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1787 SESAU-NDC (72713353) e, conforme constam no Processo n. 0036.008094/2026-03,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FLORIZA BRAGA DE OLIVEIRA MARINHO	
Matricula: xxxxxx380	Data de Admissão: 30/03/2022
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	Interstício	A contar de
02	30/03/2022 a 29/03/2025	30/03/2025
03	30/03/2025 a 29/03/2026	30/03/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72922537

Portaria nº 4480 de 02 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1866 SESAU-NDC (71568816) e, conforme constam no Processo n. 0036.015750/2026-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALEXSANDER MARQUES GADINI	
Matricula: xxxxxx124	Data de Admissão: 12/11/2009
Função/Cargo: FARMACEUTICO BIOQUIMICO / ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	Interstício	A contar de
09	12/11/2023 a 11/11/2025	12/11/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72925955

Portaria nº 4481 de 02 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1864 SESAU-NDC (72839630) e, conforme constam no Processo n. 0050.001819/2026-46,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TANIA CRISTINA CARDOSO	
Matricula: xxxxxx593	Data de Admissão: 13/11/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM LABORATORIO / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	13/11/2021 a 12/11/2023	13/11/2023
05	13/11/2023 a 12/11/2025	13/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72926358

Portaria nº 4483 de 02 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1109 SESAU-NDC (71568816) e, conforme constam no Processo n. 0050.011501/2025-92,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANQUE RODRIGUES NEVES BARBOSA	
Matricula: xxxxxx083	Data de Admissão: 14/11/2017
Função/Cargo: TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO / TECNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	14/11/2021 a 13/11/2023	14/11/2023
05	14/11/2023 a 13/11/2025	14/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Protocolo 72926641

Portaria de férias nº 8432 de 03 de junho de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/05/2026 a 03/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FREDSON TRINDADE COSTA**, **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula ******119, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(25/05/2026 a 03/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/06/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC59439

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000296/2026-57,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de junho de 2026, os termos do Decreto de 23.2.2026, que Cedeu, a partir da data da publicação, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **DEYSE OLIVEIRA GABRIEL FERREIRA DE LYRA**, Professor Classe C, matrícula ******454, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72913469

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000972/2025-10,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de junho de 2026, os termos do Decreto de 1.12.2025, que **Prorrogou a Cedência,** a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **ANDERSON DA SILVA PEREIRA**, Policial Penal, matrícula n. ******912, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.**

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72911392

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001801/2025-08,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de junho de 2026, os termos do Decreto de 15.12.2025, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **MARIA CARLA DA SILVA ASSIS,** Professora Classe C, matrícula n. ******749, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.**

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72914265

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0016.001704/2026-78,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 31 de maio de 2026, os termos do Decreto de 7.4.2026, que Cedeu, a partir da data da publicação, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, a servidora LUANA FARIA MENDONÇA, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula n. ******669, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72915212

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0032.002174/2025-04,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de junho de 2026, os termos do Decreto de 24.11.2025, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, até 31 de dezembro de 2026, da servidora FRANCINETE PEREIRA DA SILVA, Professor Classe C, matrícula: ******152, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72910474

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001469/2025-73,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de junho de 2026, os termos dos Decretos de 8.1.2026 e 27.1.2026, que **Prorrogou e Retificou a Cedência**, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, a contar de 1º de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, do servidor GILDEON ALVES DA CRUZ, Professor Classe C, matrícula n. ******150, pertencente ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Cacoal.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72920476

Portaria nº 4434 de 01 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 213/2026/SEGEP-CAR, de 1º de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 006/PIP/SUGESP/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de maio de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 72866913

Portaria nº 4520 de 03 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.002525/2026-60,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de **1.6.2026 à 30.6.2026,** ao servidor **ANDERSON VITORINO FERREIRA**, matrícula n. ******164, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72960104

Portaria nº 4512 de 03 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1913 SESAU-NDC (72933411) e, conforme constam no Processo n. 0036.021916/2026-33,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDREZA DE ANDRADE PINTO	
Matricula: xxxxxx671	Data de Admissão: 22/02/2018
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	22/02/2024 a 21/02/2026	22/02/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72955421

Portaria nº 4519 de 03 de junho de 2026

Dispõe sobre os procedimentos de gestão e fiscalização de contratações continuadas e de serviços da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos do Art. 43 e Art. 120 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionadas, para atuarem como Gestores de Contratos Administrativos (contínuos) e de serviços no âmbito desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP:

GESTORES DE CONTRATO ADMINISTRATIVOS		
Nome	**Matrícula/Siape**	**Objeto do Contrato**
JAQUELINE CETAURO FARIAS	******844	Abastecimento de Veículos; Manutenção de Veículos; Locação de Imóveis; Locação de Impressora/Copiadora; Vigilância e Segurança Patrimonial; Aquisição de Passagens Aéreas.
WALCIRENE MARTINS RIBEIRO LOPES	******777	Fornecimento de Água e Esgoto; Fornecimento Energia Elétrica; Fornecimento de Internet; Manutenção de Aparelhos de registro/relógio de ponto Aquisição de Cursos. Serviço de Correios e Telégrafos

Art. 2º. Designar os servidores a baixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contratos Administrativos (contínuos) e de serviços no âmbito desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP:

FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
Nome	**Matrícula**	**Objeto do Contrato**
LUCIANA FERREIRA FIALHO	******592	Locação de Imóvel em Porto Velho
		Fornecimento de Internet
AMANDA PINHEIRO COSTA	******700	Locação de imóvel em Ji Paraná
WANDERLENE PAULA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	******686	Abastecimento de Veículos
		Manutenção de Veículos
		Aquisição de Passagens Aéreas.
ANA CLEIDE MOSINHO DE AMORIM	******276	Locação de Impressora/Copiadora
DANIEL BERNARDO GUARNIERI	******974	Fornecimento de Água e Esgoto
		Fornecimento de Energia Elétrica
SIRLEY PEREIRA DE VARGAS PINTO	******351	Vigilância e Segurança Patrimonial
JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO	******961	Manutenção de Aparelhos de registro/relógio de ponto
MARIA DOS SANTOS FARIAS	******235	Serviço de Correios e Telégrafos

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 6°. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar a Locação de Imóvel para atender as necessidades do Núcleo de Perícias médicas de Ji-Paraná.

AMANDA PINHEIRO COSTA - Matrícula n.º ******700 - Presidente

JESUS ALMEIDA DA SILVA - Matrícula n.º****679 - Membro**

ANDERSON VITORINO FERREIRA – Matrícula n.º ******164 - Membro

Art. 7°. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar a Locação de Imóvel para atender as necessidades do Centro de Perícias Médicas de Porto Velho.

LUCIANA FERREIRA FIALHO - Matrícula n.º ******592 - Presidente

ELIAS RODRIGUES - Matrícula n.º ******233 -Membro

HELOISA BENTO DA SILVA - Matrícula n.º ******414 - Membro

Art. 8º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar as notas fiscais/faturas junto aos Processos de aquisição e/ou contratação de bens de consumo, no âmbito da SEGEP/RO.

GIULIANA KIMBERLY SOUZA VILELA - Matrícula n.º ******106 - Presidente

CELSO FERREIRA DE SOUZA - Matrícula n.º ******482 - Membro

JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA DA COSTA - Matrícula n.º ******968 - Membro

Art. 9º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar as notas fiscais/faturas junto aos Processos de contratação deserviços, no âmbito da SEGEP/RO.

WANDERLENE PAULA DO NASCIMENTO CAVALCANTE - Matrícula n.º ******686 - Presidente

CLEIDIANE DE AGUIARCARNEIRO - Matrícula n.º ******606 - Membro

LUCIANA LANCAROVICH CORDEIRO DE VASCONCELOS- Matrícula n.º ******049 - Membro

Art. 10º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar as notas fiscais/faturas junto ao Processo de Contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de vigilância e segurança patrimonial, conforme CNT Nº 573/PGE-2022.

SIRLEY PEREIRA DE VARGAS PINTO - Matrícula n.º****351 - Presidente**

MARLENE ALVES MIRANDA - n.º *****750 **- Membro**

DANIEL BERNARDO GUARNIERI - Matrícula n.º ******974 - Membro

Art. 11º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar as notas fiscais/faturas junto ao Processo de Contratação de empresa

especializada em prestação de serviço continuado de manutenção de ponto eletrônico, conforme CNT Nº 359/2024/PGE-SEGEP.

JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO - Matrícula n.º****961 - Presidente**

JEANE DA SILVA EDUARDO - Matrícula n.º ******155 - Membro

SIMONE FREIRE PIMENTA - Matrícula n.º ******538 - Membro

Art. 12º. Designar as servidoras abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar as notas fiscais/faturas junto ao Processo de Contratação de serviços de correios e telégrafos.

MARIA DOS SANTOS FARIAS - Matrícula n.º****235 - Presidente**

MARLETE RIBEIRO - Matrícula n.º****590**

GABRIELA LIMA DALAZEN - Matrícula n.º****628**

Art. 13º - Designar a servidora **REBECA CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA – Matrícula n.º ******744**, para na ausência e nos impedimentos legais dos Presidentes e/ou membros das comissões de recebimento supracitada acima, responder como Substituto, praticando os atos pertinentes e necessários ao bom e fiel cumprimento dos contratos.

Art. 14º - Designar o servidor **JONES RODRIGUES SOARES – Matrícula n.º ******656,** para na ausência e nos impedimentos legais dos Fiscais de Contratos Administrativos supramencionado no art. 2º desta Portaria, para responder como Substituto, praticando os atos pertinentes e necessários ao bom e fiel cumprimento dos contratos.

Art. 15° - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 16º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Protocolo 72959998

Portaria nº 4521 de 03 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1896 SESAU-NDC (72903918) e, conforme constam no Processo n. 0036.021712/2026-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDRE DA SILVA CORREIA	
Matricula: xxxxxx020	Data de Admissão: 01/02/2018
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	01/02/2024 a 31/01/2026	01/02/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72960428

Portaria nº 4523 de 03 de junho de 2026

Dispõe sobre os procedimentos de gestão e fiscalização de contratações continuadas dos serviços da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos do Art. 43 e Art. 120 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de

dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo relacionada, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo Contrato n.º 3/2026/SEGEP-CAF, no âmbito desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP:

GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	**Matrícula/Siape**	**Objeto do Contrato**
JAQUELINE CETAURO FARIAS	******844	Serviços de Manutenção de Ar Condicionado

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais do Contrato n.º 3/20265/SEGEP-CAF no âmbito desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP:

FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	**Matrícula**	**Localidade**
LUCIANA FERREIRA FIALHO	******235	Centro de Perícias Médicas - CPMED Núcleo de Perícias Médicas de Vilhena - NPMEDVHA
AMANDA PINHEIRO COSTA	******700	Núcleo de Perícias Médicas de Ji-Paraná - NPMEDJIP
SIRLEY PEREIRA DE VARGAS PINTO	******336	Núcleo de Arquivo Oficial-NAO
CELSO FERREIRA DE SOUZA	******482	Almoxarifado-SEGEP
JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO	******961	Núcleo de Frequencias e Averbações-NAFAS

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 6º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar as notas fiscais/faturas junto ao Processo de Contratação de serviços de manutenção de ar condicionado do Centro de Perícias Médicas - CPMED, de Porto Velho.

LUCIANA FERREIRA FIALHO - Matrícula n.º ******592 - Presidente

ELIAS RODRIGUES - Matrícula n.º ******233 -Membro

HELOISA BENTO DA SILVA - Matrícula n.º ******414 - Membro

Art. 7º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar as notas fiscais/faturas junto ao Processo de Contratação de serviços de manutenção de ar condicionado do Núcleo de Perícias Médicas de Ji-Paraná - NPMEDJIP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

AMANDA PINHEIRO COSTA - Matrícula n.º ******700 - Presidente

JESUS ALMEIDA DA SILVA - Matrícula n.º****679 - Membro**

ANDERSON VITORINO FERREIRA – Matrícula n.º ******164 - Membro

Art. 8º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar as notas fiscais/faturas junto ao Processo de Contratação de serviços de manutenção de ar condicionado do Núcleo de Perícias Médicas de Vilhena - NPMEDVHA

LUCIANA FERREIRA FIALHO - Matrícula n.º ******592 - Presidente

JOÃO ANTONIO CIRINO DOS SANTOS n.º ******585 - Membro

MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA - Matrícula n.º****637 - Membro**

Art. 9º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar as notas fiscais/faturas junto ao Processo de Contratação de serviços de manutenção de ar condicionado do Núcleo de Arquivo Oficial-NAO, de Porto Velho.

SIRLEY PEREIRA DE VARGAS PINTO - Matrícula n.º****336 - Presidente**

MARLENE ALVES MIRANDA - n.º *****750 - Membro

DANIEL BERNARDO GUARNIERI - Matrícula n.º ******974 - Membro

Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar as notas fiscais/faturas junto ao Processo de Contratação de serviços de manutenção de ar condicionado do Almoxarifado-SEGEP, de Porto Velho.

GIULIANA KIMBERLY SOUZA VILELA - Matrícula n.º ******106 - Presidente

CELSO FERREIRA DE SOUZA - Matrícula n.º ******482 - Membro

JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA DA COSTA - Matrícula n.º ******968 - Membro

Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar as notas fiscais/faturas junto ao Processo de Contratação de serviços de manutenção de ar condicionado do Núcleo de Frequencias e Averbações-NAFAS-SEGEP, de Porto Velho.

JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO - Matrícula nº****961 - Presidente**

JEANE DA SILVA EDUARDO - Matrícula nº ******155 - Membro

SIMONE FREIRE PIMENTA - Matrícula nº ******538 - Membro

Art. 10º - Designar a servidora **REBECA CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA – Matrícula n.º ******744**, para na ausência e nos impedimentos legais dos Presidentes e/ou membros das comissões de recebimento supracitada acima, responder como Substituto, praticando os atos pertinentes e necessários ao bom e fiel cumprimento dos contratos.

Art. 11º - Designar o servidor **JONES RODRIGUES SOARES – Matrícula n.º ******656,** para na ausência e no impedimento legal da Fiscal de Contrato Administrativo supramencionado no art. 2º desta Portaria, para responder como Substituto, praticando os atos pertinentes e necessários ao bom e fiel cumprimento dos contratos.

Art. 12° - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 13º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Protocolo 72961084

Portaria nº 4522 de 03 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1898 SESAU-NDC (72907010) e, conforme constam no Processo n. 0036.021503/2026-59,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LEANDRO ELCIO BALDIN	
Matricula: xxxxxx654	Data de Admissão: 17/05/2018
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL		
Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	17/05/2024 a 16/05/2026	17/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72960906

Portaria nº 4528 de 03 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1917 SESAU-NDC (72937325) e, conforme constam no Processo n. 0049.004821/2026-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLEONICE MARTINS NUNES	
Matricula: xxxxxx366	Data de Admissão: 11/01/2016
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
06	11/01/2024 a 10/01/2026	11/01/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72961996

Portaria nº 4541 de 03 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1912 SESAU-NDC (72932921) e, conforme constam no Processo n. 0036.053315/2025-17,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EVANIA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx554	Data de Admissão: 20/10/2009
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	20/10/2023 a 19/10/2025	20/10/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72965680

Portaria nº 4542 de 03 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1718 SESAU-NDC (72542101) e, conforme constam no Processo n. 0049.005035/2026-26,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DANIELE DA SILVA SOUZA	
Matricula: xxxxxx989	Data de Admissão: 06/11/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	06/11/2023 a 05/11/2025	06/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72965951

Portaria nº 4543 de 03 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1886 SESAU-NDC (72878633) e, conforme constam no Processo n. 0049.004823/2026-03,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLERIO BRESSAN CORDINI	
Matricula: xxxxxx167	Data de Admissão: 09/11/2009
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	09/11/2023 a 08/11/2025	09/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72966334

Portaria nº 4555 de 03 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1109 SESAU-NDC (71568816) e, conforme constam no Processo n. 0050.011501/2025-92,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MALBA DE JESUS QUEIROZ PINHEIRO	
Matricula: xxxxxx941	Data de Admissão: 13/06/2016
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
02	**13/06/2016 a 12/06/2019**	**13/06/2019**
03	**13/06/2019 a 14/03/2022**	**15/03/2022**
04	**15/03/2022 a 14/03/2024**	**15/03/2024**
05	**15/03/2024 a 14/03/2026**	**15/03/2026**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72970916

Portaria nº 4538 de 03 de junho de 2026

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 241/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 03 de junho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 090/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 72964825

Portaria nº 4557 de 03 de junho de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0066090334), e a Certidão n. 1330 (72971145), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.058676/2025-31;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.058669/2025-39;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA ARLETE DO DESTERRO NEVES,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******283, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmioe progreção funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Porto Velho-RO, 03 de junho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72971216

Portaria nº 4524 de 03 de junho de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(69859570), e a Certidão n. 1165 (72467779), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.012866/2026-92;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.012802/2026-91;

RESOLVE:

RETIFICAR, parcialmente, os termos da Portaria n. 4401 de 01 de junho de 2026, publicada no DOE-RO n. 105, de 02/06/2026, que concedeu o afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo artigo 191, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor JAIR ANTONIO CAPELETI, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, matrícula n. ******419, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

ONDE SE LÊ:

Artigo artigo 191, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor JAIR ANTONIO CAPELETI, ocupante do cargo de Auditor Fiscal,

LEIA-SE:

Artigo **artigo 91**, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor JAIR ANTONIO CAPELETI, ocupante do cargo de **Professor Classe C**,

Porto Velho-RO, 03 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72961085

Portaria nº 4566 de 03 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1897 SESAU-NDC (72904152) e, conforme constam no Processo n. 0053.000259/2025-00,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLEUMAR SILVA DO NASCIMENTO	
Matricula: xxxxxx522	Data de Admissão: 30/04/2002
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
12	30/04/2022 a 29/04/2024	30/04/2024
13	30/04/2024 A 29/04/2026	30/04/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72975143

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Portaria nº 4510 de 03 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1880 SESAU-NDC (72868283) e, conforme constam no Processo n. 0050.005058/2025-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DEBORA CRISTIANE DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx252	Data de Admissão: 24/08/2017
Função/Cargo: TECNICO EM LABORATORIO/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	24/08/2021 a 23/08/2023	24/08/2023
05	24/08/2023 a 23/08/2025	24/08/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72953658

Portaria nº 4545 de 03 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1909 SESAU-NDC (72925005) e, conforme constam no Processo n. 0036.023336/2026-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IRLEN MARIA GUALE DE ARAÚJO MENDANHA	
Matricula: xxxxxx737	Data de Admissão: 23/05/2016
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
06	23/05/2024 a 22/05/2026	23/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72966734

Portaria nº 4573 de 03 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1654 SESAU-NDC (72439174) e, conforme constam no Processo n. 0050.008446/2025-53,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

STHEFFANNY CRYSTIAN RABELO DE MORAIS	
Matricula: xxxxxx112	Data de Admissão: 14/08/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	14/08/2023 a 13/08/2025	14/08/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72978307

Portaria nº 4571 de 03 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 72935097 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0049.000884/2026-93,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 3919 de 15 de maio de 2026, publicada no DOE n. 94 de 18 de maio de 2026, de progressão funcional da servidora: LIGIANE DA SILVA MARTINS

Onde se lê:

Matricula:******239

Leia-se:

Matricula: ******867

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72977559

Portaria nº 4550 de 03 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1904 SESAU-NDC (72914488) e, conforme constam no Processo n. 0036.019495/2026-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCIRLEI CAMILO GALIETO	
Matricula: xxxxxx704	Data de Admissão: 09/12/2010
Função/Cargo: TECNICO EM NUTRICAO DIETÉTICA / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	09/12/2022 a 08/12/2024	09/12/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72968356

Portaria nº 4552 de 03 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1902 SESAU-NDC (72910819) e, conforme constam no Processo n. 0063.000845/2026-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

REYNALDO DE ARRUDA MONTEIRO	
Matricula: xxxxxx872	Data de Admissão: 29/10/2009
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	29/10/2023 a28/10/2025	29/10/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72970068

Portaria nº 4579 de 03 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 72932299 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.010641/2026-11,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 3628 de 08 de maio de 2026, publicada no DOE n. 89 de 11 de maio de 2026, de progressão funcional da servidora: ARLENE MARIA LIMA DA COSTA , Matricula: xxxxxx873:

Onde se lê:

Referência	**Interstício**	**A contar de**
03	**01/06/2020 a 31/05/2021**	**01/06/2021**

Leia-se:

Referência	**Interstício**	**A contar de**
02	**01/06/2017 a 31/05/2020**	**01/06/2020**
03	**01/06/2020 a 31/05/2021**	**01/06/2021**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72979080

Portaria nº 4514 de 03 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1919 SESAU-NDC (72938055) e, conforme constam no Processo n. 0063.000625/2026-84,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADILA CRISTINA SILVA ROCHA OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx430	Data de Admissão: 31/03/2008
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
10	31/03/2024 a 30/03/2026	31/03/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72955584

Portaria nº 4532 de 03 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1918 SESAU-NDC (72937528) e, conforme constam no Processo n. 0062.000105/2026-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ARLISSON CUNHA MENEZES	
Matricula: xxxxxx245	Data de Admissão: 14/04/2022
Função/Cargo: BIOMEDICO	
Lotação: LEPAC-LAB EST DE PAT E ANALISES CLINICAS	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
02	14/04/2022 a 13/04/2025	14/04/2025
03	14/04/2025 a 13/04/2026	14/04/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72962981

Portaria nº 4527 de 03 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1910 SESAU-NDC (72929718) e, conforme constam no Processo n. 0050.003556/2026-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIO SERGIO DUARTE PINTO	
Matricula: xxxxxx028	Data de Admissão: 20/11/1989
Função/Cargo: AUXILIAR ATIV ADMINISTRATIVA/AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
18	20/11/2021 a 19/11/2023	20/11/2023

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72961885

Portaria nº 4548 de 03 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1901 SESAU-NDC (72910575) e, conforme constam no Processo n. 0036.018381/2026-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JACKELINE CAVALCANTE LIMA	
Matricula: xxxxxx928	Data de Admissão: 08/12/2017
Função/Cargo: FISIOTERAPEUTA/ ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	08/12/2021 a 07/12/2023	08/12/2023
05	08/12/2023 a 07/12/2025	08/12/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72967378

Portaria nº 4584 de 03 de junho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.025145/2026-42,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANNA PAULA JOHNSON CABRAL**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******132, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho, no período de **1.6.2026 a 30.6.2026, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.8.2026 a 31.8.2026**, referente ao 4º quinquênio de 16.11.2020 a 15.11.2025 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 72980404

Portaria nº 4563 de 03 de junho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.000998/2026-33,**

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos da **Portaria n. 1799/SEAD de 28.3.2007**, que **Concedeu Licença Sem Vencimento,** para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n° 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n° 221, de 28.12.99, publicada no IDOE/RO n° 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, do servidor **JOSÉ CARVALHO ROSA**, Médico, Matrícula n° ******974/******775, pertencente ae Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ: a partir de 1.4.2007,

LEIA-SE: a partir de 1.5.2007,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 72973961

Portaria nº 4551 de 03 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1908 SESAU-NDC (72922424) e, conforme constam no Processo n. 0036.020765/2026-04,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ERIKSON DIOGO DA SILVA BARBOSA	
Matricula: xxxxxx364	Data de Admissão: 13/01/2016
Função/Cargo: ADMINISTRADOR / SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
06	13/01/2024 a 12/01/2026	13/01/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72969322

Portaria nº 4560 de 03 de junho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.034276/2023-89,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 3594 de 7.5.2026,** ao servidor **DIEGO ANTONIO DE ALMEIDA NUNES**, Medico 40h, Matrícula n. ******232, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

no período de **1.6.2026 a 30.6.2026,** 1.12.2027 a 31.12.2027 e 1.12.2028 a 31.12.2028, referente ao 2º quinquênio de 1.4.2020 a 31.3.2025.

LEIA-SE:

no período de **1.8.2026 a 31.8.2026,** 1.12.2027 a 31.12.2027 e 1.12.2028 a 31.12.2028, referente ao 2º quinquênio de 1.4.2020 a 31.3.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 72972260

Portaria nº 4570 de 03 de junho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.034571/2025-27,**

R E S O L V E:

Retificar, os termos da **Portaria n. 11236 de 28.12.2021,** que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **ELIZANGELA CODINHOTO,** SEJUS- Psicologo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Rolim de Moura, no período de 1.2.2022 a 30.4.2022, referente ao 1º quinquênio de 30.4.2009 a 29.4.2014.

ONDE SE LÊ:

Matricula **nº *******429**

LEIA-SE:

Matrícula **nº ******109**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 72977151

Portaria nº 4574 de 03 de junho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.021017/2026-20,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARILEY FRANCISCA GRIEBLER VILAR**, Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******333, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Espigao d' Oeste, no período de **1.7.2026 a 31.7.2026, 1.8.2026 a 31.8.2026 e 1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 2º quinquênio de 11.1.2018 a 10.1.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 72978443

Portaria nº 4567 de 03 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1906 SESAU-NDC (72918070) e, conforme constam no Processo n. 0063.000860/2026-56,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ULISSES CATOSSI JUNIOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Matricula: xxxxxx092	Data de Admissão: 10/11/2017
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ	

Referência	Interstício	A contar de
05	10/11/2023 a 09/11/2025	10/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72975907

Portaria nº 4553 de 03 de junho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0062.000095/2026-84,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ADALIETE ARAUJO DOS SANTOS**, Tecnico em Laboratorio, matrícula n. ******236, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/Porto Velho, no período de **1.7.2026 a 31.7.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027 e 1.4.2028 a 30.4.2028**, referente ao 1º quinquênio de 17.8.2017 a 16.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 72970255

Portaria nº 4585 de 03 de junho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.011443/2026-74,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CARLOS ROBERTO ALVAREZ DURAN**, Agente de Policia, matrícula n. ******910, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/Guajará-Mirim, no período de **1.7.2026 a 31.7.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027 e 1.1.2028 a 31.1.2028**, referente ao 2º quinquênio de 5.5.2010 a 4.5.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 72980490

Portaria nº 4591 de 03 de junho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.013839/2026-56,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ANDRE LUIS OLIVEIRA LAGO**, Agente de Policia, matrícula n. ******551, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/Colorado do Oeste, no período de **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.8.2027 a 31.8.2027 e 1.8.2028 a 31.8.2028**, referente ao 2º quinquênio de 28.7.2015 a 27.7.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 72982820

Portaria nº 4588 de 03 de junho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.014014/2026-59,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LEONARDO MAGELA BERNARDES FERREIRA**, Delegado Policia, matrícula n. ******911, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/Porto Velho, no período de **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.5.2027 a 31.5.2027 e 1.11.2028 a 30.11.2028**, referente ao 3º quinquênio de 20.1.2021 a 19.1.2026.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 72981525

Portaria nº 4568 de 03 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1900 SESAU-NDC (72910379) e, conforme constam no Processo n. 0036.021709/2026-89,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALINE WALTER RECULIANO FAGUNDES	
Matricula: xxxxxx667	Data de Admissão: 22/02/2018
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	22/02/2024 a 21/02/2026	22/02/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72976479

Portaria nº 4558 de 03 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1907 SESAU-NDC (72920123) e, conforme constam no Processo n. 0063.000846/2026-52,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado , pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

ROBERTO MARTINEZ ALVAREZ	
Matricula: xxxxxx958	Data de Admissão: 05/02/2002
Função/Cargo: Medico	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ	

Referência	Interstício	A contar de
13	05/02/2024 a 04/02/2026	05/02/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72971284

Portaria nº 4569 de 03 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1899 SESAU-NDC (72907268) e, conforme constam no Processo n. 0036.021708/2026-34,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADRIANA PERRUT DE LIMA	
Matricula: xxxxxx214	Data de Admissão: 01/02/2008
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	Interstício	A contar de
10	01/02/2024 a 31/01/2026	01/02/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72976903

Portaria nº 4575 de 03 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1649 SESAU-NDC (72435172) e, conforme constam no Processo n. 0050.010473/2025-96,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ERIQUE CUNHA MONTEIRO	
Matricula: xxxxxx071	Data de Admissão: 10/09/2015
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Referência	Interstício	A contar de
05	10/09/2021 a 09/09/2023	10/09/2023
06	10/09/2023 a 09/09/2025	10/09/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72978669

Portaria nº 4578 de 03 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1638 SESAU-NDC (72415640) e, conforme constam no Processo n. 0053.000170/2025-35,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALINE MABRISA DA COSTA DANTAS MARALDI	
Matricula: xxxxxx746	Data de Admissão: 14/07/2010
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	Interstício	A contar de
08	14/07/2022 a 13/07/2024	14/07/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72979015

Portaria nº 4581 de 03 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1648 SESAU-NDC (72430350) e, conforme constam no Processo n. 0049.000854/2026-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALESSANDRO CONCEICAO VIRGILIO SILVA	
Matricula: xxxxxx479	Data de Admissão: 29/08/2017
Função/Cargo: TECNICO EM LABORATORIO/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
05	29/08/2023 a 28/08/2025	29/08/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72979367

Portaria nº 4583 de 03 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1644 SESAU-NDC (72419182) e, conforme constam no Processo n. 0050.012543/2025-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

THAIS BRUNO COSTA TORRES	
Matricula: xxxxxx564	Data de Admissão: 06/01/2021
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
02	06/01/2021 a 05/01/2024	06/01/2024
03	06/01/2024 a 05/01/2025	06/01/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72980199

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90273/2025/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0066.210706/2021-56

Para o **ITEM 78,** aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO **com** a **reserva** de cota de até 25% para as **ME/EPP**.

Para os **DEMAIS ITENS,** adota-se a participação **exclusiva** para as **ME/EPP.**

Objeto: Aquisição de ferramentas e materiais para manutenção predial de hidráulica, elétrica, pintura e outros, fora da tabela SINAPI, em atendimento as unidades de saúde vinculadas à SESAU/RO, sendo estes materiais e bens de consumo e patrimoniais permanentes.

Tipo: Menor preço por item.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 991.974,76 (novecentos e noventa e um mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Data de Abertura: 19 de Junho de 2026 às 10h:00min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 01 de Junho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

RIVELINO MORAES DA FONSECA
Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO
Portaria nº 110 de 04 de maio de 2026
Matrícula n.º ******098

Protocolo 72838908

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90602/2025/COESP/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO N.°: 0036.000938/2025-89

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços na área de leitos clínicos (adulto), de forma complementar, com disponibilidade 24 horas/dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, incluindo assistência multiprofissional na área de saúde e integralidade de serviços assistenciais, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Macrorregião I e II de Saúde, oriundos de assistência em Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio de sua Presidente, nomeada pela Portaria nº 104/2026/SUPEL-GAB de 30 de abril de 2026, torna público que o procedimento auxiliar em epígrafe estará disponível para apresentação de documentos pelos interessados a partir do dia **17 de junho de 2026**, às 9h (horário de Brasília-DF) e 8h (horário de Rondônia), conforme publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - **PNCP**.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos: https://rondonia.ro.gov.br/supel/ e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Comissão Especial de Licitações – COESP**, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, por meio do e-mail **coesp.supel@gmail.com** ou pelo telefone (69) 3212-9243.

OBSERVAÇÃO:A entrega da documentação deverá ser enviada em formato digitalizado (PDF) por meio eletrônico, com arquivos digitalizados em formato PDF, encaminhados via e-mail, conforme disposto no item 1.5. do Instrumento Convocatório.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 03 de junho de 2026.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA
Pregoeira da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL
Portaria n.° 104 de 30 de abril de 2026

Protocolo 72875087

AVISO DE LICITAÇÃO

Para os **LOTES 01 ao 13**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota para as **ME/EPP**

Para os **DEMAIS LOTES**, adota-se a **EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO** para as **ME/EPP e equiparadas**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.041036/2025-91

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de refeições preparadas do tipo Self-Service (almoço e jantar), Kit Alimentação/Lanche, Coffee-break, Água mineral e Gelo, para atender aos Jogos Escolares de Rondônia – JOER e Festival Estudantil Rondoniense de Artes – FERA, por meio de Registro de Preços.

Critério de Julgamento: Menor Preço, **Adjudicação**: Por Lote, **Método de Disputa:** Aberto.

Valor Estimado: R$ 6.322.488,65 (seis milhões, trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Data de Abertura: 22 de junho de 2026 às 10:00 horas (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373, **Endereço Eletrônico:** https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras Informações através do Telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho - RO, 03 de junho de 2026.

RÓGER CARDOSO
Pregoeiro SUPEL-COEDU

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Portaria nº 124/2026/SUPEL/GAB

Protocolo 72941315

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90313/2025		
Data da Homologação:	13/05/2026	Processo nº	0015.001930/2025-88
Órgão Participante:	Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de diversos materiais técnico-informativos de distribuição gratuita, visando atender as necessidades e demandas da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.
O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.
A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.
Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.
A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Adesivo autocolante vinil. Impressão digital em alta resolução, fosco. Cola acrílica permanente para superfícies planas, como papel, plástico e vidro. Circular 10,5x10,5cm	50.000,00	UND	LOLIS	R$ 0,52	R$ 0,37	-28,85	GUIMARAES LIMA LTDA
0002	Adesivo autocolante vinil. Impressão digital em alta resolução, fosco. Cola acrílica permanente para superfícies planas, como papel, plástico e vidro. Circular 17x17cm	50.000,00	UND	FAB. PROP/ CONF. DESC.	R$ 0,81	R$ 0,49	-39,51	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
0003	Adesivo autocolante vinil. Impressão digital em alta resolução, fosco. Cola acrílica permanente para superfícies planas, como papel, plástico e vidro. Retangular 27,5x12cm	50.000,00	UND	LOLIS	R$ 0,81	R$ 0,56	-30,86	GUIMARAES LIMA LTDA
0004	Agenda permanente, impressão e produção gráfica em cores, acabamento encadernação. Especificações e detalhamento de gramatura: Capa dura inicial em papelão paraná tipo Holler revestida com papel couché fosco 120 gr, com aplicação de verniz localizado. Páginas inicial: Papel sulfite comum offset 75gr (2 páginas, impressão frente e verso. 4 cores CMYK). Folhas internas: Papel couché fosco 75gr. Pautadas frente e verso. Marcação para dia/mês/ano no cabeçalho e logo Idaron no rodape (200 páginas, impressão frente e verso. 4 cores CMYK). Páginas finais: Papel couché fosco 90 gramas (4 páginas, impressão frente e verso. 4 cores CMYK). Capa dura final em papelão paraná tipo Holler revestida com papel couché fosco 120 gr, com aplicação de verniz localizado (impressão frente e verso. 4 cores CMYK). Quantidade total de folhas: 208fls	3.000,00	UND	PROPRIA	R$ 32,90	R$ 22,54	-31,49	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

0005	Banner confeccionado em lona de 280 fios, 0,90x1,30cm, impresso 4x0 cores CMYK, laminação fosca, acabamento de madeira com borrachas nas extremidades, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material.	2.250,00	UND	PROPRIA	R$ 77,14	R$ 32,00	-58,52	VERSATIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
0006	Banner confeccionado em lona de 280 fios, 0,9x1,50cm impresso 4x0 cores CMYK, acabamento de madeira com borrachas nas extremidades, com laminação fosca, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material.	2.250,00	UND	PROPRIA	R$ 72,86	R$ 34,00	-53,34	VERSATIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
0007	Bloco de anotações Kraft 210x155mm. Capa Couchê brilho 250g dura. 200 folhas pautadas em papel offset 75g. Contracapa contendo 1 Bloco de Post-it com 50 folhas adesivas amarelas (75x76cm 295x299 polegadas); e mais 5 peças marcadores adesivos de 50 folhas cada (15x45cm 06x18 polegadas) em 5 cores brilhantes diferentes. Encaixe interno para caneta. Acompanha caneta de papelão com acabamentos em plástico: Mecanismo: Acionamento por clique. Acabamento fechamento imantado com trava metálita. Cores 4X0. Personalizado.	7.500,00	UND	PROPRIA	R$ 9,50	R$ 7,50	-21,05	M A N DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA
0008	Bloco de anotações, 21x15cm, capa papel AP 180g, páginas internas com pauta, papel AP 63g (30 págs), impressão com pauta em 4 cores. Acabamento colado na cabeça com 2 grampos, com picote. Personalizado com logomarca do Governo do Estado de Rondônia e Agência Idaron.	10.000,00	UND	PROPRIA	R$ 5,33	R$ 2,61	-51,03	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA
0009	Calendário de parede - Base 50 x 36 cm 250 g/m2, impressos à 4x0 cores. 12 folhas com calendário no tamanho aberto 23 x 16 cm em papel offset 120 g/m2, impressos à 4x0 cores CMYK. Folhas grampeadas na base, com picote para destaque.	75.000,00	UND	TRIUNFO	R$ 5,25	R$ 1,84	-64,95	UAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

0010	Calendário triplex espiral com miolo: base supremo, gramatura 350 g/m2 as duas faces impressas, contendo 13 folhas em papel couchê 170g tamanho 15 x 21 cm, com duas faces impressas, 4 cores CMYK. Acabamento com garra wier-o.	10.000,00	UND	PROPRIA	R$ 5,60	R$ 2,74	-51,07	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA
0011	Calendário triplex: base supremo, gramatura 350 g/m2, duas faces impressas, tamanho 15 x 21 cm. Acabamento em dobra. CMYK	10.000,00	UND	PROPRIA	R$ 4,08	R$ 1,11	-72,79	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA
0012	Cartaz em papel couchê brilho 115g/m², 46X64 cm. Refilado, sem verniz, com fita dupla face para fixação. 4x0 cores CMYK.	50.000,00	UND	PROPRIA	R$ 1,19	R$ 0,86	-27,73	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA
0013	Cartilha formato A4 (15x 21cm fechada), 32 páginas, capa e contracapa em papel couchê brilho 180g, miolo em papel ofício, impressão frente e verso em 4 cores CMYK. Tipo canoa com 2 grampos.	50.000,00	UND	PROPRIA	R$ 4,31	R$ 2,19	-49,19	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA
0014	Cartilha formato A4 (20x 27,9 cm fechada), 80 páginas, capa e contracapa em papel couchê brilho 180g, miolo em papel couchê fosco 75g, impressão frente e verso em 4 cores CMYK. Acabamento: tipo canoa com 2 grampos.	37.500,00	UND	PROPRIA	R$ 8,25	R$ 7,73	-6,30	RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
0015	Faixa confeccionada em lona de 280 fios, 4mx 0,80cm, impresso 4x0 cores CMYK, laminação fosca, acabamento de madeira com borrachas nas extremidades, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material.	500,00	UND	LOLIS	R$ 95,50	R$ 63,00	-34,03	GUIMARAES LIMA LTDA
0016	Folder em papel couche brilho 115g/m², formato A4, 21x 29,7cm, 1 dobra, impresso nos sois lados, 4x4 cores CMYK.	300.000,00	UND	PROPRIA	R$ 1,22	R$ 0,28	-77,05	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA
0017	Folder em papel couche brilho 115g/m², formato A4, 21x29,7cm, 2 dobras, impresso nos dois lados, 4x4 cores CMYK.	300.000,00	UND	PROPRIA	R$ 0,30	R$ 0,18	-40,00	RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
0018	Folheto em papel couchê brilho, 75g/m², 21x10cm, tendo as duas faces impressas em 4x4 CMYK	300.000,00	UND	PROPRIA	R$ 0,39	R$ 0,13	-66,67	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

0019	Outdoor papel off-set de 75 a 90g/m; 29m x 3m (LxA). Confecção impressão digital de alta definição CMYK, impermeabilização, colagem e instalação. Unidades expostas por 02 (duas) bi-semanas, (abril/maio) e (outubro/novembro), sendo: 4 em Ariquemes; 1 em Cacaulândia; 1 em Monte Negro; 2 em Buritis; 1 em Campo Novo; 4 em Jaru; 2 em Machadinho; 1 em Vale do Anari; 1 em Gov. Jorge Teixeira; 1 em Theobroma; 5 em Ji-Paraná; 2 em Ouro Preto; 1 em Mirante da Serra; 2 em Presid. Médici; 2 em Alvorada; 3 em Pimenta Bueno; 1 em São Felipe; 1 em Primavera; 1 em Espigão d´Oeste; 1 em Parecis; 4 em Cacoal; 2 em Min. Andreazza; 2 em São Francisco; 1 em São Miguel; 1 em Costa Marques; 4 em Vilhena; 2 em Colorado; 1 em Cerejeiras; 1 em Cabixi; 1 em Corumbiara; 1 em Chupinguaia; 1 em Pimenteiras; 4 em Porto Velho; 2 em Itapuã; 2 em Candeias; 1 em Jacy- Paraná; 1 em União Bandeirantes; 1 em Nova Mamoré; 1 em Guajará Mirim; 1 em Extrema; 1 em Nova Califórnia; 1 em Vista Alegre; 3 em Rolim de Moura; 1 em Nova Brasilândia; 2 em Alta Floresta; 1 em Santa Luzia.	200,00	UND	FABRICACAO PROPRIA	R$ 583,40	R$ 488,50	-16,27	M A N DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA
0020	Panfleto confeccionado em papel couchê brilho, 75g/m², 29,7x21cm, tendo as duas faces impressas em 4x4 CMYK.	300.000,00	UND	PROPRIA	R$ 0,41	R$ 0,18	-56,10	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA
0021	Pasta corporativa em papel tríplex 380gr, 350x240mm, com lâmina bolso de encaixe, 44x31cm aberta. 4 cores CMYK.	5.000,00	UND	PROPRIA	R$ 2,92	R$ 1,84	-36,99	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA
0022	Planner mensal de mesa, fosca, em papel couche 180g, impressão 4x0 cores, medindo 42x31cm, miolo em papel offset 90g, 4x4 cores, com até 15 folhas, encadernação superior wire-o.	2.000,00	UND	PROPRIA	R$ 17,50	R$ 10,36	-40,80	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA
0023	Lona vinílica 440g, fosca, 3m x 2m, impressão em 4 cores CMYK, com acabamento em ilhós. Personalizada.	200,00	UND	LOLIS	R$ 191,00	R$ 146,00	-23,56	GUIMARAES LIMA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

0024	Placa em PVC adesivada em vinil. Impressão digital em 4 cores de alta resolução fosco: Quadrada 50x50cm	5.000,00	UND	PROPRIA	R$ 49,06	R$ 28,29	-42,34	RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
0025	Placa em PVC adesivada em vinil. Impressão digital em 4 cores de alta resolução fosco: Retangular 50x35cm	3.750,00	UND	SERVIÇO	R$ 26,42	R$ 24,70	-6,51	M MACHADO SERVICOS DE GRAFICA E EDITORA LTDA
0026	Camiseta unissex em malha PV (malha fria em poliéster e viscose) cores variadas. Gola redonda. Manga longa. Estampa por sublimação na frente e verso, impressão em silk screen, 4 x 4 cores. TAMANHOS: P – 2000; M – 3000; G – 5000; GG – 5000; XG – 3000	7.500,00	UND	BARUC	R$ 26,00	R$ 18,50	-28,85	BARUC UNIFORMES E CONFECCOES - LTDA
0027	Camiseta unissex em malha PV (malha fria em poliéster e viscose) cores variadas. Gola redonda. Manga curta. Estampa por sublimação na frente e verso, impressão em silk screen, 4 x 4 cores. TAMANHOS: P – 2000; M – 3000; G – 5000; GG – 5000; XG – 3000	10.000,00	UND	NORTÃO/NORTÃO EPIS COM.CONF.LTDA.	R$ 28,31	R$ 17,15	-39,42	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA
0029	Colete unisses em brim, cor verde exército. Gola alta. Sem manga. 4 bolsos frontais, sendo 2 superiores bordados fechamento com lapela e 2 bolsos inferiores fechamento com ziper. Bordados, 4 x 4 cores, sendo no bolso superior direito a logo do Governo do Estado de Rondônia, no bolso superior esquerdo a logomarca IDARON, com dimensões de 75x55mm (LxA). Nas costas, centralizadas na parte superior, expressão silkada (Defesa agropecuária). TAMANHOS: P – 1000; M – 1000; G – 1000; GG – 1000; XG – 1000	1.000,00	UND	FABRICACAO PROPRIA	R$ 79,25	R$ 68,50	-13,56	M A N DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA
0030	Viseira em tecido brim. Cores variadas. Personalizada na vista frontal. Impressão silk. Ajustável com velcro. TAMANHOS: GG – 2500; XG – 2500	5.000,00	UND	FABRICACAO PROPRIA	R$ 12,00	R$ 10,80	-10,00	M A N DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

0031	Boné modelo americano em tactel. Aba: Com 8 costuras. Regulador: Velcro ajustável. Cores: Diversas. Personalizado: Na frente e centralizado a estampa em silkscreen medindo 03cm (altura) x 05cm (largura), nas duas laterais em silkscreem: Direita a logo do Governo do Estado de Rondônia, e na Esquerda a logo da Agência Idaron e a mensagem.	10.000,00	UND	LOLIS	R$ 9,60	R$ 9,00	-6,25	GUIMARAES LIMA LTDA
0032	Chapeu de juta femenino. Tela trançada. Faixa de ta em tecido cor rosa e amarelo, bordado com logomarca. Com forro na aba e haste flexível. TAMANHOS: GG – 1250; XG – 1250	1.875,00	UND	FABRICACAO PROPRIA	R$ 34,57	R$ 28,50	-17,56	M A N DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA
0033	Chapeu de juta masculino. Tela trançada. Faixa de fita em tecido cor verde, bordado com logomarca. Com forro na aba e haste flexível. TAMANHOS: GG – 1250; XG – 1250	1.875,00	UND	FABRICACAO PROPRIA	R$ 34,57	R$ 28,50	-17,56	M A N DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA
0034	Sacola em TNT personalizada. Dimensões: 40X43X10cm. Alça comprimento: 75cm	10.000,00	UND	LOLIS	R$ 4,81	R$ 3,80	-21,00	GUIMARAES LIMA LTDA
0035	Bolsa saco costas, em nylon resistente, impermeável e com revestimento interno. Dimensões: 47x35x15cm; Capacidade 18 a 20 L; Alças corda reguláveis; Fechamento cordão; 2 bolsos laterais com capacidade para garrafa d'agua e 1 bolso interno fechamento com zíper para documentos. Personalizada, impressão 4x4 CMYK. Cores azul e verde	10.000,00	UND	LOLIS	R$ 9,49	R$ 8,30	-12,54	GUIMARAES LIMA LTDA
0036	Chaveiro abridor de garrafas, mini lanterna com 3 leds. Tamanho: 1,8x 7,2cm. Personaliza com logomarca IDARON: 2,1 cm x 1,4 cm, peso: 23 gramas. Incluso 3 pilhas LR44.	5.000,00	UND	LOLIS	R$ 20,99	R$ 11,00	-47,59	GUIMARAES LIMA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

0037	Botom circular 3,5x3,5cm em latão, personalizado com impressão digital colorida em papel especial para alta resolução, película protetora brilhante e transparente na parte frontal, fecho com alfinete prensado sobre base de metal. Acondicionada individualmente em saco plástico.	10.000,00	UND	FABRICACAO PROPRIA	R$ 3,75	R$ 2,29	-38,93	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
0038	Quebra-Cabeça confeccionado em M.D.F. Composto por 20 peças que se encaixam entre si, pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Peças 15cm X 11,3cm, espessura: 1mm. Peso: 1 g. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. 1 base de M.D.F. moldura recuada de 3 a 5 mm de profundidade, onde as peças do quebra-cabeça serão encaixadas garantindo que as peças fiquem bem ajustadas durante a montagem e não deslizem, com bordas arredondadas. Embalado em caixa de P.V.C com tampa deslizante ou trava. Personalizado.	10.000,00	UND	LOLIS	R$ 41,60	R$ 33,00	-20,67	GUIMARAES LIMA LTDA
0039	Kit escrita em embalagem personalizada de papel kraft medindo: 190x45x20mm. Contendo: 1 régua em plástico resistente de 16,5cm, 2 lápis de grafite em madeira de reflorestamento, personalizado, 1 borracha e 1 apontador	7.500,00	UND	PROPRIA	R$ 20,75	R$ 10,50	-49,40	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA
0040	Kit pintar embalado em saco plástico transparente grosso, fechado em papel cartão personalizado. Contendo: 1 caixa de papel kraft resistente personalizado com 6 mini lápis de cor 10cm, em madeira reflorestada personalizados (cores azul, verde, amarelo, vermelho, marrom, preto). Apontados para pronto uso; 1 apontador; 15 cartões (14x21cm) papel cartão com diferentes imagens para colorir (temas animais e vegetais).	10.000,00	UND	LOLIS	R$ 18,90	R$ 9,60	-49,21	GUIMARAES LIMA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

0041	Balão latex nº09. Tamanho versátil: infla até 30 cm. Personalizado uma face e com logo da Agência IDARON e do Governo do Estado de Rondônia na outra face. Impressão 4X4. Cores diversas. Acompanha varetas em argola.	37.500,00	UND	LOLIS	R$ 4,00	R$ 1,80	-55,00	GUIMARAES LIMA LTDA
0042	Estojo em nylon com zíper. Dimensões: 21 x 8,5 x 6,5 cm. Fechamento: Zíper de alta qualidade. Cores diversas. Personalizado, gravação silkscreen.	8.000,00	UND	LOLIS	R$ 6,67	R$ 5,70	-14,54	GUIMARAES LIMA LTDA
0043	Lápis grafite preto nº 2 em madeira de reflorestamento, personalizado. Ponteira com boneco de borracha temático de animais. Diâmetro do grafite: 2 mm	8.000,00	UND	LOLIS	R$ 6,06	R$ 3,70	-38,94	GUIMARAES LIMA LTDA
0044	Régua 20 cm, personalizada. Material: Plástico resistente. Graduação: Em centímetros e milímetros.	8.000,00	UND	FABRICACAO PROPRIA	R$ 1,32	R$ 0,87	-34,09	M A N DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA
0045	Caneta esferográca ecológica. Personalizada. Biodegradável. Cor tinta azul.	8.000,00	UND	SPECOLOGIA	R$ 1,73	R$ 1,25	-27,75	SPECOLOGIA COM IMP. EXP LTDA
0046	Copo de café em fibra de bambu (50%) e PP (50%), personalizado, com capacidade até 380 ml, tira em silicone para facilitar o transporte de bebidas quentes, tampa rosqueável com silicone no topo para tapar abertura.	5.000,00	UND	LOLIS	R$ 30,27	R$ 9,70	-67,96	GUIMARAES LIMA LTDA
0047	Copo plástico resistente e atóxico com tampa e canudo. Tampa rosqueável com botão para acionamento do canudo. Canudo reutilizável medindo 21,4x0,9cm. Capacidade: 550ml. Personalizado, gravação em silk- screen 10x19x318mm	5.000,00	UND	LOLIS	R$ 5,24	R$ 3,50	-33,21	GUIMARAES LIMA LTDA
0048	Coqueteleira shakeira plástica, com marcador medidor no copo, compartimentos divisórios, com alça para transporte e esfera metálica batedora. Personalizada. Cor preta, capacidade para 550ml.	3.000,00	UND	LOLIS	R$ 17,68	R$ 13,70	-22,51	GUIMARAES LIMA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

0049	Caneca térmica inox 350ml. Com alça. Tampa acrílica com bocal e trava de segurança. Altura: 11,5 cm. Largura: 8,7 cm. Comprimento: 12,2 cm com alça. Personalizada: Medidas aproximadas para gravação (CxL): 7 cm x 6 cm. Peso aproximado (g): 200	1.500,00	UND	GB	R$ 60,88	R$ 21,50	-64,68	GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA
0050	Garrafa térmica em inox, com parede dupla. Capacidade 500ml. Tampa rosqueável vedada por um anel de silicone e com compartimento, mosquetão e alça para carregamento. Um copo adicional rosqueável na parte inferior. Altura: 25,9 cm. Largura: 7,5 cm. Circunferência: 23,8 cm. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 10 cm x 3 cm. Peso aproximado: 361g	3.000,00	UND	LOLIS	R$ 42,88	R$ 35,00	-18,38	GUIMARAES LIMA LTDA
0051	Protetor solar para vidro frontal de carro, espuma de PE forrado com folha de alumínio. Dobrável retrátil. Personalizado. Medida: 65x 1,55cm. Incluso fixadores de ventosa	3.000,00	UND	LOLIS	R$ 26,68	R$ 26,00	-2,55	GUIMARAES LIMA LTDA
0052	Guarda-chuva e sol em poliéster. Abertura automática. Capa colorida com forro blackout e proteção UV. 6-8 varetas. Hastes em alumínio. Cabo pega em madeira: Personalizada. Com saco para guardar	5.000,00	UND	LOLIS	R$ 38,86	R$ 33,00	-15,08	GUIMARAES LIMA LTDA
0054	Pulseira Vip em tecido poliéster inviolável resistente a rasgos. Impermeável (A prova de água). Lacre plástico em forma de anel com travas internas que impedem a violação, e não permitem a sua remoção, exceto cortando a pulseira. Regulagem inicial. Personalizada com impressão digital de um lado. Tamanho da pulseira: 35x1,5cm	10.000,00	UND	LOLIS	R$ 1,06	R$ 0,94	-11,32	GUIMARAES LIMA LTDA
0055	Cordão personalizado nos dois lados, regulável, em poliéster. Comprimento 100 cm; Largura 2cm. Área para sublimação: 84x2cm. Com suporte popet em PP para garrafa PET.	5.000,00	UND	LOLIS	R$ 8,33	R$ 7,80	-6,36	GUIMARAES LIMA LTDA

0057	Suporte retrátil para celular. Personalizado na base. Produzido em plástico com haste de alumínio, com ângulo ajustável e extensão de altura. Tapete de silicone antiderrapante garante a estabilidade do eletrônico. Canaletas revestidas de silicone encaixam perfeitamente ao eletrônico. Design que permite o carregamento do aparelho celular. Peça com pés de silicone para maior firmeza. Tamanho: 2.8 cm x 11 cm x 6.6 cm	3.000,00	UND	LOLIS	R$ 56,63	R$ 17,00	-69,98	GUIMARAES LIMA LTDA
0058	Tripés para banners em alumínio com pés retráteis e haste telescópica para ajuste de altura, medindo 1,20 a 2,70 tamanho fechado (cm) - 12 x 12 x 120, tamanho aberto (cm) - 55 x 46 x 270, peso aproximado (Kg) - 1,8, com garras para banner para tamanho de banner sugerido, acompanhando sacola TNT.	200,00	UND	LOLIS	R$ 108,27	R$ 94,00	-13,18	GUIMARAES LIMA LTDA
0060	Banner confeccionado em lona de 280 fios, 0,90x1,30cm, impresso 4x0 cores CMYK, laminação fosca, acabamento de madeira com borrachas nas extremidades, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material. COTA DO ITEM 5	750,00	UND	LOLIS	R$ 77,14	R$ 33,00	-57,22	GUIMARAES LIMA LTDA
0061	Banner confeccionado em lona de 280 fios, 0,9x1,50cm impresso 4x0 cores CMYK, acabamento de madeira com borrachas nas extremidades, com laminação fosca, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material. COTA DO ITEM 6	750,00	UND	LOLIS	R$ 72,86	R$ 35,00	-51,96	GUIMARAES LIMA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

0062	Bloco de anotações Kraft 210x155mm. Capa Couchê brilho 250g dura. 200 folhas pautadas em papel offset 75g. Contracapa contendo 1 Bloco de Post-it com 50 folhas adesivas amarelas (75x76cm 295x299 polegadas); e mais 5 peças marcadores adesivos de 50 folhas cada (15x45cm 06x18 polegadas) em 5 cores brilhantes diferentes. Encaixe interno para caneta. Acompanha caneta de papelão com acabamentos em plástico: Mecanismo: Acionamento por clique. Acabamento fechamento imantado com trava metálita. Cores 4X0. Personalizado. COTA DO ITEM 7	2.500,00	UND	LOLIS	R$ 9,50	R$ 9,00	-5,26	GUIMARAES LIMA LTDA
0063	Calendário de parede - Base 50 x 36 cm 250 g/m2, impressos à 4x0 cores. 12 folhas com calendário no tamanho aberto 23 x 16 cm em papel offset 120 g/m2, impressos à 4x0 cores CMYK. Folhas grampeadas na base, com picote para destaque. COTA DO ITEM 9	25.000,00	UND	PROPRIA	R$ 5,25	R$ 2,04	-61,14	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA
0065	Cartilha formato A4 (20x 27,9 cm fechada), 80 páginas, capa e contracapa em papel couchê brilho 180g, miolo em papel couchê fosco 75g, impressão frente e verso em 4 cores CMYK. Acabamento: tipo canoa com 2 grampos. COTA DO ITEM 14	12.500,00	UND	PROPRIA	R$ 8,25	R$ 7,82	-5,21	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA
0070	Camiseta unissex em malha PV (malha fria em poliéster e viscose) cores variadas. Gola redonda. Manga longa. Estampa por sublimação na frente e verso, impressão em silk screen, 4 x 4 cores. TAMANHOS: P – 2000; M – 3000; G – 5000; GG – 5000; XG – 3000. COTA DO ITEM 26	2.500,00	UND	LOLIS	R$ 26,00	R$ 20,00	-23,08	GUIMARAES LIMA LTDA
0072	Camiseta unissex em poliviscose, branca, tecido 65% poliéster, 35% viscose. Gola pólo com dois botões no peito. Manga: curta. Personalizada. Estampa: Sublimação em 4 cores (CMYK) na frente e verso. TAMANHOS: P – 1000; M – 2500; G – 3000; GG – 2000; XG – 1500. COTA DO ITEM 28	2.500,00	UND	LOLIS	R$ 41,55	R$ 37,00	-10,95	GUIMARAES LIMA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

0074	Chapeu de juta femenino. Tela trançada. Faixa de ta em tecido cor rosa e amarelo, bordado com logomarca. Com forro na aba e haste flexível. TAMANHOS: GG – 1250; XG – 1250. COTA DO ITEM 32	625,00	UND	LOLIS	R$ 34,57	R$ 34,00	-1,65	GUIMARAES LIMA LTDA
0075	Chapeu de juta masculino. Tela trançada. Faixa de fita em tecido cor verde, bordado com logomarca. Com forro na aba e haste flexível. TAMANHOS: GG – 1250; XG – 1250. COTA DO ITEM 33	625,00	UND	LOLIS	R$ 34,57	R$ 34,00	-1,65	GUIMARAES LIMA LTDA
0078	Kit escrita em embalagem personalizada de papel kraft medindo: 190x45x20mm. Contendo: 1 régua em plástico resistente de 16,5cm, 2 lápis de grafite em madeira de reflorestamento, personalizado, 1 borracha e 1 apontador. COTA DO ITEM 39	2.500,00	UND	LOLIS	R$ 20,75	R$ 9,10	-56,14	GUIMARAES LIMA LTDA
0080	Balão latex nº09. Tamanho versátil: infla até 30 cm. Personalizado uma face e com logo da Agência IDARON e do Governo do Estado de Rondônia na outra face. Impressão 4X4. Cores diversas. Acompanha varetas em argola. COTA DO ITEM 41	12.500,00	UND	PROPRIA	R$ 4,00	R$ 3,52	-12,00	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA
0081	Caneca térmica inox 350ml. Com alça. Tampa acrílica com bocal e trava de segurança. Altura: 11,5 cm. Largura: 8,7 cm. Comprimento: 12,2 cm com alça. Personalizada: Medidas aproximadas para gravação (CxL): 7 cm x 6 cm. Peso aproximado (g): 200. COTA DO ITEM 49	500,00	UND	LOLIS	R$ 60,88	R$ 33,00	-45,80	GUIMARAES LIMA LTDA
0089	Placa em PVC adesivada em vinil. Impressão digital em 4 cores de alta resolução fosco: Retangular 50x35cm. COTA DO ITEM 25	1.250,00	UND	LOLIS	R$ 26,42	R$ 21,00	-20,51	GUIMARAES LIMA LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
38.822.842/0001-00	GUIMARAES LIMA LTDA	RUA ANDREIA, 4684 - IGARAPÉ	PORTO VELHO - RO	AMANDA ROSA COSTA GUIMARÃES LIMA	(69) 99993-5121

11.383.230/0001-01	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	Av. CRISTIANO MACHADO, 373 - CONCÓRDIA	BELO HORIZONTE - MG	RONEY ROCHA BRUM JUNIOR	(31) 2510-0033 / 2526-1559
51.424.864/0001-71	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA	RUA BENEDITO INOCÊNCIO, 7542 - JUSCELINO KUBITSCHECK	PORTO VELHO - RO	ELISANGELA ALVES SANTOS	(69) 3223-8065
59.682.683/0001-57	VERSATIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	RUA JOSÉ SALES SALA B , 2961 - JUSCELINO KUBITSCHECK	PORTO VELHO - RO	JOANA D'ARC SANTOS BARRETO	3214-7081
10.212.168/0001-14	M A N DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA	R BOSCO CAVALCANTI, 20 - COLÔNIA SANTO ANTONIO	MANAUS - AM	MARCO ANTONIO MACIEL DE CASTRO	(97) 99149-5105
34.547.148/0001-62	UAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Av. Fortaleza, 4801 - bairro Centro	ROLIM DE MOURA - RO	Uender Arpine Nogueira	69) 9-8467-1919
27.232.288/0001-86	RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	Rua Orozimbo Ribeiro, 635 - SANTA MONICA	UBERLANDIA - MG	RENATO AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	(34) 3224-0707
45.991.563/0001-27	M MACHADO SERVICOS DE GRAFICA E EDITORA LTDA	Rua. Miguel Chakian, 328 - Nova Porto Velho	PORTO VELHO - RO	Selem Ramez Esber	69 3222-2290
22.053.648/0001-69	BARUC UNIFORMES E CONFECCOES - LTDA	Av. Manoel Silva Motta, 395 - Village Da Luz	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES	IZAIAS PEREIRA BARBOZA	28) 99983-2875
00.329.586/0001-32	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	Avenida das Sibipirunas, 7267 - Jardim Gramado	SINOP - MT	Marcus Maculan Sodré	66) 3532-2099
18.520.187/0001-10	SPECOLOGIA COM IMP. EXP LTDA	RUA BARÃO DE JAGUARA, 207 - Mooca	SAO PAULO - SP	MARIANA PARRALO DIAS	11-2607-4613
26.824.426/0001-53	GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA	Rua da Glória, 358 - 1 ANDAR - CAPELINHA	SALVADOR - BA	ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	(71) 3304-4499

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
ADRIELY MAGALHÃES ARAÚJO

Protocolo 72457115

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90481/2025		
Data da Homologação:	20/05/2026	Processo nº	0026.003463/2025-00
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, do tipo MOBILIÁRIO para atender à Casa do Ancião, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.
O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.
A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.
Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.
A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

0001	Armário alto vertical com corpo em MDP ou MDF, com 02 portas de abrir, fechadura e 05 prateleiras internas ajustáveis. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	30,00	UND	PROPRIA	R$ 761,67	R$ 760,00	-0,22	R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
0002	Armário baixo com estrutura em MDF ou MDP, 02 portas de abrir com fechadura, 02 prateleiras internas. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	30,00	UND	PROPRIA	R$ 336,33	R$ 336,00	-0,10	R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
0003	Cadeira escolar empilhável, encosto e assento em polipropileno e estrutura metálica com pintura epóxi ou outro acabamento industrial com resistência equivalente. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	30,00	UND	PROPRIA	R$ 309,85	R$ 308,00	-0,60	R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
0004	Cadeira fixa tipo visitante, com estrutura metálica tubular contínua (formato em “trilho” ou similar), com acabamento em pintura eletrostática do tipo epóxi ou outro acabamento industrial com resistência equivalente.	4,00	UND	PROPRIA	R$ 634,99	R$ 633,00	-0,31	R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
0005	Cadeira giratória de escritório tipo diretor, encosto em tela mesh e assento estofado com espuma injetada densidade mínima D-45 em poliéster, braços reguláveis ajuste de altura e reclinável. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	16,00	UND	MILLACOMERCIO	R$ 1.058,30	R$ 1.000,00	-5,51	R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
0006	Cama de solteiro em MDF ou MDP, com cabeceira integrada e grade de proteção lateral. Acabamento em pintura UV ou laminado BP em cor clara (off-white ou amadeirada suave). ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	30,00	UND	PROPRIA	R$ 641,17	R$ 640,00	-0,18	R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
0007	Mesa de cabeceira em MDF, com 3 gavetas montadas sobre corrediças metálicas. Acabamento em pintura UV ou melamínico, em cor clara (ex: off-white, nature ou equivalente). ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	30,00	UND	PROPRIA	R$ 320,00	R$ 319,00	-0,31	R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

0008	Estante de aço inoxidável com 5 prateleiras lisas e estrutura tubular. Capacidade de carga mínima de 80 kg por prateleira. Pés niveladores. Capacidade de peso por prateleira de até 80kg. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	20,00	UND	DEC MOVEIS	R$ 669,43	R$ 660,00	-1,41	R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
0009	Armário arquivo vertical, tipo escritório, confeccionado em MDF de alta resistência, com 4 (quatro) gavetas; gavetas internas aço, sarrafo frontal com fechadura, corrediças metálicas nas gavetas e puxadores. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	5,00	UND	PROPRIA	R$ 1.209,00	R$ 1.200,00	-0,74	R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
0010	Guarda-roupa vertical confeccionado em MDF ou MDP, com 2 portas e 6 gavetas. Com revestimento melamínico BP visando resistência ao uso institucional e facilidade de limpeza, ou material de desempenho equivalente e cor em tom amadeirado escuro (similar a Nogueira Thar ou equivalente). ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	30,00	UND	PROPRIA	R$ 1.230,43	R$ 1.229,00	-0,12	R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
0011	Mesa lateral de apoio, em formato quadrado, com tampo e estrutura em madeira maciça. Design compacto, indicada para dormitórios ou áreas de espera institucional. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4,00	UND	PROPRIA	R$ 581,33	R$ 580,00	-0,23	R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
0012	Mesa de trabalho, tampo confeccionado em MDF com espessura mínima de 25mm, com revestimento melamínico BP visando resistência ao uso institucional e facilidade de limpeza, ou material de desempenho equivalente e cor em tom amadeirado escuro. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	2,00	UND	PROPRIA	R$ 713,37	R$ 710,00	-0,47	R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

0013	Mesa de trabalho reta, tampo confeccionado em MDF com espessura mínima de 25mm, com revestimento melamínico BP visando resistência ao uso institucional e facilidade de limpeza, ou material de desempenho equivalente e cor em tom amadeirado escuro. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	13,00	UND	PROPRIA	R$ 749,33	R$ 740,00	-1,25	R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
0014	Mesa de trabalho em L, tampo confeccionado em MDF com espessura mínima de 25mm, com revestimento melamínico BP visando resistência ao uso institucional e facilidade de limpeza, ou material de desempenho equivalente e cor em tom amadeirado escuro. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	3,00	UND	PROPRIA	R$ 741,83	R$ 740,00	-0,25	R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
0015	Mesa de uso coletivo para refeitório em formato retangular 10 lugares com cadeiras soltas, tampo confeccionado em MDP-BP de 15mm com acabamento resistente a umidade e abrasão. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	4,00	UND	PROPRIA	R$ 940,00	R$ 940,00	0,00	R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
0016	Mesa de jantar em formato redondo para uso em refeitórios ou convivência para 4 lugares, tampo em MDF com espessura mínima de 25mm, com acabamento melamínico BP visando resistência ao uso institucional e facilidade de limpeza. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	1,00	UND	PROPRIA	R$ 839,83	R$ 635,00	-24,39	R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
0017	Poltrona com estrutura interna em madeira ou metálica, revestida em courino sintético ou tecido lavável. Espuma de densidade média (D-23 ou superior). ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	5,00	UND	PROPRIA	R$ 808,33	R$ 805,00	-0,41	R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

0018	Roupeiro em aço, com 6 compartimentos independentes (tipo pitão), distribuídos verticalmente. Estrutura em chapa de aço com pintura eletrostática a pó. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	3,00	UND	PROPRIA	R$ 1.207,41	R$ 1.200,00	-0,61	R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
0019	Sofá 2 Lugares - Estrutura em madeira, acabamento em veludo (largura e revestimento). Cor preto. Montagem/Instalação inclusa. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	5,00	UND	PROPRIA	R$ 1.268,35	R$ 1.250,00	-1,45	R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
0020	Sofá de 3 lugares para uso interno ou externo coberto. Estrutura em madeira maciça de reflorestamento, acabamento com cera ou selador para uso leve externo. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	5,00	UND	PROPRIA	R$ 1.603,33	R$ 1.600,00	-0,21	R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
0021	Gaveteiro móvel com 4 gavetas, estrutura em MDF ou MDP. Acabamento melamínico ou pintura UV. Corrediças metálicas. Cor carvalho claro ou similar. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	4,00	UND	PROPRIA	R$ 606,44	R$ 605,00	-0,24	R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
0022	Bancada com entrada para pia, material de aço, Montagem/Instalação inclusa.	1,00	UND	PROPRIA	R$ 1.300,00	R$ 1.290,00	-0,77	R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
0023	Balcão em aço, com duas portas e três gavetas. tendo como referência a cor Nogueira Thar - Duratex ou similar. Montagem/Instalação inclusa. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	2,00	UND	PROPRIA	R$ 1.021,58	R$ 1.020,00	-0,15	R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
0024	Gabinete em aço modulado, duas portas com pia, tendo como referência a cor Nogueira Thar - Duratex ou similar. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	2,00	UND	PROPRIA	R$ 421,00	R$ 420,00	-0,24	R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

0025	Gabinete de pia em MDF, gêmeo, tendo como referência a cor Nogueira Thar - Duratex ou similar. Montagem/Instalação inclusa. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	2,00	UND	PROPRIA	R$ 990,49	R$ 990,00	-0,05	R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
0026	Carrinho Auxiliar Aço Inox, Com 3 Prateleiras, Varanda e 2 Puxadores e rodas, Dimensões sugeridas: Largura: mín. 75 cm – máx. 85 cm Profundidade: mín. 45 cm – máx. 55 cm Altura: mín. 100 cm – máx. 110 cm Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1,00	UND	PROPRIA	R$ 1.468,33	R$ 1.450,00	-1,25	R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
0027	Paneleiro, com 3 Portas, cor branco, pés e Dimensões sugeridas: Largura: mín. 28 cm – máx. 35 cm Profundidade: mín. 38 cm – máx. 45 cm Altura: mín. 190 cm – máx. 200 cm Garantia mínima de 12 (doze) meses.	2,00	UND	PROPRIA	R$ 764,33	R$ 760,00	-0,57	R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
0028	Armário de Cozinha Aéreo, Aço 3 Portas, cor branco, com puxadores. Montagem/Instalação inclusa. Medindo aproximadamente 28cm; Dimensões sugeridas: Largura: mín. 100 cm – máx. 110 cm; Altura: mín. 50 cm – máx. 60 cm. Profundidade: mín. 25 cm – máx. 30 cm; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	2,00	UND	PROPRIA	R$ 304,83	R$ 300,00	-1,58	R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
0029	Banco de madeira com encosto, em madeira, montagem/Instalação inclusa, Dimensões mínimas e máximas sugeridas: Comprimento: mínimo 148 cm / máximo 158 cm; Largura: mínimo 60 cm / máximo 68 cm; Altura total: mínimo 85 cm / máximo 92 cm; Altura do assento: mínimo 41 cm / máximo 45 cm Garantia mínima de 12 (doze) meses.	4,00	UND	PROPRIA	R$ 1.486,67	R$ 1.479,00	-0,52	R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
0030	Banco em madeira quadrado, com furo no meio, Dimensões mínimas e máximas sugeridas: Lado mínimo: 145 cm Lado máximo: 155 cm; Altura (se aplicável, padrão para assento). ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	1,00	UND	PROPRIA	R$ 3.897,24	R$ 3.800,00	-2,50	R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

0031	Aparador tipo buffet com tampo em MDF de 15 mm e pés palito em madeira maciça. Acabamento laqueado ou em pintura UV. Cor clara ou amadeirada. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	1,00	UND	PROPRIA	R$ 888,89	R$ 880,00	-1,00	R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
0032	Varal sanfonado de parede, retrátil, com estrutura em alumínio anodizado ou pintado, composto por 4 ou mais varetas, dobrável horizontalmente. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Dimensões mínimas: Largura: 800mm; Comprimento: 450mm; Dimensões máximas: Largura: 850mm; Comprimento: 500mm.	2,00	UND	HD	R$ 71,50	R$ 71,00	-0,70	R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
0089	Tv Smart 4k 50 Polegadas, LED. Especificações: Categoria UHD, Resolução 3.840 x 2.160, Tamanho da tela 50?. Cor preta. Dimensões Físicas (em milímetros): Com base ou suporte. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	2,00	UND	SEMP / 50S62	R$ 2.435,60	R$ 2.380,00	-2,28	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
36.663.637/0001-05	R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	AV COSME FERREIRA, 6138 - ZUMBI DOS PALMARES	MANAUS - AM	SIMONE CORDEIRO CHALEGRA	(69) 98167-6161 / 98167-6161
41.947.390/0001-99	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA	RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE	CACOAL - RO	CLEIDE BEATRIZ IORIS	(66) 3566-1240

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
RODRIGO DOS SANTOS ANDRADE

Protocolo 72622924

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90020/2025		
Data da Homologação:	26/05/2026	Processo nº	0036.003630/2024-12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de BALANÇA ANTROPOMÉTRICA E DE USO GERAL, destinados ao atendimento das Unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.
O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.
A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.
Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.
A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

0002	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA DIGITAL: voltagem 110/220V (Bivolt); Capacidade: 15 kg com divisões de 5g; Concha anatômica em polipropileno com medidas aproximadas 540 x 290 mm material anti-germes, higienizável e atóxica; Display LED com 6 dígitos; Função de tecla TARA até capacidade máxima da balança; Pés reguláveis em borracha sintética. O equipamento deverá apresentar certificação pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e aferidas pelo IPEM (Instituto de Pesos e Medidas). Garantia, mínima, de 01 ano.	15,00	UND	WELMY	R$ 916,37	R$ 656,60	-28,35	F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
0003	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL: fabricada em chapa de aço carbono pintada na cor branca (padrão); Capacidade de pesagem até 300 kg, com divisões a cada 50 gramas; tamanho da plataforma de pesagem com medidas aproximadas de 40 x 50 cm; régua antropométrica medindo até 2,00 metros, sendo fabricada em alumínio anodizado, e a marcação de altura a cada 0,5 cm. Deve dispor de tapete antiderrapante de borracha e pés de apoio com regulagem para nivelamento de acordo com o piso onde será instalada; função TARA até a capacidade da balança; display LED com 6 dígitos; Fonte externa: bivolt automático 90 a 240 V. O produto deverá apresentar certificação pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e aferidas pelo IPEM (Instituto de Pesos e Medidas). Garantia, mínima, de 01 ano.	42,00	UND	WELMY	R$ 1.885,50	R$ 882,00	-53,22	F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

0004	BALANÇA PARA LEITO: Capacidade de até 500kg, Deve conter: 02 Plataformas de pesagem, 01 Cabo de interligação, 01 Mostrador, 01 Adaptador, 01 manual do usuário, Dimensões aproximadas Total: 109 x 7,5 x 25,5 cm, Área de pesagem aproximada: 88 x 18 cm. O produto deverá apresentar certificação pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e aferidas pelo IPEM (Instituto de Pesos e Medidas) Garantia, mínima, de 01 ano.	2,00	UND	LIDER/LIDER BALANÇAS	R$ 4.710,00	R$ 4.710,00	0,00	VERLUMA COMERCIO LTDA
0005	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL: 01 Balança digital portátil tipo maleta (com alça) para pesar pessoas de até 200 kg, em aço carbono ou inoxidável, plataforma padrão com medidas aproximadas: 280x320mm. Peso aproximado de 5kg Alimentação: Bateria recarregável interna e fonte carregadora externa Bivolt, LCD com 6 dígitos instalado diretamente na plataforma da balança, Pés antiderrapantes em borracha, área de pesagem emborrachada. O produto deverá apresentar certificação pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e aferidas pelo IPEM (Instituto de Pesos e Medidas). Garantia, mínima	1,00	UND	WELMY	R$ 1.371,50	R$ 921,20	-32,83	F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
49.535.491/0001-64	F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Rua Luiza Meneghel Mancini, 96 - Jd. Paulista, Americana/SP	SAO PAULO - SP	Guaraci Marcos de Oliveira	(19) 3406-4621
63.679.550/0001-07	VERLUMA COMERCIO LTDA	RUA CARLOS GOMES , 239 - CENTRO ARACATUBA/SP	ARACATUBA - SP	NILSON MENEZES DA CONCEICAO	(18) 9.9776-1994

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
ADRIELY MAGALHÃES ARAÚJO

Protocolo 72707682

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026/SUPEL_RO	
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90645/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Data da Homologação:	25/05/2026	Processo nº 0021.070997/2025-83
Órgão Participante:	Polícia Militar - PM	
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL	

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de apoio logístico destinados ao "Projeto Polícia Militar Mirim" da Coordenadoria de Atividades Sociais (CAS) da Polícia Militar - PM.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

0001	Banner personalizado em lona de 1,80 à 2,00 metros, com madeira de suporte com ponta emborrachada na cor preta com nome da Polícia Militar Mirim e de cada município.	18,00	UND	LOLIS	R$ 420,87	R$ 390,00	-7,33	GUIMARAES LIMA LTDA
0002	FAIXAS - Faixa em lona personalizada de 2,00 metros por 0,60 centímetros com os dizeres “POLÍCIA MILITAR MIRIM, ORDEM, UNIÃO, EDUCAÇÃO” logo da Polícia Militar e apoio SEAS.	18,00	UND	LOLIS	R$ 226,40	R$ 205,00	-9,45	GUIMARAES LIMA LTDA
0003	STANDART - Standart em tecido com borda em lã branca de 1,00 metro por 0,80 centímetros, com madeira de suporte com ponta emborrachada na cor preta de 1,80 à 2,00 metros, barbante e adereços brancos, com nome da Polícia Militar Mirim e nome de cada município.	18,00	UND	LOLIS	R$ 2.282,56	R$ 2.050,00	-10,19	GUIMARAES LIMA LTDA
0006	GARRAFÃO TÉRMICO - Material: espuma de polietileno e dupla camada de pead.; Capacidade: 12 Litros; Aplicação: líquidos quentes e frios; Características adicionais: botijão térmico com tripé retrátil, tampa roscável.	22,00	UND	SOPRANO	R$ 160,54	R$ 160,54	0,00	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
38.822.842/0001-00	GUIMARAES LIMA LTDA	RUA ANDREIA, 4684 - IGARAPÉ	PORTO VELHO - RO	AMANDA ROSA COSTA GUIMARÃES LIMA	(69) 99993-5121
43.279.146/0001-20	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA	RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA, 6008, SALA B - APONIÃ	PORTO VELHO - RO	MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO	(69) 3185-0084

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
ELIRIANE COSTA DA SILVA MELO

Protocolo 72720099

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90158/2025		
Data da Homologação:	12/02/2026	Processo nº	0004.010936/2024-94
Órgão Participante:	Corpo de Bombeiros Militar - CBM		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
CLÁUSULA II – DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos de logística de campanha, essenciais ao suporte das equipes de combate a incêndios florestais, em conformidade com as diretrizes do PLANO DE OPERAÇÕES PARA TEMPORADA DE INCÊNDIOS FLORESTAIS – POTIF 2025 a atender às demandas do Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

0071	GERADOR DE ENERGIA - Especificação Mínima: Gerador de energia do tipo a gasolina, com potência máxima do motor de 19,5 HP e cilindrada monocilíndrica de 667 cc. Ele utiliza gasolina como combustível e possui capacidade máxima do tanque de 41 litros, sendo a capacidade recomendável de 40 litros. O óleo recomendado para o funcionamento é 20W50, com capacidade do tanque de óleo de 1,5 litros. O sistema de partida é elétrico e manual, e a autonomia do gerador, com 50% de carga, é de 10,4 horas. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATORIO.	15,00	UND	BRANCO	R$ 14.360,79	R$ 13.750,00	-4,25	STAR COMERCIO LTDA
0073	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS - Especificação Mínima: Freezer Horizontal 2 portas, com controle eletrônico, para programar a temperatura entre os modos freezer ou refrigerador. Classificação energética A. Capacidade de 500 a 600 litros, Potência (W)110V - 160W | 220V 150W, Garantia do Fornecedor (mês)12, Painel de Controle Externo, Consumo Aproximado de Energia (kWh)70,41W, com 2 Portas ou Tampas.	15,00	UND	CONSUL	R$ 3.480,00	R$ 3.300,00	-5,17	STAR COMERCIO LTDA
0076	CLIMATIZADOR DE AR INDUSTRIAL: Especificação mínima: climatizador evaporativo portátil de 110V e 100 litros possui um sistema evaporativo tipo colmeia, que resfria e umidifica o ar no ambiente de forma econômica, com baixo consumo de energia elétrica. Ele é fácil de transportar, equipado com quatro rodas, sendo que duas delas possuem travas. O controle de ventilação oferece três níveis de velocidade. O reservatório tem capacidade de 100 litros e permite abastecimento contínuo, podendo ser conectado diretamente à rede hidráulica. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATORIO.	30,00	UND	VENTISOL	R$ 2.134,67	R$ 1.742,21	-18,39	NOVA MIX LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO LTDA	RUA ALTO MADEIRA, 4748 - INDUSTRIAL	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	(69) 3015-0057
49.949.246/0001-01	NOVA MIX LTDA	RUA 115, ESQUINA COM A RUA 114, 414 - SETOR SUL	GOIANIA - GO	LELIO OLIVEIRA BORGES	(62) 3638-3193 / 62 9 9651-8996

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CATIA RIBEIRO DA SILVA

Protocolo 72661666

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 074/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0015.003430/2024-08
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 90122/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de de licenças Microsoft Office 365, por 36 meses, para atender às necessidades dos órgãos da Administração Pública.

AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foram alteradas as tabelas abaixo elencadas, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 074/2026 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 19/05/2026.

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90122/2025		
Data da Homologação:	13/05/2026	Processo nº	0015.003430/2024-08
Órgão Participante:	Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC; Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER; Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP; Polícia Militar - PM, Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER; Corpo de Bombeiros Militar - CBM, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE; Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90122/2025		
Data da Homologação:	13/05/2026	Processo nº	0015.003430/2024-08

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Órgão Participante:	Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC; Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER; Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP; Polícia Militar - PM, Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER; Corpo de Bombeiros Militar - CBM, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE; Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER; Contabilidade Geral do Estado - COGES.
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços - SUPEL/RO
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva - SUPEL/RO
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 72895234

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 099/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0009.013737/2023-15
PREGÃO ELETRÔNICO: 90164/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de Agregados e Material Asfáltico, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO torna público aos interessados que foi prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 099/2025/SUPEL-RO, originada do Pregão Eletrônico nº 90164/2024, celebrada entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, como órgão participante, e a Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, como órgão gerenciador, tendo como empresas detentoras: **AREAL BEIRA RIO EIRELI EPP (itens 05, 06, 07 e 08), A J DA SILVA COMERCIO E LOCACAO DE MÁQUINAS PEDREIRA GUAPORÉ (itens 09, 10, 11 e 12) e MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA(itens 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20).**

A referida Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de Agregados e Material Asfáltico, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER.

A prorrogação foi formalizada por meio do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 099/2025 (72808399), com fundamento no Parecer nº 232/2026/PGE-DERADM (72747776), ficando a vigência estendida por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de maio de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 72898115

EXTRATO
DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2026: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO**: Pregão Eletrônico - Lei n. 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA, CNPJ n.º 34.467.753/0001-23. **4-OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml, para atender às necessidades da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência. A quantidade se refere ao mês de março de 2026, sendo 408 (quatrocentos e oito) unidades. **5-VALOR DA DESPESA:** R$ 383,52. **6-PROCESSO**:0043.000190/2026-14. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º76/2026/SUPEL-CI (Id.72815981).

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 72918992

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90622/2025/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Obras – COOBR/SUPEL/RO, nomeada pela **Portaria nº. 120 de 19 de maio de 2026**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 28.874/2024, Lei Complementar n°. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA Nº.: 90622/2025/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0069.002716/2025-13/SEOSP-RO

OBJETO: Contratação de obras de engenharia para implantação de sistema de iluminação pública no trecho urbano da RO-420, localizado no Distrito de Rio Branco, município de Campo Novo de Rondônia/RO.

PROJETO/ATIVIDADE: 2183.2465 – **FONTE:** 1.711.000001 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.

VALOR ESTIMADO: R$ 971.221,01 (novecentos e setenta e um mil duzentos e vinte e um reais e um centavo).

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 24 de junho de 2026, às 09h59m (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24 de junho de 2026, às 10h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV., endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: SIM

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro e demais atos convocatórios referente à obra, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel , no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras) e através do link https://drive.google.com/drive/folders/1f0oTuUTJzSWdmSOeTIbXLNDy16tJDrcN?usp=drive_link. Outras informações através do e-mail: coobr.supel@gmail.com, ou pelo telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 08 de junho de 2026.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da Comissão de Obras - COOBR/SUPEL/RO
Portaria nº 120 de 19 de maio de 2026

Protocolo 72972593

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Portaria de férias nº 8460 de 03 de junho de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025,publicada no DOE n.Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/05/2026 a 30/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KAROLAINE BRUNA ALVES DE OLIVEIRA**, **SUPEL - Assessor VI - CDS - 06 ***, matrícula ******065, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/05/2026 a 30/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/06/2026.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretor Executivo

Protocolo DOC59489

Portaria de férias nº 8461 de 03 de junho de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025,publicada no DOE n.Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/05/2026 a 29/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEOMIR GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, **SUPEL - Assessor V - CDS - 05 ***, matrícula ******821, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/05/2026 a 29/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/06/2026.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretor Executivo

Protocolo DOC59490

Portaria de férias nº 8462 de 03 de junho de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025,publicada no DOE n.Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/05/2026 a 15/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROGER MARTINS CARDOSO**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula ******961, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/05/2026 a 15/05/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/06/2026.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretor Executivo

Protocolo DOC59491

Portaria de férias nº 8463 de 03 de junho de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025,publicada no DOE n.Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGER MARTINS CARDOSO,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula ******961, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/06/2026 a 03/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/06/2026.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretor Executivo

Protocolo DOC59492

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 57/2026/SEPAT-CI (71572733), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Camila Soares Maia, Gigliane Pereira de Souza, Niéli Sales Machado, e Amanda Catiucia Barros Moquedace.** valor total de R$ 8.811,00 **(oito mil oitocentos e onze reais)** referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA

Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

IDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 72867906

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 66/2026/SEPAT-CI (71935376) e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Carlos Alexandre Lourenço, Ilenon Reis Barroso Ribeiro,Caroline Braga de Almeida, Clebson Vasconcelos Pinheiro e Tânia Rojas Alvarez** valor total de R$ 19.669,00 **(dezenove mil seiscentos e sessenta e nove reais)**, referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA
Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 72966678

Portaria de férias nº 8448 de 03 de junho de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **Jocasta Taciana Neves,** SEPAT - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula ******503, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/06/2026 a 17/06/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/06/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC59452

Portaria de férias nº 8449 de 03 de junho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAIANA CRISTINA LEMOS FONSECA,** SEPAT - CONTROLADOR INTERNO - CDS-08 *, matrícula ******768, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/02/2026 a 15/02/2026) e (10/08/2026 a 19/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/02/2026 a 15/02/2026) e (20/07/2026 a 29/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/06/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC59453

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 79/2026/SEPAT-CI (72351247), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: Márcio Fábio Alves da Silva Júnior, Tainara Maia de Castro e Hátilla Peres dos Santos valor total de **R$ 8.321,50 (oito mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) ,** referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA
Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 72967788

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 90/2026/SEPAT-CI (72773681), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Camila Soares Maia, Niéli Sales Machado**, **Paulo Alves, Damiana Aparecida Barbosa Lima, Leidiane da Silva Rocha, Yasmim Macêdo Beserra Santos,** valor total de **R$ 43.061,80 (quarenta e três mil sessenta e um reais e oitenta centavos)** referente a Concessão de Diárias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA
Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 72969888

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 88/2026/SEPAT-CI (72666031), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Márcia Maria Ferreira dos Santos, Tainara Maia de Castro, Tatiane da Silva Pereira, Daniela Siqueira de Sousa e Jocasta Taciana Neves**. Valor total de **R$ 8.099,00 (oito mil noventa e nove reais)**, referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA
Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 72876121

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria de férias nº 8443 de 03 de junho de 2026.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022,publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEISE LUCENA DOS SANTOS ,** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula ******137, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026) e (11/01/2026 a 20/01/2026) e (21/01/2026 a 30/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida

para fruição no(s) período(s) de**(21/01/2026 a 30/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/05/2026 a 29/05/2026) e (05/08/2026 a 14/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/06/2026.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA
Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC59450

Portaria nº 171 de 03 de junho de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** ao servidor **DOUGLAS WILLIAN AGUIAR DA SILVA**, matrícula: xxxxxx578, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas - LC 67/92, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **25/05/2026 à 29/05/2026,** no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO N° 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 e Portaria nº 398 de 16 de outubro de 2025 0065507730, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 72954343

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL Nº 11/2026/SEFIN-AGPVH

SETRI/AGPVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO

EDITAL Nº 09

DATA: 26/05/2026.

Nos termos do que preceituam os incisos III dos artigos 112 c/c 146 da **Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996**, ficam os contribuintes abaixo identificados **INTIMADOS** a efetuarem o pagamento do crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração, ou, se assim desejarem, a **oferecerem defesa no prazo de 60 (sessenta) dias**, **contados a partir do 5º (quinto) dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO.**

O não atendimento implicará a aplicação do disposto no art. 127 da referida Lei, sendo os autos considerados revelia, com prosseguimento do feito fiscal.

CONTRIBUINTES INTIMADOS:

1. Processo nº: 202630001000003
Sujeito Passivo: L F MELO IMP E EXP LTDA
CPNJ: **.817.430/****-18
2. Processo nº: 20252906100283
Sujeito Passivo: FITA AZUL TRANSPORTES E LOGISTICA
CNPJ: **.507.975/****-10
3. Processo n° 20252900100468
Sujeito Passivo: PONTUAL FARMACEUTICA NR 2006 LTDA
CNPJ: **.724.173/****-82
4. Processo n° 20252906100296
Sujeito Passivo: DOMINGOS BARBOSA FELIX
CPF: ***.170.982-**

5. Processo n° 20252700100257
Sujeito Passivo: AUTO POSTO FLEX LTDA
CNPJ: **.013.540/****-99
6. Processo n° 20262900100009
Sujeito Passivo: E.T.C. DA COSTA
CNPJ: **.282.224/****-79

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

CARLOS BRUNO SAMPAIO DE MELO
Agente de Rendas de Porto Velho
Auditor Fiscal de Tributos Estaduais

Protocolo 72542168

Portaria nº 570 de 26 de maio de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 468/2026/SEFIN-CRE (71653983) e Memorando nº 590/2026/SEFIN-CRE (72890872), constante no Processo SEI nº 0030.004282/2026-12.

RESOLVE:

I – CONCEDER ao servidor **ANDERSON MARQUES DE OLIVEIRA**, matrícula ******247, o gozo de **05 (cinco)** dias de folgas compensatórias sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário, a serem usufruídas durante o período de **20/07 a 24/07/2026.**

II – A alteração do período de fruição da folga concedida, ficará limitada a uma vez, devendo ser solicitada com no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ALVES PASSOS
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 72656057

Portaria nº 589 de 02 de junho de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (72536996), constante no Processo Sei n° 0030.008428/2025-18.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor ANTONIO INACIO VIEIRA, matrícula ******354, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional de Cacoal - SEFIN/4DRCAC, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **29/05/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de membro da Comissão de Análise de Contas Eleitorais, referente às Eleições Municipais de 2024 em Cacoal/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29/05/2026.

MARCIO ALVES PASSOS
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 72896555

Portaria nº 590 de 02 de junho de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 563/2026/SEFIN-CRE (72612959), constante no processo SEI nº 0030.000267/2026-97.

RESOLVE:

I – RELOTAR a contar de 08 de junho de 2026, o servidor **JEAN CARLOS SILVEIRA DA SILVA**, matrícula ******126, ocupante do cargo de Assessor V - CDS - 05, da Gerência de Tributação - SEFIN/GETRI para a 1ª Delegacia Regional de Porto Velho - SEFIN/DRPVH.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

MARCIO ALVES PASSOS
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 72903794

Portaria nº 591 de 02 de junho de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 513/2026/SEFIN-CRE (72127601), constante no processo SEI nº 0030.000267/2026-97.

RESOLVE:

I – RELOTAR a contar de 08 de junho de 2026, a servidora **VALDIRENE SILVA LIMA SANTIN**, matrícula ******928, ocupante do cargo de Assessor IV - CDS - 04, da 1ª Delegacia Regional de Porto Velho - SEFIN/DRPVH para a Gerência de Tributação - SEFIN/GETRI.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ALVES PASSOS
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 72904488

Portaria nº 592 de 02 de junho de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 572/2026/SEFIN-CRE (72709264), constante no processo SEI nº 0030.000267/2026-97.

RESOLVE:

I – RELOTAR a contar de 18 de maio de 2026, o servidor **HENRIQUE SILVA APARECIDO**, matrícula ******390, ocupante do cargo de Assessor V - CDS 05, da Coordenadoria da Receita Estadual - SEFIN/CRE para a Núcleo de Estudos Econômicos Tributários e Informações - SEFIN/CRE/NEEC.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18/05/2026.

MARCIO ALVES PASSOS
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 72907070

Portaria nº 593 de 02 de junho de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento 72074259, constante no Processo SEI nº 0030.003686/2026-81.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **GILDALENE CARVALHO DE PAIVA**, matrícula ****862, ocupante do cargo de Analista Tributário Da Receita Estadual, lotado no Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN/GAF/NCEC, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **22/04/2026,** sem prejuízo da sua remuneração, nos termos da Portaria nº 450 de 24 de abril de 2026 (72030492), por ter realizado trabalho extraordinário, em razão da participação na atividade de carregamento e transporte de bens móveis, realizada após o horário de expediente.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22/04/2026.

MARCIO ALVES PASSOS
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 72913989

Portaria nº 594 de 02 de junho de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento 72144716, constante no Processo SEI nº 0030.003686/2026-81.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **PAULO ROBSON ALVES TEIXEIRA**, matrícula ****014, ocupante do cargo de Assessor IV - CDS-04 , lotado no Núcleo de Patrimônio - SEFIN/GAF/NP, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **26/05/2026,** sem prejuízo da sua remuneração, nos termos da Portaria nº 450 de 24 de abril de 2026 (72030492), por ter realizado trabalho extraordinário, em razão da participação na atividade de carregamento e transporte de bens móveis, realizada após o horário de expediente.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26/05/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 72916077

Portaria nº 595 de 02 de junho de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento 72148289, constante no Processo SEI nº 0030.003686/2026-81.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **WALLACE VENANCIO DA COSTA PEREIRA**, matrícula ****298, ocupante do cargo de Assessor IIII - CDS-03, lotado no Núcleo de Patrimônio - SEFIN/GAF/NP, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **29/05/2026,** sem prejuízo da sua remuneração, nos termos da Portaria nº 450 de 24 de abril de 2026 (72030492), por ter realizado trabalho extraordinário, em razão da participação na atividade de carregamento e transporte de bens móveis, realizada após o horário de expediente.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29/05/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 72917130

Portaria nº 596 de 02 de junho de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento 72148289, constante no Processo SEI nº 0030.003686/2026-81.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **ANDRÉIA COSTA DE ARAÚJO**, matrícula ****008, ocupante do cargo de Assessor X - CDS-10, lotada no Núcleo de Patrimônio - SEFIN/GAF/NP, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **29/05/2026,** sem prejuízo da sua remuneração, nos termos da Portaria nº 450 de 24 de abril de 2026 (72030492), por ter realizado trabalho extraordinário, em razão da participação na atividade de carregamento e transporte de bens móveis, realizada após o horário de expediente.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29/05/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 72917623

Portaria de férias nº 8307 de 29 de maio de 2026.

O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA PAOLA DA COSTA ALVES,** SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******678, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças

, do(s) período(s) de**(19/01/2026 a 17/02/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/01/2026 a 07/02/2026) e (18/05/2026 a 27/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC59466

Portaria de férias nº 8308 de 29 de maio de 2026.

O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/12/2025 a 19/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**, **ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL**, matrícula ******333, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/12/2025 a 19/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC59467

Portaria de férias nº 8285 de 29 de maio de 2026.

O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALAN NEGRI FEITOSA ,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******737, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (21/01/2026 a 30/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2026 a 12/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (21/01/2026 a 30/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/08/2026 a 12/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC59468

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Portaria de férias nº 8286 de 29 de maio de 2026.

O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALICE SOUSA FERREIRA,** SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******473, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(27/01/2026 a 05/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2026 a 12/11/2026) e (10/12/2026 a 19/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/01/2026 a 05/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/07/2026 a 06/08/2026) e (10/12/2026 a 19/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC59469

Portaria de férias nº 8287 de 29 de maio de 2026.

O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALISSON JORGE MAGALHAES MENESES,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******961, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(20/03/2026 a 29/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2026 a 16/07/2026) e (21/07/2026 a 30/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/03/2026 a 29/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2026 a 13/08/2026) e (03/12/2026 a 12/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC59470

Portaria de férias nº 8288 de 29 de maio de 2026.

O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA ESTEFANY JESUS MATOS,** SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******165, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(14/05/2026 a 12/06/2026) e (08/07/2026 a 06/08/2026) e (01/12/2026 a 30/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/08/2026 a 12/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2026 a 20/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC59471

Portaria de férias nº 8289 de 29 de maio de 2026.

O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA AMORA DIAS SILVESTRE,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******582, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2026 a 10/07/2026) e (18/11/2026 a 27/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2026 a 24/07/2026) e (18/11/2026 a 27/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC59472

Portaria de férias nº 8290 de 29 de maio de 2026.

O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO RENAN FERREIRA DE SOUZA MACIEL,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******447, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/03/2026 a 18/03/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/03/2026 a 18/03/2026) e (29/07/2026 a 07/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

FRANCO MAEGAKI ONO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC59473

Portaria de férias nº 8291 de 29 de maio de 2026.

O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLARISSA GILMARA BARROS,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******840, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(10/03/2026 a 19/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/06/2026 a 18/06/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/03/2026 a 19/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/08/2026 a 04/09/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC59474

Portaria de férias nº 8292 de 29 de maio de 2026.

O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAVI PAULO SCHULZE,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******639, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(07/01/2026 a 16/01/2026) e (01/07/2026 a 10/07/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/01/2026 a 16/01/2026) e (27/07/2026 a 05/08/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC59475

Portaria de férias nº 8293 de 29 de maio de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAINE FERREIRA DE SOUZA PINTO,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******362, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(11/03/2026 a 20/03/2026) e (22/07/2026 a 31/07/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/03/2026 a 20/03/2026) e (10/08/2026 a 19/08/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC59476

Portaria de férias nº 8294 de 29 de maio de 2026.

O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABRICIO FERNANDES ANDRADE,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******143, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(26/08/2026 a 04/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/09/2026 a 18/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC59477

Portaria de férias nº 8295 de 29 de maio de 2026.

O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIANNE SANTOS NASCIMENTO,** SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******577, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(08/09/2026 a 27/09/2026) e (28/11/2026 a 07/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/09/2026 a 17/09/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC59478

Portaria de férias nº 8296 de 29 de maio de 2026.

O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **INDIANARA POLEIS,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******141, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(12/01/2026 a 21/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/03/2026 a 01/04/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/01/2026 a 21/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/03/2026 a 01/04/2026) e (20/07/2026 a 29/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC59479

Portaria de férias nº 8297 de 29 de maio de 2026.

O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******521, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(15/09/2026 a 14/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/08/2026 a 18/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC59480

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Portaria de férias nº 8298 de 29 de maio de 2026.

O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIGI MORINI ZOMPERO,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******638, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (19/01/2026 a 28/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2026 a 24/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (19/01/2026 a 28/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/12/2026 a 17/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC59481

Portaria de férias nº 8299 de 29 de maio de 2026.

O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIKE LIEDTKE PINTO,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******948, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(11/03/2026 a 20/03/2026) e (22/07/2026 a 31/07/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/03/2026 a 20/03/2026) e (10/08/2026 a 19/08/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC59481

Portaria de férias nº 8300 de 29 de maio de 2026.

O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MOISES MEIRELES DA SILVA,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******029, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

de Finanças , do(s) período(s) de**(14/05/2026 a 12/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/06/2026 a 02/07/2026) e (03/07/2026 a 12/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC59482

Portaria de férias nº 8301 de 29 de maio de 2026.

O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NADJA PEREIRA SAPIA ,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******157, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/06/2026 a 17/06/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/08/2026 a 26/08/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC59483

Portaria de férias nº 8302 de 29 de maio de 2026.

O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA DE SOUZA E SA,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******074, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(02/03/2026 a 11/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2026 a 22/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/03/2026 a 11/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/11/2026 a 18/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Protocolo DOC59484

Portaria de férias nº 8303 de 29 de maio de 2026.

O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONEI PLACIDO RIBEIRO,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******790, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(28/06/2026 a 07/07/2026) e (08/07/2026 a 17/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/06/2026 a 05/07/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC59485

Portaria de férias nº 8304 de 29 de maio de 2026.

O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA DA SILVA SANTOS,** SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******545, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(10/01/2026 a 19/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/01/2026 a 29/01/2026) e (01/07/2026 a 10/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/01/2026 a 19/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/01/2026 a 29/01/2026) e (22/07/2026 a 31/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC59486

Portaria de férias nº 8305 de 29 de maio de 2026.

O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHENIA ROCHELI DE MENEZES CORDOVA,** SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula ******455, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2026 a 20/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/04/2026 a 16/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2026 a 20/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC59487

Portaria de férias nº 8306 de 29 de maio de 2026.

O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026. de 11/03/2026,publicada no DOE n.47, de 11/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VINICIUS DOS SANTOS GAMA,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******251, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(08/06/2026 a 17/06/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/07/2026 a 30/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2026 a 22/10/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Protocolo DOC59488

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Notificação nº 38/2026/SESDEC-NGESC

Porto Velho/RO, *na data da assinatura eletrônica.*

À Empresa:RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ: 09.329.337/0001-11
Endereço: Rua José Bonifácio, nº 2116, Pedrinhas, CEP: 76.820-810
Assunto: Notificação para pagamento de DARE referente à aplicação de sanção por inexecução contratual Processo Administrativo nº 0037.068532/2022-41 (Gestão de Contrato: Aplicação de Sanção Contratual)

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02, 3º andar), Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado Adjunto, Senhor **HÉLIO GOMES FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Considerando a Decisão nº 32/2026/SESDEC-ASSESS (70971640), o Aviso de Penalidade nº 43 (72584041) e os termos do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE (72867309)

NOTIFICA a empresa **RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para que proceda ao pagamento do débito abaixo especificado:

- **Objeto:** Recolhimento de multa por inexecução contratual.
- **Documento:** DARE
- **Valor: R$ 104.198,28 (cento e quatro mil, cento e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)**
- **Data de Vencimento:** 06/07/2026.

Aviso: O não pagamento da referida guia no prazo estipulado ensejará a imediata adoção das medidas administrativas e legais cabíveis para a cobrança judicial do débito, bem como a respectiva inscrição em dívida ativa.

Publique-se.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL **- CEL BM**
Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC
Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:
Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé
Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC
Revisado por:
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 72652417

Notificação nº 37/2026/SESDEC-NGESC

Porto Velho/RO, *na data da assinatura eletrônica.*

À Empresa: 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 23.674.714/0001-80
Endereço: Av. Ministro José Américo, 326 – sala 811, Cambeba – Fortaleza/CE - CEP: 60824-245
Assunto: Notificação para pagamento de DARE referente à aplicação de sanção por inexecução contratual (Processo Administrativo nº 0037.068276/2022-91).

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02, 3º andar), Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado Adjunto, Senhor **HÉLIO GOMES FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Decisão nº 34/2026/SESDEC-ASSESS (71232448) o Aviso de Penalidade nº 44 (72587482) e os termos do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE (72799202)

NOTIFICA a empresa 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA para que proceda ao pagamento do débito abaixo especificado:

- **Objeto:** Recolhimento de multa por inexecução contratual.
- **Documento:** DARE
- **Valor:** R$ 455,96 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
- **Data de Vencimento:** 06/07/2026.

Aviso: O não pagamento da referida guia no prazo estipulado ensejará a imediata adoção das medidas administrativas e legais cabíveis para a cobrança judicial do débito, bem como a respectiva inscrição em dívida ativa.

Publique-se.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL **- CEL BM**
Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC
Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:
Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé
Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC
Revisado por:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 72628252

Notificação nº 33/2026/SESDEC-NGESC

Porto Velho/RO, *na data da assinatura eletrônica.*

À Empresa: JM FALCÃO REPRESENTAÇÕES
CNPJ: 46.724.743/0001-05
Endereço: Rua MONTES CLAROS, 7474 – Porto Velho/RO
Assunto: Notificação para pagamento de DARE referente à aplicação de sanção por inexecução contratual (Processo Administrativo nº 0037.004076/2024-72).

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02, 3º andar), Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado Adjunto, Senhor **HÉLIO GOMES FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Decisão nº 8/2025/SESDEC-ASSESS (0060172958), o Aviso 11 de Penalidade (68978568, 69196866) e os termos do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE (72545611); e

Considerando que, conforme a Informação nº 27/2026/SESDEC-NGESC (72224906), a empresa não foi localizada em seu endereço cadastral anterior (Rua Montes Claros nº 7474, em Porto Velho);

NOTIFICA a empresa **JM FALCÃO REPRESENTAÇÕES** para que proceda ao pagamento do débito abaixo especificado:

- **Objeto:** Recolhimento de multa por inexecução contratual.
- **Documento:** DARE nº 72545611.
- **Valor:** R$ 319,39 (trezentos e dezenove reais e trinta e nove centavos).
- **Data de Vencimento:** 30 de junho de 2026.

Aviso: O não pagamento da referida guia no prazo estipulado ensejará a imediata adoção das medidas administrativas e legais cabíveis para a cobrança judicial do débito, bem como a respectiva inscrição em dívida ativa.

Publique-se.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL **- CEL BM**
Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC
Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:
Larissa Muniz de Oliveira
Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC
Revisado por:
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 72564812

Portaria de férias nº 8382 de 02 de junho de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SCARLETH OHANA DE OLIVEIRA PESSOA LIMA,** SESDEC - Chefe de Núcleo III - CDS-03 *, matrícula ******009, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(01/07/2026 a 30/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/05/2026 a 16/06/2026).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Porto Velho - RO 02/06/2026.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC59435

Portaria de férias nº 8387 de 02 de junho de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA KESSIA MELO DOS SANTOS,** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******420, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(31/08/2026 a 19/09/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/07/2026 a 16/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (31/08/2026 a 19/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/06/2026.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC59436

Portaria de férias nº 8388 de 02 de junho de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/03/2026 a 04/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAEL MOTA NASCIMENTO** , **SESDEC - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula ******625, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(16/03/2026 a 04/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/06/2026.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC59437

Portaria nº 259 de 27 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre servidores designados para realização de despesas por Suprimento de Fundos sob o regime de Adiantamento ou Base Mensal – UNISPs e equiparados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375),

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO às disposições do artigo 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata do regime de adiantamento, c/c. art. 10 caput da Lei Estadual nº 872, de 28 de dezembro de 1999, e art. 5º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, que tratam da concessão de suprimento de fundos sob o regime de adiantamento em base mensal;

CONSIDERANDO o Artigo 4º do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, que dispõe que os servidores autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento serão nomeados por Portaria única assinada pelo titular do unidade gestora e será reeditada no início de cada exercício financeiro.

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica,

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais,

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISPs, no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantir as individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para realização de despesas por Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento ou base mensal, em favor da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:

ORD	SERVIDOR	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
1	EWERSON MELO PONTES	***.042.018-**	Tenente-Coronel da Polícia Militar	Centro Integrado de Operações Policiais de Porto Velho
2	NANCI NAZARÉ DO NASCIMENTO	***.087.652-**	2º Sargento da Polícia Militar	Centro Integrado de Operações Policiais de Porto Velho
3	GLEISSON DOS SANTOS ELIAS	***.656.982-**	Escrivão de Polícia Civil	Departamento de Flagrantes de Porto Velho
4	LUZELENE CORREA DA SILVA EURICH	***.894.892-**	Técnica em Necropsia	Núcleo de Criminalística de Ariquemes
5	RACHID DINIZ FERREIRA SALLÉ	***.081.692-**	Tenente-Coronel da Polícia Militar	Núcleo de Operações Aéreas
6	WALMEN DE SOUZA FRANÇA	***.825.042-**	Agente de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública Centro de Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

7	HAZAEL FRANCISCO DOS SANTOS	***.498.012-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Alvorada do Oeste
8	RICARDO SOUSA RODRIGUES	***.196.966-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Ariquemes
9	LEOMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO	***.151.412-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Buritis
10	JÉSSICA LEITE DE OLIVEIRA	***.466.742-**	Escrivão de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Buritis
11	CASSIO RONAN ESTULANO CALDAS	***.744.322-**	Escrivão de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Candeias do Jamari
12	ANA CLAUDIA DORÉ GONÇALVES	***.381.502-**	2º Tenente da Polícia Militar	Unidade Integrada de Segurança Pública de Cujubim
13	RAFAEL COSTA DOURADO	***.726.931-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Espigão do Oeste
14	GILMAR FELIX LEITE	***.407.032-**	Agente de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Jaru
15	MIQUÉIAS BATISTA DE JESUS	***.678.687-**	2º Tenente da Polícia Militar	2º Centro Integrado de Operações Policiais de Ji-Paraná
16	TANIA CRISTINA DE SOUZA CORRÊA	***669.782-**	Escrivã de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Ji-Paraná
17	MARIA VANIGELA BRAGA COELHO	***.119.091-**	Delegada de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Machadinho D'oeste
18	MARIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO	***.369.248-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Nova Brasilândia D'Oeste
19	VÍTOR MIO BRUNELLI	***.165.778-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Nova Mamoré
20	ANGÉLICA CAMINHA ALVES	***.246.662-**	Datiloscopista de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Nova Mamoré
21	NIKI ALVES LOCATELLI	***.091.662-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Ouro Preto do Oeste
22	EDNA VIEIRA DE SOUZA	***.032.952-**	Escrivão de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Ouro Preto do Oeste
23	DANIEL DOMENEGHETTI HOFFMANN	***.449.149-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Rolim de Moura

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

24	ADRIANO DE ALCÂNTARA MACEDO	***.602.072-**	2º Sargento da Polícia Militar	Unidade Integrada de Segurança Pública de Vilhena
25	EDUARDO CALIXTO BERNARDO	***.427.548-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Alta Floresta
26	DANILO DOS SANTOS SILVA BORTOLOTTI	***.855.572.**	Agente de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Machadinho D'oeste
27	Aline Kelly Schuindt Lopes	***.151.662-**	Agente de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Guaporé
28	André Luiz Tedros Tiziano	***.540.808-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública Sul de Porto Velho

Art. 2º – Os servidores designados deverão **CONHECER** e **CUMPRIR** o disposto na legislação vigente, como se segue:

I - Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 (0056153171), que Regulamenta a Lei Ordinária nº 872, de 28 de dezembro de 1999 (0056153175), alterada pela Lei Ordinária nº 3.636, de 25 de setembro de 2015 (0056153177), que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências;

II - Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0056152963), alterada pela Instrução Normativa nº 6/2021/SESDEC-GCI (0056153023), que estabelece os atos, rotinas internas e fluxos de processos administrativos de concessão e prestação de contas de Suprimento de Fundos em Base Mensal.

III - Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021 (0056153117), que dispõe que poderão ser beneficiadas por Suprimento de Fundos em Base Mensal, para atendimento das despesas que, por sua natureza e excepcionalidade, não possam subordinar-se ao procedimento normal de processamento, as Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP, os Núcleos de Criminalística - NUCRIM, o Núcleo de Operações Aéreas - NOA, o Departamento de Flagrantes - DEFLAG e o Centro Integrado de Operações - CIOP.

Art. 3º – **REVOGAR** a contar da data de publicação desta Portaria, os efeitos da Portaria nº 95 de 23 de janeiro de 2026 (68487184).

Porto Velho-RO, *na data da assinatura eletrônica*.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL **- CEL BM**
Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC
Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania
Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:
THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO
Núcleo de Suprimento de Fundos - SESDEC/NSUF

Protocolo 69593435

Portaria nº 674 de 02 de junho de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Considerando a Portaria nº 1056 de 17 de setembro de 2025 (0064482047) do Processo Sei nº 0037.006645/2025-03;

Considerando o Requerimento (72860711) do Processo Sei nº 0037.003760/2026-07.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares, do servidor **1º SGT QPPM ******134 NABIL JEOVANY BEZERRA GORAYEB,** lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEI, de 11 a 30.07.2026 (20 dias), referente ao exercício de 2025, para os períodos de **11 a 20.07.2026 (10 dias)** e **10 a 19.11.2026 (10 dias);**

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.07.2026 (10 dias);**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 72893117

Portaria nº 677 de 02 de junho de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Decreto 117309/2026 (72620358) do Processo Sei nº 0005.002110/2026-11;

Considerando o Processo SEI nº 0037.003761/2026-43.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar do efetivo exercício em **01.06.2026,** a servidora comissionada sem vínculo **BARBARA OLIVEIRA TIMOTEO,** matrícula ******679, nomeada no Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, Assessora I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para desempenho de suas atividades no Centro Integrado de Operações - SESDEC-CIOP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 72913889

Notificação nº 41/2026/SESDEC-NGESC

Porto Velho/RO, *na data da assinatura eletrônica.*

À Empresa
ML ENGENHARIA LTDA
CNPJ sob o nº 02.110.661/0001- 03
Avenida Rio de Janeiro, nº 5694, Sala 06, Bairro: Lagoa
CEP: 76.812-124
Porto Velho/RO

Assunto: **NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL DIANTE DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0037.068312/2022-17 (Gestão de Contrato: Aplicação de Sanção Contratual).**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC/RO**, sediada na Av. Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Porto Velho/RO, representada por seu Secretário, Sr. HÉLIO GOMES FERREIRA, no uso de suas atribuições, e considerando a Decisão nº 44/2026/SESDEC-ASSESS (72589220), **NOTIFICA** a empresa inscrita no **CNPJ 02.110.661/0001- 03**, com Avenida Rio de Janeiro, nº 5694, Sala 06, Bairro: Lagoa, Porto Velho/RO, acerca da aplicação das seguintes sanções:

*** MULTA de** 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em razão do descumprimento parcial do objeto.

Fica a contratada cientificada do teor do Ofício nº 5721/2026/SESDEC-NGESC (72720751) para, querendo, apresentar **recurso administrativo** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste instrumento, com fulcro no art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas penais do contrato vigente.

Publique-se:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL **- CEL BM**
Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC
Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Protocolo 72753073

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 4181 de 01 de junho de 2026

Dispõe sobre a designação de policiais militares para as funções de gestor, gestor substituto, fiscal e fiscal substituto, bem como para compor a comissão de recebimento, no âmbito do Processo Administrativo nº 0021.026555/2026-81, referente à aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos (chaleira elétrica, forno de microondas, ar-condicionado, freezer, fogão 6 bocas e outros).

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (0061846908), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM ******667 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM ******062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAIS DE CONTRATO**,** Titular e Substituto, em obediência ao artigo 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM ******216 JAIME PAULO ARAÚJO	Fiscal de Contrato
3º Sargento QPPM ******276 JONAS DE LIMA TORRES	Fiscal Substituto de Contrato

Art. 3º Compete ao Fiscal de Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal de Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que o presente processo, em obediência ao art. 140, II, "a", da Lei Federal n.º14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Subtenente QPPM ******256 ZENILDA MARIANA DA SILVA	Presidente
1º Sargento QPPM ******765 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Membro
3º Sargento QPPM ******077 WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM ******226 MARCINEY DA COSTA E SILVA	Presidente
3º Sargento QPPM ******219 KATARINY DA SILVA RODRIGUES	Membro
3º Sargento QPPM ******436 GEILSON RODRIGUES BEZERRA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 72868001

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 600 de 03 de junho de 2026

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Oficial BM do Serviço Ativo.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir e Desligar o CEL BM RE ***53-3 ALAN FABRÍCIO DA SILVA COSTA, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por ter sido Reformado, conforme Ato Concessório de Reforma Nº 16/2026/CBM-CPDGPSPIP de 01/06/2026 (72701470), publicado no Diário Oficial do Estado nº 104 de 01/06/2026 (72898502), nos termos do §1º do art. 42, da Constituição Federal c.c art. 9º *caput* c.c. art. 10, inciso III, c.c. art. 13, inciso IV, todos da Lei Estadual nº 5.245/2022, com proventos proporcionais, com base no inciso II, do art. 8º da Lei nº 5.245/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA – CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 72965200

Portaria nº 601 de 03 de junho de 2026

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.004749/2026-33,

CONSIDERANDO ainda, o documento de indicação, Despacho SEI nº 72264438,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor STEN BM RE **06-0 FÁBIO MARTINS DE PAULA como Fiscal do Instrumento Contratual - **Nota de Empenho 2026NE000219** (71992099), que tem como objeto a contratação de empresa especializada, por inexigibilidade de licitação, para viabilizar a inscrição/participação de 04 servidores do Corpo de Bombeiros Militar do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Estado de Rondônia — CBMRO no evento “Encontro dos Gestores de Convênios”, na modalidade presencial, com carga horária de 16 horas, a ser realizado nos dias 25 e 26 de maio de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo 2º SGT BM RE **22-8 RAFAIEL NANDO UCHÔA PEREIRA.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do Instrumento Contratual **Nota de Empenho 2026NE000219** (71992099) deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenadora de Despesas

Protocolo 72979374

POLÍCIA CIVIL - PC

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, referente ao Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0019.029775/2025-24, decidiu-se pela aplicação da penalidade de **MULTA MORATÓRIA, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, correspondente ao importe de** R$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais)**, em desfavor da Empresa** SANIGRAN LTDA., sob o CNPJ nº 15.153.524/0001-90, em razão de causar a inexecução parcial contratual, com fundamento no art. 7º da Lei Federal de Licitação nº 10.520/2002, c/c o subitem 18.11, item 10 do Termo de Referência, pág. 20 (0065016295), bem como ao Edital Pregão Eletrônico Nº 559/2023/SUPEL/RO (0065016044).

Origem: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

Processo administrativo: SEI nº 0019.029775/2025-24

Interessado: SANIGRAN LTDA (CNPJ nº 15.153.524/0001-90)

Penalidade: MULTA no importe de R$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais)

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

(Assinado eletronicamente)

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 72918939

Portaria nº 615 de 02 de junho de 2026

Estabelece o Curso de Instrução sobre Ferramentas e as Técnicas de Análises do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro nas dependências da Academia de Polícia Civil e nas Delegacias Regionais do Estado de Rondônia.

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Resolução 05/2023/PC-CONSUPOL (Regimento Interno da Acadepol);

Considerando a Resolução 10/2024/PC-CONSUPOL (Aprovação de cursos regulares na Acadepol durante o ano de 2025).

Considerando o processo SEI nº 0019.011840/2026-46.

Resolve:

Ofertar o curso voluntário e presencial, de Análise Financeira contra Lavagem de Dinheiro, para habilitar os servidores da Polícia Civil/RO que trabalham efetivamente no Setor de Investigação das Delegacias, no aprimoramento de técnicas investigativas utilizadas pelos órgãos de segurança pública.

Art. 1º - Estabelece que o referido Curso:

I – será ministrado na Academia de Polícia Civil e nas Delegacias Civis Regionais de Rondônia, dos meses de Junho a Novembro de 2026;

II - terá duração de 18 horas cada turma;

III – serão 09 turmas de aproximadamente 35 alunos cada;

IV - tem, como universo de seleção, servidores da polícia civil do Estado de Rondônia que trabalham especificamente de forma investigativa, na ativa, e exercendo a atividade fim;

V - tem o seu funcionamento regulado pela ACADEPOL;

VI – O instrutor chefe deste curso é o dr. Marcos Vinicius Alves e Silva Filho, a qual no final deverá apresentar relatório presença. Prazo de apresentação da chamada 02 dias úteis após o encerramento do curso.

Art. 2º Determino que esta Portaria entre em vigor em 02 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

Porto Velho, data e hora do sistema.

KEITY MOTA SOARES

DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

ACADEPOL/RO

Protocolo 72917782

Portaria nº 616 de 02 de junho de 2026

Estabelece o corpo efetivo de instrutores do Curso de Instrução sobre Ferramentas e as Técnicas de Análises do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro nas dependências da Academia de Polícia Civil e nas Delegacias Regionais do Estado de Rondônia.

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 05/2023/PC-CONSUPOL (Regimento Interno da Acadepol):

Considerando a necessidade de formalizar o corpo de instrutores e monitores para o Curso de CAF (Portaria 615/2026/PC-ACADEPOL) e (Processo SEI nº 0019.011840/2026-46);

Considerando que toda e qualquer atividade de formação, instrução e capacitação dos policiais civis de Rondônia e também, de outros agentes ligados a segurança pública, é efetivada pela Academia de Polícia Civil;

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR para fazer parte do corpo de instrutores deste curso em específico, os servidores abaixo:

QTD	SERVIDOR	CARGO
01	MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO	DPC
02	LUCINEI NUNES LEITE	EPC
03	JOSÉ MOISANIEL GOMES DO CARMO	APC
04	CLÁUDIO VINÍCIUS MESQUITA E SILVA	EPC

ART. 2º - A designação dos instrutores/monitores nominados no artigo 1º, para cursos, instruções e capacitações cabe exclusivamente a Direção da Academia de Polícia.

ART. 3º – Dê-se ciência aos respectivos chefes dos servidores designados.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

Data, hora e local do sistema

KEITY MOTA SOARES

Delegada de Polícia - DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 72922733

Portaria nº 614 de 02 de junho de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.095685/2022-89 e Memorando nº 1235/2026/PC-CORREGEPOL, datado de 29 de maio de 2026

R E S O L V E:

Art 1º **PRORROGAR** o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **11/06/2026**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2/2026-1ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 11/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria nº 614 de 02 de junho de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 72907922

Portaria de férias nº 8446 de 03 de junho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/06/2026 a 13/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIANE ALVES DA SILVA**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******852, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(25/05/2026 a 13/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/06/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC59451

Portaria nº 611 de 01 de junho de 2026

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Requerimento (70926164), Despacho SEGEP-NPSS (72265362) do Processo nº 0019.010165/2026-38;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

Considerando o Ofício nº 5355/2026/SESDEC-GRH (72675623);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora **ALESSANDRA JOCHIMS, Agente de Polícia, Matrícula ******322,** lotado na 7ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 01 de novembro de 2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 72882800

Portaria nº 607 de 01 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Requerimento (68128088), Despacho SEGEP-NPSS (69079926) do Processo nº 0019.000879/2026-38;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

Considerando o Item IV, *alínea "d"* do Ofício nº 5355/2026/SESDEC-GRH (72675186);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Insalubridade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora **FRANCISDEISE SUAVE SANTOS, Técnico em Necropsia, Matrícula ******451,** lotado no Posto do Instituto Médico Legal de Cacoal/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 24 de novembro de 2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 72859731

Portaria nº 602 de 01 de junho de 2026

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Requerimento (0066371860), Despacho SEGEP-NPSS (72265755) do Processo nº 0019.033807/2025-96;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

Considerando o Item IV, alínea "a" do Ofício nº 5355/2026/SESDEC-GRH (72675239);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora **AMANDA SETUBAL RODRIGUES, Agente de Polícia, Matrícula ******342,** lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 27 de julho de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 72855511

Portaria nº 601 de 01 de junho de 2026

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Requerimento (0057898871), Despacho SEGEP-NPSS (71573814) do Processo nº 0019.006807/2025-13;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

Considerando o Despacho PGE-PCDS (72853843);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Considerando o item IV, alínea "e" do Ofício nº 5355/2026/SESDEC-GRH (72589707);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora **KAREN SILVA CARVALHO, Escrivã de Polícia, Matrícula ******590,** lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Buritis/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 02 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 72853874

Portaria nº 410 de 10 de abril de 2026

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0056803462), Despacho SEGEP-NPSS (69410380) do Processo nº 0019.002709/2025-15;

Considerando o Despacho PGE-PCDS (71065313);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

Considerando o Item IV, alínea "d" do Ofício nº 5355/2026/SESDEC-GRH (72675010)

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **SERGIO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR, Datiloscopista Policial, Matrícula ******612,** lotado no Instituto de Identificação Civil e Criminal de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 15 de janeiro de 2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71064562

Portaria nº 608 de 01 de junho de 2026

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Requerimento (68842276), Despacho SEGEP-NPSS (68932023) do Processo nº 0019.002529/2025-25;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

Considerando o Item III, IV, alínea "a" c/c "e" do Ofício nº 5355/2026/SESDEC-GRH (72423100);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **WALDSON DIEGO DOS SANTOS, Agente de Polícia, Matrícula ******570,** lotado na 1ª Departamentos de Narcóticos (DENARC) de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 27 de julho de 2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 72862500

Portaria nº 604 de 01 de junho de 2026

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Requerimento (0052800417), Despacho SEGEP-NPSS (68877601) do Processo nº 0019.032086/2024-16;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

Considerando o Ofício nº 5355/2026/SESDEC-GRH (72589707);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **JOSE VICTOR RAMALHO FERREIRA MARTINS, Escrivão de Polícia, Matrícula ******534,** lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Alta Floresta do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 23 de julho de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 72858746

Portaria nº 603 de 01 de junho de 2026

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Requerimento (0052787974), Despacho SEGEP-NPSS (69863857) do Processo nº 0019.032037/2024-83;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

Considerando o Item IV, alínea "a" do Ofício nº 5355/2026/SESDEC-GRH (72675151);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **JOILSON DA SILVA, Agente de Polícia, Matrícula ******350,** lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 24 de julho de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 72856648

Portaria nº 622 de 03 de junho de 2026

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 162 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe acerca do atraso injustificado;

CONSIDERANDO o Capítulo VIII, "Das Sanções", artigos 184 a 187 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 74/2026/PGE-SESDEC (72661275), que dispõe acerca das Infrações e Sanções Administrativas;

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela empresa **DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.119.098/0001-92, em razão do atraso na entrega do objeto contratado, constante da Nota de Empenho nº 2025NE000083, decorrente do Contrato nº 74/2026/PGE-SESDEC (72661275), celebrado para aquisição de 01 (uma) Mesa de Necropsia/Autópsia em Aço Inoxidável destinada ao Instituto Médico Legal – IML da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Conforme consta nos autos do Processo nº 0019.014987/2026-98, a contratada recebeu a Nota de Empenho em 26 de fevereiro de 2026, iniciando-se a contagem do prazo contratual de 30 (trinta) dias para entrega do objeto, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato. Todavia, a entrega somente ocorreu em 13 de abril de 2026, caracterizando atraso de 18 (dezoito) dias, situação que, em tese, configura a infração administrativa prevista no subitem 13.1.4 da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 74/2026/PGE-SESDEC, bem como nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo, precedido do devido procedimento de contratação pública, é assegurar a obtenção do objeto necessário à Administração Pública, observando-se a supremacia do interesse público e a continuidade dos serviços prestados à sociedade. Nesse contexto, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual possuem caráter preventivo, educativo e repressivo, destinando-se à proteção da Administração Pública diante do eventual descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

Desse modo, sobreleva a importância da instauração de Procedimento Administrativo para apuração da conduta contratual atribuída à empresa, procedendo-se à regular instrução dos autos, especialmente quanto à garantia do contraditório e da ampla defesa, bem como à adoção das providências necessárias para subsidiar eventual decisão da autoridade competente.

II - DESIGNAR a comissão composta por ANDERSON FERNANDES MELO – Delegado de Polícia, AURIETE LIMA FREIRE – Escrivã de Polícia e RONILTON ALVES DE LIMA – Agente de Polícia, respectivamente Presidente e membros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e ao auxílio ao Ordenador de Despesas na aplicação de eventual penalidade legal, conforme Portaria nº 843, de 1º de setembro de 2023.

III - DETERMINAR a publicação desta Portaria, que entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 72950694

Portaria nº 599 de 01 de junho de 2026

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuiçõ es que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Requerimento (69654187), Despacho SEGEP-NPSS (0067195220) do Processo nº 0019.035924/2025-94;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

Considerando o Despacho PGE-PCDS (71093781);

Considerando o item IV, alínea "d" Ofício nº 5355/2026/SESDEC-GRH (72589707);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165**,** de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº **3.961,** de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Insalubridade no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **EMERSON SILVA DOS SANTOS , Técnico em Necropsia, Matrícula ******418,** lotado no Posto do Instituto Médico Legal de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 20 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 72851189

Portaria de férias nº 8444 de 03 de junho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ FRANCISCO FELIZARDO,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******385, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/11/2026 a 30/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2026 a 10/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/08/2026 a 31/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/06/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC59459

Portaria de férias nº 8445 de 03 de junho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RANYERES MONTEIRO BOTELHO,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******061, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(11/12/2026 a 30/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2026 a 30/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/06/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC59460

Portaria nº 621 de 02 de junho de 2026

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, nomeada por meio da Portaria nº 2357, de 10 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29.514, de 26 de setembro de 2024, que acresce

dispositivos ao Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e revoga o Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO as disposições legais que disciplinam o sistema de promoções no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade à classificação dos servidores que possuem interstício necessário à promoção, observados os critérios previstos na legislação vigente;

CONSIDERANDO a existência de vagas nas classes da carreira policial civil decorrentes de vacâncias formalmente registradas em atos administrativos publicados no Diário Oficial do Estado - Edição nº 104 de 01/06/2026 Atos Concessórios de Aposentadoria nº 164, 166, 172, 174, 179 e 181, além de 01 óbito ocorrido em 31/05/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a classificação dos servidores da Polícia Civil do Estado de Rondônia que possuem o interstício necessário à promoção, **em razão da abertura de 03 (três) vagas para o cargo de Agente de Polícia, 04 (quatro) vagas para o cargo de Escrivão de Polícia**, decorrentes de vacâncias formalmente registradas em atos administrativos publicados no Diário Oficial do Estado na edição do dia 01/06/2026 e 01 óbito ocorrido no mês de Maio/2026.

Parágrafo único. A classificação observará os critérios previstos na legislação que disciplina o sistema de promoções da Polícia Civil, sendo disponibilizada simultaneamente às unidades da Polícia Civil, planilha contendo a classificação geral dos servidores enquadrados na **1ª, 2ª e 3ª classes da carreira**, com indicação da respectiva ordem classificatória, possuindo caráter meramente declaratório e não gerando direito subjetivo à promoção além do limite de vagas existentes, consideradas exclusivamente as vacâncias formalmente registradas até a data de publicação desta Portaria.

Art. 2º Tornar público que foi aberta **01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de AGENTE DE POLÍCIA** em decorrência do óbito de JOSEMAR SILVEIRA BATISTA, ocorrido em 31/05/2026.

Art. 3º Tornar público que foi aberta **01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de AGENTE DE POLÍCIA** em decorrência do ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 164 de AMACIO DA SILVA ALENCAR, efeitos financeiros a contar de 01/06/2026.

Art. 4º Tornar público que foi aberta **01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de AGENTE DE POLÍCIA** em decorrência do ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 181 de WALDENOR MELO DE CASTRO, efeitos financeiros a contar de 01/06/2026.

Art. 5º Tornar público que foi aberta **01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de ESCRIVÃO DE POLICIA** em decorrência do ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 166 de FRANCISCA ELIZIA BARRETO, com efeitos financeiros a contar de 01/06/2026.

Art. 6º Tornar público que foi aberta **01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de ESCRIVÃO DE POLICIA** em decorrência do ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 172 de KATIA GONÇALVES DOS SANTOS, com efeitos financeiros a contar de 01/06/2026.

Art. 7º Tornar público que foi aberta **01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de ESCRIVÃO DE POLICIA** em decorrência do ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 179 de NOELI DE FATIMA GASPARIN SILVA, com efeitos financeiros a contar de 01/06/2026.

Art. 8º Tornar público que foi aberta **01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de ESCRIVÃO DE POLICIA** em decorrência do ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 174 de RAIMUNDO SALES REIS, com efeitos financeiros a contar de 01/06/2026.

Art. 9º Os recursos administrativos deverão ser interpostos perante a Comissão Permanente de Promoção, devidamente fundamentados, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

§ 1º Durante o prazo recursal, permanecerá disponível para consulta em todas as unidades da Polícia Civil planilha contendo a classificação geral dos servidores, para conhecimento da posição individual e eventual exercício do direito de recurso.

§ 2º Decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou após o julgamento definitivo dos recursos apresentados, a classificação tornar-se-á definitiva, não sendo admitida rediscussão administrativa posterior quanto à ordem classificatória.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ANEXO ÚNICO

AGENTE DE POLÍCIA - PARA CLASSE ESPECIAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	MARCOS BONFA
2	SUELI MOTA LIMA
3	PAULO ROBERTO SALES TINE
4	MARTA DA SILVA
5	KAROLINE DA SILVA GALLO
6	MARCIO FERREIRA DOS SANTOS
7	JEFFERSON BERNARDO DA SILVA
8	GENIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
9	PAULO JEFERSON PEREIRA SILVA
10	ANDREIA COSTA STEELE DE GOES
11	PAULO VINICIOS MARCELINO SILVA
12	JONAS SOARES DE OLIVEIRA
13	EDGAR FELIPE DANTAS MOTTA
14	SAMILA DE MORAES MOREIRA
15	JOVELINA MAIA DANTAS
16	JAQUELINE SOUZA MAGALHAES
17	EDER JOSE ANDRUCHEVITZ
18	ADAO JOSE DA SILVA
19	FAGNER DELFINO COSMO
20	ROBSON KOPP DONATO
21	JOAO VICENTE FIGUEREDO SANTOS SILVA
22	DANIEL OLIVEIRA GUEDES MEMÓRIA
23	GRAZIELLE REGINA FERNANDES ALENCAR BATISTAO
24	ALEXSANDRE RIBEIRO DA SILVA
25	MARCIANA ROSA DE LIMA
26	HELIO QUEIROZ SILVA
27	RODRIGO LAERZIO CRUZ
28	SOLANGE DE OLIVEIRA NASCIMENTO CHUGUTALLI SOLSOL
29	MARCUS VINICIUS LOPES SILVA
30	TIAGO OLIVEIRA MORAES FONTES
31	ISRAEL DOS SANTOS TINE
32	ALINE FERNANDA SANTOS
33	ALDINEIA SANTOS MACIEL
34	UESCLEI OLIVEIRA FALCAO
35	FERNANDA ANDRADE DE MENEZES
36	ADILSON LEGAL PEREIRA
37	ABDIAS SIMAO DE SOUZA
38	ALLAN DAYVISON DOS SANTOS OLIVEIRA TEIXE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

39	ALEXANDRE THOMAZ HARRISON
40	JHONATAM SOARES DA SILVA
41	RAIMUNDO ALCIMAR LOPES ASSIS
42	VITOR HUGO CORDEIRO DA COSTA
43	DANIELA CRISTINA CAVERZAN
44	ROMER FRANCA FERNANDES DA NOBREGA
45	JOSE LOUREIRO CURVELO FILHO
46	ANDREI SEBOLD SANTOS
47	GILBERTO DOS SANTOS NOBRE
48	TIAGO FRANCA SIQUEIRA
49	FABRICIO FERREIRA DE LIMA
50	ALCIDES CAMELO DA SILVA JUNIOR
51	MARCELO MELO PEREIRA
52	XENOFONTE FERROSIL
53	PEDRO FERRAZ DA SILVA NETO
54	JOSE CARLOS DE MEDEIROS
55	CLAUDINE EVANGELISTA DOS SANTOS
56	ALINE RIBEIRO DE ARAUJO FERREIRA
57	CELIO ROBERTO DA SILVA
58	ANDREIA SOUZA PINHEIRO
59	GEOVANE TRINDADE CAVALCANTE
60	MAYKO SOARES DA SILVA
61	SUELI FERREIRA BEZERRA

ESCRIVÃO DE POLÍCIA - PARA CLASSE ESPECIAL

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	ZENI GERALDO
2	PAMELA MONIETE M DE A PORTUGAL RIBEIRO
3	SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
4	MARCO ANTONIO LEAO VIANA
5	AUGUSTO RAFAEL OLIVEIRA
6	TANIA CRISTINA DE SOUZA CORREA
7	LUIZ HERCULES DOS SANTOS AGUIAR
8	GILSON FERREIRA DA SILVA
9	RICARDO PACHECO XAVIER
10	OZEAS MACIEL PEREIRA JÚNIOR

MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO
Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão
JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE
Delegado de Polícia Civil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Membro de Comissão
JOÃO CARLOS RAMOS
Escrivão de Polícia
Membro de Comissão
ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA
Agente de Polícia
Membro de Comissão
ANDRÉA SIMONE MORAES CORRÊA
Escrivã de Polícia
Membro de Comissão

Protocolo 72946474

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Notificação nº 9/2026/SEJUS-ASTEC
LUIZ FERNANDO FERNANDES DA SILVA
Endereço: Rua Alessandre Saccardi Giancaterino, 0, QD B - LT 14, LT. JD. Tereza, 13253-034 - Itatiba - SP.
Processo: 0033.024276/2024-81, referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.
Assunto: **Notificação – Abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.**
RELATÓRIO

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pela Comissão designada através da Portaria nº 1663, publicada em Diário Oficial de 10/04/2026 (71021185), para fins de Apuração de Responsabilidade da contratada, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa LUIZ FERNANDO FERNANDES DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.611.350/0001-36, com sede à Rua Alessandre Saccardi Giancaterino, 0, QD B - LT 14, LT. JD. Tereza, 13253-034 - Itatiba - SP.

Ambos possuem em comum acordo as Notas de Empenho 2024NE000264 (70570772) e 2024NE000266 (70584032), vinculadas ao Processo Administrativo 0033.026118/2023-85, por meio do Pregão Eletrônico, notas cujos objetos resumem-se a aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça.

O Memorando nº 68/2026/SEJUS-NUCOP (70576053) relatou que a empresa contratada, após "insistentes tentativas de contato do Núcleo de Almoxarifado – NUALM, apresentou manifestação informando o estado de falência, porém não apresentou quaisquer documentos comprobatórios que sustentassem tal alegação".

Cabe destacar que houve pelo menos três solicitações de manifestação da empresa sobre a entrega do material, sendo a primeira ocorrida em 25/06/2024 (70571897), momento em que houve o envio das Notas de Empenho, cuja resposta pela empresa se deu em 28/06/2024, informando sobre a impossibilidade de cumprimento devido ao fato daquela estar em "fase de falência" (70573706).

Ainda em 28/06/2024, a Administração Pública encaminhou e-mail solicitando Certidão que constatasse o processo de falência, ou ainda, que a pessoa jurídica encaminhasse o número do Processo Judicial o qual a falência estava sendo tratada, uma vez que apenas informação por e-mail não possui força jurídica suficiente para afastar a obrigação do cumprimento da entrega dos materiais.

Para reforçar o solicitado, a Administração Pública elaborou a Informação nº 107/2024/SEJUS-ASTEC (70631651), que por sua suficiente fundamentação indicou a necessidade de apresentação de certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conformidade com o art. 31, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para fins de rescisão contratual, de acordo, ainda, com o art. 78, IX do mesmo Diploma Legal.

Em 09/07/2024 fora enviado e-mail contendo a Informação supra, solicitando, novamente, o encaminhamento de comprovante de falência da empresa, sob pena de abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade no caso de não apresentação ou não entrega do material vinculado à obrigação.

Diante da impossibilidade de prosseguimento da execução contratual e reticência da empresa no encaminhamento de documentação comprobatória de falência, houve necessidade de cancelamento das Notas de Empenho relacionadas à contratação através do Despacho 70635363.

Nesta senda, é necessária a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, observado o direito a ampla defesa do interessado, razão esta que é facultado o **prazo de 15 (quinze) dias úteis,** para que, se assim desejar, a empresa LUIZ FERNANDO FERNANDES DA SILVA apresente defesa das irregularidades aqui expostas.

INFRAÇÕES

Da inexecução total da contratação

Considerando a conjuntura dos fatos narrados pelo Núcleo de Compras e Projetos vinculado à Gerência de Reinserção Social desta Secretaria de Estado da Justiça através do Memorando nº 68/2026/SEJUS-NUCOP (70576053), bem como o acervo documental apresentado nestes autos, e, não menos importante, o cancelamento das Notas de Empenho ocasionado pelo não cumprimento do objeto contratual pela empresa, que por seu turno suscitou estar em "fase de falência", ainda que sem apresentar documentação comprobatória, resta comprovada a inexecução total.

Nesta senda, traz-se à baila o constante do art. 87, do Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2021:

"**Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação."

Ressalta-se, ainda, conforme apresentado no Despacho 71463317, que tal conduta

"ocasionou impactos negativos relevantes à Administração Pública, especialmente no que tange ao comprometimento do planejamento e execução das atividades nas unidades prisionais do Estado de Rondônia. Os materiais não entregues eram destinados ao atendimento de demandas essenciais, incluindo itens de apoio à higiene, recreação e atividades de reinserção social, prejudicando diretamente a continuidade de ações voltadas à melhoria das condições do sistema prisional e ao desenvolvimento de atividades ressocializadoras.

Ademais, a inexecução contratual implicou prejuízos ao cronograma de execução orçamentária, exigindo o cancelamento das referidas Notas de Empenho e a adoção de novas providências administrativas para suprir a demanda, o que acarreta retrabalho, morosidade processual e potencial elevação de custos operacionais."

Do ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação

Há de ser salientado que não se trata o caso de inexecução total ocasionada pela simples não entrega dos materiais vinculados à contratação, expostos nas Notas de Empenho nº 2024NE000264 (70570772) e 2024NE000266 (70584032), mas sim de alegação pela empresa de não prestação de sua obrigação por causa de estar em "fase de falência", sem, contudo, apresentar documentação comprobatória.

Deve-se destacar, ainda, que em consulta ao sítio eletrônico https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=13611350000136 em 23/04/2026, houve constatação de status ativo para o CNPJ nº 13.611.350/0001-36, indo de confronto com o alegado pela empresa para se eximir da obrigação de entregar o material vinculado.

Sobre a ação furtiva à verdade, tem-se o apresentado no art. 88, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2021. Vejamos:

"Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

[...]

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;"

Trata-se, portanto, de inexecução total pela empresa, sem apresentação de justificativa para rescisão contratual por falência, bem como ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação.

Sanções

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

À luz da Cláusula Vigésima Nona do Termo de Referência (0044364073) e do art. 87, II , c/c art. 88, II, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, indica-se o que segue:

"29. MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO PELA CONTRATADA:

29.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o a parte inadimplida do contrato.

29.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

29.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia eampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

29.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

29.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

29.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

29.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

29.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto n° 26.182 de 30 de maio de 2021:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

29.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

29.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Deixar de entregar o material, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 % por dia
8	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
10	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

Obtém-se, portanto, do ora relatado, da legislação vinculada e do disposto nos autos que compõem a contratação, que a empresa ensejou inexecução total, sem apresentação de justificativa para rescisão contratual por falência, bem como ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação, cabendo, portanto, multa na proporção de 10% sobre a parcela inadimplida, por deixar de cumprir totalmente o fornecimento no prazo estabelecido, conforme tabela acima, e impedimento de licitar e contratar com o Estado, devendo ser descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

NOTIFICAÇÃO

Pelas práticas apresentadas no Memorando nº 68/2026/SEJUS-NUCOP (70479716) e Despacho 71463317, descritas neste expediente, considerando que a empresa ao receber as Notas de Empenho de despesa em conjunto com a Ordem de Fornecimento correspondente **se compromete a cumprir todas as cláusulas constantes dos documentos editalícios,** esta Secretaria de Estado da Justiça vem **NOTIFICAR** a empresa LUIZ FERNANDO FERNANDES DA SILVA**,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** se manifeste a respeito da abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, especificamente sobre o eventual ensejamento no art. 87, II , c/c art. 88, II, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Eventual manifestação deverá ser encaminhada via e-mail: assejur.sejus@gmail.com ou protocolada na Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DERLAN DIOGENES MARIM
Presidente da Comissão

ERIK DIEGO SOARES
Membro da Comissão

MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA
Auxiliar da Comissão

ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA
Auxiliar da Comissão

Protocolo 71432489

Notificação nº 8/2026/SEJUS-ASTEC
MRV COMERCIAL LTDA
Endereço: Av. Coronel Pacífico Pinto da Fonseca, Sala 102, 170 - Distrito Fausto Pinto da Fonseca I Nova Serrana - MG.
Processo: 0033.002793/2024-08, referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.
Assunto: **Notificação – Abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.**

RELATÓRIO

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pela Comissão designada através da Portaria nº 1665, publicada em Diário Oficial de 10/04/2026 (71023907), para fins de Apuração de Responsabilidade da contratada, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa MRV COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 35.594.518/0001-85, com sede à Av. Coronel Pacífico Pinto da Fonseca, Sala 102, 170 - Distrito Fausto Pinto da Fonseca I Nova Serrana - MG.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Ambos possuem em comum acordo as Notas de Empenho 2023NE001309 (70471579) e 2023NE001310 (70471634), vinculadas ao Processo Administrativo 0033.032274/2023-85, por meio de utilização da Ata de Registro de Preço nº 163/2023 (0043043540), notas cujos objetos resumem-se a aquisição de insumos para confecção de sandálias para atender as necessidades da população carcerária do Estado de Rondônia e compor o Projeto Pintando a Liberdade - PPL, que compõe a Gerência de Reinserção Social - GERES/SEJUS/RO, mais especificamente, correias para chinelo 33x34 ao 43x44.

O Memorando nº 62/2026/SEJUS-NUCOP (70479716) relatou que a empresa contratada fora notificada para que houvesse celeridade na informação de prazo para cumprimento da entrega do objeto contratado, e que em resposta, indicou a data de 08/12/2023 para o despacho do material.

Contudo, o prazo para a entrega do material findaria em 01/12/2023, data 30 dias posterior à confirmação de recebimento das Notas de Empenho e do Ofício nº 30258/2023/SEJUS-NUALM (70472096), ou seja, a empresa indicou data posterior ao prazo de cumprimento, não solicitando formalmente a dilação do prazo para a entrega do material.

Em 15/12/2023 houve encaminhamento de e-mail (70476535) do Núcleo de Almoxarifado para a empresa solicitando informação quanto à entrega dos materiais, uma vez que havia se exaurido não apenas o prazo inicial para a entrega do material, como também o indicado posteriormente (08/12/2023), sem quaisquer manifestações da empresa sobre o cumprimento.

Em resposta (70476935), a empresa confirmou o envio em 08/12/2023, porém, justificou que devido à distância entre Minas Gerais e Rondônia, bem como por estarem, à época, em fim de ano, haveria "dificuldade" para a entrega, postergando a data para 19/12/2023.

Empós, dias após a data prevista, em 09/01/2024, o Núcleo de Almoxarifado encaminhou e-mail (70477702) informando que a solicitação de prorrogação foi indeferida pelo interessado na aquisição.

O material apenas chegou ao destino em 12/01/2024, conforme Termos de Recebimento Definitivo apresentados pelo Almoxarifado através dos IDs SEI 70478172 e 70478962.

Nesta senda, é necessária a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, observado o direito a ampla defesa do interessado, razão esta que é facultado o **prazo de 15 (quinze) dias úteis,** para que, se assim desejar, a empresa MRV COMERCIAL LTDA apresente defesa das irregularidades aqui expostas.

INFRAÇÕES

Descumprimento do prazo de entrega do material

Da análise conjunta do Memorando que inaugura estes autos e demais documentação aposta, apesar de constar que ocorreu "inexecução parcial do objeto", verifica-se que a empresa contratada RKV ALIMENTOS LTDA incorreu na infração exposta no art. 86, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vejamos:

"Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato."

Ainda que a empresa tenha agido intempestivamente no sentido de encaminhamento do material, apenas o enviando em 08/12/2023, ou seja, após o prazo final estipulado pelo recebimento das Notas de Empenho, prazo este que iria até 01/12/2023, e não realizando solicitação fundamentada de dilação de prazo para o cumprimento da obrigação, houve entrega integral do demandado pela Administração Pública, conforme Termos de Recebimento Definitivo constantes dos IDs SEI 70478172 e 70478962, que indicam, respectivamente, recebimento de material em total de Notas Fiscais de R$ 52,92 (cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos) e R$ 28.297,08 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e oito centavos), perfazendo totalidade do constante das Notas de Empenho 2023NE001309 (70471579) e 2023NE001310 (70471634).

Conforme exposto no Despacho 71423447, o atraso

"comprometeu o fluxo produtivo das oficinas, impactando negativamente a continuidade das atividades laborais desenvolvidas pelos internos. Tal situação resultou na ociosidade da mão de obra prisional, prejudicando a rotina de trabalho e os objetivos pedagógicos e ressocializadores do projeto.

Ademais, destaca-se que a falta dos insumos comprometeu diretamente a produção e **a consequente entrega de chinelos destinados ao atendimento da população carcerária,** gerando impacto no fornecimento de itens essenciais aos internos. Essa interrupção afetou não apenas o planejamento produtivo, mas também a capacidade da Administração em suprir demandas básicas vinculadas às unidades prisionais.

O retardamento também afetou o planejamento administrativo e logístico da Gerência de Reinserção Social, dificultando o cumprimento de metas institucionais e a regular distribuição dos produtos confeccionados. Ressalta-se que o fornecimento tempestivo desses materiais é essencial para garantir a eficiência das ações desenvolvidas no âmbito do PPL, bem como para assegurar a efetividade das políticas públicas de reinserção social."

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Trata-se, portanto, de atraso injustificado na execução do objeto, por não ser deferida pelo setor requisitante, ao tempo, a justificativa apresentada pela empresa para o atraso.

Sanções

À luz da Cláusula Vigésima do Termo de Referência e do art. 86, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, indica-se o que segue:

"20. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.38. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

20.39. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

20.40. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

20.41. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

20.42. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

20.43. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

20.44. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

20.45. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto n°26.182 de 24 de junho de 2021:

[...]

20.50. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

20.51. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

20.52. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:"

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	**Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;**	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

Obtém-se, portanto, do ora relatado, da legislação vinculada e do disposto nos autos que compõem a contratação, que a empresa ensejou atraso injustificado na execução do objeto, cabendo, portanto, multa de mora na proporção de 0,4% por dia, até o total de 10% sobre a parcela inadimplida, por deixar de cumprir o fornecimento no prazo estabelecido, conforme tabela acima.

NOTIFICAÇÃO

Pelas práticas apresentadas no Memorando nº 62/2026/SEJUS-NUCOP (70479716) e Despacho 71423447, descritas neste expediente, considerando que a empresa ao receber a Nota de Empenho de despesa em conjunto com a Ordem de Fornecimento correspondente **se compromete a cumprir todas as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preço nº 163/2023 e seus documentos correlatos,** esta Secretaria de Estado da Justiça vem **NOTIFICAR** a empresa MRV COMERCIAL LTDA**,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** se manifeste a respeito da abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, especificamente sobre o eventual ensejamento no art. 86, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Eventual manifestação deverá ser encaminhada via e-mail: assejur.sejus@gmail.com ou protocolada na Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DERLAN DIOGENES MARIM
Presidente da Comissão

ERIK DIEGO SOARES
Membro da Comissão

MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA
Auxiliar da Comissão

ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA
Auxiliar da Comissão

Protocolo 71405990

Portaria de férias nº 3857 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEBERSON FIDELIS MARTINHO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******050, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**01/07/2023 a 10/07/2023 e 01/09/2023 a 10/09/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2023 a 10/07/2023 e 01/09/2023 a 10/09/2023 e 01/07/2023 a 10/07/2023 e 01/09/2023 a 10/09/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/05/2026 a 13/05/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC59423

Portaria nº 2390 de 26 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, ao servidor ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES, matrícula ******772, para participar na competição desportiva "FORTALEZA INTERNATIONAL OPEN 2026 – IBJJF JIU-JITSU CHAMPIONSHIP**,** no período **18.06.2026 a 22.06.2026,** na cidade de Fortaleza - CE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 72664333

Portaria nº 2409 de 27 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **23.05.2026,** ao servidor ERIVAN PEDRO JOVENTINO, matrícula ******504, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 72712596

Portaria nº 2422 de 28 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.016154/2026-83**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **20.05.2026**, ao servidor JOÃO IGO DE LIMA GADELHA,matrícula ******884, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 72736628

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Portaria nº 2448 de 29 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **23.05.2026,** ao servidor FABIO ELLER SIMÕES, matrícula ******886, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 72784916

Portaria nº 2494 de 02 de junho de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações presentes nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0033.484548/2021-56 (72897073), acerca das supostas irregularidades ocorridas no Centro de Ressocialização Augusto Simon Kempe (CRASK) e Centro de Ressocialização de Alvorada do Oeste, concernente a suposta corrupção (em meados de novembro/2020) e irregularidade na concessão de benefício de cela-livre à apenado (de maio/2021 à setembro/2021).

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Corregedoria Geral da SEJUS/RO (72899511), Decisão nº 7/2026/SEJUS-COGER (70543956) e Portaria 1459 (70544050).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) *o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado*", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores F. W. B. DOS S., matrícula nº ******339, E. H., matrícula nº ******343, E. DA G., matrícula nº ******395 e J. B. F., matrícula nº ******267, todos policiais penais

Art. 2º - DESIGNAR a 5ª CPPAD, composta pelos servidores Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº ******269, Lecildo Morais de Oliveira, matrícula nº ******641 e Antônio Carlos Gomes Leite, matrícula nº ******501, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 50 dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3° - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 72896790

Portaria nº 2457 de 29 de maio de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO** CURSO DE ARMAMENTO E TIRO CARABINA TAURUS CTT40 .40 , que foi realizado na comarca de Porto Velho/RO, no dia 28 de Maio de 2026, endereçado no Centro de Treinamento da Policia Penal Thiago Alfaia dos Santos, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs, conforme:

CURSO DE ARMAMENTO E TIRO CARABINA TAURUS CTT40.40 **- 28/05/2026**

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ALEX DANIEL ALENCAR	******809	SEJUS	**AUSENTE**
02	ALINE TIANE FLORÊNCIA SILVA	******	PC-RO	**AUSENTE**
03	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	******952	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	ALINE PERREIRA CAMACHO MARQUES	******622	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
05	ARCELINO DE SOUZA PINHEIRO	******286	SEJUS	**AUSENTE**
06	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	******907	SEJUS	**AUSENTE**
07	ELAINE CRISTINA SILVA DURÃES	******	PC-RO	**AUSENTE**
08	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	******656	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
09	GEAN DA SILVA BATISTA	******205	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
10	GESSIANE FRANCIS BATISTA DE OLIVEIRA	******	BAPV	COM APROVEITAMENTO
11	HILRISMAR LIRA FERREIRA	******275	SEJUS	**AUSENTE**
12	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	******825	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
13	JANILSON DE SOUZA RELVAS	******853	SEJUS	**AUSENTE**
14	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	******223	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
15	LANDERSON LUCAS DE CASTRO ALMEIDA	******	BAPV	COM APROVEITAMENTO
16	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	******146	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
17	LINDOMAR DE MELO SANTOS	******345	PFPV-PPF	**AUSENTE**
18	MARCELO DE PAULA BRASIL	******093	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
19	MARIA DE NAZARÉ VIANA DOS SANTOS	******	BAPV	COM APROVEITAMENTO
20	MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	******889	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
21	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES	******365	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
22	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	******212	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
23	RICARDO LUIZ MARTINS JÚNIOR	******	BAPV	COM APROVEITAMENTO
24	ROSICLEIA BATISTA CARDOSO	******876	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
25	VALERIANO DA SILVA GOMES	******647	PFPV-PPF	COM APROVEITAMENTO
26	VILSON RAMOS LINDOSO	******340	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° - Atuou como coordenador neste curso o servidor Policial Penal:
- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, **- Mat nº ******289.**
Art. 3° - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação a Servidora:
- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº ******056.**
Art. 4º - Atuaram como docentes, no presente curso, os servidores Policiais Penais.
- ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA, **Mat n° ******871.**
- CLEWTON DOS SANTOS SURITA, **Mat n° ******439.**
- FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, **Mat. nº ******507.**
Art. 5º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA

DiretoraSubstituta da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

(Portaria nº 3552 de 11 de setembro de 2023 ID 0041625967)

Protocolo 72805312

Portaria nº 2196 de 13 de maio de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO** DE PRIMEIROS SOCORROS - TURMA I, realizado no dia 12 de maio 2026, endereçado no Instituto Federal de Rondônia – Campus Guajará-Mirim, localizado na Av. 15 de Novembro, s/n – Bairro Planalto, Guajará-Mirim – RO, CEP 76850-00 , destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, conforme segue:

CURSO: PRIMEIROS SOCORROS - TURMA I **- 12/05/2026**

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	ALZILENE BORGES LIRA	SEJUS	******445	COM APROVEITAMENTO
02	ANA JÚLIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	SEJUS	******452	COM APROVEITAMENTO
03	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	SEJUS	******878	COM APROVEITAMENTO
04	DAMISON ARAÚJO DA SILVA	SEJUS	******740	COM APROVEITAMENTO
05	DERICKE DA SILVA GAMA	SEJUS	******837	COM APROVEITAMENTO
06	FELIPE NUNES DE ASSIZ	IFRO	******	**AUSENTE**
07	FRANCIARLES CARDOSO DOS SANTOS	SEJUS	******537	COM APROVEITAMENTO
08	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	SEJUS	******001	COM APROVEITAMENTO
09	IVANIEL DA SILVA MOURA	SEJUS	******826	COM APROVEITAMENTO
10	JÂNIO ALVES FREITAS	SEJUS	******971	COM APROVEITAMENTO
11	JOÃO MARQUES DA SILVA NETO	SEJUS	******882	COM APROVEITAMENTO
12	JOSÉ BASÍLIO GUSMÃO AZEVEDO	SEJUS	******073	COM APROVEITAMENTO
13	JÚLIO BENEVENUTO GONÇALVES	IFRO	******	COM APROVEITAMENTO
14	LUAN JOHN NEGREIROS FERNANDES	IFRO	******	COM APROVEITAMENTO
15	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	SEJUS	******076	COM APROVEITAMENTO
16	MARIA EDUARDA DA SILVA DE ARAÚJO	IFRO	******	COM APROVEITAMENTO
17	MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA	SEJUS	******623	COM APROVEITAMENTO
18	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	SEJUS	******873	**AUSENTE**
19	NEUZA CAO COSTA	SEJUS	******581	COM APROVEITAMENTO
20	PAULO SOARES FARFAN	SEJUS	******989	COM APROVEITAMENTO
21	RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA	SEJUS	******210	COM APROVEITAMENTO
22	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS AMAECING	SEJUS	******241	COM APROVEITAMENTO
23	SAMARA RODRIGUES OLIVEIRA	SEJUS	******772	COM APROVEITAMENTO
24	SUELEN DA SILVA LOPES	SEJUS	******450	COM APROVEITAMENTO
25	SUSY KAREM SAMPAIO CABRAL	SEJUS	******881	COM APROVEITAMENTO
26	TASSIA ALANA ALVES FERREIRA	IFRO	******	COM APROVEITAMENTO
27	TALES FERNANDES BALEEIRO	SEJUS	******552	**AUSENTE**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Art. 2° Atuaram como coordenadores deste curso os seguintes servidores:
– Cleiton Aragão de Almeida – Matrícula nº ******344;
– Eleonice Pereira da Silva – Matrícula nº ******056.
Art. 3° Atuaram como auxiliares de coordenação desta capacitação os seguintes servidores:
– Luiz Henrique Bentes Fortes – Matrícula nº ******575;
– Shayanny de Oliveira Torres – Matrícula nº ******129.
Art. 4° Atuaram como docentes no presente curso os seguintes servidores:
– Angelo Rafael da Silva Cruz – Matrícula nº ******609;
– Claudio Marcio da Silva Fernandes – Matrícula nº ******824.
Art. 5° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA
DiretoraSubstituta da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP
(Portaria nº 3552 de 11 de setembro de 2023 ID 0041625967)

Protocolo 72195886

Portaria nº 2345 de 22 de maio de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS - TURMA II, realizado no dia 13 de maio 2026, endereçado no Instituto Federal de Rondônia – Campus Guajará-Mirim, localizado na Av. 15 de Novembro, s/n – Bairro Planalto, Guajará-Mirim – RO, CEP 76850-00 , destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, conforme segue:

CURSO: PRIMEIROS SOCORROS PARA SERVIDORES DA SEGURANÇA - 13/05/2026

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	ALZILENE BORGES LIRA	SEJUS	*****	**AUSENTE**
02	ALISON RAMOS SONEHEZ	IFRO	*****014	COM APROVEITAMENTO
03	DARCIANE SOUZA DOS SANTOS	IFRO	*****025	COM APROVEITAMENTO
04	FABIO FERREIRA DA SILVA	PC	*****510	COM APROVEITAMENTO
05	FABIELE VASQUES LIMA	IFRO	*****029	COM APROVEITAMENTO
06	GENIVALDO SANTOS SILVA	SEJUS	*****366	COM APROVEITAMENTO
07	GABRIEL ALESSANDRO ANDRADE	IFRO	******040	COM APROVEITAMENTO
08	IVANIEL DA SILVA MOURA	SEJUS	*****	**AUSENTE**
09	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	SEJUS	*****273	COM APROVEITAMENTO
10	ISABELLY DA SILVA DAVID OLIVEIRA	IFRO	*****008	COM APROVEITAMENTO
11	JOHN KENNEDY JOSÉ FRAGA DA CUNHA	SEJUS	*****173	COM APROVEITAMENTO
12	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	SEJUS	*****279	**AUSENTE**
13	JENIFER LARISSA PONTES	IFRO	*****035	COM APROVEITAMENTO
14	JHONY DE SOUZA FREITAS	IFRO	*****031	COM APROVEITAMENTO
15	KASSIO MICHAEL DOS REIS MAIA	SEJUS	*****422	COM APROVEITAMENTO
16	LETICIA BEZERRO VELASQUER	IFRO	*****016	COM APROVEITAMENTO
17	LUANA DA SILVA JULIO	IFRO	*****018	COM APROVEITAMENTO
18	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	SEJUS	******826	COM APROVEITAMENTO
19	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	SEJUS	*****	**AUSENTE**
20	MARIA JOSÉ FERNANDES BRAGA	IFRO	*****023	COM APROVEITAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

21	MARJORY DE OLIVEIRA PEDRISCH	IFRO	*****033	COM APROVEITAMENTO
22	NILTON GUIMARÃES MEDEIROS	IFRO	*****022	COM APROVEITAMENTO
23	PABLO JOSÉ DE OLIVEIRA	SEJUS	*****373	COM APROVEITAMENTO
24	PAULO SOARES FARFAN	SEJUS	*****989	**AUSENTE**
25	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS AMAECING	SEJUS	*****	**AUSENTE**
26	SHIRLEY MARTINEZ POMA	IFRO	*****007	COM APROVEITAMENTO
27	WALLAS ROFRIGUES FARIAS	PC	*****479	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° Atuaram como coordenadores deste curso os seguintes servidores:
– Cleiton Aragão de Almeida – Matrícula nº ******344;
– Eleonice Pereira da Silva – Matrícula nº ******056.
Art. 3° Atuaram como auxiliares de coordenação desta capacitação os seguintes servidores:
– Luiz Henrique Bentes Fortes – Matrícula nº ******575;
– Shayanny de Oliveira Torres – Matrícula nº ******129.
Art. 4° Atuaram como docentes no presente curso os seguintes servidores:
– Angelo Rafael da Silva Cruz – Matrícula nº ******609;
– Claudio Marcio da Silva Fernandes – Matrícula nº ******824.
Art. 5° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP
Matrícula:******972

Protocolo 72551635

Portaria nº 2520 de 03 de junho de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual de Rondônia e pelo Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a realização do "**I ENCONTRO DOS SERVIDORES DA SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL DE RONDÔNIA"**, realizado em Porto Velho–RO, nos dias 28 e 29 de agosto de 2025, nas dependências do Conselho Regional de Medicina de Rondônia - CREMERO, promovido por esta Secretaria;

CONSIDERANDO que o referido evento contou com o apoio, organização e participação direta de servidores da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS;

CONSIDERANDO a dedicação e o empenho demonstrado pelos servidores na execução das atividades relacionadas ao evento supracitado;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de 1 dia de **FOLGA** da servidora, abaixo relacionada, que laborou na organização e no evento **I ENCONTRO DOS SERVIDORES DA SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL DE RONDÔNIA"**, na cidade de Porto Velho, conforme Portaria 49636 (0065678450).

Ordem	Nome	Matrícula	Folga	Data	Nova Data
01	**Larissa Iúri Mendonça Guedes**	******076	1	05/06/2026	**15/06/2026**

Art. 2º A partir da publicação deste Portaria não serão aceitos novos nomes de servidores, bem como qualquer questionamento de folgas de eventos passados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 72948333

Portaria nº 2318 de 21 de maio de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Designa servidores para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo da Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, Artº 71 e Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

Considerando as competências e atendendo as recomendações da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT que administra, fiscaliza, coordena, executa e controla as atividades inerentes ao patrimônio do Poder Executivo Estadual;

Considerando a responsabilidade da SEJUS em fiscalizar o recebimento de material de consumo adquiridos pelo Estado de Rondônia; e ainda,

Considerando a necessidade de constituir a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo pela Secretaria de Estado da Justiça.

RESOLVE:

Art. 1° Ficam designados para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo da Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia, os servidores abaixo relacionados:

I - Presidente: Elissandro de Almeida Aguiar, Matrícula ******231 - SEJUS/GPL;

II - Vice-Presidente: Manoel Nascimento Vieira, Matrícula ******823 - SEJUS/NUALM;

III - 2º Vice-Presidente: Francisco Ricardino de Jesus, Matrícula ******789 - SEJUS/NUALM;

IV - 3º Vice-Presidente: Jessica Davilla Rodrigues de Freitas, Matrícula ******286 - SEJUS/NUALM;

V - Membros:

a) Gabriel Henrique Torres de Queiroz, Matrícula ******447; SEJUS/NUALM

b) Brenda Custódio de Souza, Matrícula ******443; SEJUS/NUALM

c) Renato Pereira Nogueira de Oliveira, Matrícula ******028; SEJUS/NUALM

d) Cláudio Augusto Carvalho, Matrícula ***2774; SEJUS/NUALM

e) Luís Guilherme Pessoa Martins, Matrícula ******837 - SEJUS/COINF;

f) Maurício Ilan Lima de Souza, Matrícula ******764 - SEJUS/COINF;

g) Maicon Ferreira Alfaia, Matrícula ******159 - SEJUS/COINF;

h) Elias Rodrigues da Silva, Matrícula ******719 - SEJUS/GERES;

i) Luiz Francisco Cavalcante Monteiro, Matrícula ******599 - SEJUS/GERES;

j) Maria Luiza Costa Matos, Matrícula ******125 - SEJUS/NUPRO;

k) Nick Pullig, Matrícula ******210- SEJUS/NUPRO.

l) Sebastião Rodrigues Furtado, Matrícula ******137 - SEJUS/GTI;

m) Cleofas Aristóteles Nogueira, Matrícula ******963 - SEJUS/GTI;

n) Bruno Felipe da Silva, Matrícula ******615 - SEJUS/GIT;

o) Karina Gerhardt Silva Bianco, Matrícula ******5635 - SEJUS/GESAU;

p) Mirian Muniz Rocha Fighera, Matrícula ******633- SEJUS/GESAU;

q) Dayana Oliveira Pontes Emerick, Matrícula ******187 - SEJUS/GESAU;

r) Elvison Roberto Campos, Matrícula ******610 - SEJUS/NMB;

s) Maricio Yujo Lopes, Matrícula ******810 - SEJUS/NMB;

t) Elivelton Araújo Cunha, Matrícula ******264 - SEJUS/DGPP;

u) Derlan Diogenes Marim, Matrícula ******007 - SEJUS/GEAP.

Art. 2° Fica delegada competência à Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, para efetuar a análise, conferência, identificação dos bens de consumo, bem como executar e coordenar as demais ações administrativas.

Art. 3° A Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo cumprirá as normas contidas no Decreto nº 17.691, de 4 de abril de 2013, e as demais legislações patrimoniais.

Art. 4° Nos impedimentos legais ou eventuais do Presidente e Vice-Presidente desta Comissão, fica designado o 2º Vice-Presidente para responder como substituto, e na ausência deste, o 3º Vice-Presidente.

Art. 5° Revogam-se os termos da Portaria nº 4655 de 23 de outubro de 2025 e disposições em contrário.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 72487136

Portaria nº 2375 de 25 de maio de 2026

Regulamenta as viagens em missões dos policiais penais nas Comarcas de Ariquemes, Jaru e Machadinho do Oeste, requisitos para designação, quantitativo e demais regramentos atinentes ao assunto.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização estrutural dos Órgãos Estaduais e cria a Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 104 de 09 de janeiro de 2023, que tornou público o chamamento de policiais penais que possuem o interesse de participar de missões de auxílio ao efetivo de unidades prisionais no ano de 2023, para se cadastrarem no sistema de Banco de Missões da Secretaria de Estado da Justiça.

CONSIDERANDO a importância de criar mecanismos que possam atender aos princípios da isonomia, da impessoalidade e do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e consolidação das normas estabelecidas em portarias anteriores;

CONSIDERANDO, ainda, que compete ao Secretário de Justiça estabelecer critérios de seleção para missões em presídios, sobretudo em razão da autonomia e discricionariedade;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar as normas atinentes às viagens em missões dos policiais penais integrantes do quadro da Secretaria de Estado da Justiça, destinadas à composição das equipes dos estabelecimentos penais das Comarcas de Ariquemes, Jaru e Machadinho do Oeste.

CAPÍTULO I
DAS VIAGENS EM MISSÕES

Art. 2º Para as viagens dos servidores policiais penais de que se trata esta Portaria, a partir da publicação desta, não será mais considerada lista de missão ou ordem pré-definida para convocação, devendo os servidores serem convocados no estrito interesse público e conveniência da Administração, assim como no que concerne à seleção de pessoal, autorização, regime de sobreaviso e demais regras e orientações.

Art. 3º A autorização de viagem obedecerá às regras e critérios estabelecidos nesta Portaria, os quais poderão, a qualquer momento, ser modificados ou revogados pela Administração Pública.

Seção I
Dos critérios para viagem

Art. 4º No momento em que os servidores forem convocados para as missões, a Diretoria-Geral da Polícia Penal verificará, junto à Gerência de Gestão de Pessoasespecificamente o disposto nos incisos II, III, IV, V, VII, VIII e IXdeste artigo, devendo ser aferidos os seguintes requisitos:

I - não possuir prestação de contas de viagem ou missão em atraso, nos termos do Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo autarquias, empresas públicas e fundações, devendo a Diretoria-Geral da Polícia Penal verificar o atendimento deste requisito junto ao Núcleo de Diárias - NUDI no momento da convocação;

II - não estar com porte de arma suspenso, seja pelo Poder Executivo, seja pelo Poder Judiciário;

III - não estar com laudo que impeça de exercer atividades dentro de estabelecimento penal;

IV - não estar com laudo de readaptação vigente;

V - não estar com laudo de licença de cunho psiquiátrico;

VI - não estar em gozo de período de férias;

VII - não estar fruindo as licenças dispostas no art. 116 da Lei Complementar nº 68/1992;

VIII - não estar em cumprimento de sanção administrativa e/ou sanção penal;

IX - não estar em cumprimento de medida cautelar diversa da prisão;

X - para os servidores lotados em Porto Velho, possuir certificado de conclusão do curso de legislação da Polícia Penal oferecido pela ESEP/DIPP/SEJUS;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

XI - para os servidores lotados em Porto Velho, possuir certificado de conclusão do curso sobre Princípios da Administração Pública, ofertado pela ESEP/DIPP/SEJUS, nas modalidades presenciais ou Educação a Distância (EaD), como requisito válido para fins de cumprimento da presente exigência;

XII - para os servidores lotados em Porto Velho, possuir certificado de conclusão dos cursos de armamento e tiro, CTT.40, oferecidos pela ESEP/DIPP/SEJUS;

XIII - não ter carga horária reduzida concedida pela Administração Pública;

XIV - os certificados de cursos sobre o princípio da administração pública, realizados anteriormente à publicação desta Portaria, permanecerão válidos para todos os efeitos;

XV - fica estabelecido que, **a partir de 1º de setembro de 2026**, o curso mencionado no inciso XI, bem como curso de legislação da Polícia Penal relativos à Lei Complementar nº 1.102 oferecido pela ESEP/DIPP/SEJUS serão também exigidos para os servidores lotados nas Regionais II e III, devendo ser obrigatoriamente realizado por meio da plataforma da Escola Estadual de Serviços Penais – ESEP/SEJUS;

XVI - para os servidores lotados em Porto Velho, fica estabelecido que, a partir de **1º de setembro de 2026**, será incorporada na modalidade presencial, como obrigatória, a realização do Curso de Direito Administrativo à luz da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, bem como continuará na modalidade presencial a ministração do curso C.A.T. CTT.40, garantindo-se a adequada assimilação prática e teórica dos temas abordados;

§ 1º A partir de 01/10/2026, serão exigidos apenas os certificados dos curso descritos nos incisos X, XI, XII e XVI.

§ 2º A convocação de que trata esta Portaria será aquela comunicada pelo Diretor Regional, no mínimo 15 (quinze) dias antes da missão.

§ 3º O servidor em gozo de férias não poderá renunciar a esta para o cumprimento da missão.

§ 4º Fica determinado que os chefes de Núcleo de Custódia Hospitalar - NUCH e Núcleo de Custódia Judiciária - NUCJ, no ato de sua convocação para missão, deverão ser enquadrados como Diretor Geral de estabelecimento penal.

Art. 5º **Não serão convocados** para as missões os servidores ocupantes dos cargos de:

I - o Secretário de Estado da Justiça e Secretário Adjunto;

II - os Diretores, com exceção dos diretores das unidades prisionais;

III - os Gerentes;

IV - os Coordenadores;

V - demais servidores que exercem função de chefia com status de gerentes;

VI - os servidores lotados nas Comarcas que estão recebendo missões; e

VII - os servidores lotados na Corregedoria da SEJUS.

Art. 6º Em todo caso, deverá ser observado, a cada missão, a autorização de viagem de, no máximo, 2 (dois) servidores por unidade de lotação.

Art. 7º Impreterivelmente, os servidores da Regional I serão convocados, observada rigorosamente a ordem estabelecida neste artigo, primeiramente para o preenchimento das vagas da Comarca de Ariquemes e, na sequência, para a Comarca de Machadinho do Oeste, **sendo vedada expressamente qualquer troca de Comarcas.**

Art. 8º A Diretoria Regional da Polícia Penal deverá, no prazo de 15 (quinze) dias antecedentes à viagem, questionar ao servidor convocado se aceita participar da missão, lembrando da obrigatoriedade de que o servidor convocado deve atender aos critérios previstos nesta Portaria.

Parágrafo único. Caso o servidor negue a sua participação, deverá a autoridade responsável solicitar que o servidor declare expressamente, para fins de registro. Se o servidor opor-se a declarar, a autoridade responsável deverá suprir a declaração, recolhendo ao menos 2 (duas) testemunhas.

Seção II

Da missão

Art. 9º. A Regional I compreenderá as missões realizadas na Comarca de Ariquemes e Machadinho do Oeste, enquanto as Regionais II e III compreenderão as missões realizadas na Comarca de Jaru.

Parágrafo único. Para a Comarca de Ariquemes, dentre os 18 (dezoito) policiais penais, é obrigatória a convocação de, no mínimo, 2 (duas) e no máximo, 4 (quatro) servidoras. Para a Comarca de Machadinho do Oeste, fica obrigatória a convocação de 1 (uma) servidora do grupo de servidores de estabelecimento penal, sendo no máximo 2 (duas) servidoras por missão.

Art. 10. A missão regida pela Regional I será composta por servidores do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE; de estabelecimento penal; Diretores das unidades prisionais, chefes de plantão e servidores lotados em setores diversos de estabelecimento penal, sendo composta da seguinte forma:

a) Comarca de Ariquemes:

I - 8 (oito) do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

II - 1 (um) Chefe Geral de Segurança de estabelecimento penal;

III - 2 (dois) do grupo de Chefes de Segurança de Plantão;

IV - 1 (um) do grupo de servidores lotados na Secretaria de Estado da Justiça em setor diverso de estabelecimento penal de qualquer CDS, respeitando as exceções do artigo 5º; e

V - 6 (seis) do grupo de servidores de estabelecimento penal e custódias;

b) Comarca de Machadinho do Oeste:

I - 2 (dois) do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE;

II - 1 (um) Diretor Geral de estabelecimento penal;

III - 1 (um) Chefe Geral Administrativo de estabelecimento penal;

IV - 1 (um) do grupo de Chefes de Segurança de Plantão;

V - 1 (um) do grupo de servidores de estabelecimento penal e custódias.

Art. 11. A missão regida pelas Regionais II e III será composta por servidores do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE; de estabelecimento penal e chefes de plantão, nos seguintes moldes:

a) Comarca de Jaru:

I - 3 (três) do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE;

II - 1 (um) Diretor Geral de estabelecimento penal;

III - 1 (um) do grupo de Chefes de Segurança de Plantão;

IV - 1 (um) Chefe Geral Administrativo ou Chefe Geral de Segurança;

V - 2 (dois) do grupo de servidores de estabelecimento penal, custódias e/ou unidade administrativa de presídio, sendo, neste último caso, do grupo de servidores lotados na Secretaria de Estado da Justiça em setor diverso de estabelecimento penal de qualquer CDS, respeitando as exceções do artigo 5º.

Parágrafo único. Dentre os servidores previstos para cada uma das Regionais II e III, é obrigatória a convocação de pelo menos 1 (uma) e no máximo 03 (três) servidoras.

Art. 12. A missão de apoio efetivo nas comarcas de Ariquemes, Machadinho e Jaru serão renovadas quinzenalmente.

Art. 13. Não poderão realizar as missões simultaneamente o Diretor Geral, o Chefe de Segurança de Plantão, o Chefe Geral de Segurança e Chefe Geral Administrativo da mesma unidade prisional.

Seção III

Duração da missão

Art. 14. A duração das missões de complemento de efetivo possui caráter temporário, e o tempo de permanência, bem como o quantitativo de servidores, podem ser alterados por conveniência da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Seção IV

Subordinação

Art. 15. Os servidores em serviço junto às missões serão subordinados:

I - administrativamente, ao Secretário (a) da pasta e Diretor Geral da Polícia Penal; e

II - tecnicamente, ao Diretor do estabelecimento penal e Diretor Regional da Polícia Penal, da localidade em que estiver atuando.

§ 1º A Diretoria Geral da Polícia Penal deverá indicar um líder da respectiva missão, o qual coordenará e responderá pelo grupo, podendo a indicação ser delegada aos Diretores Regionais.

§ 2º É responsabilidade do diretor do estabelecimento penal avaliar, permanentemente, o servidor em período de missão, podendo, a qualquer tempo, com relatório fundamentado, solicitar o desligamento do servidor ao Diretor Geral da Polícia Penal.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. O servidor que estiver nomeado em função de chefia e, posteriormente, renunciar ou for exonerado de sua atribuição, permanecerá vinculado às missões conforme o cargo que ocupava no ato da convocação para a missão.

Art. 17. Os policiais penais nomeados em cargo comissionado que comparecerem à missão não serão substituídos por outro servidor com as mesmas qualificações em seu respectivo setor, exceto os diretores de estabelecimentos penais.

Art. 18. As missões terão seus locais de partida e chegada designados pelas Diretorias Regionais e Diretoria Geral da Polícia Penal.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Art. 19. A SEJUS, neste ato, inclui os Chefes de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal, bem como os Chefes de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal, sendo que, na ocasião da convocação, a participação destes servidores ficará condicionada à anuência do Diretor Geral do Estabelecimento Penal.

Art. 20. Hipóteses de prorrogação de missão serão permitidas apenas com memorial justificativo em documento específico aprovado pelo titular da Pasta.

Art. 21. Os casos omissos e excepcionais serão decididos pelo Secretário de Estado da Justiça.

Art. 22. Revogam-se as portarias anteriores e as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 72626589

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria de férias nº 8419 de 02 de junho de 2026.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRESA TUMELERO,** MÉDICO, matrícula ******364, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**04/05/2026 a 13/05/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**04/05/2026 a 13/05/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/07/2026 a 17/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/06/2026.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO

GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC59424

Portaria de férias nº 8420 de 02 de junho de 2026.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/05/2026 a 13/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRESA TUMELERO**, **MÉDICO**, matrícula ******364, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 13/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/06/2026.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO

GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Protocolo DOC59425

Portaria de férias nº 8421 de 02 de junho de 2026.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KILYANA DOURADO PEREIRA CRUZ,** MÉDICO, matrícula ******902, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(11/07/2026 a 09/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/07/2026 a 20/07/2026) e (30/11/2026 a 09/12/2026) e (18/01/2027 a 27/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/06/2026.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC59426

Portaria de férias nº 8422 de 02 de junho de 2026.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KILYANA DOURADO PEREIRA CRUZ,** MÉDICO, matrícula ******037, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(11/07/2026 a 09/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/07/2026 a 20/07/2026) e (30/11/2026 a 09/12/2026) e (18/01/2027 a 27/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/06/2026.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC59427

Portaria de férias nº 8423 de 02 de junho de 2026.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2026 a 30/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA DIONISIO DA SILVA**, **AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula

******633, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2026 a 30/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/06/2026.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC59428

Portaria de férias nº 8424 de 02 de junho de 2026.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSEMEIRE BARROS SETUBAL ,** ENFERMEIRO, matrícula ******163, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/10/2026 a 20/10/2026) e (22/10/2026 a 31/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/10/2026 a 31/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/12/2026 a 04/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/06/2026.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC59429

Portaria de férias nº 8425 de 02 de junho de 2026.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA JOSE SALES,** TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula ******421, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/05/2026 a 15/05/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/05/2026 a 15/05/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/06/2026 a 19/06/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/06/2026.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC59430

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Portaria de férias nº 8426 de 02 de junho de 2026.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/05/2026 a 15/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA JOSE SALES**, **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matrícula ******421, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/05/2026 a 15/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/06/2026.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC59431

Portaria nº 3111 de 02 de junho de 2026

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0053.001774/2026-80,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ALBERTO JUNIOR DE SOUZA CALDEIRA, ocupante do cargo de TEC. OPERACIONAL DA SAÚDE do CEMETRON-DG, matrícula: XXX******820, CPF n° ***.055.092-**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Aplicação 72365905, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2026).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R$
2034	4009	2026NE003455	33.90.39.96	8.000,00
TOTAL (R$)				8.000,00

Art. 2º - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 72935645

Decisão nº 59/2026/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 52/2026/SESAU-NAPCP (SEI nº 71741142)

Processo Administrativo Sancionador SEI nº 0036.041035/2025-58

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 155, inciso I e no art. 156, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Acolher a fundamentação sugerida na Análise nº 52/2026/SESAU-NAPCP (71741142), inclusive quanto aos elementos indicativos de conexão e/ou continência identificados em relação aos Processos Administrativos nº 0036.045419/2025-40 e nº 0036.050088/2025-60, constantes nos Despachos IDs (0063706062, 0065672658 e 0064637077), considerando que os fatos apurados decorrem do mesmo vínculo contratual estabelecido por meio do **Contrato nº 151/2025/PGE-SESAU** (0057740787), envolvendo supostas irregularidades relacionadas ao descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias pela empresa **OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI,** observando-se os princípios da segurança jurídica, economia processual, coerência decisória e prevenção de decisões contraditórias.

Aplicar as seguintes penalidades à empresa **OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **10.973.764/0001-17:**

a) sanção de **ADVERTÊNCIA** e;

b) sanção de **MULTA** - item 9, correspondente a 4,0% (quatro por cento) sobre o valor mensal do contrato referente aos **meses de julho e agosto de 2025**, totalizando R$ 12.825,12 (doze mil oitocentos e vinte e cinco reais e doze centavos) e;

c) sanção de **MULTA** - item 10, correspondente a 3,2% (três vírgula dois por cento) sobre o valor mensal do contrato referente aos **meses de maio, julho, agosto, setembro e outubro de 2025**, totalizando R$ 25.650,24 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

As **penalidades pecuniárias totalizam o valor de R$ 38.475,36 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, em razão do descumprimento do item 11.51 do Termo de Contrato nº 151/2025/PGE-SESAU (0057740787), vinculado ao Processo Administrativo nº 0036.019441/2023-72, decorrente da inobservância dos prazos e condições legais para pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas às competências de maio, julho, agosto, setembro e outubro de 2025, registradas no Processo Administrativo nº 0036.017456/2025-68 (Gestão Contratual – Processo de Pagamento), conforme metodologia demonstrada no item 7.5 da referida Análise (71741142).

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para apresentação de recurso administrativo na forma do artigo 157 da lei 14.133/2021.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

✎ **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO
(assinado eletronicamente)

Protocolo 71741166

Portaria de férias nº 8429 de 02 de junho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA SOUZA FARIAS,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******457, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/06/2026 a 30/06/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/06/2026 a 30/06/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/06/2026 a 08/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/06/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC59433

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Portaria de férias nº 8430 de 02 de junho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA SOUZA FARIAS,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******457, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/06/2026 a 30/06/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/06/2026 a 30/06/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/06/2026 a 07/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/06/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC59434

Portaria nº 3010 de 27 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, considerando o teor do processo 0036.454307/2020-71 e Memorando 100 (72058399).

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **GISELE MEIRELLES DO NASCIMENTO ALMEIDA,** matrícula nº ******943, ocupante do cargo de Gerente X, para responder em todas as competências e atribuições administrativas nas ausências, impedimentos ocasionais e férias, pela Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais – CCMJ/SESAU, em substituição ao servidor JOÃO PAULO FERRAZ DE LIMA, matrícula nº ******634, ocupante do cargo de Coordenador da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais – CCMJ.

Art. 2º. - Revogar o teor da Portaria nº 6631 de 17 de novembro de 2025, publicada no DOE nº 219 de 18 de novembro de 2025.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 05 de maio de 2026.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 72729750

Portaria nº 3011 de 27 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de reestabelecer novo fluxo de atendimento dos mandados judiciais em sede de plantão, bem como descrever as atividades a serem desenvolvidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. – AUTORIZAR a contar de 05 de maio de 2026, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, para **Receber Decisões Judiciais Receber Mandados judiciais advindos já Justiça Estadual e Federal** referente a cumprimento de Liminares e Sentenças no fornecimento individual ao direito a saúde no Estado de Rondônia, nas ausências e impedimentos ocasionais dos titulares da pasta, na sequência apresentada na tabela abaixo.

Nome	Cargo	Matrícula
MARCIO RICARDO NASCIMENTO PEREIRA LINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	******193

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

CAIO LUAN DOS SANTOS ANDRADE	CHEFE DE NÚCLEO VIII	******554
JOÃO PAULO FERRAZ DE LIMA	COORDENADOR DE CONCILIAÇÃO E MANDADOS JUDICIAIS	******634
GISELE MEIRELLES DO NASCIMENTO ALMEIDA	GERENTE X	******943

Art. 2º - Para dar cumprimento aos mandados judiciais, será estabelecido o seguinte regime em sede de plantão:

I- O plantão funcionará em dias úteis após às 13h30min e em dias não úteis o atendimento funcionará 24 horas por dia.

II - A chefia imediata da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais, determinará junto aos servidores, a escala de plantão mensal.

III - O serviços serão realizados pelos servidores designados abaixo, que farão revezamento no plantão, sob a supervisão da Coordenadora do CCMJ:

Nome	Cargo	Matrícula	Telefone
JOÃO PAULO FERRAZ DE LIMA	COORDENADOR DE CONCILIAÇÃO E MANDADOS JUDICIAIS	******634	(69) 99232-7552
GISELE MEIRELLES DO NASCIMENTO ALMEIDA	GERENTE X	******943	(69) 99323-8557
CAIO LUAN DOS SANTOS ANDRADE	CHEFE DE NÚCLEO VIII	******554	(69) 99234-7397

IV - O servidor que estiver na escala de plantão semanal, deverá diligenciar através do Sistema Eletrônico de Informações-SEI, Whatsapp e outras ferramentas pertinentes para o cumprimento da decisão judicial, o acolhimento das informações necessárias para prestar esclarecimentos a Procuradoria Geral do Estado, a fim de que em prazo estabelecido no mandado, possam tempestivamente peticionar nos autos judiciais.

V - O servidor que estiver na escala de plantão semanal, deverá prestar as informações solicitadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Ministério Público do Estado de Rondônia e Defensoria Pública do Estado de Rondônia, visando o pleno atendimento de casos de urgência.

VI - Deverá o servidor, obrigatoriamente, alimentar a planilha online do plantão que está disponível no grupo do Whatsapp, bem como, criar Processo Sei referente a demanda recebida no plantão.

Art.3º - Revogar a Portaria nº 765 de 05 de fevereiro de 2026, Diof. nº 25, publicada em 05 de fevereiro de 2026.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 05 de maio de 2026.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 72730075

Portaria de férias nº 8433 de 03 de junho de 2026.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/05/2026 a 30/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIZANGELA FERREIRA LIMA**, **SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 ***, matrícula ******323, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/05/2026 a 30/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/06/2026.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Protocolo DOC59440

Portaria nº 3130 de 03 de junho de 2026

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0050.003913/2026-30,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MIRIAN ALVES DE LIMA, ocupante do cargo de Assessora da JPII-GAD, matrícula ******214, CPF n° ***.012.682- **, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme **Plano de Aplicação 71829938**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2026).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R$
2034	4009	2026NE003477	33.90.30.96	8.000,00
TOTAL (R$)				8.000,00

Art. 2º - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 03 de junho de 2026.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 72951287

EDITAL Nº 4/2026/SESAU-NRS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Senhor EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024, torna pública a **6ª convocação do Processo Seletivo Simplificado** de Avaliação de Títulos para preenchimento de Cadastro Reserva de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntariar nesta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, regido pelo Edital 35/2024/SESAU-NRS (0050825333) e **reaberto pelo Edital 54/2024/SESAU-NRS** (0054065494), conforme a seguir:

1. Ficam convocados os candidatos elencados no Anexo I do presente Edital para apresentação de documentação, assinatura do termo de adesão e início das atividades voluntárias.

2. Os candidatos convocados deverão providenciar os documentos elencados no Anexo II deste Edital, os quais deverão ser entregues fisicamente na unidade de prestação de serviço voluntário informada no Anexo I deste Edital, no período de 03 a 09 de junho de 2026.

2.1. A unidade estará disponível das 8h às 13h para recebimento da documentação prevista no Anexo II deste Edital.

2.2. O endereço da unidade de prestação de serviço voluntário encontra-se disponível no Anexo IV desse Edital.

3. O candidato poderá requerer à Comissão do Processo Seletivo a prorrogação do prazo estipulado no item 2 deste Edital, cujo requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail **processoseletivo@sesau.ro.gov.br,** desde que possua justo motivo, a ser apreciado e deliberado pela comissão.

3.1. Caso a prorrogação seja autorizada, a autorização será encaminhada como resposta no mesmo e-mail utilizado pelo candidato para o envio do requerimento.

4. Não será aceita entrega parcial dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.

5. Serão desconsiderados os documentos enviados por outros meios que não sejam o físico, conforme previsto no item 2 deste Edital.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

6. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo previsto no item 2 deste Edital, salvo quando prorrogados, conforme item 3 do presente Edital.

7. O procedimento de análise de documentação, dos requisitos mínimos, condições para assinatura do Termo de Adesão, entre outros procedimentos para adesão, seguirá as disposições do Edital n.º 35/2024/SESAU-NRS e suas retificações, assim como as legislações e demais normas em vigor.

8. O candidato convocado para apresentação de documentos e assinatura do Termo de Adesão que não entregar a documentação ou requerer prorrogação dentro do prazo previsto nos itens 2 e 3 do presente Edital será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição, conforme necessidade da administração pública.

DOS ANEXOS:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

ANEXO IV - UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Porto Velho–RO, 02 de junho de 2026.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

ANEXO I — RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ROLIM DE MOURA				
REGISTRO	**COLOCAÇÃO**	**NOME**	**PCD**	**UNIDADE**
4965	1	ANDRESSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	N	GRS5
SERVIÇO SOCIAL - ROLIM DE MOURA				
REGISTRO	**COLOCAÇÃO**	**NOME**	**PCD**	**UNIDADE**
4636	1	LUBIA LORENA DA SILVA	N	GRS5

ANEXO II — DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO	
ITEM	**DOCUMENTOS**
1	Cópia da Cédula de Identidade dentro da validade de dez anos ou Documento de Identificação com foto.
2	Cópia do CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, a mesma pode ser expedida através da internet.
3	Cópia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação). (dos últimos 90 dias)
4	Cópia do Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos do sexo masculino;
5	Certidão Negativa de 1º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais) (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir), ou cartório de distribuição;
6	Certidão Negativa de 2º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais) (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir), ou cartório de distribuição;
7	Certidão Negativa da Justiça Federal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos - Caso seja em Rondônia - Link (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
8	Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
9	Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao;
10	Certidão de quitação Eleitoral: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), ou cartório de distribuição;
11	Certidão Negativa do Tribunal de Contas: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

12	Cópia do Certificado/Diploma de conclusão referente a respectiva área na qual se inscreveu;
13	Cópia dos Comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição;
14	Cópia do Certificado do Projeto Voluntariar ou declaração, caso já tenha participado do Projeto anteriormente.
15	Cópia do Comprovante de conta-corrente e/ou poupança cuja chave PIX obrigatoriamente deverá ser o número do CPF.
16	Formulário de Cadastramento de Dados

ANEXO III - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Nome do (a) Candidato (a):	
Mudança do Nome do (a) Candidato (a):	
Número do RG:	Órgão Expedidor:
Data Expedição:	Número do CPF:
Número do PASEP:	Número do Título de Eleitor: Zona: _____, Seção:_____, Local:_____/_____, Data da Expedição do Título: _____/____/___
Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição: _____/____/_____.	Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
Data Nascimento: _____/_____/_____	Estado Civil:
Sexo:	Cor:
Nacionalidade:	Naturalidade: Estado:
Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: Ano Conclusão:	Nome do Cônjuge: Número CPF Cônjuge:
Endereço Completo do (a) Candidato (a)	
Rua: Número: Bairro:	Município: Estado: CEP:
Telefone Fixo: Celular:	E-mail:
Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe: ____/_____/_____	Nome do Pai: Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____
Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência: Nº Conta:	Cargo: Carga Horária:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Observações:
*O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.
*Os candidatos deverão preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação, para fins de implantação no Sistema Governa.
*O presente formulário deverá ser entregue juntamente com a documentação referenciada no Item 2 do presente Edital.

ANEXO IV - UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

LOCALIDADE	ENDEREÇO DA UNIDADE DE SAÚDE	HORÁRIO	SERVIDOR RESPONSÁVEL PELOS RECURSOS HUMANOS
ROLIM DE MOURA	**V GRS - Gerência Regional de Saúde de Rondônia**: Avenida Fortaleza, n.º 5320, Centro, Rolim de Moura/RO, 76940-000	8h às 13h	**NERDILEI APARECIDA PEREIRA**

Protocolo 72873118

Portaria nº 3139 de 03 de junho de 2026

Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde SESAU/RO, a comissão de articulação da construção técnica do Planejamento Anual de Saúde de 2027.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 2, de 26 de setembro de 2024, que altera a Resolução de Consolidação CIT nº 1, de 30 de março de 2021, para dispor sobre as Macorregiões Interestaduais de Saúde (MIS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR e DESIGNAR a Comissão responsável por articular a construção técnica do Planejamento de 2027, promovendo sua integração com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano de Contratações Anual (PCA), no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

Membros da Comissão de Planejamento

SETOR	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	Atuação
GERÊNCIA DE CONTRATOS	Luana Lima Silva	******849	Assessora	Titular
	Pedro Augusto de Oliveira	******415	Assessor	Suplente
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	Joana Darc da Silva Ferreira de Souza	******375	Gerente	Titular
	Julia Beatriz Fernandes Pereira	******611	Assessora	Suplente
NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	José Welington Maia Ramos	******548	Gerente	Titular
	Clebson Vasconcelos Brito	******578	Assessor	Suplente
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE	Keny Kazuo Ezaki	******447	Assessor	Titular
	Fernando Marcos Moraes de Souza	******599	Assessor	Suplente
CENTRAL DE COMPRAS	Alison Antônio Maia de Souza	******321	Assessor	Titular
NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dulciléia Guimarães Caldeira Rodrigues	******888	Assessora	Titular
	Ileziane da Silva Pinto	******119	Coordenadora	Suplente
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	Rodrigo Souza David	******811	Assessor	Titular

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

SUBDIRETORIA ADMINISTRATIVA ORÇAMENTARIA	Emiliano Delgado Neto	******908	Administrador Hospitalar	Titular

Art. 2º Compete à Comissão, nas etapas prévia, de elaboração, finalização e consolidação do Planejamento em Saúde de 2027, atuar como condutora do processo, promovendo a articulação entre os setores, considerando as especificidades de cada área, as possibilidades de captação de recursos, as limitações orçamentárias e as necessidades relacionadas às contratações e demais aspectos pertinentes:

I – Levantamento e sistematização de informações estratégicas, incluindo contratos vigentes, limites orçamentários, capacidade de compras e oportunidades de captação de recursos;

II – Análise de conformidade e alinhamento das propostas com o Plano Estadual de Saúde (PES) e as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA);

III – Elaboração do cronograma das oficinas de planejamento, contemplando a participação de todos os setores da Secretaria;

IV – Realização de reuniões internas para a organização técnica dos insumos necessários ao processo de planejamento;

V – Prestação de apoio técnico nas oficinas setoriais, com orientações relacionadas ao orçamento, contratos e procedimentos de compras;

VI – Validação técnica das metas propostas pelos setores, assegurando coerência e viabilidade;

VII – Organização e integração do Plano de Contratações Anual (PCA) à Programação Anual de Saúde (PAS);

VIII – Compatibilização das metas setoriais com os valores previstos na LOA e com as possibilidades de financiamento externo;

IX – Revisão cruzada e leitura integrada dos conteúdos elaborados pelos setores, visando identificar incoerências e promover ajustes;

X – Consolidação técnica das informações, com adequações para padronização e alinhamento com os instrumentos de planejamento: LOA, PCA e PES;

XI – Análise final da programação, considerando a viabilidade financeira, contratual e operacional;

XII – Elaboração de um plano sintético, contendo alertas, recomendações e pontos críticos de atenção destinados à alta gestão.

Ponto Focal

COORDENADORIA DE REGIONALIZAÇÃO E APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO	Matheus Mendonça de Vasconcelos	******041	Assessor	Titular
	Marta Maria Oliveira Duarte	******486	Coordenadora	Suplente
COORDENADORIA DE LOGÍSTICA, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	Vanessa Colares Queiroz Marink	******013	Coordenadora	Titular
	Rafael Braga da Costa	******806	Assessor	Suplente
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EM SAÚDE	Matheus Monteiro da Silva Gil	******797	Coordenador	Titular
	Larissa Ketlyn Rodrigues Pereira	******867	Assessora	Suplente
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS	Walessa Roberta de Brito	******446	Subcoordenadora	Titular
	Emerson Reinaldo Cavalcante da Silva	******240	Chefe de Núcleo	Suplente
COORDENADORIA DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Karla Leite Brunoro	******137	Coordenadora Adjunta	Titular
	Jéssica Camila Santos Nascimento	******219	Assessora	Suplente
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	Willian Costa de Freitas	******702	Subcoordenador	Titular
	Fernanda Sedícias Faria Neves Brandão	******939	Assessora	Suplente
COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	Patrick Hebert da Silva	******123	Coordenador	Titular
	Afonso Maia de Castro	******856	Assessor	Suplente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO E TRANSPORTE	Rai Douglas Pinheiro Franco	******590	Assessor	Titular
	Alcides Silva Barbosa Junior	******621	Gerente	Suplente

Art. 3º Compete aos Pontos Focais designados nesta Portaria atuar como representantes de seus respectivos setores/unidades perante a Comissão de Planejamento, promovendo a articulação institucional e o suporte técnico necessários ao processo de elaboração do Planejamento Anual de Saúde de 2027, competindo-lhes:

I – Coordenar, no âmbito de sua unidade, o processo de elaboração das propostas para o Planejamento Anual de Saúde de 2027;

II – Promover a mobilização das equipes técnicas para participação nas oficinas, reuniões e demais atividades relacionadas ao planejamento;

III – Consolidar e encaminhar as informações, metas, ações e demandas setoriais, observando os prazos e orientações estabelecidos pela Comissão;

IV – Identificar e subsidiar o levantamento das necessidades, demandas e prioridades relacionadas ao seu escopo de atuação, visando contribuir para a adequada programação das ações e dos recursos necessários ao exercício de 2027;

V – Apoiar a análise técnica das propostas apresentadas, assegurando seu alinhamento com os instrumentos de planejamento vigentes;

VI – Acompanhar as etapas de elaboração, revisão e consolidação do Planejamento Anual de Saúde de 2027, contribuindo para a qualidade e consistência das informações apresentadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sem mais,

-Assinado eletronicamente-
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 72959624

Portaria de férias nº 8458 de 03 de junho de 2026.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/05/2026 a 30/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HELLEN VALESSA GOMES CATARINA SOBRAL**, **MÉDICO**, matrícula ******518, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(16/05/2026 a 30/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/06/2026.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC59464

Portaria de férias nº 8459 de 03 de junho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANE DE SANTANA LIMA,** MÉDICO, matrícula ******369, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/06/2026 a 28/06/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/06/2026.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC59465

Portaria nº 2219 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.000469/2023-36.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **JUNIOR SANTANA DE ARAUJO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Servicos Gerais, matrícula nº ******358**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Gerência de Compras, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 24/08/2017 a 23/08/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU

Protocolo 71452287

Portaria nº 3032 de 28 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0053.004096/2025-26, com abertura do requerimento em 16 de maio de 2026 (72313944) e despacho da SEGEP-NPSS de 28 de maio de 2026 (72748498).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **26 de maio de 2026**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para o (a) servidor (a) **ÉRICA MOREIRA MENDES,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matricula nº ******465**, pertencente ao quadro efetivo do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia- **CEMETRON**

Art. 2º. - Revogar os termos da Portaria n.º 2057 de 14 de abril de 2026, a contar da data de sua publicação.

FÁBIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU

Protocolo 72763926

Portaria nº 2970 de 26 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº **0036.007241/2026-10**, com abertura do requerimento em 20 de fevereiro de 2026 (69335093) e despacho da SEGEP-NPSS de 26 de maio de 2026 (72636726).

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **20 de fevereiro de 2026**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **TANIA MARA DE AUGUSTO,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matricula nº ******109**, pertencente ao quadro efetivo do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades no Hospital Regional de Cacoal - **HEURO.**

Art. 2º. - Revogar os termos da Portaria n.º 2057 de 14 de abril de 2026, a contar da data de sua publicação.

FÁBIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU

Protocolo 72640681

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.005728/2025-87

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a Contratação de empresa ou profissional especializado na realização de ACOMPANHAMENTOS EM TERAPIAS - MACRO II, em favor de pacientes oriundos de determinações judiciais, para atender as necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandado Judiciais**.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
J. H DA SILVA CLINICA LTDA	47.063.974/0001-88	1,2,3,8,9,26 e 29	R$ 648.390,56
SL MEDICAL CENTER	57.709.189/0001-03	5,6,7,13,16,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24,25,27,28	R$ 741.828,00
VALOR TOTAL			**R$ 1.390.218,56 (um milhão, trezentos e noventa mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)**

Conforme Termo de Referência (0064998183), Justificativa da Contratação (70986922), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (71148884), Motivação da Homologação (72821600) e Análise nº 202/2026/SESAU-NAP (72948630). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 1.390.218,56 (um milhão, trezentos e noventa mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).**

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 72948679

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90520/2024/SUPEL/RO

PROCESSO Nº 0036.057526/2023-59

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90520/2024/SUPEL/RO, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE HOTELARIA HOSPITALAR, COM OBJETIVO DE ATENDER O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DAS UNIDADES, LACEN/RO, HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA AMI-24H, HEURO - HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS, POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC/SESAU, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR-SAMD, HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF, JOÃO PAULO II, CEMETRON, HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA, HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO.**

Em favor da empresa:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	10.541.396/0001-38	2	R$ 532.000,00
VALOR TOTAL			**R$ 532.000,00**

No valor total de **R$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais)**. Conforme o Termo de Referência (0059195825), Parecer nº 719/2024/PGE-SESAU (0055620860), **Instrumento Convocatório com Adendo (0060114975)**, Termo de Julgamento (69980146-72654233), Motivação da Homologação (72707246) e Análise nº 195/2026/SESAU-NAP (72822337). Publique-se.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 72941326

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90557/2025
PROCESSO Nº 0036.030324/2025-21

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO N°** 90557/2025, visando o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO SOLUÇÕES ORAIS II, CONFORME SOLICITAÇÃO CONSTANTE DO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 64 (ID 0063537308), EM ANEXO, TENDO COMO OBJETIVO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO REGULAR DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, BEM COMO DO NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS E DE DISPENSAÇÃO JUDICIAL, AMBOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO LTDA	44.734.671/0022-86	1, 16, 19, 37, 49 e 50	R$ 58.474,10
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0002-93	4, 27 e 31	R$ 29.333,80
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	8, 14, 15, 22, 23, 24 e 45	R$ 181.058,60
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	18	R$ 2.720,00
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	21	R$ 117,30
SBS BRASIL LTDA	35.842.972/0001-08	38	R$ 155.232,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.135.378/0001-77	41	R$ 1.761,00
VALOR TOTAL			**R$ 428.696,80**

No valor total de **R$** 428.696,80 (quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). Conforme o Termo de Referência (0066412127), Parecer nº 726/2025/PGE-SESAU (0066967537), Instrumento Convocatório (69315435), Termo de julgamento (72736225), Motivação da Homologação (72791183) e Análise nº 198/2026/SESAU-NAP (72891475). Publique-se.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 72891487

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.514699/2021-16

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Termo de Convênio: nº 413/PGE-2021
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Lavanderia
Valor do Repasse: R$ 199.093,97 (cento e noventa e nove mil noventa e três reais e noventa e sete centavos)
Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)
Convenente: Prefeitura Municipal de Cabixi, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 19.217.292/0001-47)
Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.514699/2021-16, referente ao Termo de Convênio nº 413/PGE-2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cabixi, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0060529526);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0060655130);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0061097179);
- Informação nº 119/2025/SESAU-NAPC (0061696399).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA
Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 413/PGE-2021, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0060529526);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0060655130);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0061097179);
- Informação nº 119/2025/SESAU-NAPC (0061696399);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 51/2026/SESAU-NAPC (72169621).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 413/PGE-2021, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Cabixi, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 413/PGE-2021, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

ILEZIANE DA SILVA PINTO
Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **413/PGE-2021**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0060529526);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0060655130);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0061097179);
- Informação nº 119/2025/SESAU-NAPC (0061696399);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 51/2026/SESAU-NAPC (72169621).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cabixi, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 72561004

Portaria nº 3086 de 01 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.016842/2026-13 , com abertura do requerimento em 18 de abril de 2026 (71372618) e despacho da SEGEP-NPSS de 01 de junho de 2026 (72847458).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **18 de abril de 2026**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para o (a) servidor (a) **MAURA JORGE DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **Técnico em Radiologia**, matricula nº ********398**, pertencente ao quadro temporário do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades no Hospital de Retaguarda do Estado de Rondônia-**HRRO.**

Art. 2º. - Revogar os termos da Portaria n.º 2057 de 14 de abril de 2026, a contar da data de sua publicação.

FÁBIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU

Protocolo 72859797

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 179 de 25 de maio de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes no despacho SEI 72140043, Processo SEI n.º 0049.003331/2026-92,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de 12 de maio de 2026, no setor Núcleo de Enfermagem em Ortopedia - HB|ORTOENF, a servidora ANA MARIA DE LUCENA CORREA, matrícula nº ******396, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no setor HB-NUCLICI.

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 27 de abril de 2026
Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 72592885

Portaria nº 188 de 02 de junho de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de correção da Portaria nº 79, de 11 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 50, de 16 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir da relação de servidores constante no Art. 1º da Portaria nº 79, de 11 de março de 2026, a servidora abaixo relacionada, por ter sido incluída indevidamente no ato de relotação para o Núcleo de Clínica Médica – HB-NUCLIMED:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
MARCIA BORGES	******044

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 79, de 11 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 50, de 16 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 72922583

Portaria nº 187 de 01 de junho de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no Processo SEI correspondente,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **1º de junho de 2026**, na **Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON**, a servidora **Nisseli Cristiny Vilaforte de Medeiros**, matrícula nº ******360**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 72841823

Portaria de férias nº 8437 de 03 de junho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/05/2026 a 28/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KEYTIANE MENDES ALVES** , **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******228, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/05/2026 a 28/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/06/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC59444

Portaria de férias nº 8438 de 03 de junho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/05/2026 a 28/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KEYTIANE MENDES ALVES** , **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******228, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/05/2026 a 28/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/06/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC59445

Portaria de férias nº 8439 de 03 de junho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KEYTIANE MENDES ALVES ,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******228, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/07/2026 a 17/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/06/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC59446

Portaria de férias nº 8440 de 03 de junho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MONIQUE ARAUJO DE SOUZA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******304, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/12/2026 a 31/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/06/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Protocolo DOC59447

Portaria de férias nº 8441 de 03 de junho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA LOPES RANGEL,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******300, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/06/2026 a 17/06/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2026 a 29/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/06/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC59448

Portaria de férias nº 8442 de 03 de junho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMIA AMORIM VICTOR,** SESAU - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******224, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(10/06/2026 a 19/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2026 a 02/07/2026) e (15/12/2026 a 24/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/06/2026 a 19/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2026 a 12/11/2026) e (15/12/2026 a 24/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/06/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC59449

Portaria de férias nº 8455 de 03 de junho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVO LAURO DICKOW,** MÉDICO, matrícula ******346, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/11/2026 a 10/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/06/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC59461

Portaria de férias nº 8456 de 03 de junho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL CARDOSO OLIVEIRA,** MÉDICO, matrícula ******183, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(20/07/2026 a 29/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/08/2026 a 22/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/06/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC59462

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 8434 de 03 de junho de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******400, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/08/2026 a 30/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Porto Velho - RO 03/06/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC59441

Portaria de férias nº 8435 de 03 de junho de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISABEL GOMES OLIVEIRA,** ENFERMEIRO, matrícula ******935, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/01/2026 a 20/01/2026) e (10/07/2026 a 19/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/01/2026 a 20/01/2026) e (03/08/2026 a 12/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/06/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC59442

Portaria de férias nº 8436 de 03 de junho de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILIA SILVA FERREIRA DOS SANTOS,** MÉDICO, matrícula ******411, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(18/09/2026 a 17/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/09/2026 a 27/09/2026) e (20/11/2026 a 29/11/2026) e (08/01/2027 a 17/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/06/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC59443

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 3098 de 02 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025, considerando o teor do Processo 0036.023462/2026-35;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, o (a) servidor (a) FRANCINEIDE RODRIGUES DE SOUSA **,** matrícula nº:******115**, Técnica em Enfermagem anteriormente lotada no Núcleo de Epidemiologia-NE , a qual passará a exercer suas funções na Gerência de Enfermagem-GENF/UTI-PED , deste Hospital Infantil Cosme e Damião, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 72895986

Portaria nº 3107 de 02 de junho de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025, considerando o teor do Processo 0036.020457/2026-71;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, o (a) servidor (a) Marielle Beatriz Almeida Feitosa **,** matrícula nº:******574**, Técnica em Enfermagem, anteriormente à disposição doNúcleo de Recursos Humanos - NRH/HICD , a qual passará a exercer suas funções na Gerência de Enfermagem-GENF , deste Hospital Infantil Cosme e Damião, a partir de 02 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 72917878

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 8428 de 02 de junho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025,publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JÉSSICA BANDEIRA SILVA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******766, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(02/01/2024 a 11/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2026 a 11/05/2026),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2024 a 11/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/06/2026 a 17/06/2026) e (29/06/2026 a 08/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/06/2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Protocolo DOC59432

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 172 de 02 de junho de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 2739, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a nomeação publicada no DOE nº 191, de 08 de outubro de 2025 (0065145135),

Considerando os autos do Processo nº 0053.001785/2026-60 e o Memorando 11 (72394497).

RESOLVE:

Art.1º **INTERROMPER** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora MARIA FÁBIA COSTA COELHO, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matrícula nº ******400, referentes ao exercício de 2026, no período de 01/06/2026 a 30/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 72919692

Portaria nº 173 de 02 de junho de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.001957/2026-03 e Requerimento (72879696).

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******660	**NILVA OCAMPO FERNANDES PIMENTEL**	**2026**	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	06/07/2026 a 25/07/2026	**01/07/2026 a 20/07/2026**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 72933768

Portaria nº 174 de 02 de junho de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.001958/2026-40 e Requerimento (72879660).

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******575	**EDINÉLIA LIMA PEREIRA FURTADO**	**2026**	FARMACÊUTICO	13/07/2026 a 11/08/2026	**22/12/2026 a 20/01/2027**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 72936809

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

AVISO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052.000074/2026-88

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação de nº 0052.000074/2026-88, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Parecer Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (72234136), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade da contratação de Empresa Especializada em **Seguros Frota**, visando atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.

Contratada: SEGUROS SURA S.A., INSCRITA NO CNPJ: 33.065.699/0001-27

Endereço: Av. Padre Antonio José dos Santos, n° 1530, Cidade Moções, São Paulo, CEP: 04.563-004.

Valor da Contratação Total: R$ 19.901,83 (dezenove mil novecentos e um reais e oitenta e três centavos)

RATIFICO com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 a Dispensa de Licitação, conforme o Termo de Referência (71234759).

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANILTO FUNEZ JUNIOR
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 72925678

Portaria nº 403 de 01 de junho de 2026

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, no exercício de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026, publicado no DOE nº 9, datado de 14 de Janeiro de 2026.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.092, de 24 de agosto de 2021 que dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 2.734, de 27 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, alterado pelo Decreto n.º 24.476, de 20 de novembro de 2019

CONSIDERANDO as disposições da Portaria n.º 105/2019/SEPAT-COCEN, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária do Estado de Rondônia - SEPAT/RO, a qual estabelece às Unidades Gestoras as datas do calendário anual de atividades ligadas a gestão patrimonial;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa n.º 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9.º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Inventário Físico Financeiro dos **Bens Móveis** e Imóveis;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o Levantamento Patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do Art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público — NBCT 16;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do levantamento patrimonial;

CONSIDERANDO que se faz necessário a conferência dos bens permanentes na relação patrimonial da FHEMERON.

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal n.º 4.320/64, em seu Art. 96;

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Permanente de Inventário e desfazimento de bens móveis no âmbito da FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADODE RÔNDONIA-FHEMERON, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão, os quais deverão atuar nos seguimentos destacados para cada membro, o que não impede a colaboração mutua dos membros entre si, com o intuito de atingir o objetivo proposto:

Servidor(a)	Matrícula nº	Função
Francisco Bruno Corrêa da Silva	***.***.020	Presidente
Glória Amparo Chavez Lins	***.***.366	Membro
Mário Hélio Neves	***.***.384	Membro
Pedro Loureço Filho	***.***.231	Membro
Possidônia França de Oliveira Chaves	***.***.875	Membro

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º Para fins desta Portaria considera-se:

I - Patrimônio — conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II - Bens Móveis — aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes.

Art. 5º O Levantamento do Patrimônio da Fundação tem por finalidade coordenar a realização do levantamento de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 6º Do Levantamento, Avaliação e Desfazimento:

I - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da FHEMERON;

II - Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Fundação, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III - Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual, do período vigente, dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII - Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VIII - Realizar o desfazimento dos bens móveis da FHEMERON, classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

IX - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 7º O Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I - Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II - Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III - Conciliação dos bens permanentes da Fundação e consolidação dos dados levantados;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

IV - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Comissão poderá escolher a melhor metodologia a ser seguida para o Levantamento Patrimonial, utilizando por base as normas legais pertinentes.

Art. 9º A Comissão poderá requisitar auxilio de demais servidores, se assim entender necessário.

Art. 10º A Comissão deverá realizar o Levantamento dos Bens e ajustes caso necessário no Sistema e-Estado e conclusão do Inventário/2026, até o dia 30 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por mais 15 dias.

Art. 11 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

(assinado eletronicamente)

Protocolo 72855839

Portaria nº 404 de 02 de junho de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **Maio/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº0052.001651/2026-59

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Dimarães d silva	******648	36
2.	Maria de Fátima Ramalho	******738	30

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 72905301

Portaria nº 406 de 03 de junho de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000929/2026-71).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, à servidora **SUZANA NEVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula n° *** *** 984, pertencente ao quadro de servidores da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, no período de 4,5,6,7,8, 11,12 e 13 de Maio de 2026, por doação de sangue, nas datas de 22/02/2026, 07/07/2025, e 11/11/2025, totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses, conforme Declaração 69971630.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 72954896

Portaria nº 405 de 02 de junho de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.000964/2026-90

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio,** ao (a) Servidor (a) **Iracema da Silva Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Serv Diversos, Matrícula nº*** *** 845, que exerce suas atividades laborais no Núcleo de Agências Transfusionais Regionalizadas - Cacoal, daFundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 72928655

Portaria nº 402 de 29 de maio de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **Março/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº0052.001074/2026-03.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Deise Felix de Oliveira	******360	24
2.	Eliane Nunes Alves	******945	72
3.	Eugênio Dantas Rosa	******387	24
4.	Manoel Messias Lopes Soares	******136	72

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 72812405

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 160 de 02 de junho de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023,publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando a Errata 72927911, que consta nos autos do Processo nº 0002.420481/2021-99,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar, a Portaria nº 153 de 19 de maio de 2026, que designouo(a) servidor(a) DUCIMAR VIEIRA TAVARES DE SOUSA, AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula n. ******789, para responder interinamente pelo Núcleo de Recursos Humanos - desta Agência.

ONDE SE LÊ:

"DESIGNAR, no período de 18/05/2026 a **06/06/2026...**"

LEIA-SE:

"DESIGNAR, no período de 18/05/2026 a 29/05/2026..."

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18.05.2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Protocolo 72926855

EXTRATO

1.Extrato 42: TERMO DE FOMENTO nº 5/2026/AGEVISA-ASJUR (id.71291770). - **2.FOMENTANTE:** AGEVISA - CNPJ/MF nº 07.864.604/0001-25. - **3.FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL PELUDINHOS - CNPJ/MF nº 08.069.238/0001-85. - **4.OBJETO:** Execução de serviços veterinários, incluindo consultas, tratamentos e castrações, para animais em situação de rua, com aplicação do Protocolo CED, acolhidos pela Fomentada. - **5.VALOR:** R$ 300.000,00. - **6.DESPESA:** Cód. U.O.: 17034 - **Programa de Trabalho**: 17.034.10.305.2023.2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde. - **Natureza da Despesa:** 33.50.41.00. - **Fonte de Recurso:** 1.500.0.07001 - **7.VIGÊNCIA:** até 31/10/2026. - **8.PROCESSO:** 0002.000762/2026-33 - **9.DATA:** 1º/6/2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA-RO

Protocolo 71467240

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Diretora Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao Processo Administrativo n. 0055.000495/2026-89, que tem por objeto o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, na modalidade de troca, destinado ao atendimento das atividades operacionais do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO.

ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade
01	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo** a Norma NBR 8460 da ABNT ± Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP, impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível ±Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614.	**Botija de 13 kg**	**4**

O prazo para recebimento da proposta de preços será de até **04** (quatro) **dias úteis após a publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia**,

Caso o envio dos documentos ocorra após o prazo estipulado, poderá a Administração **NÃO ACEITAR sua proposta.**

Para maiores esclarecimentos e solicitação deTermo de Referência (72542544) e SAMS (72564394), fica disponibilizado o e-mail **comp@iespro.ro.gov.br**

(Assinado eletronicamente)
✎ **MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS**
Diretora-Geral

Protocolo 72543005

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Diretora Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao Processo Administrativo n. 0055.000278/2026-99, que tem por objeto aContratação de serviço gráfico para Contratação de serviço de plotagem da instituição, seguindo os ditames da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551), e suas alterações (0045683451), no âmbito do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO).

ITEM **ESPECIFICAÇÃO** **UNIDADE** **QUANTIDADE**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

01	**Serviço de Comunicação Visual - Auditório e Púlpito:** Serviço de Comunicação Visual: Fornecimento e instalação de adesivo vinil polimérico (mínimo 80 micras), impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 DPI), acabamento fosco ou brilhante conforme definido pela fiscalização. Inclui adesivação do rodapé do púlpito e teste de aderência. OBS.: TODAS AS ARTES DEVERÃO SOFRER UMA VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS 01 (UM) CENTÍMETRO PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PLOTAGEM, OBJETIVANDO QUALIDADE NA VISIBILIDADE DA ARTE. Todas as artes serão disponibilizadas pela Administração ao fornecedor vencedor do certame, após a formalização da contratação, para fins de execução do objeto, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observando-se os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021	m²	23 m²
02	**Serviço de Comunicação Visual - Sala de Compras:** Serviço de Comunicação Visual: Plotagem de paredes com tema administrativo. Material: Vinil polimérico com laminação protetora transparente (fosca) contra limpeza e atrito. Impressão de alta fidelidade de cores. OBS.: TODAS AS ARTES DEVERÃO SOFRER UMA VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS 01 (UM) CENTÍMETRO PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PLOTAGEM, OBJETIVANDO QUALIDADE NA VISIBILIDADE DA ARTE. Todas as artes serão disponibilizadas pela Administração ao fornecedor vencedor do certame, após a formalização da contratação, para fins de execução do objeto, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observando-se os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021	m²	45 m²
03	**Serviço de Comunicação Visual - Biblioteca:** Serviço de Comunicação Visual: Ambientação temática com foco em incentivo à leitura e identidade visual IESPRO. Vinil de primeira linha, novo, com aplicação sem bolhas ou rugas. OBS.: TODAS AS ARTES DEVERÃO SOFRER UMA VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS 01 (UM) CENTÍMETRO PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PLOTAGEM, OBJETIVANDO QUALIDADE NA VISIBILIDADE DA ARTE. Todas as artes serão disponibilizadas pela Administração ao fornecedor vencedor do certame, após a formalização da contratação, para fins de execução do objeto, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observando-se os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021	m²	25 m²
04	**Serviço de Comunicação Visual - Canto de Vivência:** Plotagem estética e decorativa para área de convivência social de alunos e servidores. OBS.: TODAS AS ARTES DEVERÃO SOFRER UMA VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS 01 (UM) CENTÍMETRO PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PLOTAGEM, OBJETIVANDO QUALIDADE NA VISIBILIDADE DA ARTE. Todas as artes serão disponibilizadas pela Administração ao fornecedor vencedor do certame, após a formalização da contratação, para fins de execução do objeto, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observando-se os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021	m²	60 m²
05	**Serviço de Comunicação Visual - Escadaria:** Serviço de Comunicação Visual: Aplicação de adesivos em recorte eletrônico de alta precisão nos espelhos dos degraus. Material com laminação extra resistente para suportar tráfego intenso e produtos de limpeza química. OBS.: TODAS AS ARTES DEVERÃO SOFRER UMA VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS 01 (UM) CENTÍMETRO PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PLOTAGEM, OBJETIVANDO QUALIDADE NA VISIBILIDADE DA ARTE. Todas as artes serão disponibilizadas pela Administração ao fornecedor vencedor do certame, após a formalização da contratação, para fins de execução do objeto, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observando-se os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021	m²	7 m²
TOTAL	A REFERIDA TOTAL ÁREA A SER PLOTADA NAS DEPENDÊNCIAS DO IESPRO	m²	160 m²

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

O prazo para recebimento da proposta de preços será de até **04** (quatro) **dias úteis após a publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia**,

Caso o envio dos documentos ocorra após o prazo estipulado, poderá a Administração **NÃO ACEITAR sua proposta.**

Para maiores esclarecimentos e solicitação deTermo de Referência (72251979) e SAMS (72252025), fica disponibilizado o e-mail **comp@iespro.ro.gov.br**

(Assinado eletronicamente)

✎ **MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS**

Diretora-Geral

Protocolo 72251751

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3016 (72456782), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (72916718) e o Resultado da Análise (72918824), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
2	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	3 a 8, 10 a 18, 20 a 30	9.198,80
3	RB DE MELO	1, 2, 9 e 19	3.139,00
Valor Total			12.337,80

Porto Velho/RO, 02 de Junho de 2026.

Marina Pereira Bento Welika

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 72921946

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3017 (72457176), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (72917348) e o Resultado da Análise (72919552), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
2	R B DE MELO	4, 17 e 20	1.904,80
3	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	1 a 3, 5 a 16, 18,19 e 21	19.427,10
Valor Total			21.331,90

Porto Velho/RO, 02 de Junho de 2026.

Marina Pereira Bento Welika

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 72922236

RETIFICAÇÃO

No art. 1° da Portaria nº 8186 de 12 de agosto de 2025 publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 152, de13 de agosto de 2025,

ONDE SE LÊ:

"Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) DEBORA DE OLIVEIRA SOUZA,, matrícula **XXXXXX735**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º** quinquênio de **14/06/2010 a 14/06/2015."**

LEIA-SE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

"Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) DEBORA DE OLIVEIRA SOUZA, , matrícula **XXXXXX735**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º** quinquênio **15/06/2015 a 15/01/2022."**

Rondônia, 15 de maio de 2026; 204° da Independência e 137° da República.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72621730

Portaria nº 4519 de 28 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, em conformidade a solicitação no Despacho(72667161) exercerem o cargo de Fiscal da Prestação de Serviço de Transporte Escolar para atender aos alunos matriculados na rede estadual de ensino da Regional de Educação de Buritis, sob a jurisdição da SUPERBURGAB-GCFTE, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa **M. S. P. TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.***.***/***1-86, sob o Contrato n.º 1066/2025/PGE-SEDUC (0064630668), objeto do processo n. 0029.068201/2023-91.

Unidades	Designação	Nome	Matrícula	CPF
Gerência de Convênios, Fomentos e Transporte Escolar-Superintendência Regional de Educação de Buritis SUPERBURGAB-GCFTE	Fiscal Técnico Titular	Vanubia Silva de Paula	******602	***.717.022-**
	Fiscal Técnico Substituto	Alessandro Gabriel Campos de Oliveira	******286	***.482.712-**
	Fiscal Técnico Substituto	Yuri Lopes de Oliveira	******378	***948.562-**
EEEFM Buriti	Fiscal Setorial Titular	Maria Rozane Senn Machado	******142	***.450.662-**
	Fiscal Setorial Substituto	Jaqueline Mendes Silva	******752	***.603.782-**
EEEFM Maria de Abreu Bianço	Fiscal Setorial Titular	Maria Aparecida Almeida da Silva	******414	***.734.712-**
	Fiscal Setorial Substituto	Iracema Souza Dutra	******268	***.426.062-**
E.E.E.F.M. Profª Elvandas Mª de Siqueira	Fiscal Setorial Titular	Rodrigo Neto dos Santos	******498	***.605.022-**
	Fiscal Setorial Substituto	João Gomes Andrade	******612	***.752.562-**
E.E.E.M.T.I Marechal Rondon	Fiscal Setorial Titular	Eliane Cristina Pereira	******506	***.944.212-**
	Fiscal Setorial Substituto	Débora dos Santos	******058	***.197.982-**
E.E.E.F.M Pedro Mendes Cardoso	Fiscal Setorial Titular	Fabiana Oliveira Alecrim da Silva	******097	***.073.482-**
	Fiscal Setorial Substituto	Queila Augusta Lopes Pereira	******996	***.897.652-**
E.E.E.F.M Fernando de Souza Gomes	Fiscal Setorial Titular	Claudionor Leme da Rocha	******794	***.463.102-**
	Fiscal Setorial Substituto	Flávia Dias de Souza	******544	***.418.492-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Gerência de Convênios, Fomentos e Transporte Escolar - Superintendência Regional de Educação de Buritis SUPERBURGAB-GCFTE	Fiscal Administrativo Titular	Lays Cristina Rocha Leite	******980	***688.882-**
	Fiscal Administrativo Substituto	Carla Danyella Garcia Leal	******244	***.454.332-**
	Fiscal Administrativo Substituto	Valdeir de Oliveira Assis	******211	***.914.692-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0056185036) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1066/2025/PGE-SEDUC (0064630668) e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0056185036) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1066/2025/PGE-SEDUC (0064630668) e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato, acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência (0056185036) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1066/2025/PGE-SEDUC (0064630668), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2026, revogando a Portaria nº. 3929 de 07 de maio de 2026 (71955839)

Massud Jorge Badra Neto
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72770903

EXTRATO

CONTRATO Nº 007/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: MATEUS RIBEIRO ROSA CPF: ***.353.042**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios: Goiaba vermelha.
VALOR: R$ 91,92 (noventa e um reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026
ASSINAM: **MIRTES CUNHA BEZERRA E MATEUS RIBEIRO ROSA**

Protocolo 72776659

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Josino Brito
CONTRATADA: A DE SOUZA E CIA LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51
OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de Materiais de Consumo – gêneros alimentícios**.
VALOR: R$ 84.919,10 (Oitenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

ASSINAM: Márcia Cristiane Holz Maia
Ademir de Souza

Protocolo 72935933

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 ID (72452187), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (72592700), Errata ID (72923501) e o Resultado da Análise ID (72730812), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R$)
01	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Açafrão	44,90
02	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Açúcar, Cristal	11,96
03	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Alho, cru	86,70
04	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Arroz, Tipo 1, cru	638,40
05	MANOEL NEVES DE SOUZA	Aveia, Flocos, crua	277,50
06	MANOEL NEVES DE SOUZA	Batata, Inglesa, crua	42,00
07	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Beterraba, crua	76,80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

08	J. L. P. BENTO & CIA LTDA	Carne Bovina de 2ª, Congelada, Moída (Paleta/Músculo e/ou Lombo) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponeuroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de -12° a -18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 02 kg.	1.847,44
09	J. L. P. BENTO & CIA LTDA	Carne Bovina In Natura de 2ª, Congelada, em Cubos de, no mínimo, 3x3 cm (Paleta/Músculo e/ou Lombo) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponeuroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponeuroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de -12° a -18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 02 kg.	3.319,17

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

10	MANOEL NEVES DE SOUZA	Castanha-do-Brasil, crua	35,00
11	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Cebola, crua	69,60
12	MANOEL NEVES DE SOUZA	Cenoura, crua	378,00
13	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Colorau	29,90
14	MANOEL NEVES DE SOUZA	Creme de Leite	30,00
15	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Farinha, de Trigo	59,85
16	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Feijão, Carioca, cru	102,40
17	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Feijão, Preto, cru	55,65
18	MANOEL NEVES DE SOUZA	Fermento em Pó, químico	57,50
19	MANOEL NEVES DE SOUZA	Folhas de Louro	87,50
20	MANOEL NEVES DE SOUZA	Frango, Peito sem Pele, cru	745,00
21	MANOEL NEVES DE SOUZA	Frango, Sobrecoxa sem Pele, cru	556,00
22	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Macarrão, Trigo, cru	215,60
23	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Manteiga, sem Sal	149,70
24	MANOEL NEVES DE SOUZA	Milho, Verde, cru	37,50
25	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Óleo de Soja	212,25
26	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Ovo, de Galinha, Inteiro, cru	47,20
27	GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA	Pão, Trigo, Françês	1.260,05
28	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Queijo, Mozarela	161,40
29	MANOEL NEVES DE SOUZA	Repolho, Branco, cru	65,00
30	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Sal, Dietético	11,96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

31	MANOEL NEVES DE SOUZA	Tomate, Extrato	297,50
Valor Total (R$)			**11.009,93**

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 02 de junho de 2026.
Claudinei Carmo Soares
Presidente do Conselho Escolarda Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 72840162

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula
CONTRATADA:Marta Felberg Tesch
CPF DA CONTRATADA: 684.340.222-49
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentíciosda Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
VALOR: R$ 4.429,90 (quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sesenta) dias;
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026.
ASSINAM:

SIMONE FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
Marta Felberg Tesch
Contratada

Protocolo 72898013

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.001327/2026-28

Objeto: Gêneros de Alimentação
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/06/2026 a 05/06/2026**
O Conselho escola Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE- Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros de Alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/06/2026 a 05/06/2026**, pelo endereço eletrônico luizcarlosvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros de Alimentação , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **01/06/2026 a 05/06/2026** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE- Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 01 de Junho de 2026.

JUCESLY MARTINS DAS NEVES
Presidente da Comissão de Contratação

VALNICE LIMA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 72683659

EXTRATO

CONTRATO Nº 018/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do CEEJA "Carlos Drumond de Andrade"
CONTRATADA: A. V. DA SILVA CASA DE CARNES
CNPJ DA CONTRATADA:47.010.105/0001-95
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 2.831,50 (dois mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026
ASSINAM: MIRTES CUNHA BEZERRA E ANDERSON VIEIRA DA SILVA

Protocolo 72888010

EXTRATO

CONTRATO Nº72871445/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, inscrito no CNPJ: 00.710.766/0001-60
CONTRATADA: Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Canela em pó
VALOR: R$ 96,00 (noventa e seis reais)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026
ASSINAM:

Joana Darc Brasil de Carvalh
Representante / Contratante
Lucineide Maia Gonçalves
Representante / Contratada

Protocolo 72939400

EXTRATO

CONTRATO Nº72872153/2026
CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, inscrito no CNPJ: 00.710.766/0001-60
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos)
VALOR: R$ 33.516,00 (trinta e três mil quinhentos e dezesseis reais)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026
ASSINAM:

Joana Darc Brasil de Carvalho
Presidente do Conselho Escolar
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 72939410

EXTRATO

CONTRATO Nº72874238/2026
CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, inscrito no CNPJ: 00.710.766/0001-60
CONTRATADA: A C F SANTOS Inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açúcar - tipo cristal; Alho nacional branco ; Azeite de dendê ; Creme de leite ; Extrato de tomate -; Farinha de mandioca – (amarela/ branca); Feijão carioquinha ; Frango Coxa e Sobrecoxa ; Frango congelado, peito ; Leite de coco industrializado ; Leite integral UHT ; Macarrão tipo espaguete ; Milho verde em conserva
VALOR: R$ 14.278,05 (quatorze mil duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026
ASSINAM:

Joana Darc Brasil de Carvalho
Presidente do Conselho Escolar
Antônio Cleicivando Ferreira Santos
Representante / Contratado

Protocolo 72939414

EXTRATO

CONTRATO Nº72874321/2026
CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, inscrito no CNPJ: 00.710.766/0001-60
CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Manteiga

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

VALOR: R$ 3.112,20 (três mil cento e doze reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026
ASSINAM:

Joana Darc Brasil de Carvalho
Presidente do Conselho Escolar
Jonatas de Souza Xavier
Representante / Contratado

Protocolo 72939420

EXTRATO

EXTRATO Nº 8.205 DO CONTRATO Nº 04/2026 (72778188)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ: 01.145.735/0001-76

CONTRATADA: MERCADO FORTALEZA LTDA **CNPJ: 13.129.091/0001-01**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do **Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves** para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2026 (ID 71717986) e anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.024430/2026-46, homologado pela Autoridade Competente.

PROCESSO Nº: 0029.024430/2026-46

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.564,81 (três mil quinhentos, sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de180 (cento e oitenta)dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rolim de Moura - RO, 02 de Junho de 2026.

ASSINAM:

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI - Presidente do Conselho Escolar.

FERNANDO CÉSAR JUSTO - Representante Legal da Empresa**.**

Protocolo 72826707

EXTRATO

CONTRATO Nº 005/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos
CONTRATADA: MARILENE CAETANO
CPF DA CONTRATADA: **316.xxxxxx-72**
OBJETO: É objeto desta contratação é *gêneros alimentícios da Agricultura Familiar*.
VALOR: R$ 857,60 (oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026
ASSINAM: MÔNICA SIRLEY BRUNO e MARILENE CAETANO

Protocolo 72939369

Portaria nº 4057 de 12 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.053837/2025-08;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: DENILCE SILVA DO NASCIMENTO, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Cabixi. Para cálculo da Progressão Funcional, foi descontado o tempo laborado na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari (O período em Cargo de Direção Superior não foi computado por ser **inferior ao tempo total** de cedência), conforme Decreto de Cedência, ficha funcional, certidão de frequência, atos de nomeação em cargo de direção superior e demais documentos constantes do processo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período analisado			Ref.	Efeito financeiro
******977	Denilce Silva do Nascimento	Técnico Educacional Nível 2	20/02/2008	02/01/2024	a	01/01/2026	6	01/01/2026

Obs.: O período analisado não é sequência da Portaria n. 8314/2024, tendo em vista que a servidora incidiu o §1° do art. 60 da Lei complementa 680 de 2012

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 72133779

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4313/2026 (72081456), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 72861708) e o Resultado da Análise (ID: 72895375), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	A. DE SOUZA & CIA LTDA	1-2-4-5-16-18-29-30-32-34	R$ 13.703,23	Habilitado
2	L.L . DES. CARMO LTDA	3-6-7-8-11-12-13-14-17-24-25-28-31-33	R$ 6.443,80	Habilitado
3	C.R. DO CARMO & CIA LTDA - EPP	9-10-15-19-20-21-22-23-26-27	R$ 52.300,20	Habilitado
TOTAL			R$ 72.447,23	

Cacoal/RO, 02 de junho de 2026.

KATHIA MALDANER DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida

Protocolo 72896204

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SEIS DE JULHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.028808/2026-81

Objeto: Gêneros Alimentícios .

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02**/06/2026 a 08/06/2026**

O Conselho Escolar Seis de Julho, C.N.P.J nº 84.559.384/0001-77 localizado na Av.Tapajós nº3659, centro no município de Cabixi-RO - CEP-76994000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02**/06/2026 a 08/06/2026**, pelo endereço eletrônico ceeja6dejulho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av.Tapajós nº3659, centro, no município de Cabixi-RO - CEP- 76994.000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deGêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja6dejulho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja6dejulho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/06/2026 a 08/06/2026 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Seis de Julho , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Peale -Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 72466696

Minuta de Contrato ID72466702

Adelza Auxiliadora Celebrini
Presidente da Comissão de Contratação
Marilda Gregio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72466700

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 21/2025, FIRMADO ENTRE O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BERNARDO GUIMARÃES DE UM LADO E DO OUTRO A EMPRESAW.C.L DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. BERNARDO GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º CNPJ 00.795.750/0001-05, com sede no prédio da E.E.E.F.M. BERNARDO GUIMARÃES, localizada na Rua Antônio de Paula Nunes, 737 Bairro Princesa Isabel, Cacoal-RO,76.963-784, Município de Cacoal-RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Diretor e presidente do Conselho Escolar Nilton Cesar da Mata, inscrito no CPF nº ***.209.432 - **, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Cacoal estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE e a EmpresaW.C.L DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.530.472/0001-19, situada à Rua Jacy Paraná, 3585, Bairro: Nova Porto Velho - CEP: 76.820-170, Porto Velho-RO, Estado de Rondônia neste ato representado por seu representante Legal, Sr. Wander Carlos Linhares de Castro, inscrito(a) no CPF sob o n° ***.733.882-** ,conforme contrato social (0063515563) devidamente qualificados no instrumento originário, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade , ADITIVO DE PRAZOS (conforme solicitação 72941371), do Processo Administrativo nº [0029.029965/2025-22], resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de aditivo ao contrato tem por objeto a alteração da**Cláusula Quinta alínea "b" e "c** do contrato original, 21/2025, firmado entre as partes em 21/08/2025, passa a dispor da seguinte redação:

b) **Prazo para Execução dos Serviços:** A execução total da obra deverá ocorrer em até 440 (Quatrocentos e quarenta) **dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

c) **Prazo de Vigência Contratual:** O presente Contrato terá vigência de até 470 (Quatrocentos e setenta) **dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, prazo necessário para cumprimento integral das obrigações pactuadas, incluindo eventuais ajustes e encerramento administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas em vigor as demais cláusulas do Contrato 21/2025, assinados entre as partes, não alteradas no presente instrumento jurídico.

Cacoal, 02 de junho de 2026.

Nilton César da Mata
Presidente do Conselho Escolar
Wander Carlos Linhares de Castro
CONTRATADA

Protocolo 72923742

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº72044667/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Brasília em Tempo Integral, Inscrito no CNPJ: 01.640.311/0001-88.
CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO-ME, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: Pão (massa fina) 50g ; Pão (Francês) 50g
VALOR: R$ 8.513,50 (oito mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos)
PROCESSO: 0029.019363/2026-48
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026
ASSINAM:

Danielle Constantino de Lima Nascimento
Representante / Contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representante / Contratado

Protocolo 72120148

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº72622430/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Brasília em Tempo Integral, Inscrito no CNPJ: 01.640.311/0001-88.
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos)
VALOR: R$ 7.221,90 (sete mil duzentos e vinte e um reais e noventa centavos)
PROCESSO: 0029.019363/2026-48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DE ASSINATURA: 25/05/2026
ASSINAM:

Danielle Constantino de Lima Nascimento
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 72942002

Portaria nº 4218 de 18 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.507700/2021-45;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, a servidora: MARIA ELIANA FERRARI LAZARIN, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Rolim de Moura. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria nº 4642/2023, publicada no DIOF n° 83 de 04/05/2023, (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período analisado			Ref.	Efeito financeiro
******232	Maria Eliana Ferrari Lanzarin	Técnico Educacional Nível 2	21/05/2004	01/03/2022	a	28/02/2024	9	28/02/2024
******232	Maria Eliana Ferrari Lanzarin	Técnico Educacional Nível 2	21/05/2004	28/02/2024	a	27/02/2026	10	27/02/2026

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 72361252

Portaria nº 4308 de 19 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.049228/2023-84;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: DIRCE SANCHEZ ASSUNCAO, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Guajará Mirim. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 10396/2024, publicada no DIOF n° 168 de 06/09/2024, (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	MudançaRegime	Período analisado	Ref.	Efeito financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

******399	Dirce Sanchez Assunção	Técnico Educacional Nível 1	22/06/1988	24/11/2008	22/11/2022	a	21/11/2024	9	21/11/2024

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 72419168

Portaria nº 4091 de 13 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.007466/2026-65;**

Considerando a Informação (72170994), bem como a Decisão ID (72171214);

RESOLVE:

Art. 1° Excluir da Portaria n. 8241 de 10/10/2023 publicada no DOE nº 210 de 23/10/2023, que concedeu as Progressões funcionais aos servidores lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação durante o período analisado, a servidora abaixo, que constou indevidamente na referida Portaria.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período analisado			Da Ref.	Para Ref.	Efeito financeiro
******581	Claudia Mara de Andrade Soares	Professor Classe C	01/09/2004	01/09/2020	a	01/09/2022	9	10	01/09/2022

Obs.: O biênio anterior foi computado indevidamente por meio da Portaria 6509/2021, uma vez que não houve o desconto do período relativo à licença médica.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 72181156

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026(ID72888886)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CCUNHA
CONTRATADA: A. DE SOUZA & CIA LTDA,
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ 03.797.723/0001-51,
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)
VALOR: R$ R$ 2.988,20 (DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 360(trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026
ASSINAM:
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar
ADEMIR DE SOUZA
(Representante da Empresa)

Protocolo 72888902

EXTRATO

EXTRATODE CONTRATO Nº 01/2026

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANACNPJ nº **.559.327/0001-**

EC O N T R A T A D O :**DIEGO PECKSON SOARES SILVA**, inscrito no CPF sob n.º ***.455.522-**

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública Chamada Pública n.º 01/2026 (68981580), conforme aLei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO:O valor do presente contrato é de **R$** 2.143,62 (dois mil cento e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 1ª a 4ª Parcelas de 2026.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, ou por doze meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2026.

PROCESSO Nº: 0029.027077/2026-56

ASSINAM:

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

DIEGO PECKSON SOARES SILVA

Contratado

Protocolo 72203443

EXTRATO

EXTRATODE CONTRATO Nº 10/2026

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANACNPJ nº **.559.327/0001-**

EC O N T R A T A D O : MATEUS RIBEIRO ROSA, inscrito no CPF sob n.º ***.353.042-**

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública Chamada Pública n.º 01/2026 (68981580), conforme aLei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO:O valor do presente contrato é de **R$** 252,78 (duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 1ª a 4ª Parcelas de 2026.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, ou por doze meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2026.

PROCESSO Nº: 0029.027077/2026-56

ASSINAM:

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

MATEUS RIBEIRO ROSA

Contratado

Protocolo 72939309

EXTRATO

EXTRATODE CONTRATO Nº 12/2026

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANACNPJ nº **.559.327/0001-**

EC O N T R A T A D O :**VALDECI CARLOS XAVIER,** inscrito no CPF nº ***.124.922-**

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública Chamada Pública n.º 01/2026 (68981580), conforme aLei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

DO PREÇO:O valor do presente contrato é de **R$** 143,20 (cento e quarenta e três reais e vinte centavos).Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 1ª a 4ª Parcelas de 2026.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, ou por doze meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2026.

PROCESSO Nº: 0029.027077/2026-56

ASSINAM:

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

VALDECI CARLOS XAVIER

Contratado

Protocolo 72939387

Portaria nº 4129 de 14 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.103844/2022-15;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: AUGUSTO BARES DA CUNHA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Guajará Mirim. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 10420/2023, publicada no DIOF ed. n° 228 de 05/12/2023 (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período analisado			Ref.	Efeito financeiro
******581	Augusto Bares da Cunha	Técnico Educacional Nível 2	22/06/1988	10/04/2023	a	09/04/2025	6	09/04/2025

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 72233547

Portaria nº 4223 de 18 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.065649/2025-14;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, a servidora: NILMA MARIA FREIRE SOUTO, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Ariquemes. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 6508/2021, publicada no DIOF n° 213 de 26/10/2021, (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período analisado			Ref.	Efeito financeiro
******542	Nilma Maria Freire Souto	Técnico Educacional Nível 2	19/12/1989	19/12/2017	a	18/12/2019	16	20/02/2021

Obs.: O efeito financeiro retroagirá ao período de cinco anos não prescritos, a contar da data do requerimento, conforme, art. 148. inciso I, da Lei Complementar Estadual 68/1992.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 72368951

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº **009/2026/SEDUC-CEEJAV**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLA DO CEEJA**

CONTRATADA: GRUPO DE MULHERES CEAPRACOOP

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R$** 5.295,97 (cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026

ASSINAM: MAGNO RAMOS DA SILVA - Pres. Cons. Escolar do CEEJA

WAGNER DOS SANTOS MACHADO - Representante Legal

Protocolo 72522648

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº **010/2026/SEDUC-CEEJAV**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLA DO CEEJA**

CONTRATADA: COOAPROVIR- Cooperativa Agropecuária dos Produtores de Leite de Vilhena e Região

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R$** 2.601,00 (dois mil seiscentos e um reais**).**

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026

ASSINAM: MAGNO RAMOS DA SILVA - Pres. Cons. Escolar do CEEJA

VALDEBRANIO DA SILVA - Representante Legal

Protocolo 72521770

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71781500/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Claudio Manoel da costa inscrito no CNPJ nº :00.655.170/0001-04

CONTRATADA: Cooperativa De Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio De Produtores (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; polpa de fruta, cupuaçu; iogurte; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento

Público Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 25.794,06 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e seis centavos)

PROCESSO: 0029.022641/2026-44

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Vanderlei Varini dos Santos

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 71789318

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71781565/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Claudio Manoel da costa inscrito no CNPJ nº :00.655.170/0001-04

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (frango congelado, coxa e sobrecoxa; frango congelado, peito; pão (massa fina) 50g; filé de pirarucu in natura) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$17.028,70 (dezessete mil vinte e oito reais e setenta centavos)

PROCESSO: 0029.022641/2026-44

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2026

Vanderlei Varini dos Santos

Representante / Contratante

Jonatas de Souza Xavier

Representante / Contratada

Protocolo 71789338

EXTRATO

EXTRATODE CONTRATO Nº 02/2026

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANACNPJ nº **.559.327/0001-**

EC O N T R A T A D O :ANDERSON OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO , inscrito no CPF sob n.º ***.724.282-**

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública Chamada Pública n.º 01/2026 (68981580), conforme aLei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO:O valor do presente contrato é de **R$** 319,88 (trezentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 1ª a 4ª Parcelas de 2026.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, ou por doze meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/06/2026.

PROCESSO Nº: 0029.027077/2026-56

ASSINAM:

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

ANDERSON OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO

Contratado

Protocolo 72253340

EXTRATO

EXTRATODE CONTRATO Nº 04/2026

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANACNPJ nº **.559.327/0001-**

EC O N T R A T A D O :RANIERI CALANCA DA SILVA, inscrito no CPF sob n.º ***.837.002-**.

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública Chamada Pública n.º 01/2026 (68981580), conforme aLei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO:O valor do presente contrato é de **R$** 1.063,88 (um mil sessenta e três reais e oitenta e oito centavos) .Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 1ª a 4ª Parcelas de 2026.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, ou por doze meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2026.

PROCESSO Nº: 0029.027077/2026-56

ASSINAM:

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

RANIERI CALANCA DA SILVA

Contratado

Protocolo 72939149

EXTRATO

EXTRATODE CONTRATO Nº 13/2026

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANACNPJ nº **.559.327/0001-**

EC O N T R A T A D O :**COOPPESCA COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA** , inscrito no CNPJ nº **.014.439/0001-**

REPRESENTANTE LEGAL : RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES , inscrito no CPF nº ***.693.372-**

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública Chamada Pública n.º 01/2026 (68981580), conforme aLei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO:O valor do presente contrato é de **R$** 2.491,32 (dois mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 1ª a 4ª Parcelas de 2026.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, ou por doze meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/06/2026.

PROCESSO Nº: 0029.027077/2026-56

ASSINAM:

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

COOPPESCA COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA

Contratado

RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

REPRESENTANTE LEGAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

REPRESENTANTE LEGAL

Protocolo 72939417

Portaria nº 4598 de 02 de junho de 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 171, inciso XII, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão instituída pela Portaria nº 12281 de 17 de dezembro de 2025 (67574897) destinada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar referente a necessidade de contratação de empresa especializada, com experiência comprovada, para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos para recrutamento/seleção e disponibilização de estagiários de nível superior, nos cursos de Arqueologia, Arquitetura, Artes ou Música, Artes Visuais, biblioteconomia, Ciências Biológicas, Comunicação social ou Jornalismo, Direito, Educação Física, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Geografia, História, Letra-Libras, Letras Português, Matemática, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, Ciências Contábeis, Administração, Ciências Econômicas e Tecnologia da Informação, inclusive o procedimento administrativo de pagamento das bolsas-auxílios e do auxílio transporte, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 361 (0067374740) e anexos, que passará a vigorar com a seguinte composição:

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA/SIAPE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD	SABRINA MARINCK LOPES	******331
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - GPCS/CAD	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	******335
GERÊNCIA DE PROVIMENTO, LOTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - GPLAD/COAP	VERUSKA DA COSTA BORDALO	******034
GERÊNCIA DE PROVIMENTO, LOTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - GPLAD/COAP	ADRIANA JUDITE DE ALMEIDA	******166

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Secretário de Estado da Educação.

Art. 3º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 12281/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo de Estado da Educação

Protocolo 72904205

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ

CONTRATADA: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento deGÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR: **R$ 3.446,70 (três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).**

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA:02/06/2026

ASSINAM: Alvacir Barbosa dos Santos - Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá.

e Rafael Nascimento Monteiro.

Protocolo 72063909

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ
CONTRATADA: PH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 57.440.322/0001-79
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento deGÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: R$ 4.918,20 **(quatro mil novecentos e dezoito reais e vinte centavos)** .
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias letivos.
DATA DA ASSINATURA:02/06/2026
ASSINAM: ALVACIR BARBOSA DOS SANTOS - Presidente do Conselho Escolar e
PEDRO HENRIQUE TERREJAESDA COSTAGARCIA - Contratado

Protocolo 72882764

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 72544788 /2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO
CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Pão (Francês) 50g; Pão (Massa Fina) 50g.
VALOR: R$ 3.204,00 (três mil duzentos e quatro reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026
ASSINAM:

Cinthia Patrícia Macêdo Melo
Representante / Contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representante / Contratada

Protocolo 72671245

EXTRATO

CONTRATO Nº71966176/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M DR. José Otino de Freitas, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98
CONTRATADA: C20 EXPERTISE, inscrita no CNPJ: 57.067.660/0001-07
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açúcar - tipo cristal,; Macarrão integral tipo espaguete
VALOR: R$ 717,70 (setecentos e dezessete reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026
ASSINAM:

Tainá Trindade Pinheiro
Representante / Contratante
Jakeline Celestino
Representante / Contratada

Protocolo 72132918

EXTRATO

CONTRATO Nº72742036/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo.
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação: Arroz agulhinha; Feijão carioquinha; Frango Sobrecoxa; Frango/Peito; Leite Integral UHT; Leite em pó- (lata ou pacote); Manteiga- com sal; Ovo de galinha
VALOR: R$ 4.109,00 (quatro mil cento e nove reais)
VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2026
ASSINAM:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Débora Macedo Oliveira
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratado

Protocolo 72945146

EXTRATO

CONTRATO Nº72161715/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo.
CONTRATADA: M. M. DO Nascimento, inscrita no CNPJ sob o nº 04.318.241/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação: Pão (massa fina) 50g; Pão (Francês) 50g
VALOR: R$ 4.530,00 (quatro mil quinhentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026
ASSINAM:

Débora Macedo Oliveira
Representante / Contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representante / Contratado

Protocolo 72945177

Portaria nº 4628 de 02 de junho de 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 171, inciso XII, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar referente a necessidade de Aquisição de Equipamentos e Insumos de Tecnologia Assistiva destinada à implementação de Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) nas escolas da Rede Estadual, bem como aos Centros de Formação e Recursos da Educação Especial (CEFOREE), nos polos de Porto Velho, Ji-Paraná e Vilhena conforme demanda registrada no Documento de Formalização de Demanda 176 (72941422) e anexos, com a finalidade de subsidiar a definição da solução mais adequada e viável ao atendimento da necessidade pública identificada.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais:

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA/SIAPE
COORDENADORIA DA MODALIDADES E DIVERSIDADES DA EDUCAÇÃO - CMDE	PURA MORENA DOMINGUES	******417
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - GEES/CMDE	LAÍZE PEREIRA MAGALHÃES	******916
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD	CRISTINA LUCAS DE AMORIM ALVES	******212
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD	ANA CAROLINE DIAS COCCIUFO VILLELA	******698
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DEAQUISIÇÕES - GPA/CAD	BIANCA PASSOS RODRIGUES	******480
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DEAQUISIÇÕES - GPA/CAD	SAMUEL MACIEL FEITOZA	******765

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, promover os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, solicitar, quando necessário, subsídios técnicos das áreas competentes ou de especialistas, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, observando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, sem prejuízo da responsabilidade técnica das unidades setoriais e demandantes quanto à veracidade, consistência e suficiência das informações, memórias de cálculo, documentos e demais dados fornecidos para a instrução do processo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Secretário de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ser realizados por meio de reuniões presenciais ou virtuais, com troca de estudos, manifestações e documentos, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário Executivo de Estado da Educação

Protocolo 72945012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. DR JOSÉ OTINO DE FREITAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 72621872), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 72926289)e o Resultado da Análise (ID 72928931), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MADEIRA PAPELARIA E COM E SERV. LTDA CNPJ: 55.600.293/0001-30	1 ao 27 e 29 ao 54	R$ 41.754,20
2	BENNI COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 57.159.870/0001-25	28	R$ 15.000,00
TOTAL			R$ 56.754,20

Tainá Trindade Pinheiro
Responsável pelo levantamento

Protocolo 72929142

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2026 (ID 71888379) e 10/2026 (ID 72417486), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 72727408) e o Resultado da Análise (ID: 72727542), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 36.172.448/0001-30	1,4,6,8,9,10,11,12,14,19,21 23,25,27,28,30,31,32,35	23.324,26
2	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA CNPJ: 47.561.770/0001-77	2,16,17,18,34	1.812,62
3	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03	3,5,7,13,15,20,22,24,26,29,33	8.777,24
Valor Total			33.914,12

Campo Novo de Rondônia - RO, 02 de junho de 2026.

Joãozinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72727599

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CORUMBIARA CNPJ nº 08.019.999/0001-22.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.000370/2026-76. Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 8.666/93

VALOR: R$ 189,18 (Cento e oitenta e nove reais e dezoito centavos).

PROCESSO: 0029.029434/2026-11

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026

VALDINEI ANTÔNIO COELHO

contratado

Janete Gonçalves Pereira

Presidente do Conselho Escolar

contratante

Protocolo 72893590

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: ELIO ALVES DE OLIVEIRACPF n.º ***.969.352-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.000370/2026-76. Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 8.666/93

VALOR: R$ 1.371,54 (Mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

PROCESSO: 0029.029434/2026-11

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026

ELIO ALVES DE OLIVEIRA

contratado

Janete Gonçalves Pereira

Presidente do Conselho Escolar

contratante

Protocolo 72909498

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: MAURO LAURINDO ALVES CPF n.º ***.098.152-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.000370/2026-76. Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 8.666/93

VALOR: R$ 362,40 **(Trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).**

PROCESSO: 0029.029434/2026-11

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026

VALDECI CARLOS XAVIER

contratado

Janete Gonçalves Pereira

Presidente do Conselho Escolar

contratante

Protocolo 72923265

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

EXTRATO

CONTRATO Nº 10/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: RAFAEL DE CAMPOS POIANI JÚNIOR CPF n.º ***.503.432-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.000370/2026-76. Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 8.666/93

VALOR: R$ 868,02 **(oitocentos e sessenta e oito reais e dois centavos).**

PROCESSO: 0029.029434/2026-11

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026

RAFAEL DE CAMPOS POIANI JÚNIOR

contratado

Janete Gonçalves Pereira

Presidente do Conselho Escolar

contratante

Protocolo 72925080

EXTRATO

CONTRATO Nº 13/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: CELIRIA MARIA DO PILAR SOUZA CPF n.º ***.251.802-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.000370/2026-76. Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 8.666/93

VALOR: R$ 172,80 **(Cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).**

PROCESSO: 0029.029434/2026-11

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026

CELIRIA MARIA DO PILAR SOUZA

contratado

Janete Gonçalves Pereira

Presidente do Conselho Escolar

contratante

Protocolo 72929107

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 5/2026/SEDUC-CGES - ID (72319604)

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE EXTREMA				
	NOME	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**	**ESCOLA**	**INSCRIÇÃO**
1	VERA LÚCIA ISSLER BOTONI DA SILVA	******358	Diretor(a)	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	HOMOLOGADA
2	EDINE TERESINHA PIMENTEL	******189	Diretor(a)	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	INDEFERIDA NÃO ATENDE AO ITEM 2.3 DO EDITAL 5/2026
3	ARIANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	******640	Diretor(a)	CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA	INDEFERIDA NÃO ATENDE AO ITEM 2.3 DO EDITAL 5/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

4	ROSILENE APARECIDA PAULINO RODRIGUES	******537	Diretor(a)	CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA	INDEFERIDA NÃO ATENDE AO ITEM 2.3 DO EDITAL 5/2026
5	GLADIR ZONATTO	******131	Diretor(a)	EEEFM BANDEIRANTES	INDEFERIDA NÃO ATENDE AO ITEM 2.3 DO EDITAL 5/2026
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ				
	NOME	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**	**ESCOLA**	**INSCRÇÃO**
6	ERINALDO CARLOS D CUNHA	******713	Diretor(a)	CEEJA PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI	HOMOLOGADA
7	WAGNER REZENDE DIAS	******998	Diretor(a)	CEEJA PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI	HOMOLOGADA
8	RODINEY NUNES DE OLIVEIRA	******242	Diretor(a)	CEEJA PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI	HOMOLOGADA
9	OMÉRIO DE SOUZA CARVALH	******840	Diretor(a)	CEEJA PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI	HOMOLOGADA
10	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	******699	Diretor(a)	CEEJA PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI	HOMOLOGADA
11	LEDA MARCIA DINARDI	******073	Diretor(a)	CEEJA PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI	HOMOLOGADA
12	LUCIA MARIA DA SILVA DANIEL	******836	Diretor(a)	EEEF 13 DE MAIO	HOMOLOGADA
13	LEILA MELO DE CARVALHO	******461	Diretor(a)	EEEF 13 DE MAIO	HOMOLOGADA
14	OMÉRIO DE SOUZA CARVALHO	******840	Diretor(a)	EEEF 13 DE MAIO	HOMOLOGADA
15	CRISTINA FERREIRA DA SILVA	******629	Diretor(a)	EEEF 13 DE MAIO	HOMOLOGADA
16	MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO	******563	Diretor(a)	EEEF ANTONIO BIANCO	HOMOLOGADA
17	JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA	******478	Diretor(a)	EEEF ANTONIO BIANCO	HOMOLOGADA
18	CRISTINA FERREIRA DA SILVA	******629	Diretor(a)	EEEF ANTONIO BIANCO	HOMOLOGADA
19	ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE	******846	Diretor(a)	EEEF BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	HOMOLOGADA
20	WAGNER REZENDE DIAS	******998	Diretor(a)	EEEF BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	HOMOLOGADA
21	ROBERTA APARECIDA DE SOUZA MACIEL	******444	Diretor(a)	EEEF BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	HOMOLOGADA
22	JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA	******275	Diretor(a)	EEEF CORA CORALINA	HOMOLOGADA
23	RODINEY NUNES DE OLIVEIRA	******242	Diretor(a)	EEEF CORA CORALINA	HOMOLOGADA
24	LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA	******760	Diretor(a)	EEEF INÁCIO DE LOYOLA	HOMOLOGADA
25	JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA	******478	Diretor(a)	EEEF INÁCIO DE LOYOLA	HOMOLOGADA
26	RODINEY NUNES DE OLIVEIRA	******242	Diretor(a)	EEEF INÁCIO DE LOYOLA	HOMOLOGADA
27	MARINA DE OLIVEIRA	******229	Diretor(a)	EEEFM JANETE CLAIR	HOMOLOGADA
28	MÁRCIO JOSUÉ NUNES SHUASSB	******190	Diretor(a)	EEEFM JANETE CLAIR	HOMOLOGADA
29	RODINEY NUNES DE OLIVEIRA	******242	Diretor(a)	EEEFM JANETE CLAIR	HOMOLOGADA
30	TATHIANE GOTARDI CARDOSO	******001	Diretor(a)	EEEFM JANETE CLAIR	HOMOLOGADA
31	MARIA INÊZ ORTEGA RODELINI	******544	Diretor(a)	EEEFM NOVA BRASÍLIA	HOMOLOGADA
32	RODINEY NUNES DE OLIVEIRA	******242	Diretor(a)	EEEFM NOVA BRASÍLIA	HOMOLOGADA
33	JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA	******478	Diretor(a)	EEEFM NOVA BRASÍLIA	HOMOLOGADA
34	JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA	******478	Diretor(a)	EEEF OSWALDO PIANNA	HOMOLOGADA
35	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	******016	Diretor(a)	EEEF OSWALDO PIANNA	HOMOLOGADA
36	RODINEY NUNES DE OLIVEIRA	******242	Diretor(a)	EEEF OSWALDO PIANNA	HOMOLOGADA
37	ROBERTA APARECIDA DE SOUZA MACIEL	******444	Diretor(a)	EEEF OSWALDO PIANNA	HOMOLOGADA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

38	RENATO SOARES DE OLIVEIRA	******012	Diretor(a)	EEEF OSWALDO PIANNA	HOMOLOGADA
39	LUCIA DA COSTA ROCHA	******368	Diretor(a	EEEF SÃO PEDRO	HOMOLOGADA
40	WAGNER REZENDE DIAS	******998	Diretor(a	EEEFM SÃO DOMINGOS DE SÁVIO - UNIDADE II	HOMOLOGADA
41	ELIANE APARECIDA RIBEIRO	******403	Diretor(a)	EEEFM SÃO DOMINGOS DE SÁVIO - UNIDADE II	HOMOLOGADA
42	OMERIO DE SOUZA CARVALHO	******840	Diretor(a)	EEEFM SÃO DOMINGOS DE SÁVIO - UNIDADE II	HOMOLOGADA
43	DEUZENIR FERREIRA	******044	Diretor(a)	EEEF SÃO FRANCISCO	HOMOLOGADA
44	RODINEY NUNES DE OLIVEIRA	******242	Diretor(a)	EEEF SÃO FRANCISCO	HOMOLOGADA
45	ROBERTA APARECIDA DE SOUZA MACIEL	******444	Diretor(a)	EEEF SÃO FRANCISCO	HOMOLOGADA
46	JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA	******478	Diretor(a)	EEEF SILVIO MICHELUZZI	HOMOLOGADA
47	ROBERTA APARECIDA DE SOUZA MACIEL	******444	Diretor(a)	EEEF SILVIO MICHELUZZI	HOMOLOGADA
48	ALBERTINA MONTEIRO NETTA	******213	Diretor(a)	EEEFM 31 DE MARÇO	HOMOLOGADA
49	RODINEY NUNES DE OLIVEIRA	******242	Diretor(a)	EEEFM 31 DE MARÇO	HOMOLOGADA
50	TATHIANE GOTARDI CARDOSO	******001	Diretor(a)	EEEFM 31 DE MARÇO	HOMOLOGADA
51	ROBERTA APARECIDA DE SOUZA MACIEL	******444	Diretor(a)	EEEFM 31 DE MARÇO	HOMOLOGADA
52	KEILA DE SA SANTOS	******608	Diretor(a)	EEEFM ALUÍZIO FERREIRA	HOMOLOGADA
53	JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA	******478	Diretor(a)	EEEFM CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
54	RODINEY NUNES DE OLIVEIRA	******242	Diretor(a)	EEEFM CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
55	TATHIANE GOTARDI CARDOSO	******001	Diretor(a)	EEEFM CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
56	MÁRCIO JOSUÉ NUNES SHUASSB	******190	Diretor(a)	EEEFM GONÇALVES DIAS	HOMOLOGADA
57	ERINALDO CARLOS DA CUNA	******713	Diretor(a)	EEEFM GONÇALVES DIAS	HOMOLOGADA
58	LIOMAR ORNELES ALVES	******818	Diretor(a)	EEEFM GONÇALVES DIAS	HOMOLOGADA
59	ANA MÁRCIA DA SILVA SOUZA	******593	Diretor(a)	EEEFM GONÇALVES DIAS	HOMOLOGADA
60	OMERIO DE SOUZA CARVALHO	******840	Diretor(a)	EEEFM GONÇALVES DIAS	HOMOLOGADA
61	TATHIANE GOTARDI CARDOSO	******001	Diretor(a)	EEEFM GONÇALVES DIAS	HOMOLOGADA
62	GUANAELLI GOMES DEPIZZOL DE AMORIM	******006	Diretor(a)	EEEFM GONÇALVES DIAS	HOMOLOGADA
63	LEDA MARCIA DINARDI	******073	Diretor(a)	EEEFM GONÇALVES DIAS	HOMOLOGADA
64	VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA	******636	Diretor(a)	EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA	HOMOLOGADA
65	LEONARDO SANTOS NERIS	******931	Diretor(a)	EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA	HOMOLOGADA
66	RODINEY NUNES DE OLIVEIRA	******242	Diretor(a)	EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA	HOMOLOGADA
67	NEILA KLEUSIA DA SILVA CAMUSIA	******567	Diretor(a)	EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA	HOMOLOGADA
68	MÁRCIO JOSUÉ NUNES SHUASSB	******190	Diretor(a)	EEEFM PROF. JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	HOMOLOGADA
69	ERINALDO CARLOS DA CUNHA	******713	Diretor(a)	EEEFM PROF. JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	HOMOLOGADA
70	DIVINA CARLA ALVES DIAS	******882	Diretor(a)	EEEFM PROF. JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	HOMOLOGADA
71	GEDIVALDO DE ANDRADE SILVA	******072	Diretor(a)	EEEFM PROF. JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	HOMOLOGADA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

72	TATHIANE GOTARDI CARDOSO	******001	Diretor(a)	EEEFM PROF. JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	HOMOLOGADA
73	ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI	******425	Diretor(a)	EEEFM TUPÃ	HOMOLOGADA
74	RODINEY NUNES DE OLIVEIRA	******242	Diretor(a)	EEEFM TUPÃ	HOMOLOGADA
75	MÁRCIO JOSUÉ NUNES SHUASSB	******190	Diretor(a)	IEE MARECHAL RONDON	HOMOLOGADA
76	OMERIO DE SOUZA CARVALHO	******840	Diretor(a)	IEE MARECHAL RONDON	HOMOLOGADA
77	VERA MARIA VALENTIM FERREIRA DIAS	******979	Diretor(a)	IEE MARECHAL RONDON	HOMOLOGADA
78	TATHIANE GOTARDI CARDOSO	******001	Diretor(a)	IEE MARECHAL RONDON	HOMOLOGADA
79	ROSEMEIRE PEREIRA	******562	FUNÇÃO INEXISTENTE	IEE MARECHAL RONDON	INDEFERIDA
80	KEILA ROBERTA DE SOUZA	******553	Diretor(a)	EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
81	ELIANE RICARTE RODRIGUES	******290	Diretor(a)	CEEJA MARECHAL RONDON	HOMOLOGADA
82	MARCOS NUNES CAVALCANTE	******633	Diretor(a)	CEEJA MARECHAL RONDON	HOMOLOGADA
83	JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE	******202	Diretor(a)	EEEFM. EMBURANA	HOMOLOGADA

JOSIRENE VALÉRIA XIMENES
Secretária Adjunta de Estado da Educação-SEDUC/RO

Protocolo 72659812

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo
CONTRATADA: Gilson Monteiro da Silva Ltda.
CNPJ DA CONTRATADA: 63.615.058/0001-60
OBJETO: É objeto desta contratação: Açafrão (4 kg); Açúcar (60 kg); Arroz (1.176 kg); Beterraba (114 kg); Cenoura (160 kg); Extrato de Tomate (125 kg); Laranja Pera (119 kg); Macarrão (231 kg); Melão (119 kg); Pimentão Amarelo (5 kg); Pimentão Vermelho (8 kg); Repolho (218 kg); Vagem (90 kg).
VALOR: R$ 17.279,45 (dezessete mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 4 meses.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026
ASSINAM: CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA e GILSON MONTEIRO DA SILVA.

Protocolo 72911006

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo
CONTRATADA: Atacado Nossa Senhora das Graças Ltda.
CNPJ DA CONTRATADA: 12.940.570/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação: Alho (25 kg); Batata Inglesa (103 kg); Carne Bovina Moída (368 kg); Cebola Nacional (109kg); Frango Congelado Coxa e Sobrecoxa (380 kg); Leite em Pó Integral (27 kg); Manteiga (2 kg); Pão Francês (198 kg); Pimenta de Cheiro (5 kg); Pimentão Verde (13 kg); Sal (40 kg).
VALOR: R$ 21.508,41 (vinte e um mil quinhentos e oito reais e quarenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 4 meses.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026
ASSINAM: CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA e SANDRA FURLAN.

Protocolo 72912373

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº72945493/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Prof. Roberto Duarte Pires inscrita no CNPJ: nº 00.704.386/0001-12

CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (Coopporto), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi ;abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta: acerola, açaí, Cupuaçu, e Manga; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; Castanha do brasil; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; iogurte; laranja pera; limão; farinha de mandioca; melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde e vermelho; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:R$ 32.960,78 (trinta e dois mil novecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.022813/2026-80

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026

Erodiany Julieta costa da Silva

CONTRATANTE (Representante)

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Protocolo 72947012

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº72901699/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Prof. Roberto Duarte Pires inscrita no CNPJ: nº 00.704.386/0001-12

CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (Coopporto), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi ;abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta: acerola, açaí, Cupuaçu, e Manga; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; Castanha do brasil; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; iogurte; laranja pera; limão; farinha de mandioca; melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde e vermelho; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 5.456,27 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte sete centavos)

PROCESSO: 0029.022291/2026-16

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026

Erodiany Julieta costa da Silva

CONTRATANTE (Representante)

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Protocolo 72944960

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 01/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar da Escola Estadual

de Ensino Fundamental e Médio Antônio Francisco Lisboa, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.
As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.
As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Francisco Lisboa, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Francisco Lisboa, localizada no município de Cujubim.
ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72952038

Portaria nº 9790 de 14 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.549884/2021-11.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SERGIO RICARDO NUNES**, matrícula XXXXXX685, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2° quinquênio de 27/07/2015 a 27/02/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043544809

Portaria nº 4615 de 10 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.570254/2021-13.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JULIANA MOLINA DE SALES**, matrícula **300091299**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *25/03/2011 a 23/03/2016*,** respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028714450

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Portaria nº 9737 de 14 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.570254/2021-13**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JULIANA MOLINA DE SALES**, matrícula XXXXXX299, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de** 26/09/2016 a 26/04/2023**.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043507115

EXTRATO

EXTRATO Nº 8400 DOCONTRATO Nº 08/2026/SEDUC-EEEFMTANRDM

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ Nº: 01.145.735/0001-76**

CONTRATADA: A COOPERATIVA DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ROLIM DE MOURA - RO – COOPROHOROM, CNPJ: 28.182.572/0001-58.

OBJETO: Constitui objeto do presente a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Tancredo de Almeida Neves da Rede Estadual de Ensino para um período de 200 (Duzentos) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital e no Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.008175/2026-94 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SUPERRDM-SEDUC (71766957), realizada em 06 de maio de 2026, com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$** 37.023,41 (Trinta e sete mil vinte e três reais e quarenta e um centavos).

PROCESSO Nº: 0029.024760/2026-31

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 10 de fevereiro de 2027.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rolim de Moura, 03 de Junho de 2026.

ASSINAM:

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI- Presidente do **Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves**.

DENES NUNES PEREIRA - Representante Legal da **COOPROHOROM**

Protocolo 72955382

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº05/PEALE/2026/SEDUC-CEEJAPM

CONTRATANTE: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO

CONTRATADA:ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23

OBJETO: É objeto desta contrataçãoé Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício

VALOR: R$ 906,40 (novecentos e seis reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026

ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO e ROLDÃO BRAGA RIBEIRO

Protocolo 72955987

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves
CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima-LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais Elétricos e Eletrônicos.
VALOR: **R$** 6.954,00 **(seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)**
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026
ASSINAM:
Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)
Sr.Edivaldo Ribeiro Lima (Representa Legal)

Protocolo 72941065

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4657 (ID 72716172), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 72722959) e o Resultado da Análise (ID 72722999), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J P J COMÉRCIO LTDA	11, 12, 27	R$ 14.569,83
2	E A BARBOSA GONÇALVES ME	5, 8, 13, 14, 18, 20, 24, 25, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39	R$ 25.550,82
3	T C COMÉRCIO & CONSULTORIA LTDA	1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 28, 30	R$ 8.131,25
Valor Total			R$ 48.251,90

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.
Ana Claúdia Vieira da Rosa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72957678

Portaria nº 2831 de 25 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.604573/2021-21.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE MAURICIO DE CARVALHO**, matrícula **300058451**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 03/05/2010 *a* 03/05/2015 e 04/05/2015 *a* 04/05/2020,** respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Protocolo 0027604270

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: MARINETE LUZIA OLIVEIRA**CPF :*****.169.922-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.000370/2026-76. Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 8.666/93

VALOR: R$ 322,29 (Trezentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos).

PROCESSO: 0029.029434/2026-11

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026

MARINETE LUZIA OLIVEIRA

contratado

Janete Gonçalves Pereira

Presidente do Conselho Escolar

contratante

Protocolo 72899213

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **MAURO LAURINDO ALVES**, CPF: *****.098.152-**.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 01/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 385,05** (trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

PROCESSO: 0029.020543/2026-72

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026.

ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72959100

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire

CONTRATADA: A. DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gênero Alimentícios, perecíveis e não perecíveis para Alimentação Escolar.

VALOR: R$4.316,70 (quatro mil trezentos e dezesseis reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026

ASSINAM: Dandara Xavier Roberto Tomiatti

Ademir de Souza

Protocolo 72914347

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

CONTRATO Nº 3021 (72877349)
CONTRATANTE: **Conselho escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**
CONTRATADA: KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA
CNPJ DA CONTRATADA: 40.355.205/0001-04
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Limpeza.
VALOR: R$ 7.414,00 (sete mil quatrocentos e quatorze reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 01 de Junho de 2026.

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

João Vitor da Silva Bragança
Responsável/Contratada

Protocolo 72880236

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA
CONTRATADA: **FILÉ MION CASA DE CARNE LTDA** CNPJ nº **48.773.672/0001-66.**
OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa.
VALOR: R$ 6.735,00 (seis mil setecentos e trinta e cinco reais) .
PROCESSO Nº 0029.023356/2026-41.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026
ASSINAM: Maria Aparecida Cardoso dos Santos– Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costae JACKSSON PINTO NOVAIS.

Maria Aparecida Cardoso dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
Governador Jorge Teixeira, 03 de junho de 2026

Protocolo 72962128

EXTRATO

CONTRATO Nº 2438 (72823436)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ROBERTO DUARTE PIRES
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DE PEQUENO PORTE
VALOR: R$ 5.930,00 (cinco mil novecentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

Porto Velho, 29 de Maio de 2026.

Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Aurislandia Tavares Lima
Contratada

Protocolo 72823463

EXTRATO

DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 02/06/2026, por deliberação do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a serem observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

destinados ao atendimento das necessidades do , entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Luiz Carlos Paula Assis, localizada no município de Vilhena.

Vilhena, 03 de Junho de 2026.

VALNICE LIMA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 72954573

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM BRASÍLIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 29/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.037805/2025-57

Objeto:MATERIAL DE CONSUMO: Toners para as impressora da EEEMTI Brasília.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/06-08/06/2026**

O CONSELHO ESCOLAR EEFM BRASÍLIA, C.N.P.J nº 01.640.311/0001-88 localizado na Rua da Penha, Nº 3968, Bairro Embratel - Município Porto Velho/RO - CEP 76.820-726, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:MATERIAL DE CONSUMO: Toners para as impressora da EEEMTI Brasíliareferente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/06-08/06/2026** , pelo endereço eletrônico eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua da Penha nº3968, Bairro Embratel - Porto Velho/RO - CEP 76.820-726, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE CONSUMO: TONERS PARA IMPRESSORAS DA EEEMTI BRASÍLIA considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar EEEMTI Brasília;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemtibrasilia@seduc.ro.br, dentro do prazo de **03/06-08/06/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho EscolarEEEFM Brasília, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca dePorto Velho, Estado de Rondônia.
Porto Velho/RO, 03 de junho de 2026
LAURA DE PAULA LOBATO GUERREIRO BOTELHO
Presidente da Comissão de Contratação
DANIELLE CONSTANTINO LIMA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar EEEFM BRASÍLIA

Protocolo 72963248

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026.
CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União CNPJ: 04.793.477/0001-22.
CONTRATADA: INFINITY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME - CNPJ nº 18.702.422/0001-74.
OBJETO: Constitui objeto do presente a Fornecimento de internet Fibra Ópitica 1.000 Megas em atendimento as necessidades da **EEEM JOAQUIM DE LIMA AVELINO** visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na planilha de contratação do PDDE Escola Conectada e seus anexos, decorrente do Processo Administrativo nº 0029.001642/2026-55.
Valor: R$ 2.278,80 (dois mil duzentos setenta e oito reais e oitenta centavos).
PROCESSO: 0029.001642/2026-55.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: Ouro Preto do Oeste – RO, 29 de maio de 2026
ASSINAM:

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União
Fabricio Hypolito Pereira de Oliveira
Contratado

Protocolo 72610849

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM BRASÍLIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 28/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.037805/2025-57
Objeto:MATERIAL DE CONSUMO: GÁS DE COZINHA - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS da EEEMTI Brasília.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**03/06 à 08-06/2026**
O CONSELHO ESCOLAR EEFM BRASÍLIA, C.N.P.J nº 01.640.311/0001-88 localizado na Rua da Penha, Nº 3968, Bairro Embratel - Município Porto Velho/RO - CEP 76.820-726, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE CONSUMO: GÁS DE COZINHA - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/06 à 08-06/2026** , pelo endereço eletrônico eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua da Penha nº3968, Bairro Embratel - Porto Velho/RO - CEP 76.820-726, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE CONSUMO: GÁS DE COZINHA - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS da EEEMTI BRASÍLIA considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar EEEMTI Brasília;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemtibrasilia@seduc.ro.br, dentro do prazo de **03/06 à 08-06/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho EscolarEEEFM Brasília, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca dePorto Velho, Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 03 de junho de 2026
LAURA DE PAULA LOBATO GUERREIRO BOTELHO
Presidente da Comissão de Contratação
DANIELLE CONSTANTINO LIMA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar EEEFM BRASÍLIA

Protocolo 72964266

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
CONTRATADA: **CONSTRUTORA FELIX FIGUEIREDO LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **26.883.784/0001-37**
OBJETO: É objeto desta contratação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS **de Reparo e Manutenção de Bens Imóveis** .
VALOR: **R$** 38.530,00 (trinta e oito mil quinhentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026
ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA E ANTONIO FELIX DE FIGUEREDO

Protocolo 72902548

Portaria nº 4604 de 02 de junho de 2026

O Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos , celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, CNPJ nº 15.221.920/0001-07 , que tem por objeto a compra de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis , a ser executados nas dependências da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO, localizada no município de Ariquemes.

1 - Sirlene Braga de Medeiros, matrícula nº ******265, Fiscal de Contrato;

2 - Leonardo da Silva Costa, matrícula nº ******482, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72918733

AVISO
CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.017952/2025-19

Objeto: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/06/2026 a 09/06/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL**, C.N.P.J nº 10.917.662/0001-84 localizado naRua Hélio Viana, Nº00003 QD4 LT3 Centro, Distrito de Boa Esperança - Chupinguaia/ RO - CEP 76.990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/06/2026 a 09/06/2026**, pelo endereço eletrônicofranciscamartendal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Hélio Viana, Nº00003 QD4 LT3 Centro, Distrito de Boa Esperança - Chupinguaia/ RO - CEP 76.990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal,

considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail franciscamartendal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail franciscamartendal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/06/2026 a 09/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Chupinguaia RO 02 de junho de 2026

Eroni Schuler
Presidente da Comissão de Contratação
Luciano Peris da Silva
Secretário
Natália Alves de Oliveira
Membro

Emerson José Campagnolli
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72942841

EXTRATO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/PEALE/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Esc. Jusc. Kubitschek de Oliveira

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10.

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª, congelada, moída (paleta /músculo e/ou lombo; Carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos de, no mínimo, 3x3 cm (paleta /músculo e/ou lombo; Frango congelado. coxa e sobrecoxa; Frango congelado, Peito, equivalentes a 24,68% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 72929857

Portaria nº 4650 de 03 de junho de 2026

O Presidente do Conselho Escolar da **da ESCOLA E. E.F.M. PROFESSORACARMEM IONE DE ARAÚJO**, CNPJ.; 15.221.920/0001-07, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20 § 1º da lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição desta comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PDDE/FNDE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, com Membros, sob a Presidência do primeiro:

1. José Silva do Nascimento Matricula: ******614
2. Zélia Vieira Lopes, Matricula: ******914
3. Vera Lucia de Jesus, Matricula: ******728

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1. Maria Silva de Araújo Matricula: ******206
2. Leonardo da Silva Costa Matricula: ******482
3. Silvana de Lima Soares Alves, Matricula: ******538

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, RO 03 de Junho de 2026.

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72967703

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 08/04/2024, por deliberação do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, localizada no município de Machadinho D'Oeste.

Gilmar Alves Silva

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila

Protocolo 72969986

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: MARIBEL PADILLA DA SILVA, CPF: ***.215.002-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 01/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 1.552,27** (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).

PROCESSO: 0029.020543/2026-72

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026.

ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72959440

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **FRANCISCO CARRACILON VIEIRA DOS SANTOS**, CPF: ***.088.202-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 01/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **1.625,81** (um mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).

PROCESSO: 0029.020543/2026-72

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026.

ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71061819

Portaria nº 4629 de 02 de junho de 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 171, inciso XII, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar referente a necessidade de Aquisição de Equipamentos de Refrigeração: Bebedouros destinados ao atendimento das unidades escolares e administrativas da Rede Pública Estadual de Ensino vinculadas à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, conforme demanda registrada no Documento de Formalização de Demanda 169 (69191673) e anexos, com a finalidade de subsidiar a definição da solução mais adequada e viável ao atendimento da necessidade pública identificada.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais:

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA/SIAPE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD	LÍVIA SAMILA DE OLIVEIRA PINTO	******491
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DEAQUISIÇÕES - GPA/CAD	BIANCA PASSOS RODRIGUES	******480
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DEAQUISIÇÕES - GPA/CAD	LETÍCIA FELIX ROMANO	******425

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - GAA/CAD	HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA	******157
GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - GPAE/CPROG	ELISÂNGELA FERREIRA MOREIRA	******752
GERÊNCIA DE PROJETOS DE OBRAS ESCOLARES - GPOE/COINFRA	KELLSON PALHARES BARBOSA	******675

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, promover os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, solicitar, quando necessário, subsídios técnicos das áreas competentes ou de especialistas, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, observando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, sem prejuízo da responsabilidade técnica das unidades setoriais e demandantes quanto à veracidade, consistência e suficiência das informações, memórias de cálculo, documentos e demais dados fornecidos para a instrução do processo.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Secretário de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ser realizados por meio de reuniões presenciais ou virtuais, com troca de estudos, manifestações e documentos, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário Executivo de Estado da Educação

Protocolo 72945127

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **MARCOS JOSÉ FIRME**, CPF: ***730.372.-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 01/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 1.691,94** (um mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).

PROCESSO: 0029.020543/2026-72

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026.

ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71061828

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **ELIO ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: *****.969.352-**.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 01/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ **336,56** (trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

PROCESSO: 0029.020543/2026-72

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026.
ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71061837

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA
CONTRATADA: MATEUS RIBEIRO ROSA, CPF: *****.**353.042**-**.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 01/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 402,15** (quatrocentos e dois reais e quinze centavos).
PROCESSO: 0029.020543/2026-72
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026.
ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71061847

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA
CONTRATADA: **COOPPESCA - COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 01/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ **3.618,30** (três mil seiscentos e dezoito reais e trinta centavos).
PROCESSO: 0029.020543/2026-72
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026.
ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71061856

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA
CONTRATADA: **ADÃO DE JESUS PENA** CPF: *****.978.662-**.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 01/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 1.598,03** (um mil quinhentos e noventa e oito reais e três centavos).
PROCESSO: 0029.020543/2026-72
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026.
ASSINA:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

JOSINEY CARDOSO LANES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71061867

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA
CONTRATADA: DIEGO PECKSON SOARES SILVA CPF: ***.455.522-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 01/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 3.178,52** (três mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
PROCESSO: 0029.020543/2026-72
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026.
ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71061876

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: Conselho da Escola E.E.E.F.M. Paulo Freire
CONTRATADA: C.R .DO CARMO & CIA LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.947/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 13.700,40 (treze mil e setecentos reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026
ASSINAM: Dandara Xavier Roberto Tomiatti
Célio Rodrigues do Carmo

Protocolo 72914575

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA
CONTRATADA: **MARINETE LUZIA OLIVEIRA**, CPF: ***.169.922-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 01/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 284,97** (duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).
PROCESSO: 0029.020543/2026-72
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026.
ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71061886

Portaria nº 4640 de 03 de junho de 2026
PORTARIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR UNIÃO**, **CNPJ 00.717.891/0001-00**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - MARCIA PLASTER, Matrícula nº [******931[, Presidente;

2 - LUCILENE DAMASIO, matrícula nº [******793], Membro;

3 - HELEN PRISCILA DOS SANTOS VELOSO, matrícula nº [******364], Membro;

4 - MARIUZA MUNIZ, matrícula nº [******532], Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

Protocolo 72958854

Portaria nº 4657 de 03 de junho de 2026

A Presidente do Conselho Escolar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Art. 20, ***§ 1º da Lei nº 4215, de 18/12/2017 e*** Decreto Estadual nº 29.000, de 22 de março de 2024.

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos Recursos Financeiros dos **Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições.

1 - Carlos Alberto Firmino, matrícula nº ******397, Presidente;

2 - Sérgio Alberto Firmino da Silva, matrícula nº ******526, Membro;

3 - Max Honey Dalle Laste de Lima, matrícula nº ******749, Mambro;

4 - Ana Gabrieli de Lima Borges, Matrícula nº *****158, Suplente;

5- Marconi Jorge Lessa Ferreira, matrícula nº ******236, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72972523

Portaria nº 4641 de 03 de junho de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR UNIÃO**, **CNPJ 00.717.891/0001-00**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - VENISI SKIEZYNSKI SILVA, matrícula nº ******[866], Presidente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

2 - ELAINE CRISTINA DOS SANTOS VELOSO, matrícula nº ******[522],Membro;

3 - ELISANGELA MARTINS DA SILVA, matrícula nº ******[387], Membro;

4 - ELIANE APARECIDA RIBEIRO, matrícula nº ******[838], Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

Protocolo 72958855

Portaria nº 4642 de 03 de junho de 2026

A Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar UNIÃO**, **CNPJ 00.717.891/0001-00**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 07 º paragrafo § 2º e Art. 140º, Inciso I, II, letra “b” da lei Federal Nº 14.133 de 1 de Abril de 2021.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.**

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente **COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** como Membros sob a Presidência do Primeiro:

1 - MARCIA PLASTER, Matrícula nº [******931[, Presidente;

2 - LUCILENE DAMASIO, matrícula nº [******793], Membro;

3 - HELEN PRISCILA DOS SANTOS VELOSO, matrícula nº [******364], Membro;

4 - MARIUZA MUNIZ, matrícula nº [******532], Suplente.

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

1 - VENISI SKIEZYNSKI SILVA, matrícula nº ******[866], Presidente;

2 - ELAINE CRISTINA DOS SANTOS VELOSO, matrícula nº ******[522],Membro;

3 - ELISANGELA MARTINS DA SILVA, matrícula nº ******[387], Membro;

4 - ELIANE APARECIDA RIBEIRO, matrícula nº ******[838],Suplente;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

Protocolo 72958856

Portaria nº 4643 de 03 de junho de 2026

A Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar UNIÃO**, **CNPJ 00.717.891/0001-00**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 07 º paragrafo § 2º e Art. 140º, Inciso I, II, letra “b” da lei Federal Nº 14.133 de 1 de Abril de 2021.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Básico e Ações Agregadas;**

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente **COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- MARCIA PLASTER, Matrícula nº [******931[, Presidente;

2 - LUCILENE DAMASIO, matrícula nº [******793], Membro;

3 - HELEN PRISCILA DOS SANTOS VELOSO, matrícula nº [******364], Membro;

4 - MARIUZA MUNIZ, matrícula nº [******532], Suplente.

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

1 - VENISI SKIEZYNSKI SILVA, matrícula nº ******[866], Presidente;

2 - ELAINE CRISTINA DOS SANTOS VELOSO, matrícula nº ******[522],Membro;

3 - ELISANGELA MARTINS DA SILVA, matrícula nº ******[387], Membro;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

4 - ELIANE APARECIDA RIBEIRO, matrícula nº ******[838], Suplente;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

Protocolo 72958857

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

CONTRATADA:GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 63.615.058/0001-60

OBJETO: Gêneros alimentícios para merenda escolar.

VALOR: R$ 3.566,82 (Três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 1 Ano.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026.

ASSINAM: **ROSILENE DOS SANTOS MELLERO** – Presidenta do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI eGILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA – Representante Legal.

Protocolo 72914393

Portaria nº 4658 de 03 de junho de 2026

A Presidente do Conselho Escolar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Art. 20, ***§ 1º da Lei nº 4215, de 18/12/2017 e*** Decreto Estadual nº 29.000, de 22 de março de 2024.

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos Recursos Financeiros dos **Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE.**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições.

1 - Carlos Alberto Firmino, matrícula nº ******397, Presidente;

2 - Sérgio Alberto Firmino da Silva, matrícula nº ******526, Membro;

3 - Max Honey Dalle Laste de Lima, matrícula nº ******749, Mambro;

4 - Ana Gabrieli de Lima Borges, Matrícula nº *****158, Suplente;

5- Marconi Jorge Lessa Ferreira, matrícula nº ******236, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72973613

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Castro Alves

CONTRATADA: Mercantil Miranda

CNPJ DA CONTRATADA: 84.609.049/0001-36

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**.

VALOR: **R$ 1.839,00** (Mil oitocentos e trinta e nove reais**)**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026

ASSINAM:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Janete Gonçalves Pereira
Presidente do Conselho Escolar
Mercantil Miranda
Contratada

Protocolo 72957406

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo
CONTRATADA: Casa de Carne e Mercado Boi na Brasa Ltda.
CNPJ DA CONTRATADA: 11.509.863/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação: Carne Bovina em Cubos (553,5 kg); Colorau (18 kg); Creme de Leite (32 kg); Feijão Carioquinha (95 kg); Feijão Preto (30 kg); Frango Congelado Peito (298 kg); Leite de Coco (32 litro); Leite Integral UHT (98 litros); Óleo de Soja (151 frascos).
VALOR: R$ 23.651,89 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 4 meses.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026
ASSINAM: Claudiane Santana Mendonça Costa e Maria Paula Gimenes.

Protocolo 72957219

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA
CONTRATADA: **CELIRIA MARIA DO PILAR SOUZA**, CPF: ***.251.802-**.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 01/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$ 259,20** (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
PROCESSO: 0029.020543/2026-72
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026.
ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71527253

EXTRATO

CONTRATO Nº 002/2026 PEALE TRANSPORTE
PARTES:
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA/09.269.949/0001-66
CONTRATADA: JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 22.237.319/0001-78
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. É objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 4216/2026 e ANEXO I abaixo especificado, o qual é parte integrante deste instrumento contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1. A Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ 8.637,35 (oito mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), sendo que, no caso das entregas parceladas, os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega das mercadorias obedecendo o cronograma da Contratante, no endereço descrito na Ordem de

Fornecimento, por meio de Cartão Corporativo, mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos de regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, ou até o recebimento e pagamento total dos produtos, objetos deste instrumento contratual, por este Conselho Escolar.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026

ASSINAM: FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ(contratante), **JOSÉ REINALDO DAMACENO** (contratada).

Protocolo 72841608

EXTRATO

CONTRATO Nº 003/2026 PEALE TRANSPORTE

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA/09.269.949/0001-66

CONTRATADA: LINDA PADARIA E CONFEITARIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 64.119.306/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 4216/2026 e ANEXO I abaixo especificado, o qual é parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A Contratante pagará à Contratada o valor total de R$2.766,28 (dois mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), sendo que, no caso das entregas parceladas, os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega das mercadorias obedecendo o cronograma da Contratante, no endereço descrito na Ordem de Fornecimento, por meio de Cartão Corporativo, mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos de regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, ou até o recebimento e pagamento total dos produtos, objetos deste instrumento contratual, por este Conselho Escolar.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026

ASSINAM:**FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ**(contratante), **FLÁVIO SPRICIGO DE SOUZA** (contratada).

Protocolo 72842021

Portaria nº 4533 de 28 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, processo N° 0029.029340/2026-41, cuja as responsabilidades serão de acompanhar pari pasu, quanto a qualidade dos serviços entregues, posteriormente emitir Relatório de Fiscalização.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal do Contrato	DANIEL SOARES DA SILVA	******216
Fiscal Substituto	MARIA EDUARDA S SILVA	******324

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Função	Nome	Matrícula
Membro	CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS	******527
Membro	MARCIA REGINA TAVARES MARQUES	******450
Membro	SELDA DOS SANTOS MEDINAS	******557

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação do serviços;

II - Realizar o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação oficial.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Protocolo 72780942

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M CESAR FREITAS CASSSOL,** inscrito no CNPJ: 11.348.633/0001-01

CONTRATADA: AGROBOM - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR**,** CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA, FRANGO CONGELADO, PEITO, LEITE DE VACA PASTEURIZADO INTEGRAL, PÃO (MASSA FINA) 50G, FILÉ DE TAMBAQUI IN NATURA (CONGELADO)-EMBALAGEM DE 1KG. em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.001040/2026-06, que deu origem ao Chamamento Público nº 03/2026/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 20.344,99 (vinte mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

PROCESSO: 0029.022890/2026-30

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) .

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2026

Jonatas de Souza Xavier

CONTRATADO

Ionan Santos de Faria

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 72929152

AVISO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Superintendência Regional de Educação/SEDUC, situada na Rua Chico Mendes , nº. 3716, Centro, Tel. 69 3621-2006, no Município deSão Francisco do Guaporé/RO, vem Publicar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Atendimento do ProgramaEstadual de Alimentação Escolar PNAE em interveniência das Escolas Públicas Estaduais:**E.E.E.F.M. Princesa Isabel- Rua Noroeste, nº: 2200, Bairro Centro São Miguel do Guaporé, E.E.E.F. Deonildo Caragnatto – Av. 16 de Junho , nº: 1300, Bairro Cristo Rei São Miguel do Guaporé, CEEJA Getúlio Vargas -Av. Presidente Kenidy nº: 1685 Bairro: Planalto São Miguel do Guaporé**. Nesse ato comunicamos os agricultores cadastrados **ou à cadastrar** junto ao Programa de Alimentação Escolar – PNAE, que receberá os Projetos de Venda **até ás** 10 horas do dia 02 de julho de 2026**, nas unidade escolares acima citadas. E será analisada pela comissão desses conselhos AS** 10 horas do dia 02 de julho de 2026**, na CEEJA Getúlio Vargas -Av. Presidente Kenidy nº: 1685 Bairro: Planalto São Miguel do Guaporé**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

OBJETIVO: A presente Chamada Pública tem por objetivo a aquisição de **Produtos oriundos da agricultura familiar** do empreendedor Familiar Rural, como descrito no Edital, para formação damerenda escolar da Rede Estadual de Ensino do Governo do Estado de Rondônia, pelo critério de valor da **MÉDIA** regional anexada no Edital.

O Edital será retirado nas unidades escolares citadas acima em seus horários de funcionamento de Segunda a Sexta Feira.

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço acima, das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis (69) 3621-2006.

São Francisco do Guaporé, 02 de junho de 2026.

Geldiane de Sabino de Oliveira
Presidente/Conselho Escolar 13 de Maio
Elza Ferreira da Silva Lenzi
Presidente/Conselho escolar 13 de Setembro
Wanderlei Aparecido Gabriel
Presidente/Unidade Escolar Ceeja Getúlio Vargas

Protocolo 72630333

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.031396/2026-66

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: **03/06/2026** à 08/06/2026, das 07h às 13h. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 13h DO DIA 08/06/2026.

O **Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira**, CNPJ nº 84.650.894/0001-55, localizado na Avenida Maceió, nº 4665, Bairro Centro, Rolim de Moura - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de Gêneros Alimentício**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/06/2026** à 08/06/2026, até às 13h**,** pelo endereço eletrônico: **aluizioferreira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, nº 4665, Bairro Centro, Rolim de Moura - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa **Aquisição de Gêneros Alimentícios,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da **E.E.E.F.M. Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **aluizioferreira@seduc.ro.gov.br**, a proposta de acordo com o **Anexo I – Planilha de Formalização de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **aluizioferreira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/06/2026** à 08/06/2026 **até as 13h**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, dentro do prazo de **03/06/2026** à 08/06/2026 **até as 13h**, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão de Crédito Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9- Informações pelo e-mail institucional: **aluizioferreira@seduc.ro.gov.br**e pelo telefone: (69) 3442-9431 das 07h30min às 12h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Planilha de Formalização de Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO,03 de Junho de 2026.

LILLYANE VALANDRO

Presidente da Comissão de Contratação

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira

Protocolo 72975349

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Castro Alves

CONTRATADA: Casa de Carne Sena

CNPJ DA CONTRATADA: 47.010.105/0001-95

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**.

VALOR: **R$ 7.572,50** (Sete mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos**).**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026

ASSINAM:

Janete Gonçalves Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Casa de Carne Sena

Contratada

Protocolo 72954182

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

O Presidente do EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO/CEABRAM, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4525/2026 (ID72487078), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID72635955) e o Resultado da Análise (ID72977032), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SM COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO CNPJ: 06.339.174/0001-60	2/4/15/16/17/21/34	R$ 1.552,19
2	Fenix Grill LTDA	10/11/	R$ 11.364,00
3	SUPERMERCADO SENNA EIRELI -EPP CNPJ: 05.912.950/0001-06	1/3/7/8/12/13/14/18/19/20/21/22/23/24/25/27/28/29/30 32/33/35/36	R$ 19.755,87
Valor Total			R$ 32.672,06

Novo Horizonte do Oeste - RO, 3 de junho de 2026.
Hozano Lopes de Lima
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 72978520

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 27 de Abril de 2026, por deliberação do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, localizada no município de Machadinho D'Oeste.
Gilmar Alves Silva
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M.Vivaldino Fernandes de Avila

Protocolo 72982189

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR SALOMÃO SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.025312/2026-55
Objeto: **Aquisição de merenda escolar.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/06/2026 a 10/06/2026**
O Conselho Escolar Professor Salomão Silva, C.N.P.J nº 01.108.102/0001-98 localizado na Avenida Raimundo Fernandes, Nº 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré- RO - 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/06/2026 a 10/06/2026, pelo endereço eletrônico escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Avenida Raimundo Fernades, 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré/RO - CEP: 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ou unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 03/06/2026 a 10/06/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Nova Mamoré/RO, 03 de Junho de 2026
Antônia Carmo Moreira Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Gerry Salvaterra Lara
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72980402

Portaria nº 3997 de 11 de maio de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Institui Grupo de Trabalho para atendimento à Decisão Monocrática DM 0218/2025-GCPCN do TCE/RO, visando avaliar o modelo de oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Estado de Rondônia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática DM 0218/2025-GCPCN do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, nos autos do Processo nº 002987/25, que determinou a realização de estudo técnico sobre a pertinência da manutenção do atual modelo de oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA, em especial no que se refere à ausência do 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, com comprovação na próxima Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO a Nota Orientativa nº 4 (SEI nº 71728515), encaminhada por meio do Memorando nº 60/2026/SEDUC-GMAG;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa de equipe, cronograma e entrega de produto técnico conclusivo;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de elaborar estudo técnico acerca da pertinência do modelo de oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA no Estado de Rondônia, com enfoque específico na organização do Ensino Fundamental e na ausência do 9º ano, em atendimento à Decisão Monocrática DM 0218/2025-GCPCN (TCE-RO).

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Gerência de Educação de Jovens e Adultos (SEDUC-GEJA)	Ana Cristina Leandro	******930
Gerência de Educação de Jovens e Adultos (SEDUC-GEJA)	Simone Patrícia Rodrigues Duarte Motta	******751
Coordenadoria de Informação, Regulação, Currículo e Avaliação Educacional. (SEDUC-CIRCAE)	Ricardo Braz Bezerra	******309
Diretoria Geral de Educação (SEDUC-DGE)	Joane Cristina Nascimento Evangelista	******435

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – levantar e sistematizar dados normativos e pedagógicos relacionados à organização atual da EJA no Estado;

II – propor alternativas e recomendações de adequação do modelo de oferta, quando aplicável, incluindo medidas normativas e operacionais;

III – elaborar relatório técnico conclusivo contendo diagnóstico, fundamentação e recomendações;

IV – encaminhar o relatório final à autoridade competente para deliberação e providências.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da publicação desta Portaria, o cronograma de execução do estudo, contendo etapas, responsáveis e datas previstas.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnicoao Secretário de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento para o redesenho da oferta da EJA no estado.

Art. 6º O relatório final do estudo técnico deverá ser concluído e encaminhado no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da publicação desta Portaria, para fins de comprovação junto à Prestação de Contas Anual, conforme exigência do TCE/RO.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação
JOSIRENE VALÉRIA XIMENES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 72064275

AVISO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

A Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé/SUPERSFG, situada na Rua Chico Mendes , nº. 3716, Centro, Tel. (69) 3621-2006, no Município deSão Francisco do Guaporé/RO, vem por meio desta, Publicar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Atendimento do ProgramaNacional de Alimentação Escolar PNAE em interveniência das Escolas Públicas Estaduais: **E.E.E.F.M. CAMPOS SALES,** RUA PRESIDENTE HUMBERTO CASTELO BRANCO, Nº 3961, Bairro Centro, **E.E.E.F. MARCILENE CARVALHO RICARDO,** Rua Macapá, nº 3103, Bairro Alto Alegre, **CEEJA SILVIO VIANA LOURO** RUA RONALDO ARAGAO, nº 3539, Bairro Centro e **IRIA DOS REIS FREITAS,** RUA RONALDO ARAGAO, nº 3539, Bairro Centro **(Coordenadoria Indígena)**, do município de São Francisco do Guaporé. Nesse ato, comunicamos os agricultores cadastrados **ou à cadastrar** junto ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que serão recebidos os Projetos de Venda **até o dia 24 de novembro de 2025, nas unidade escolares acima citadas. E será analisada pela comissão desses conselhos as 10 horas do dia 24 de novembro de 2025 no CEEJA SILVIO VIANA LOURO** RUA RONALDO ARAGAO, nº 3539, bairro centro.

OBJETIVO: A presente Chamada Pública tem por objetivo a aquisição de **Produtos oriundos da agricultura familiar** do empreendedor Familiar Rural, como descrito no Edital, para formação da merenda escolar da Rede Estadual de Ensino do Governo do Estado de Rondônia, pelo critério de valor da **MÉDIA** estipulado na **tabela de média pesquisada nessa regional,** anexada no Edital queserá retirado nas unidades escolares citadas acima em seus horários de funcionamento de Segunda a Sexta Feira.

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação podem ser esclarecidos no endereço acima, das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis nas unidades escolares citadas ou no telefone (69) 3621-2006.

São Francisco do Guaporé, 02 de junho de 2026.

Daniel Alves de Almeida

Presidente/Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz

Magna Glacielha Silva

Presidente/Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Silvio Viana Louro

Rosângela Faé Gheno

Presidente/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Campos Sales

Ronney Carlos Potin Pacheco

Coordenador/Consórcio Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Íria dos Reis Freitas.

Protocolo 72916338

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4704/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.031027/2026-73

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PEALE 2026.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: das 07:00 horas de 04/06/2026 às 17:00 horas de 09/06/2026.

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, CNPJ nº 01.671.354/0001-20 localizado na avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - RO, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar na EEEFM Carlos Drumond de Andrade de Rolim de Moura, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 14.133/21 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de das 07:00 horas de 04/06/2026 às 17:00 horas de 09/06/2026, pelo endereço eletrônico escola.cda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada no fornecimento de produtos alimenticios perecíveis e não perecíveis, considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a planilha de Pesquisa de Preços/Proposta 72944408 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 180 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de, das 07:00 horas de 04/06/2026 às 17:00 horas de 09/06/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (72944408).

Rolim de Moura - RO, 03 de junho de 2026.
Luismar Rodriguês Bento
Presidente da Comissão de Contratação
Rita de Cássia de Souza Cabral Degam
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72944615

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2448 (71052956), Quadro Comparativo (71972214) e o Resultado da Análise (72945660), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Hablitada	Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

5	FAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	4	2.990,00
VALOR TOTAL			2.990,00

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 72945646

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EIEEFM KABANEY
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.022540/2026-73

Objeto: Gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/06/2026 à 09/06/2026**

OConselho Escolar EIEEFM Kabaney, C.N.P.J nº 65.595.552/0001-35 localizado na Aldeia Joaquim, Linha 11, Terra Indígena Sete de Setembro - Cacoal - RO - CEP 76 968 899, doravante Unidade Executora, aderente ao **[Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/06/2026 à 09/06/2026**, pelo endereço eletrônico setorindigenacac@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, Nº 1259, Bairro Centro - Cacoal - RO - CEP 76 963 868, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail setorindigenacac@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/06/2026 à 09/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal - RO, Estado de Rondônia.
OBS: Aos interessados à este aviso poderão requerer as planilhas de pesquisas de preço no e-mail: setorindigenacac@seduc.gov.ro.br.

CONSELHO ESCOLAR EIEEFM KABANEY						
Pesquisa de Preços / Proposta - PEALE						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado: CEP:						
Telefone:E-mail:						
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Est. Qdte	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto
1	Açafrão (condimento) - em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Embalagem com 100g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	kg	0,3		0,00	
2	Açúcar cristal embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote de 2 kg.	kg	8		0,00	
3	Alho - nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	kg	4		0,00	

4	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	kg	200		0,00	
5	Batata inglesa - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	kg	6		0,00	
6	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	kg	1,5		0,00	
7	Carne bovina moída 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada.Semgordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isentam de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 1 kg.	kg	40		0,00	
8	Cebola - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	kg	4		0,00	
9	Cenoura - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	kg	3		0,00	
10	Colorau, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote de 500g a 1 kg.	kg	1,5		0,00	
11	Feijão carioquinha tipo 01, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	kg	11		0,00	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

12	Frango - coxa e sobrecoxa congelada, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	kg	86		0,00	
13	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	l	64		0,00	
14	Leite em pó integral (lata ou pacote) - obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g.	kg	2		0,00	
15	Macarrão espaguete, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 500g a1 kg	kg	12		0,00	
16	Óleo de soja vegetal tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	und	23		0,00	
17	Pepino - de 1ª qualidade na cor verde escura, brilhante, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Possuir odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	kg	5		0,00	
18	Repolho verde - 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	kg	6		0,00	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

19	Sal marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	kg	8		0,00	
20	Extrato de tomate isenta de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	kg	5		0,00	
Valor total da proposta					0,00	

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do PEALE.

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE

Cacoal - RO, 03 de junho de 2026
Izete dos Reis
Presidente da Comissão de Contratação

Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72982282

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3054 (72553809), Quadro Comparativo (72968756) e o Resultado da Análise (72969716), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	RCL INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS	1, 2 e 5	4.750,00
4	BYTE	3 e 4	1.729,00
Valor Total			6.479,00

Porto Velho, 03 de Junho de 2026

Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 72973178

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.029954/2026-23

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Objeto: **Aquisição De Uniformes Para A Banda De Fanfarra Marcial**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/06/2026 a 09/06/2026**
O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Daniel Neri da Silva – Cívico - Militar**, C.N.P.J nº **84.727.619/0001-92**, localizado na rua Benedito Inocêncio, S/N, Bairro: JK I, CEP: 78.918-260, doravante Unidade Executora, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de Uniformes Para A Banda De Fanfarra Marcial, referente aos recursos repassados através de Convênio Termo de Fomento nº 58/2026/PGE/SEDUC, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/06/2026 a 09/06/2026, pelo endereço eletrônico **escoladanielneri@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na rua Benedito Inocêncio, S/N, Bairro: JK I, CEP: 78.918-260, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Uniformes Para A Banda De Fanfarra Marcial, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18; III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Daniel Neri da Silva – Cívico - Militar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladanielneri@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escoladanielneri@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/06/2026 a 09/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Daniel Neri da Silva – Cívico - Militar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Emenda Parlamentar serão realizados somente por meio de Transferência Bancaria ou Pix em nome da empresa vencedora, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 03 de junho de 2026.

Sóstenes da Cunha Rodrigues
Presidente da Comissão de Compras
Gerlliany Fernandes de Lima
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Daniel Neri da Silva – Cívico -Militar

Protocolo 72986603

ERRATA

O Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, vem por meio desta, retificarContrato nº 01/2026, publicadosob ID 72682161 conforme segue:

Onde se lê o valor:
R$6.425,30 (seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)
Lê-se o valor:
R$ 4.293,95 (quatro mil duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no referido extrato.

Jaru, 29 de maio de 2026.

Celia Conte Alves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72992172

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 40 de 02 de junho de 2026

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN, que Dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Decreto 24.041, de 8 de Julho de 2019 que Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.”;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.092, de 24 de Agosto de 2021, que Dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 2.734, de 27 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o Manual de Desfazimento elaborado pela SEPAT, que é um manual elaborado para padronizar os procedimentos de desfazimento de bens móveis no Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Art. 1º - INSTITUIR a **COMISSÃO CONJUNTA** de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis no âmbito da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, incumbida de todo o processo de inventário físico dos bens móveis desta Fundação, cabendo-lhe as atribuições dispostas no Art. 15 da Lei 5092, de 24 de Agosto de 2021;

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão sem prejuízo de outras funções:

INVENTÁRIO:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MUNICÍPIO
ELIZAMA ÁQUILA MENDES DANTAS	******533	PRESIDENTE	PORTO VELHO
PÉTALA ROSALINA DA SILVA E CASTRO	******525	MEMBRO	PORTO VELHO
DANIELE PIRES DE LIMA	******295	MEMBRO	PORTO VELHO
VANECY DE JESUS DA SILVA	******354	MEMBRO	PORTO VELHO
THEMIS COLOMBO BUENO OLIVEIRA	******652	MEMBRO	PORTO VELHO
JACKSON LUCAS FARIAS BANDEIRA	******878	MEMBRO	PORTO VELHO
ANDRÉ SENA MAGALHÃES	******372	MEMBRO	PORTO VELHO
AMANDA SOARES DOS SANTOS	******164	MEMBRO	ARIQUEMES
NATHALYA CAROLINE TEIXEIRA FELIX	******514	MEMBRO	PORTO VELHO

DESFAZIMENTO:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MUNICÍPIO
ELIZAMA ÁQUILA MENDES DANTAS	******533	PRESIDENTE	PORTO VELHO
BRUNA QUIRINO DA SILVA	******652	MEMBRO	PORTO VELHO
AMANDA DE PAULA PINHEIRO	******731	MEMBRO	PORTO VELHO
ANA CARLA RIBEIRO REINOLDO	******906	MEMBRO	PORTO VELHO
RAIMUNDO LEITE DOS SANTOS AZEVEDO	******379	MEMBRO	PORTO VELHO
FLAVIA DE OLIVEIRA ALFAIA	******068	MEMBRO	PORTO VELHO
LUANA IRIS ALMEIDA RODRIGUES DA COSTA	******389	MEMBRO	PORTO VELHO
THAINE RICI DOS SANTOS PINTO	******135	MEMBRO	PORTO VELHO
ISDAYLANIS R. LEAL COLARES	******823	MEMBRO	PORTO VELHO
KAWANE DE LUCENA LUZ	******414	MEMBRO	ARIQUEMES

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

I - Realizar o Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER sempre que demandado;

II - Elaborar o relatório de Inventário da Unidade Gestora;

III - Realizar o desfazimento dos bens móveis da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 25 de 09 de abril de 2026 (71045445), sem prejuízo dos atos praticados pela Comissão anteriormente constituída;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições em contrário;

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 72938225

Portaria nº 39 de 02 de junho de 2026

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 14 de Maio de 2026, a servidora **TALITA ARAUJO DOS SANTOS,** matrícula nº ******219, a responder em substituição do Controlador Interno, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, nos casos de ausência e/ou impedimentos do Titular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 72937992

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 115 de 02 de junho de 2026

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

Considerando o Processo SEI Nº 0048.000821/2026-47 e o Edital nº 1/2026/IDEP-ASTEPGRCA, que visa processo seletivo público simplificado de bolsistas instrutores, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC Mulheres Mil - Bolsa Formação, na forma de Cursos de Formação Inicial Continuada - FIC nas Unidades Executoras e Remotas.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, visando a realização de processo seletivo público simplificado de bolsistas instrutores, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC Mulheres Mil - Bolsa Formação, na forma de Cursos de Formação Inicial Continuada - FIC as Unidades Executoras e Remotas..

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

Servidores	Matricula	Função
Sylvana Ventura da Silva Nunes	******823	Presidente
Pâmela da Silva Viana	******736	Membro
Cristine Senger	******786	Membro

Art. 3º Quando convocados os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 4º Fica a Comissão responsável por todo acompanhamento do respectivo edital desde o momento de sua publicação à sua conclusão, respeitando o contido no Edital nº 1/2026/IDEP-ASTEPGRCA.

Art. 5º Os casos omissos ao Edital, de caráter meramente procedimental e administrativos, serão definidos pela Comissão de Seleção, respeitando sempre a publicidade de seus atos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 72937588

Portaria nº 116 de 03 de junho de 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Termo de Contrato nº 9/2026/IDEP-GAAC (72772466) e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO O que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO O que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a composição os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do **Termo de Contrato nº 9/2026/IDEP-GAAC (72772466)**, oriundo por Dispensa de licitação, atráves do processo n. 0048.000430/2026-22, atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133/2021, acompanhando e fiscalizando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Recarga de Gás liquefeito de petróleo (GLP), de 45 Kg**, para suprir as necessidades da Unidade Executora Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, no município de Pimenta Bueno - RO deste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	******542	Gestor de Contrato
Mateus Bezerra Frata	Assistente Administrativo	******686	**Fiscal de Contrato**
Lanara Cintya Almeida da Silva	Assistente Administrativo	******911	Fiscal de Contrato Suplente

Art. 2º ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3° O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 4° O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5° O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação,** de que trata o art. 140, inciso I, alínea “a” e "b" da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7° O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da

Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 72965254

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

EDITAL Nº 1/2026/IDEP-ASTEPGRCA
PRONATEC MULHERES MIL – BOLSA FORMAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS-INSTRUTORES

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n.º 908/2016, e considerando a Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, e modificações posteriores, Resolução N. 34/2024/IDEP-CONSUP torna público o presente Edital, contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições para a seleção simplificada de bolsistas, visando desenvolver as atribuições de **INSTRUTOR - BOLSISTA** no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC .

OBJETIVOS DO PRONATEC:

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC foi criado pelo Governo Federal, em 2011, por meio da Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, com a finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital, de seus resultados e demais publicações no diário e no site do www.rondonia.ro.gov.br/idep .
1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar **desconhecimento.**
1.3. O presente instrumento tem como objetivo selecionar bolsista para preenchimento das vagas **ANEXO I** que atuarão no Pronatec/Prisional no Estado de Rondônia.
1.4. Poderão participar da Seleção Pública Simplificada, para exercer a função de INSTRUTOR**,** todos os interessados que possuam os requisitos mínimos exigidos no Anexo II deste Edital.
1.5. O candidato, no ato da inscrição, confirma a disponibilidade para trabalhar com jornada semanal de 20 horas, distribuídas de segunda a sexta-feira, no horário dos cursos programados.
1.6. Os profissionais envolvidos na execução do PRONATEC/FIC – Bolsa Formação receberão bolsas, conforme o estabelecido no art. 9º, da Lei nº 12.513/2011 e RResolução N. 34/2024/IDEP-CONSUP.
1.7. É vedado o acúmulo de bolsas, de diferentes atribuições contidas neste Processo, por um mesmo profissional.
1.8. A atuação do profissional não gerará quaisquer vínculos empregatícios com o IDEP, sendo sua atribuição e a Bolsa definidas de acordo com o estabelecido no presente Edital.
1.9. O processo seletivo realizar-se-á por meio de avaliação curricular.
1.10. Ter disponibilidade para viagens rápidas quando necessário.

2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

2.1. Fica reservado aos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, com base na Lei Estadual n. 5.732/2024 e na Portaria nº 79 de 21 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia-Edição n. 99.
2.2. Os candidatos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
2.3. Os candidatos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) aprovados dentro do número de vagas ofertado para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
2.4. Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
2.5. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
2.6. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertado for igual ou superior a 3 (três), nos quesitos de localidade (Município e/ou Distrito) e curso.
2.7. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservado a candidatos Negros(as) (Pretos e Pardos), deverá esse número:
2.7.1. Ser aumentado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou
2.7.2. Diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

2.8. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a candidatos com deficiência e a candidatos Negros(as) (Pretos e Pardos).
2.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) aqueles que se auto-declararem Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) no ato da inscrição, conforme o quesito de cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
2.10. Poderão ser adotados critérios complementares à autodeclaração, tais como:
a) Exigência de autodeclaração presencial, fotografias ou através de vídeo, inclusive podendo ser estabelecida a exigência de que a inscrição seja instruída com foto, a qual deverá ser anexada no ato da inscrição, devendo ser fotografia colorida e recente;
b) Exigência de documento público oficial do candidato ou de seus genitores, nos quais esteja consignada a cor preta ou parda; e
2.11. Os critérios complementares tratados no item 5.9 deste Edital somente poderão ser adotados em processos transparentes, passíveis de fiscalização por organizações da sociedade civil com atuação no combate à discriminação ou promoção da igualdade racial, desde que sejam estabelecidos previamente critérios que levem em consideração o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial do candidato.
2.12. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame, ou, se já encontrar-se investido no cargo ou emprego público, ficará sujeito à anulação do respectivo provimento, mediante procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
2.13. Dentre outros mecanismos, as comissões referidas atuarão através de procedimentos formais de heteroidentificação, validação e verificação, conforme disposto em ato administrativo próprio, ao qual se dará ampla publicidade conforme consta no cronograma inserido no Anexo II.
2.14. Ficam instituídas uma Comissão composta por 5 (cinco) membros no âmbito de cada processo seletivo do IDEP, onde no mínimo 3 (três) membros, indicados na portaria de designação, deverão ter participado de Capacitação de Heteroidentificação, com competência para atuação nos termos do art. 7º, inciso III e art. 9º da Portaria nº 79 de 21 de março de 2024, para apreciação dos recursos interpostos;
2.14.1. É atribuição da Comissão avaliar a condição dos candidatos(as) auto-declarados(as) Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as), considerando os seguintes aspectos observáveis:
a) informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE;
b) análise das características exclusivamente fenotípicas do candidato;
c) verificação se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, inclusive mediante convocação para confirmação presencial, fotográfica ou através de vídeo.
2.14.2. Será eliminado do certame o candidato que deixar de atender à convocação de qualquer das comissões mencionadas neste Edital.
2.14.3. Será eliminado das vagas reservadas os candidatos, cuja decisão da Comissão concluir pela não satisfação dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 79 de 21 de março de 2024.
2.15. Caberá recurso voluntário e motivado do candidato à Comissão de Heteroidentificação, nos termos estabelecidos neste Edital.
2.16. Em caso de provimento do recurso, prosseguirá concorrendo às vagas reservadas nos termos do art. 2º Portaria nº 79 de 21 de março de 2024.
2.17. Em caso de não provimento do recurso, será observado o procedimento de eliminação referido no artigo 9º, § 2º, da Portaria nº 79 de 21 de março de 2024.
2.18. Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete do IDEP, ouvida a Procuradoria Geral do Estado nos casos em que presente dúvida jurídica.
2.19. Na resolução dos casos omissos, bem como em todos os demais atos inerentes à implementação, monitoramento e avaliação da política pública instituída pela Lei nº 5.732, de 2024, a atuação dos servidores e unidades do IDEP, pautar-se-á pela busca da plena eficiência, eficácia e efetividade da política pública.

3. **DO PROGRAMA**

3.1 - O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/FIC tem como objetivo, dentre outros, expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de formação inicial continuada.

4. DO CRONOGRAMA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

O cronograma preliminar deste processo seletivo obedecerá as etapas e períodos, conforme tabela abaixo:

Lançamento do Edital	03 de Junho de 2026
Período de Inscrições Presencial	11 a 12 de Junho de 2026
Resultado Preliminar	16 de Junho de 2026
Recebimento dos Recursos	17 de Junho de 2026
Resposta dos Recursos	19 de Junho de 2026
Resultado final – lista geral de credenciados/Aprovados em ordem de classificação	23 de Junho de 2026

4. **DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR**

I - Elaborar o Plano de Ensino, em consonância com o Plano de Curso e Matriz Curricular que será disponibilizada pela Coordenação;

II - Ministrar as aulas em consonância com o Plano de curso e Plano de Ensino;

III - Desenvolver e promover ações com o Supervisor de Curso e Orientador Educacional e Pedagógico, a fim de possibilitar a construção de competências sociais juntamente com os estudantes, desenvolvendo responsabilidades, valorização do trabalho coletivo e capacidade de tomar decisões;

IV - Promover a adequação dos conteúdos e dos recursos técnicos didáticos às necessidades dos estudantes e dos cursos FIC;

V - Sugerir as ações de suporte, pedagógico e tecnológico, necessárias durante o processo de formação do curso FIC, prestando informações ao Supervisor de Curso e ao Orientador Educacional e Pedagógico;

VI - Proceder diariamente, os registros da frequência dos estudantes, dos conteúdos curriculares ministrados e do desempenho escolar no diário de classe;

VII - Elaborar o Relatório de desempenho dos estudantes, bem como as estratégias utilizadas na docência, ao final de cada componente curricular;

VIII - Promover ações pedagógicas voltadas ao processo de ensino-aprendizagem, diante das dificuldades apresentadas pelos estudantes, mapeando as suas necessidades individuais, oferecendo-lhes o apoio necessário durante o curso;

IX - Acatar, integralmente, as definições quanto aos dias e horários de aula e a distribuição da carga horária dos componentes curriculares;

X - Comprometer-se na permanência da instrução durante toda a execução do curso, conforme o calendário disponibilizado;

XI - Assinar diariamente a folha de ponto, de acordo com a grade de horário da matriz curricular do curso e a hora atividade;

XII - Participar dos encontros e reuniões quando convocado;

XIII - Desenvolver outras atividades administrativas determinadas pelo Supervisor de Curso, ao qual se encontra vinculado.

5. **DA CARGA HORÁRIA**

5.1 - A carga horária semanal de dedicação ao programa para Instrutor Bolsista fica limitada a até 20 (vinte) horas semanais.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão presencial, realizadas no período de 11 a 12 de junho de 2026, nos locais indicados no **ANEXO II,** devendo o candidato ENTREGAR os documentos exigidos neste edital, para fins de efetivar sua inscrição no IDEP,

6.2 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o documento original e as cópias seguindo a ordem indicada abaixo:

6.3. **Ficha de Inscrição** devidamente preenchida conforme **Anexo V**.

6.4 **Curriculum Vitae**, acompanhado somente dos comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios;

6.5 Cópia do comprovante de escolaridade e/ou cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes no quadro disposto no **Anexo III**;

6.6 Cópia dos seguintes documentos acompanhado dos originais: RG, CPF; PIS/PASEP; Título de Eleitor;

6.7 Cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtido no site do Tribunal Superior Eleitoral, endereço eletrônico www.tse.gov.br;

6.8 Cópia do comprovante de cumprimento das obrigações militares (sexo masculino);

6.9 Cópia de comprovante de endereço com até 90 (noventa) dias de validade;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

6.10 Cópia de comprovante de dados bancários (agência/conta corrente) do Banco do Brasil, não podendo ser conta conjunta;

6.11 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.12 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória **completa** ou deixar de **apresentá-la** no ato da inscrição **NÃO** será considerado participante do processo seletivo.

6.13 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal e/ou fax-símile.

6.14 O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos.

6.15 O candidato deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição.

6.16 É VEDADO anexar documentos comprobatórios após o término das inscrições ou em qualquer etapa do processo seletivo.

6.17 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Processo Seletivo será realizado em apenas uma etapa: Análise de Currículo (eliminatória e classificatória).

7.2 . A análise dos currículos será realizada por Comissão de Seleção de Bolsistas do Pronatec;

7.3. A homologação dos resultados será feita pela Coordenação Geral do Pronatec e Presidência do IDEP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia e divulgada no site do Instituto www.rondonia.ro.gov.br/idep.

8. **DOS CURSOS, DAS ÁREAS E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**

8.1 - O candidato que preencher os requisitos de mais de uma vaga em localidades distintas, poderá realizar mais de uma inscrição, por conseguinte deverá apresentar documentação referente a cada inscrição, no caso de aprovação em mais de um curso será ministrado um de cada vez respeitando a carga horária total definida no item 5.1.e orientando-se pela tabela constante no ANEXO III - QUADRO DE FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS MÍNIMOS DOS CURSOS PRONATEC– FIC, deste Edital.

9. **DO VALOR DA BOLSA FORMAÇÃO**

9.1 - O valor da bolsa concedida ao Instrutor será de R$ 50,00 (cinquenta reais) a hora-aula de 60 (sessenta) minutos, em conformidade com a(s) carga(s) horária(s) do (s) curso(s).

10. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

10.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos;

10.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.3 - Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

10.4 - Não ter sentença penal transitada em julgado;

10.5 - Atender às graduações e/ou titulações definidas neste Processo Seletivo Público Simplificado;

10.6 - Formação exigida/Requisitos mínimos, conforme descrito no Anexo III;

11. **DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

11.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado em 1 (uma) única etapa, conforme a seguinte descrição:

12. **AVALIAÇÃO CURRICULAR**

12.1 - A Comissão de Avaliação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

12.2 - Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará o Resultado Preliminar no Diário Oficial do Estado de Rondônia- DIOF/RO: https://diof.ro.gov.br/ e divulgará no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP-RO: https://rondonia.ro.gov.br/idep/;

12.3 - Da publicação do edital de homologação de inscrições caberá recurso no prazo de 1 (um) dia útil;

12.4 - A Comissão de Avaliação procederá a análise curricular das inscrições homologadas, efetivando a conclusão mediante a seleção dos candidatos que possuem os requisitos previstos no quadro de vagas do anexo I e que apresentaram os documentos exigidos no item 6.

12.5 - A Avaliação Curricular será de caráter eliminatório e classificatório, baseada no Quadro Resumo de Títulos (ANEXO IV), com comprovações.

12.6 - A ausência ou irregularidade de qualquer dos comprovantes previstos no item 6 e o não preenchimento dos requisitos para os cargos conforme quadro de vagas do anexo I, impedirá a habilitação do candidato ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

credenciamento.

12.7 - Em caso de empate entre os candidatos da seleção, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

a. Tiver maior tempo de serviço comprovado na área profissional pleiteada e informada na ficha de inscrição.

b. Tiver maior idade (dia, mês, ano).

13. **DOS RECURSOS**

13.1 - O candidato poderá interpor recurso referente ao Resultado da homologação das inscrições e do resultado da pontuação individual na data prevista neste edital.

13.2- O recurso deverá ser encaminhado no endereço eletrônico idep.pronatec.mulheresmil@gmail.com, com endereçamento à Comissão de Avaliação e Credenciamento, mediante preenchimento do formulário disponibilizado no site do IDEP-RO.

13.3 - O resultado do julgamento do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia- DIOF/RO: https://diof.ro.gov.br/ e divulgado no site: https://rondonia.ro.gov.br/idep/

13.4 - Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo.

13.5 - Não será admitido recurso do recurso.

14. **DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

15.1 - O prazo de validade do processo seletivo será de até 01 (um) ano a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP.

15.2 - A vigência da bolsa será de acordo com o período de execução dos cursos nos municípios e de acordo com a necessidade do IDEP.

16. **DA CONVOCAÇÃO**

16.1 - Os candidatos APROVADOS dentro do limite das vagas serão convocados para o desempenho das atividades de Bolsista – Instrutor, de acordo com as necessidades do Programa, seguindo ordem de classificação no cadastro de reserva, e deverão quando convocados, assinar o Termo de Compromisso apresentando os seguintes documentos na convocação:

16.2 - Original e uma cópia da cédula de identidade – RG;

16.3 - Original e uma cópia do CPF;

16.4 - Original e uma cópia do título de eleitor;

16.5 - Original e uma cópia da certidão de quitação eleitoral atualizada;

16.6 - Original e uma cópia da carteira de reservista (se do sexo masculino);

16.7 - Original e uma cópia de comprovante de residência datado entre os dois últimos meses;

16.8 - Original e uma cópia dos bancários da conta corrente individual no Banco do Brasil;

16.9 - A convocação dos candidatos SELECIONADOS se dará por ordem de classificação de acordo com as necessidades do IDEP-RO.

16.10 - O candidato convocado que não comparecer ao local de convocação no prazo de 48 horas, ficará no final da lista de espera e será convocado o candidato seguinte, seguindo a ordem decrescente de pontuação, conforme disponibilidade.

16.11 - O candidato que não assumir a vaga quando convocado, continuará no Cadastro Reserva conforme escolha de sua atividade, pelo período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, podendo ser reconvocado, a qualquer momento, por ocasião da abertura de novas vagas.

16.12 - Os candidatos convocados e residentes em localidades fora da SEDE do IDEP/RO deverão enviar a documentação listada no item 16 por e-mail: mulheresmilidep@gmail.com para a Coordenação Geral do PRONATEC, conforme Anexo I, observando o prazo estipulado no Edital de Convocação para apresentação, dos seguintes documentos.

16.13 - O candidato convocado que não tiver disponibilidade nos dias e turnos indicados no ato da inscrição, deverá apresentar Termo de Desistência Parcial ou Definitiva a ser protocolado na Coordenação Geral do PRONATEC ou enviado por e-mail, no prazo de 48 horas posterior à convocação. Se não houver retorno do candidato no prazo estipulado, o mesmo será considerado desistente e o próximo classificado será convocado.

16.14 - A desistência de qualquer das vagas depois de devidamente assinado o Contrato Administrativo acarretará em desclassificação no presente processo seletivo, não sendo mais convocado para ocupar a vaga.

17. **DO PAGAMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO**

17.1 - O pagamento dos instrutores convocados neste Processo Seletivo Público Simplificado, será realizado a partir da celebração do Termo de Compromisso e do Termo de Disponibilidade, condicionado à comprovação diária de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

frequência, por meio de Folha ponto, certificada pela Coordenadora Geral do Programa em Rondônia.

17.2 - O pagamento da bolsa será realizado EXCLUSIVAMENTE EM CONTAS DO BANCO DO BRASIL em nome do bolsista e, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, podendo ainda, exceder a essa previsão, quando os órgãos de controle solicitarem informações adicionais e esclarecimentos.

17.3 - O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços e pagamento dos encargos.

18. **DO BOLSISTA INSTRUTOR**

18.1 - O Bolsista Instrutor deverá ter disponibilidade para ministrar aulas nas salas destinadas a execução dos cursos nas unidades prisionais e participar das demais atividades programadas para o curso.

18.2 - As despesas decorrentes de deslocamento (transporte, alimentação e ajuda de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de responsabilidade exclusiva do instrutor.

18.3 - Todas as atividades necessárias ao desempenho da função, atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões, dentre outros, já estão previstas em sua carga horária.

18.4 - As atividades exercidas pelo Instrutor no âmbito do PRONATEC/FIC não caracteriza vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

18.5 - O bolsista Instrutor deverá seguir rigorosamente o Edital que especifica a atribuição, localidade, o curso, carga horária, o turno para o qual foi selecionado.

18.6 - O bolsista Instrutor deverá acatar integralmente as definições quanto aos dias e horários de aula e a distribuição da carga horária dos cursos, entrega de diários de classe e elaboração de material didático e outros documentos, sob pena de desligamento do Programa.

19. **DAS PENALIDADES E DESISTÊNCIA DO BOLSISTA**

19.1 - As faltas ou outras irregularidades no âmbito de atuação do bolsista serão notificados, por ato dos supervisores, e quando for o caso pela coordenação geral do programa, considerando a natureza e a gravidade da infração, os antecedentes do bolsista e sua reincidência.

19.2 - São consideradas medidas disciplinares:

19.3 - Advertência;

19.4 - Desligamento do programa.

19.5 - Ficará impedido de participar de novo processo seletivo promovido pelo IDEP:

19.6 - O bolsista Instrutor que abandonar as turmas em andamento, ou que seja desligado por medidas disciplinares, ficará impedido de assumir a função quando convocado;

19.7 - O cancelamento da bolsa será precedido se houver até 2 (duas) advertências ao bolsista, devendo a ocorrência do fato ser lavrada em ata e anexada à documentação do bolsista;

19.8 - A bolsa será suspensa, dentre outras hipóteses caso não haja atividade a serem executadas pelo bolsista;

19.9 - A bolsa poderá ser cancelada, dentre outras hipóteses, quando:

19.10 - O bolsista descumprir as normas deste Edital, do Termo de Compromisso e demais orientações emanadas da Coordenação ou, ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa;

19.11 - O bolsista der causa a paralisação das atividades do curso;

19.12 - Confirmada, mediante processo de avaliação, a inaptidão e a incapacidade para o desempenho da função, observado os critérios de: assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, capacidade técnica, produtividade;

19.13 - Por solicitação do bolsista, com antecedência mínima de 30 dias, em que este, deverá assinar Termo de Desistência;

19.14 - Por ausências injustificadas;

19.15 - Por Impossibilidade do bolsista exercer suas atividades, em função de licença médica, licença maternidade, ou outros tipos de afastamentos.

20. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - Em nenhuma hipótese haverá realização deste Processo Seletivo Público Simplificado fora do local e horário determinados.

20.2 - A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

20.3 - A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

20.4 - A inexatidão das informações apresentadas pelo candidato, bem como a irregularidade na documentação exigida no presente Processo Seletivo Público Simplificado, resultará em sua eliminação, ainda que classificado.

20.5 - O candidato é o responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

20.6 - A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Público Simplificado não importará na convocação deste ao Programa, mas na expectativa da mesma.

20.7 - Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser arquivada na Escola Técnica Estadual – ETEC, pelo prazo de 20 anos.

20.8 - Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativos a este Processo Seletivo Público Simplificado, à classificação ou à nota obtida pelo candidato, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Rondônia- DIOF/RO: https://diof.ro.gov.br/ e no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO: https://rondonia.ro.gov.br/idep/.

20.9 - Outra informações e esclarecimentos sobre o procedimento objeto deste Edital poderão ser obtidas junto a Comissão de Avaliação e Credenciamento, por meio do endereço eletrônico idep.pronatec.mulheresmil@gmail.com.

20.10 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Instrutores Bolsistas, designada(s) para este fim ouvido a Coordenação Geral do Programa.

21. **DOS ANEXOS**

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO DOS CURSOS PRONATEC/FIC MULHERES MIL

ANEXO II – DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - QUADRO DE FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS MÍNIMOS DOS CURSOS PRONATEC/FIC MULHERES MIL

ANEXO IV - QUADRO DE RESUMO DE TÍTULOS

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS

ANEXO VI - FICHA DE INSCRIÇÃO

Porto Velho/RO, 03 de Junho de 2026.

SYLVANA VENTURA DA SILVA NUNES
Coordenadora Geral do Pronatec
IDEP/RO

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do IDEP/RO

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO DOS CURSOS PRONATEC/FIC MULHERES MIL

MUNICÍPIO	CURSO	CARGA HORÁRIA TOTAL	ESTIMATIVA DE AULAS SEMANAIS	QUANT. VAGAS	TURNO DE OFERTA
Guajará-Mirim	Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
	Depilador	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
	Manicure e Pedicure	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
	Artesão de Biojoias	168	20	1+ CR	Manhã, tarde ou noite
Nova Mamoré	Artesão de Biojoias	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
	Artesão de Pintura em Tecido	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
Distrito de Calama	Artesão de Biojoias	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
	Depilador	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
	Manicure e Pedicure	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

	Horticultor Orgânico	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
Distrito de Extrema	Horticultor Orgânico	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
	Agricultor Orgânico	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
	Manicure e Pedicure	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
	Artesão de Biojoias	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
Porto Velho	Assistente Administrativo	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
	Maquiador	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
	Artesão de Pintura em Tecido	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
	Depilador	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
	Microempreendedor Individual (MEI)	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
	Salgadeiro	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
Ji Paraná	Maquiador	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
	Artesão em Bordado à Mão	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
Ariquemes	Manicure e Pedicure	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
	Assistente Administrativo	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
Vilhena	Manicure e Pedicure	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
Cacoal	Artesão em Bordado à Mão	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite

Obs.: Cursos com aulas de 60 (sessenta) minutos.

ANEXO II

LOCAIS DE INSCRIÇÃO

CIDADE	LOCAL DE INSCRIÇÃO	DATA
GUAJARÁ MIRIM	Coordenadoria Regional de Educação Avenida Leopoldo de Matos 364 - Tamandaré	11 a 12/06/2026 Horário: 08:00 – 13:00
NOVA MAMORÉ	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Salomão Silva Avenida Raimundo Fernandes, 3055, Prédio - Cidade Nova	
DISTRITO DE CALAMA	Escola Estadual General Osório Rua: São José 3212 – Baixo Madeira São José	
DISTRITO DE EXTREMA	Escola Estadual Jayme Peixoto Alencar Avenida Principal 540 – Centro	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

PORTO VELHO	ETEC – PORTO VELHO Avenida: Tiradentes 3009 – Setor Industrial
JI PARANA	Coordenadoria Regional de Educação Rua: 06 de Maio 1722 - Casa Preta
ARIQUEMES	Coordenadoria Regional de Educação Rua: Travessa Rio São João 3590 - Setor Industrial
VILHENA	Coordenadoria Regional de Educação Rua: Marques Henrique esquina com Capitão Castro 354 - Centro
CACOAL	Coordenadoria Regional de Educação Avenida: Antônio de Paula Nunes 1259 - Centro

ANEXO III

QUADRO DE FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA – FIC PRONATEEC MULHERES MIL

CURSO	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
COMUM PARA TODOS OS CURSOS	Profissional com formação de Nível Superior completo em área correlata ao curso ou Nível Médio com experiência demonstrada por meio de cursos na área e/ou declaração de atividades profissionais e/ou comprovação de instrução de cursos na área ou afins.

ANEXO IV

QUADRO DE RESUMO DE TÍTULOS

(A coluna Pontos Obtidos deverá ser preenchida pelo Candidato)

CRITÉRIO	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS OBTIDOS	IDEP (Não preencher)
Formação (Pontuação NÃO cumulativa) Escolaridade (requisito básico com necessidade de comprovação autenticada)	Graduação - 10 (dez) pontos.	10		
	Nível Médio – 08 (oito) pontos.			
Titulação (Pontuação NÃO cumulativa) Comprovada por meio da apresentação dos títulos.	Técnico Profissionalizante – 10 (dez) pontos Especialização na área – 12 (doze) pontos; Mestrado na área – 15 (quinze) pontos; Doutorado na área – 20 (vinte) pontos.	20		
Experiência de Instrução de Cursos, comprovada com declaração formal emitida pela Instituição responsável	Atividade de instrução de cursos em qualquer área – 15 (quinze) pontos para cada curso – máximo dois.	40		
	Atividade de instrução de curso objeto da seleção deste Edital, 20 (vinte) pontos – máximo duas vezes			
Capacitação	Participação em congressos, seminários, colóquios, ou cursos de curta duração com no mínimo 16 horas na área que pretende atuar – 4 (quatro) pontos por participação – máximo cinco cursos.	20		
Atuação como Bolsista PRONATEC em períodos anteriores	Para cada curso ministrado pelo bolsa Formação – 02 (dois) pontos, máximo cinco cursos.	10		
SOMATÓRIO DOS PONTOS OBTIDOS		**100**		

ATENÇÃO:

O candidato deverá inserir o Anexo IV, no formulário do Google Forms com sua pontuação calculada na coluna Pontos Obtidos, juntamente com as cópias dos comprovantes e documentação exigida, conforme item 8.5;

A organização de comprovação da pontuação seguirá a ordem descrita acima.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

À Comissão do Processo Seletivo do Edital de Seleção e Credenciamento de Colaboradores para os Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC'S MULHERES MIL - EDITAL Nº 1/2024/IDEP-DIP	
NOME DO CANDIDATO:	
MUNICIPIO/DISTRITO:	
CURSO:	
TIPO DE RECURSO: (Assinale o tipo de Recurso)	() CONTRA RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES () CONTRA A RESULTADO DA 1ª FASE PONTUAÇÃO INDIVIDUAL () OUTRO:
Justificativa do Candidato: (Razões do Recurso)	
Obs.: Caso o espaço seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente. Descrever as razões do recurso e encaminhar o documento digitalizado, via e-mail, para o endereço: idep.pronatec.mulheresmil@gmail.com	
Local e data:	
_____ Assinatura do candidato	

ANEXO VI
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO - IDEP			
CARGO INSTRUTOR BOLSISTA			
MUNICIPIO DE INTERESSE:			
CURSO DE INTERESSE:			
DADOS PESSOAIS:			
NOME COMPLETO:			
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO		DATA DE NASCIMENTO:	
RG:	ÓRGÃO/UF:	CPF:	
NATURALIDADE:		NACIONALIDADE:	
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
PCD: ( ) SIM ( ) NÃO		RAÇA/ETNIA: ( ) BRANCA; ( ) NEGRA; ( ) INDÍGENA; ( ) OUTRA	
SE SIM, DESCREVA A DEFICIÊNCIA:			
DADOS PARA CONTATO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			NÚMERO:
COMPLEMENTO		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:		UF:
TELEFONES PARA CONTATO:			
RESIDENCIAL:	CELULAR:		RECADO:
E-MAIL PESSOAL:			
FORMAÇÃO ACADÊMICA:			
( ) ENSINO MÉDIO	ÁREA:		
( ) FORMAÇÃO TÉCNICA	ÁREA:		

( ) GRADUAÇÃO	ÁREA:
( ) ESPECIALIZAÇÃO	ÁREA:
( ) MESTRADO	ÁREA:
( ) DOUTORADO	ÁREA:

(local e data) _____, _____ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

VIA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO BOLSISTA

FUNÇÃO:

NOME:

_____, _____ de _____ de _____ _____

Protocolo 72849399

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.000747/2026-38

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 505/2026/SEJUCEL-CI (72723556), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 505/2026/SEJUCEL-CI (72723556), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **IURE NIQUILES PEDROZA e DANIEL CARDOSO FELIX DE OLIVEIRA** no sistema integrado de planejamento e gestão fiscal – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 72746202

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002803/2025-98

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 496/2026/SEJUCEL-CI (72688632), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 496/2026/SEJUCEL-CI (72688632), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

beneficiários: **IURE MIQUILES PERDROZA, JOHN KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA, JULIANA MARCOLINO VILLAR, THAIS REGINA SILVA, FÁBIO DA SILVA BATISTA** no sistema integrado de planejamento e gestão fiscal – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 72736554

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.001356/2026-31

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 498/2026/SEJUCEL-CI (72699954), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 498/2026/SEJUCEL-CI (72699954), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **FRANCISCO CORREIA DE LIMA, VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO, ILKA CECILIA COSTA DE MIRANDA DE DEUS e POLIANA CAROLINA NEVES ROHSLER ROJAS** no sistema integrado de planejamento e gestão fiscal – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 72741420

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.001416/2026-15

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 497/2026/SEJUCEL-CI (72696265), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 497/2026/SEJUCEL-CI (72696265), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LUIS HENRIQUE PEREIRA NOBERTO, NEURACI DE ANDRADE BELO, KETLEN RONKOSKI DAS NEVES ROCHA e JOÃO ARTHUR FONSECA DE OLIVEIRA** no sistema integrado de planejamento e gestão fiscal – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 72739730

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.001490/2026-31

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 502/2026/SEJUCEL-CI (72716911), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 502/2026/SEJUCEL-CI (72716911), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **IURE MIQUILES PEDROZA**no Sistema integrado de planejamento e gestão fiscal – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 72745257

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO:

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 493/2025/SEJUCEL-CI (72669810), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 493/2025/SEJUCEL-CI (72669810), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **CÁSSIO UESLEI CARDOSO REIS e VIVIANE DE OLIVEIRA SANTANA LÔBO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 72690660

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.001159/2026-11

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 501/2026/SEJUCEL-CI (72715124), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 501/2026/SEJUCEL-CI (72715124), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ** no Sistema integrado de planejamento e gestão fiscal – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 72744855

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.001158/2026-77

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 503/2026/SEJUCEL-CI (72717895), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 503/2026/SEJUCEL-CI (72717895), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA** no Sistema integrado de planejamento e gestão fiscal – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 72745678

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.001060/2026-10

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 491/2026/SEJUCEL-CI (72651229), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 491/2026/SEJUCEL-CI (72651229), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LUÍS HENRIQUE PEREIRA NOBERTO, NEURACI DE ANDRADE BELO, JOÃO ARTHUR FONSECA DE OLIVEIRA e KETLEN RONKOSKI DAS NEVES ROCHA** no sistema integrado de planejamento e gestão fiscal – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 72691503

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.000072/2026-27

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 492/2026/SEJUCEL-CI (72660676), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 492/2026/SEJUCEL-CI (72660676), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **GERALDO ADRIANO PIO MACEDO e JOAO EDUARDO DRUMOND** no sistema integrado de planejamento e gestão fiscal – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 72695107

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002541/2025-61

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 296/2025/SEJUCEL-CI (71334860), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de

27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº293 /2025/SEJUCEL-CI (71334860), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS, PAULO CESAR DA SILVA AMORIM e MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 72775753

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.003834/2025-66

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 489/2026/SEJUCEL-CI (72646030), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 489/2026/SEJUCEL-CI (72646030), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **SEBASTIAO DE ANDRADE FREIRE, MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA, ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA e SERGIO DE SÁ SOBREIRA** no sistema integrado de planejamento e gestão fiscal – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 72698261

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.003353/2025-51

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 1064/2025/SEJUCEL-CI (0067168781), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 1064/2025/SEJUCEL-CI (0067168781), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **MARCOS SILVA ALMEIDA JÚNIOR, ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ, ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN, CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA e WILA SANTIAGO** no sistema integrado de planejamento e gestão fiscal – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 72691912

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.004124/2025-53

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 431/2026/SEJUCEL-CI (72209183), no qual manifestou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 431/2026/SEJUCEL-CI (72209183), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **FÁBIO DA SILVA BATISTA, IURE MIQUILES PEDROZA** no sistema integrado de planejamento e gestão fiscal – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 72774634

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 58 de 03 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados às contratações públicas no âmbito da Superintendência Estadual do Indígena;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e transparência da Administração Pública;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Compras e Licitações da **Superintendência Estadual do Indígena - SI**, com a finalidade de auxiliar no planejamento, instrução, acompanhamento e execução dos procedimentos de compras, contratações e licitações realizados no âmbito desta Superintendência.

Art. 2º - Compete à Comissão de Compras e Licitações:

I – elaborar estudos preliminares e auxiliar na elaboração do Plano Anual de Contratações;

II – promover pesquisas de preços e levantamento de mercado;

III – elaborar e revisar termos de referência, projetos básicos e demais documentos preparatórios das contratações;

IV – acompanhar os processos de compras e licitações;

V – prestar apoio técnico aos agentes de contratação, pregoeiros e equipes de apoio;

VI – emitir pareceres e relatórios técnicos quando solicitados;

VII – acompanhar a execução das contratações e sugerir medidas para aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos;

VIII – desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão de Compras e Licitações será composta pelos seguintes servidores:

Nomes	Matrícula	Função
RENATO ZAHN GUMIEIRI	******224	Presidente
CRISTIANE TEIXEIRA DE MELO SILVA	******389	Membro/Suplente
LUCAS DAVID MELO DE OLIVEIRA	******226	Membro
BRUNA EDUARDO DA SILVA	******828	Membro
JULIE PRISCILA MARRANE DALMAN MAGALAHES LOESCHNER	******401	Membro
LILIAN QUELE NASCIMENTO NOGUEIRA	******380	Membro

Art. 4º - Os membros exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos.

Art. 5º - Em caso de afastamento ou impedimento de qualquer membro titular, o respectivo suplente assumirá suas funções.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Art. 6º - A Comissão reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente ou por determinação do Superintendente Estadual do Indígena, devendo suas deliberações ser registradas em ata.

Art. 7º - Os trabalhos da Comissão deverão observar rigorosamente a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas Estaduais e regulamentações internas aplicáveis.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASODÁ SURUI

Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 72973848

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ - APAE**

CNPJ nº: 06.538.026/0001-74

Fomento nº 333/2025/PGE-SEAS

Valor Global: R$ 101.000,00 (cento e um mil reais)

Processo nº 0005.003570/2024-97

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada**,** visando a aquisição de 01 (um) veículo

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e 8.726/16e a Lei Estadual n.º 3.122/2013 e, no que couber, Lei n.º 14.133/21

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 1372/2026/SEAS-CI (ID. 72808331), o qual afirma que:

"Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, **opinamos pela Aprovação da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ/RO - APAES** - inscrito sob CNPJ nº **06.538.026/0001-74**, referente ao Termo de Fomento nº 333/2025/PGE-SEAS (0062017700), em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe."

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 72880078

Portaria nº 1178 de 01 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 74/2026/SEAS-GFC, de 29 de maio de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Cabixi, Colorado do Oeste, Cerejeiras, Rolim de Moura, Seringueiras e Ji-Paraná, para realização de fiscalizações "in loco" nos Municípios que conveniam com o Governo do Estado mediante SEAS que envolva objeto obra, seja a Construção de Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, seja Construção de sede do Conselho Tutelar e obra do Edital de Chamamento Público SEAS nº 05. A concessão de diárias no período de 06 a 10/04/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Sávio Pessoa Frazão	******621	Porto Velho
Laís Cristina Nemeth Santos	******675	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Wesley Souza Oliveira	******370	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Wesley Souza Oliveira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72880173

Portaria nº 1179 de 03 de junho de 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115no Decreto de Nomeação de 24 de março de 2023 - publicado no DOE de 28 de março de 2023, Edição 58, páginas n° 5 e 6.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Considerando a Justificativa 0056499758;

Termo de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis 0056496985;

Considerando o Parecer 46 de Destinçaõ de Bens (0056499389); e

Considerando o Ofício 2364 - SEPAT (0061344626), de bens não localizados.

Resolve:

Art. 1°- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo de Responsabilidade, ano de 1997, à **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Setor Arara II (ASA II), CNPJ nº 01738138/0001-55**, no município de **Alto Alegre dos Parecis/RO,** com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
377900	223	TRATOR AGRÍCOLA TRAÇÃO 4 X 2, MOTOR DIESEL 4 CILINDROS, POTÊNCIA 75 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE ENGATE DE 3 PONTOS, CHASSI 261899	R$ 4.200,00	R$ 1.585,50
276654	225	ARADO FIXO DE TRÊS DISCOS DE 26	R$ 296,75	R$ 112,49
378160	358	GRADE NIVELADORA DE 24 DISCOS DE 18	R$ 34,00	R$ 28,00
378191	359	ROÇADEIRA HIDRÁULICA	R$ 44,00	R$ 34,43
378218	360	PLANTADEIRA	R$ 90,52	R$ 71,09
276560	362	CARRETA AGRÍCOLA GRANELEIRO R 3.200	R$ 45,86	R$ 36,00
378141	357	TRATOR AGRÍCOLA TRAÇÃO 4 X 2, MOTOR DIESEL 4 CILINDROS, POTÊNCIA 75 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE ENGATE DE 3 PONTOS,	R$ 4.200,00	R$ 2.089,50
276619	224	ARADO FIXO DE TRÊS DISCOS DE 26	R$ 225,55	R$ 93,73
276629	226	PLANTADEIRA	R$ 633,70	R$ 263,20
-	228	ROÇADEIRA HIDRÁULICA	R$ 44,00	R$ 34,43

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

276513	361	CARRETA AGRÍCOLA GRANELEIRO R 3.200	R$ 38,85	R$ 34,69

Art. 2°- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3°- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4°- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5° - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 72951248

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 0026.005682/2023-53

Chamamento Público: 90075/2024/COESP/SUPEL/RO

Objeto da Contratação: Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia que cumpram os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO.

Interessada: Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 965/2017 e pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, por intermédio do **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, Gestor e Ordenador de Despesas por Delegação, conforme Portaria nº 634, de 01 de outubro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o resultado final complementar do **Chamamento Público nº 90075/2024/COESP/SUPEL/RO**, referente ao Processo Administrativo SEI nº 0026.005682/2023-53, especificamente quanto às deliberações supervenientes decorrentes das vistorias técnicas realizadas no **Município de Ji-Paraná**, da aplicação do item 9.5 do Instrumento Convocatório e da revisão da habilitação documental promovida pela Comissão Permanente de Análise Documental e Vistoria Técnica.

Registra-se que o presente Termo de Homologação altera parcialmente o Termo de Homologação nº 72933339, exclusivamente no que se refere ao cenário anteriormente homologado para o Município de Ji-Paraná, permanecendo inalteradas e plenamente válidas todas as demais disposições constantes do referido ato administrativo.

A presente homologação observa os termos da Justificativa nº 72933339, do Relatório Definitivo nº 18 (id. 72854517), bem como os demais atos instrutórios constantes dos autos.

EMPRESAS HABILITADAS COM RESSALVAS

Fica **HOMOLOGADA** e declarada **HABILITADA COM RESSALVAS** a empresa abaixo relacionada:

ORDEM	MUNICÍPIO	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
1	Ji-Paraná	MANA DO DIA LTDA	31.393.396/0001-08	HABILITADA COM RESSALVAS

Parágrafo único. **A permanência da empresa acima relacionada no credenciamento fica condicionada ao cumprimento integral das adequações estruturais e operacionais consignadas nos respectivos Relatórios de Vistoria Técnica e/ou Relatórios de Fiscalização, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados do primeiro dia de fornecimento dos novos instrumentos contratuais, conforme Ordem de Fornecimento expedida para cada estabelecimento**.

As adequações realizadas serão objeto de acompanhamento e fiscalização contínua pela equipe técnica da SEAS, podendo ensejar eventual descredenciamento em caso de descumprimento das exigências estabelecidas nos respectivos relatórios técnicos.

EMPRESAS INABILITADAS

Fica **HOMOLOGADO** o resultado final quanto à inabilitação das empresas abaixo relacionadas:

ORDEM	MUNICÍPIO	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
1	Ji-Paraná	JANETE MARIA DE OLIVEIRA (PIMENTA ROSA II)	29.849.517/0002-12	INABILITADA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

2	Ji-Paraná	I DO C FERREIRA (RESTAURANTE SABOR DO NORTE)	46.867.171/0001-13	INABILITADA
3	Ji-Paraná	EMPÓRIO & EMPÓRIO COMÉRCIO LTDA (EMPÓRIO MIX)	26.315.326/0002-82	INABILITADA

A inabilitação da empresa JANETE MARIA DE OLIVEIRA (PIMENTA ROSA II) decorre da aplicação do item 9.5 do Instrumento Convocatório e do entendimento exarado pela Procuradoria-Geral do Estado, tendo a própria interessada optado formalmente pela manutenção da unidade matriz (PIMENTA ROSA I), restando afastada a formalização contratual da unidade filial.

A inabilitação da empresa EMPÓRIO & EMPÓRIO COMÉRCIO LTDA (EMPÓRIO MIX) decorre da impossibilidade de formalização de nova contratação envolvendo unidade empresarial vinculada à mesma pessoa jurídica já contratada no âmbito do Chamamento Público nº 90075/2024, em observância ao item 9.5 do Instrumento Convocatório e ao entendimento da Procuradoria-Geral do Estado.

A inabilitação da empresa I DO C FERREIRA (RESTAURANTE SABOR DO NORTE) decorre da revisão promovida por meio do Relatório Definitivo nº 18, que tornou sem efeito sua habilitação anteriormente concedida, em razão da ausência de apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária exigido pelo item 12.1.1, alínea "c", do Instrumento Convocatório, em observância aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e autotutela administrativa.

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 72945725

Portaria nº 1182 de 03 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 39/2026/SEAS-SEAS-COOR, de 02 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Guajará-Mirim, Ariquemes, Jaru, Ouro Preto d'Oeste e Ji-Paraná, para realizar visitas técnicas às Gerências Regionais, com a finalidade de promover reuniões técnicas para alinhamento de novos direcionamentos dos programas Mamãe Cheguei e Crescendo Bem, especialmente este último, que por ser mais recente tem gerado dúvidas por parte dos municípios, visando qualificar o acompanhamento regional, padronizar procedimentos e aprimorar o suporte técnico às gestões municipais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A concessão de diárias no período de 07 a 13/06/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Pâmela Trajano de Oliveira	******251	Porto Velho
Duan de Andrade Belo	******865	Porto Velho
Armandino Junior Rodrigues	******541	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Armandino Junior Rodrigues como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Protocolo 72970519

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 127 de 03 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto n° 29.900, de 27 de Dezembro de 2024 (0067042442), que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2025.

Considerando Regulamento SEAGRI-CI (0067042754), Informação nº 52/2026/SEAGRI-NRH (72893420), que constam no Processo nº 0025.003398/2025-14.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, da servidora citada na planilha abaixo, que desempenha suas atividades no Núcleo de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorando nº 73/2025/SEAGRI-CI (0067044896), Informação nº 52/2026/SEAGRI-NRH (72893420), que constam no Processo nº 0025.003398/2025-14, em conformidade ao disposto no Decreto n° 29.900, de 27 de Dezembro de 2024.

Servidor	Período Previsto	Período remarcado
SILMARA VELANI	08/06/2026 à 12/06/2026 Portaria nº 91 de 07 de abril de 2026 (70937676)	10/08/2026 à 14/08/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 72949641

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 411 de 29 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **ANTONIO ÁLISSON PINHEIRO DA SILVA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******621**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Califónia/Posto Fiscal de Tucandeira, nos meses de **MAIO/2026**, **MAIO/2027** e **MAIO/2028**, referentes ao 4º quinquênio.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 72811803

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos dos incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, alterada pelo DECRETO nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.006249/2026-15, que foi dispensada a licitação para **a**quisição de material permanente (persianas)junto a empresa GOIAS DECORAÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 04.608.139/0001-73, no valor total de R$ 51.990,65.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 72973147

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

RATIFICO a despesa em favor da empresa GOIAS DECORAÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 04.608.139/0001-73 no valor total de R$ 51.990,65 no Processo Administrativo nº. 0015.006249/2026-15, conforme incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, alterada pelo **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 72973374

Portaria nº 418 de 02 de junho de 2026

Altera o Art. 6º da Portaria nº 495, de 30 de junho de 2025, que disciplina os procedimentos para cadastramento e alteração do cadastro de agrotóxicos, das pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de comerciante de agrotóxico, importador de agrotóxicos e afins, centro de distribuição, depósito armazenador, prestador de serviço, comerciante de agrotóxicos diretamente ao usuário, emitente de receituário agronômico, comerciante de grãos, sementes e mudas, usuário e do registro do estabelecimento agropecuário no Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, nomeado através de decreto não numerado, publicado no DOE/RO, edição de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o que estabelece o artigo 6º da Lei nº 5.567, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade de requerer registro na IDARON e renová-lo anualmente das pessoas físicas e jurídicas que exerçam suas atividades com agrotóxicos e afins, que comercializem, fabriquem, embalem, registrem, distribuam, importem, exportem, armazenem, utilizem, prestem serviço, inclusive responsáveis técnicos e profissionais que emitam receita agronômica.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do Art. 6º da Portaria nº 495, de 30 de junho de 2025.

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao Art. 6º da Portaria nº 495, de 30 de junho de 2025, com a seguinte redação:

Art. 6º (...).

§ 1º Ficam isentos das exigências previstas nos incisos VII e VIII deste artigo os comerciantes e importadores de agrotóxicos e afins que realizem exclusivamente comercialização para outras empresas, sem efetuar venda direta ao usuário final.

§ 2º Os comerciantes e importadores de agrotóxicos e afins que realizem exclusivamente comercialização para outras empresas e que, posteriormente, passem a comercializar agrotóxicos diretamente ao usuário final, deverão comunicar a IDARON no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da referida atividade, ficando sujeitos ao cumprimento das exigências previstas nos incisos VII e VIII deste caput.

§ 3º O não cumprimento da obrigação prevista no § 2º deste artigo sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na legislação estadual vigente.

§ 4º Para a renovação do registro, fica o interessado dispensado da apresentação dos documentos constantes dos incisos II, III, IV, V e VI do caput deste artigo, caso não tenham sofrido alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Auditor Fiscal Agropecuário

Presidente da IDARON

Mat.: 300044798

Protocolo 72892626

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

EDITAL Nº 2/2026/SEDAM-PROLETIVO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, Senhor Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0028.002405/2026-11, em conformidade com a Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

regulamentada pelo Decreto Estadual nº 22.045, de 20 de junho de 2017, e com a Lei Estadual nº 4.077, de 05 de junho de 2017, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para seleção de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no âmbito da SEDAM, mediante as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e, caso existam, posteriores retificações.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de voluntários para atuação junto à SEDAM, no âmbito do Projeto Voluntariar.

1.2 O serviço voluntário será prestado de forma espontânea, sem geração de vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou obrigação trabalhista, nos termos da legislação vigente.

1.3 O prazo de duração do Termo de Adesão será de até 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, conforme o interesse da Administração Pública.

1.4 O voluntário atuará exclusivamente em atividades auxiliares, administrativas e operacionais de apoio, vedada a substituição de servidores efetivos em atividades típicas de Estado.

1.5 O candidato deverá acompanhar as notícias relativas ao processo seletivo no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na Imprensa Oficial local e nos endereços eletrônicos https://rondonia.ro.gov.br/segep/publicacoes/, https://diof.ro.gov.br/ e http://voluntarios.sedam.ro.gov.br/.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 Poderá participar deste processo seletivo qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste EDITAL, observados os seguintes critérios:

2.2 Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;

2.3 Possuir idoneidade moral e estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, mediante comprovação negativa das certidões relacionadas no Anexo V deste Edital;

2.4 Possuir escolaridade compatível com a função pretendida;

2.5 Fica assegurada a participação da pessoa com deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência e as atividades desempenhadas.

3. DA VAGA

3.1 Serão disponibilizadas cerca de 68 (sessenta e oito) vagas, distribuídas da seguinte forma:

Município	Total	Auxiliar de Serviços Gerais	Agente de Atividade Administrativa
Porto Velho	40	15	25
Alta Floresta	2	1	1
Ariquemes	2	1	1
Buritis	2	1	1
Cacoal	2	1	1
Cerejeiras	2	1	1
Colorado do Oeste	2	1	1
Costa Marques	2	1	1
Extrema	2	1	1
Guajará-Mirim	2	1	1
Ji-Paraná	2	1	1
Machadinho d’Oeste	2	1	1
Pimenta Bueno	2	1	1
Rolim de Moura	2	1	1
Vilhena	2	1	1

3.2 Além das vagas imediatas, será constituído cadastro reserva.

3.3 Os candidatos classificados poderão ser convocados durante a vigência do certame, conforme necessidade administrativa.

3.4 A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

4. DA JORNADA E LOCAL DE ATUAÇÃO

4.1 A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, a ser exercida, preferencialmente, no período das 07:30 horas às 13:30 horas.

4.1.1 O voluntário poderá atuar nas seguintes instalações físicas da Secretaria:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

4.1.1.1 Na sede da SEDAM, Edifício Rio Cautário, no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO.

4.1.1.2 Na SEDAM/CAMPUS, na Estrada do Santo Antônio, 5323, Bairro Triângulo, Porto Velho - RO.

4.1.1.3 Escritório Regional de Alta Floresta D' Oeste - ERGAS - AFL, na Avenida Amazonas, 4504, Bairro Centro, Alta Floresta do Oeste - RO.

4.1.1.4 Escritório Regional de Ariquemes - ERGAS - ARI, Rua Fortaleza, 2656, Bairro Setor 03, Ariquemes - RO.

4.1.1.5 Escritório Regional de Buritis - ERGAS - BUR, Rua Barretos, 1651, Bairro Setor 03, Buritis - RO.

4.1.1.6 Escritório Regional de Cacoal - ERGAS - CAC, Rua Machado de Assis, 2731, Bairro Nova Cacoal, Cacoal - RO.

4.1.1.7 Escritório Regional de Cerejeiras - ERGAS - CER, Rua Jordânia, 2216, Bairro Liberdade, Cerejeiras - RO.

4.1.1.8 Escritório Regional de Colorado do Oeste - ERGAS - CDO, Rua Humaitá, 3933, Bairro Centro, Colorado do Oeste - RO.

4.1.1.9 Escritório Regional de Costa Marques - ERGAS - CMA, Rua Demetrio Melas, 1939, Bairro Setor 01, Costa Marques - RO.

4.1.1.10 Escritório Regional de Extrema - ERGAS - ETM, Avenida Rio Branco, 504, Bairro Extrema, Extrema - RO.

4.1.1.11 Escritório Regional de Guajará-Mirim - ERGAS - GUM, Avenida Primeiro de Maio, 1273, Bairro Serraria, Guajará-Mirim - RO.

4.1.1.12 Escritório Regional de Ji-Paraná - ERGAS - JPA, Avenida Transcontinental, 2645, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO.

4.1.1.13 Escritório Regional de Machadinho D' Oeste - ERGAS - MDO, Avenida Castelo Branco, 3099, Bairro Centro, Machadinho D' Oeste - RO.

4.1.1.14 Escritório Regional de Pimenta Bueno - ERGAS - PIB, Rua Costa Marques, 467, Bairro Alvorada, Pimenta Bueno - RO.

4.1.1.15 Escritório Regional de Rolim de Moura - ERGAS - ROM, Avenida 25 de Agosto, 4803, Bairro Centro, Rolim de Moura - RO.

4.1.1.16 Escritório Regional de Vilhena - ERGAS - VHA, Avenida Sabino Ferreira de Queiroz, 4600, Bairro Jardim América, Vilhena - RO.

4.2 O voluntário poderá ser remanejado dentro da mesma localidade, conforme a necessidade administrativa devidamente motivada.

5. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS

5.1 O voluntário fará jus ao ressarcimento das despesas com alimentação e transporte no valor de R$ 93,00 (noventa e três reais) por dia, efetivamente trabalhado.

5.2 O ressarcimento das despesas não possui natureza remuneratória e está diretamente relacionado às atividades desenvolvidas pelo prestador do serviço voluntário, mediante: controle de frequência, validação da chefia imediata e apresentação de relatório mensal de atividades.

5.3 O relatório mensal deverá conter a descrição das atividades executadas no período e será utilizado para fins de acompanhamento, supervisão e autorização do ressarcimento.

5.4 No caso de ausência do voluntário, independentemente da apresentação de justificativa ou atestado, não haverá ressarcimento correspondente ao período não trabalhado.

5.5 O cumprimento do horário de trabalho será controlado pela utilização do ponto digital e/ou físico.

5.6 O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após a análise do relatório mensal de atividades desenvolvidas e do registro individual de ponto digital e/ou físico.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

I – inscrição;

II – análise curricular;

III – entrevista;

IV – divulgação e homologação do resultado final.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do website da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio do endereçamento eletrônico. http://voluntarios.sedam.ro.gov.br/ e estarão disponíveis durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, desde as 00 (zero) horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.

7.2 Documentos obrigatórios para inscrição:

7.2.1 Documentos obrigatórios:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

a) Documento oficial de identificação com foto (frente e verso);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); no caso de não possuir o cartão do CPF, poderá expedir o comprovante de situação fiscal no CPF por meio do site oficial da Receita Federal;

c) Comprovante de residência atualizado, admitindo-se documento emitido em qualquer um dos últimos 3 (três) meses;

d) Certificado ou declaração de escolaridade compatível com a função voluntária.

7.2.2 Documentos Classificatórios:

a) Conforme o Anexo II.

7.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher integralmente os dados solicitados no sistema e anexar, obrigatoriamente, 2 (dois) arquivos distintos, ambos em formato PDF, observando o limite máximo de 30 MB (trinta megabytes) por arquivo, conforme segue:

I – Arquivo 1**:** contendo, em arquivo PDF único, todos os documentos obrigatórios relacionados no item 7.2.1;

II – Arquivo 2**:** contendo, em arquivo PDF único, todos os documentos classificatórios relacionados no item 7.2.2, que serão utilizados para fins de pontuação e classificação.

7.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá optar obrigatoriamente pela função voluntária e pela localidade para a qual deseja concorrer, conforme quadro de vagas constante neste Edital.

7.3.2 O candidato poderá optar por apenas uma função voluntária e uma localidade.

7.3.3 Após a efetivação da inscrição, não será permitida alteração da função voluntária ou da localidade escolhida.

7.4 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara ter pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento em qualquer hipótese.

7.5 Não será cobrada taxa de inscrição.

7.6 As inscrições serão homologadas e divulgadas no endereço eletrônico https://rondonia.ro.gov.br/segep/publicacoes/, https://diof.ro.gov.br/ e http://voluntarios.sedam.ro.gov.br/ conforme cronograma previsto no Anexo I.

7.7 A ausência de qualquer documento obrigatório previsto no item 7.2.1, o envio incompleto da documentação obrigatória ou a sua não apresentação na forma e no prazo estabelecidos neste Edital acarretará a eliminação imediata do candidato do Processo Seletivo, não sendo permitida a complementação documental após a efetivação da inscrição.

7.8 O candidato será integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.

7.9 A constatação de informações falsas, inexatas ou a apresentação de documentos fraudulentos implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1 A análise curricular terá caráter classificatório e observará os critérios estabelecidos no Anexo II – Critérios de Seleção e Classificação.

8.2 Será utilizado o critério de escolaridade e demais qualificações informadas pelo candidato para fins de classificação preliminar.

8.3 Após a conferência documental, será publicada a relação parcial das notas da análise curricular, conforme Anexo I - Cronograma Previsto.

9. DA ENTREVISTA

9.1 A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório.

9.2 As entrevistas ocorrerão:

a) presencialmente no município de Porto Velho, em local a ser definido no Edital de convocação.

b) de forma remota para os candidatos das demais localidades do interior do Estado, mediante utilização de ferramenta oficial definida pela Comissão Organizadora.

9.3 Os candidatos de localidade do interior do Estado deverão se dirigir aos Escritórios Regionais para realização da entrevista em horário a ser informado pela Secretaria. Os endereços para a entrevista estão indicados no item 4.

9.4 Serão convocados para entrevista os candidatos classificados na etapa de análise curricular até o limite mínimo correspondente ao dobro do número de vagas ofertadas para cada função voluntária e localidade.

9.5 A Comissão Organizadora poderá ampliar o quantitativo de candidatos convocados para entrevista, observada a conveniência administrativa e o interesse público.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

9.6 Todos os candidatos que participarem da etapa de entrevista comporão automaticamente o Cadastro Reserva do Projeto Voluntariar da SEDAM, respeitada a ordem de classificação final homologada.

9.7 O Cadastro Reserva será utilizado durante o prazo de validade do Processo Seletivo para suprir: desistências, desligamentos, vacâncias, ampliação da demanda administrativa e necessidade superveniente da Administração Pública.

9.8 A convocação dos candidatos do Cadastro Reserva obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final homologada.

9.9 O fato de integrar o Cadastro Reserva não gera direito subjetivo à convocação imediata, constituindo mera expectativa de direito.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

10.1 A entrevista será realizada por comissão designada oficialmente para este fim.

10.2 Os entrevistadores preencherão ficha individual de avaliação contendo os critérios objetivos estabelecidos neste Edital.

10.3 Serão avaliados os seguintes critérios:

I – postura profissional e adequação ao ambiente institucional;

II – clareza na comunicação e capacidade de interação;

III – conhecimento básico compatível com as atividades da função voluntária;

IV – disponibilidade de horário compatível com as necessidades da Administração.

10.4 Cada critério receberá a seguinte pontuação:

a) 0 pontos – ruim;

b) 2 pontos – regular;

c) 4 pontos – boa;

d) 8 pontos – excelente;

10.5 O controle do tempo de resposta durante a entrevista será realizado pela Comissão Organizadora.

10.6 O candidato poderá solicitar acesso ao espelho individual de sua avaliação, no período do recurso administrativo.

11. DO IMPEDIMENTO DA COMISSÃO

11.1 O membro da Comissão deverá declarar impedimento quando possuir:

a) parentesco até terceiro grau;

b) amizade íntima;

c) inimizade notória;

d) vínculo profissional direto com candidato.

11.2. Declarado o impedimento, será designado substituto exclusivamente para a etapa correspondente.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Se houver empate, será aplicada a seguinte ordem de desempate:

12.1.1 Maior nota nos itens de experiência profissional;

12.1.2 Maior nota, referente à formação;

12.1.3 Maior nota na entrevista;

12.1.4 Ser beneficiário de programa social;

12.1.5 Candidato que apresentar maior idade.

13. DOS RECURSOS

13.1 O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso conforme modelo no Anexo VI devidamente fundamentado, em relação a qualquer título, informando o item do EDITAL o qual considera que não foi observado e as razões pelas quais discorda do resultado.

13.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail psvoluntariado@sedam.ro.gov.br, devendo ser interposto no prazo constante do Cronograma Previsto no Anexo I - Cronograma previsto.

13.2.1 O recurso fora do prazo será sumariamente desconsiderado, sem a análise do mérito.

13.2.2 O horário de envio do e-mail será considerado o praticado em Rondônia.

13.3 Os recursos deverão ser realizados de acordo com o Anexo VI - Modelo de Recurso.

13.4 A inscrição preenchida de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderada.

13.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao(a) candidato(a) recorrente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

13.6 Será indeferido o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste EDITAL, ou que for dirigido de forma ofensiva à Comissão do Processo Seletivo Voluntário, bem como ao Governo do Estado de Rondônia.

13.7 As alterações de análise após exame dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente pela *internet nos portais* https://rondonia.ro.gov.br/segep/publicacoes/, https://diof.ro.gov.br/ e http://voluntarios.sedam.ro.gov.br/ na data constante do Anexo I – Cronograma previsto.

13.8 A Comissão do Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 A nota final e classificação do candidato serão obtidas mediante o somatório:

a) da nota da análise curricular;

b) da nota da entrevista.

14.2 Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos no item 12 deste Edital.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E DA LOTAÇÃO

15.1 Os candidatos(as) que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente EDITAL, serão convocados para a assinatura do Termo de Adesão ao Projeto Voluntariar e terão o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, para sua apresentação, a contar da publicação da divulgação do resultado final.

15.1.1 Os candidatos(as) selecionados serão convocados por EDITAL a ser publicado nos sites: https://rondonia.ro.gov.br/segep/publicacoes/, https://diof.ro.gov.br/ e http://voluntarios.sedam.ro.gov.br/, bem como receberão uma convocação individual por meio do e-mail: *psvoluntariado@sedam.ro.gov.br,* no e-mail informado no ato da sua inscrição.

15.1.2 O local de apresentação do candidato convocado será na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da SEDAM em Porto Velho e nas dependências dos escritórios regionais, conforme os endereços apresentados no item 4 deste edital.

15.2 O(A) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 15.1 será tido(a) como desistente, devendo a SEDAM convidar o(a) próximo(a) candidato(a), obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a substituição.

15.2.1 Uma vez configurada a condição de candidato desistente, não será mais permitida a participação do candidato neste certame.

15.3 O(A) candidato(a) será lotado(a) para desenvolver suas atividades nos locais designados nos itens 3.1 e 4, de acordo com o quadro de vagas no Anexo IV - Quadro e vagas, podendo ser movimentado(a) do local de sua designação inicial pela SEDAM a bem da conveniência administrativa, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais ou Federais.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas financeiras resultantes da aplicação deste Processo Seletivo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias da SEDAM, na forma da Lei.

17. DO CANCELAMENTO DO TERMO DE ADESÃO

17.1 Durante o período de sua vigência, o termo de adesão pode ser cancelado a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o termo de desligamento do Anexo VIII - Termo De Desligamento.

17.2 Será desligado formalmente do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste EDITAL.

18. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final será divulgado em data constante do Cronograma Previsto no Anexo I - Cronograma previsto.

18.2 O resultado final do Processo Seletivo será homologado e divulgado nos portais https://rondonia.ro.gov.br/segep/publicacoes/, https://diof.ro.gov.br/ e http://voluntarios.sedam.ro.gov.br/.

19. DO CARGO E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO

19.1 Requisitos do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais: ensino fundamental completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e, preferencialmente, experiência comprovada em serviços gerais;

19.2 Descrição sumária das atividades do Auxiliar de Serviços Gerais: limpeza e conservação de ambientes; organização de espaços físicos; apoio em copa e jardinagem; manutenção básica dos ambientes; suporte operacional às unidades administrativas; outras atividades correlatas de apoio.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

19.3 Requisitos do cargo de Agente de Atividade Administrativa: ensino médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e, preferencialmente, experiência comprovada em serviço público;

19.4 Descrição sumária das atividades do Agente de Atividade Administrativa: apoio administrativo às unidades da SEDAM; elaboração e organização de documentos; arquivamento físico e digital; tramitação processual no Sistema Eletrônico de Informações – SEI; atendimento ao público; apoio em atividades administrativas e operacionais; utilização de sistemas informatizados; outras atividades correlatas de apoio administrativo.

19.5 As atividades descritas neste item possuem caráter exemplificativo e poderão ser complementadas conforme a necessidade da unidade administrativa de lotação, observada a natureza do serviço voluntário e vedada a substituição de servidores efetivos em atividades típicas de Estado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para execução deste Processo Seletivo, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

20.2 O presente Processo Seletivo de voluntariado terá validade de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período.

Porto Velho - RO, 3 de junho de 2026.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo de Voluntariado da SEDAM/RO	03/06/2026
Período de inscrições e recebimento de documentação para análise curricular	08/06 a 10/06/2026
Homologação das inscrições	11/06/2026
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas dos documentos obrigatórios e resultado parcial da análise curricular	16/06/2026
Prazo para interposição de recursos (Anexo VI) contra resultado parcial da análise curricular, que deverá ser enviado para o e-mail*:* ***psvoluntariado@sedam.ro.gov.br***	17/06/2026
Divulgação do resultado final da análise curricular	24/06/2026
Convocação para entrevista	24/06/2026
Período para realização da entrevista	25/06 a 26/06/2026; e 29/06 a 30/06/2026
Divulgação do resultado da nota da entrevista	01/07/2026
Prazo para interposição de recursos (Anexo VI) contra a nota da entrevista, que deverá ser enviado para o e-mail ***psvoluntariado@sedam.ro.gov.br***	02/07/2026
Resposta aos recursos contra a nota da entrevista, homologação do resultado final e convocação	06/07/2026
Observação: todas as datas acima deverão ser consideradas até as 23:59 do dia respectivo, no horário de Rondônia.	

ANEXO II

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO I - FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Nível superior completo	8 pontos
2	Nível Superior Incompleto	6 pontos
3	Pós-graduação	6 pontos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

4	Ensino Médio Técnico	5 pontos
5	Ensino Médio	3 pontos
TOTAL		**28 pontos**

ITEM	CRITÉRIO II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
6	Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608, de 1998, n.º 1.390, de 2004, e suas alterações, em outras instituições, comprovada por declaração (Declaração de Tempo de Serviço ou de Atividades)	5 pontos
7	Experiência em atividade voluntária na rede pública (comprovada por declaração da unidade em que atua ou atuou)	5 pontos
8	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório	15 pontos
9	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como AUXÍLIO BRASIL, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros	5 pontos
TOTAL		30 pontos

ITEM	CRITÉRIO III - ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
10	Apresentação pessoal	0,0 ponto - ruim
		2,0 pontos - regular
		4,0 pontos - boa
		8,0 pontos - excelente
	Comunicação e desenvoltura	0,0 ponto - ruim
		2,0 pontos - regular
		4,0 pontos - boa
		8,0 pontos - excelente
	Demonstração de conhecimento	0,0 ponto - ruim
		2,0 pontos - regular
		4,0 pontos - boa
		8,0 pontos - excelente
	Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades do órgão)	6,0 pontos
Total		**30,0 pontos**

ANEXO III
LOCAL DA ENTREVISTA

ENDEREÇOS REGIONAIS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA		
	MUNICÍPIO	**ENDEREÇO**
01	PORTO VELHO	Centro Político Administrativo (CPA) - Prédio Térreo, Curvo 2 - 2º Andar do Edifício Rio Cautário, no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO
02	INTERIOR DO ESTADO	A entrevista ocorrerá de forma remota, via Google Meet, no horário indicado no Edital de Convocação

ANEXO IV
QUADRO DE VAGAS

MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VAGAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
ALTA FLORESTA D'OESTE	2	1	1
ARIQUEMES	2	1	1
BURITIS	2	1	1
CACOAL	2	1	1
CEREJEIRAS	2	1	1

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

COLORADO DO OESTE	2	1	1
COSTA MARQUES	2	1	1
DISTRITO DE EXTREMA	2	1	1
GUAJARÁ-MIRIM	2	1	1
JI-PARANÁ	2	1	1
MACHADINHO D'OESTE	2	1	1
PIMENTA BUENO	2	1	1
PORTO VELHO	40	15	25
ROLIM DE MOURA	2	1	1
VILHENA	2	1	1
TOTAL	**68**	**24**	**44**

ANEXO V
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Certidão Negativa da Justiça Federal (ações cíveis e criminais), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site: www.justicafederal.jus.br.

2. Certidão Negativa da Justiça Estadual (TJRO) de 1º e 2º grau (ações e execuções cíveis e criminais), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TJRO (www.tjro.jus.br).

3. Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TRE (http://www.tre-ro.jus.br/).

4. RG, CPF e comprovante de residência.

5. Comprovante de escolaridade.

6. Comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição.

7. Certificado de reservista ou alistamento militar (não exigido para mulheres).

8. Certificado do "Projeto Voluntariar", caso já tenha participado anteriormente.

9. Comprovante de Conta Bancária.

10. Uma foto 3x4 atualizada.

Observação: todos os documentos listados neste Anexo **deverão ser apresentados em suas vias originais** no ato da assinatura do Termo de Adesão.

ANEXO VI
MODELO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO VOLUNTÁRIO

RECURSO DO PROCESSO SELETIVO VOLUNTÁRIO

NOME DO CANDIDATO (letra de forma): _____ VAGA: _____ CPF_____. ____. _____-__INSCRIÇÃO N.º_____.

(enviar para: e-mail: psvoluntariado@sedam.ro.gov.br)

ITEM DE AMPARO NO EDITAL	ARGUMENTOS DE RECURSO
Porto Velho/RO, em ___/___/2026.	(assinatura do candidato)

ANEXO VII
MODELO DO TERMO DE ADESÃO AO PROJETO VOLUNTARIAR

TERMO DE ADESÃO AO PROJETO VOLUNTARIAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, com sede em Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, o Senhor _____, e do outro lado, o(a) Sr(a). _____, CPF: _____, profissional da área **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/AGENTE DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA,** neste ato denominado Serviço Voluntário, resolvem, com fundamento na Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual nº 4077, de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação do voluntariado, e considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20.06.2017, e Edital nº 1/2026/SEDAM-PROLETIVO, de 27 de outubro de 2021, publicado no DOE nº 214, de 27 de outubro de 2021, celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ATIVIDADES

O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, no período de _____ a _____, no horário das _____ às _____, à(s) _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO

O Projeto Voluntariar não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea.

CLÁUSULA TERCEIRA

O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDUTAS

O VOLUNTÁRIO não poderá interferir no andamento de condutas e normas pré-definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades, sendo sua obrigação, no entanto, contribuir com sugestões que possam otimizar e racionalizar o desempenho do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

São direitos do VOLUNTÁRIO:

5.1 escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade:

5.2 receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções:

5.3 encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

5.4 ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;

5.5 ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;

5.6 ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;

5.7 ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.

5.8 ser notificado pela Secretaria, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, sobre o desligamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES

São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:

6.1 ser assíduo no desempenho de suas atividades, registrando diariamente, na entrada e na saída, o ponto digital e/ou físico;

6.2 manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral;

6.3 notificar a Secretaria, conforme modelo, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, sobre o desligamento.

6.4 exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e no Programa de Trabalho Voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;

6.5 comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

6.6 reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Estadual ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários;

6.7 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao Voluntário:

7.1 exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;

7.2 identificar-se em local fora da SEDAM, invocando sua condição de voluntário, quando não estiver no pleno exercício das suas atividades.

7.3 receber, a qualquer título, remuneração pelas atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO RESSARCIMENTO

8.1 o prestador de serviço voluntário será ressarcido pelas despesas com transportes e alimentação no valor de R$ 93,00 (noventa e três reais) por dia, efetivamente trabalhado.

8.2 no caso do não comparecimento ao local das atividades do(a) voluntário(a), independentemente da apresentação de atestado médico ou de qualquer outro tipo de declaração, não serão ressarcidas as despesas com transportes e alimentação.

8..3 o pagamento ocorrerá até o dia 10 do mês subsequente, após a análise do relatório mensal de atividades desenvolvidas e do registro individual de ponto digital.

CLÁUSULA NONA – DA RENOVAÇÃO E DESLIGAMENTO

9.1 findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada por mais 1 (um) ano a critério da Administração Pública.

9.2 durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento.

9.3 será desligado formalmente do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUPERVISÃO

As atividades desenvolvidas pelo voluntário serão acompanhadas, coordenadas e supervisionadas pelo diretor ou chefe do local onde está desenvolvendo o serviço voluntário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente **Termo de Adesão ao Projeto Voluntariar**, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Porto Velho,____de_____de_____.

_____

Voluntário

_____

Órgão/Coordenadoria

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE DESLIGAMENTO DO PROJETO VOLUNTARIAR

TERMO DE DESLIGAMENTO DO PROJETO VOLUNTARIAR

O(a)_____, por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o compromisso do(a) voluntário(a) Sr.(a)_____, RG n. _____, CPF n._____, nos termos do Artigo 10 do Decreto 22.045 de 20 de junho de 2017.

Motivo:_____.

Esta declaração rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO AO PROJETO VOLUNTARIAR junto a esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) .

Porto Velho, ____ de _____ de _____.

_____

Voluntário

_____

Órgão/Coordenadoria

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 72979754

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 363 de 02 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER** a contar de 12/05/2026 a 21/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias da servidora **EDILENE BARBOSA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Assessora VI, matrícula ******107**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 72912459

Portaria nº 365 de 02 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Processo SEI n.º 0028.012834/2026-05.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 03 de junho de 2026, o servidor **PAULO VINICIUS SILVA CARVALHO**, nomeado em 05 de janeiro de 2026, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta SEDEC, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta SEDEC - RH, **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício n.º 798/2023/SEGEP-REOF.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data do dia 03 de junho de 2026.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 72942894

AVISO

Aviso de Inexigibilidade

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 0041.001673/2026-48, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, Parecer Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (72931475), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade do pagamento de inscrições para participação no curso **“**7° Congresso de Compras Públicas**”**, a ser realizado no período de 26 a 27 de agosto de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu – PR.

Contratada: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública LTDA, inscrita sob o CNPJ: 10.498.974/0001-09.

Endereço: Rua Izabel A Redentora, Nº 2356, Edif. Loewen, Sala 117 - Centro de São José dos Pinhais - PR, CEP: 83.005-010.

Valor da Contratação Total: R$ 21.990,00 (vinte e um mil novecentos e noventa reais).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

RATIFICO com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n.º 14.133/21 a inexigibilidade da contratação, conforme o Termo de Referência (72621531).

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 72931655

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

ATO Nº 101/2026/SEOSP-NCEF

Processo SEI 0069.068508/2022-34

Convênio n.º 77/PGE-2024

Município de Rolim de Moura/RO

Objeto: Construção de Muro na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de junho de 2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, Legislação Estadual: Lei Ordinário Estadual nº 3.307, de 19 e dezembro de 2013; Lei Complementar Estadual nº 154/1996/TCER-RO; Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório de Fiscalização 0064468365; Planilha Comparativa 0064500191; Planilha comparativa de ampliação de Metas 0064505745, Parecer 424 (72126608), Informação 61 (72958396), **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º77/PGE-2024 0047286734, PUBL.0047568783, **COM RESSALVAS,** em razão da apresentação intempestiva da prestação de contas e da restituição extemporânea dos recursos não aplicados, e das impropriedades procedimentais relacionadas à movimentação de valores estranhos à execução do ajuste na conta bancária específica do convênio.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 72959032

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.000519/2026-41

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 511 (72867158), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, LUIZ ALVES PEREIRA NETO, FABIANA OLIVEIRA COSTA, e MÁRCIA NUNES ALVES**,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 72963820

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Portaria nº 1324 de 25 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB e a Errata DER-NUSEGTRAB (10138529), nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (72528263) e Despacho DER-GST (72565820), nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 0009.005891/2026-58;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 2 (dois) dias de folga relativos à Reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, ao servidor JORGE LUIZ TEIXEIRA LIMA, matrícula nº ******738, ocupante do cargo de administrador, lotado na Corregedoria Geral deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, para usufruto em **22** e **25 de maio de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72590896

Portaria de férias nº 8431 de 03 de junho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CEZAR OLIVEIRA DE SOUZA,** ENGENHEIRO CIVIL, matrícula ******406, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(04/01/2026 a 13/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/01/2026 a 23/01/2026) e (01/07/2026 a 10/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/01/2026 a 13/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/01/2026 a 23/01/2026) e (15/07/2026 a 24/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/06/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC59438

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que **obteve** junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO a **LICENÇA PRÉVIA 006.000190/2026-35** com validade até 14/05/2029, Processo LP/579/2024, referente à atividade de Ponte em concreto armado sobre o Rio Riozinho, com extensão de 30m na rodovia RO-133, Km 12, Trecho Espigão d'Oeste/Cacoal, zona rural do município de Espigão d'Oeste/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72948618

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Portaria nº 1389 de 02 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como no Decreto Estadual nº 26.451, de 04 de outubro de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da LGPD e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CGPD) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO COELHO DE BRITO NETO**, matrícula nº ******596, ocupante do cargo de Ouvidor, lotado na Ouvidoria deste Departamento, para exercer as atribuições de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, e a servidora **RHANAY LETICIA QUEIROZ VAZ**, matrícula nº ******373, ocupante do cargo de Assessora IX, lotada na Diretoria Executiva, para substituí-lo em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Parágrafo único. Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, sem prejuízo de outras atribuições previstas em legislação específica:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar as providências pertinentes;

III – orientar os servidores, colaboradores e unidades administrativas do DER/RO acerca das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – atuar como canal de comunicação entre o DER/RO, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

V – apoiar a implementação e o monitoramento das ações relacionadas à governança, privacidade e proteção de dados pessoais no âmbito da Autarquia;

VI – promover e acompanhar a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e demais normas correlatas;

VII – executar outras atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares relativas à proteção de dados pessoais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72918912

Portaria nº 1276 de 15 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB e a Errata DER-NUSEGTRAB (10138529), nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81;

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 46/2026/DER-9RR (72024464) e Despacho DER-GST (72088228), nos autos do Processo eletrônico nº 0009.010067/2024-58;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 1 (um) dia de folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, ao servidor VINICIUS VOLPE DE SOUZA, matrícula nº ******775, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Oficina, lotado na 9° Residência Regional de Vilhena, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, para usufruto em **14/05/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72302149

Portaria nº 1290 de 19 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO a Certidão da Justiça Eleitoral (67772860) e a Portaria 30 de 5 de janeiro de 2026 (67939038), nos autos do Processo SEI nº 0009.015236/2025-27;

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o período de folga eleitoral da servidora **MAYSA REGINA DIAS DA SILVA**, matrícula nº ******601, ocupante do cargo de Arquiteta, lotada na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, marcada anteriormente para o período de **14, 15 e 18/05/2026**, ficando transferida para fruição o novo período em **10, 13 e 14/07/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72377757

Portaria nº 1301 de 21 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Portaria nº 208 de 23 de janeiro de 2026 (68497790) e o Despacho DER-DIP (72346780), nos autos do Processo SEI n.º 0009.014607/2025-53;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 208 de 23 de janeiro de 2026, publicada no DOE nº 16 de 23 de janeiro de 2026, que **LOTOU,** a contar do dia 4 de dezembro de 2025, o estagiário JOAO VICTOR PEREIRA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº ******504, na Usina de Asfalto de Jaru.

Onde se lê: "na Usina de Asfalto de Jaru."

Leia-se: "na Usina de Asfalto de Ji-Paraná."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 72483759

Portaria nº 1309 de 21 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Portaria nº 220 de 26 de janeiro de 2026 (68536699), e o Despacho DER-DIP (72346169), nos autos do Processo SEI n.º 0009.014598/2025-09;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 220 de 26 de janeiro de 2026, publicada no DOE nº 28 de 1º de janeiro de 2026, que **LOTOU**, a contar do dia 4 de dezembro de 2025, o estagiário ANTONIO CARLOS XAVIER DO NASCIMENTO, matrícula nº ******503, na Usina de Asfalto de Jaru.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Onde se lê: "na Usina de Asfalto de Jaru."
Leia-se: "na Usina de Asfalto de Ji-Paraná."
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 72513722

Portaria nº 1378 de 01 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Memorando nº 146/2026/DER-8RR (72799908) e a Certidão nº 773 (72858805), nos autos do Processo SEI nº 0009.006187/2026-12;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 01/06/2026, na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, o servidor CARLOS SERGIO ALVES DE MOURA, Borracheiro, matrícula nº ******229, anteriormente lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 72858841

Portaria nº 1379 de 01 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (72247854) e Declaração da Justiça Eleitoral (0057613733), nos autos do Processo SEI n.º 0009.247302/2021-01;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 3 (três) dias à servidora ELAIANE NUNES DO NASCIMENTO SALES, matrícula n.º ******287, ocupante do cargo de Desenhista (cadista), lotada na Corregedoria Geral, referente aos serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruída de 01/06/2026 a 03/06/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72863003

Portaria nº 1381 de 01 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135 da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (72349458), nos autos do Processo SEI nº 0009.005720/2026-29:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 8 (oito) dias de Licença Nojo no período de 15/05/2026 a 22/05/2026 ao servidor **PAULO DE TARSO DA SILVA**, Torneiro Mecânico, matrícula nº ******644, lotado na 13ª Residência Regional de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 72874711

Portaria nº 1385 de 02 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB e a Errata DER-NUSEGTRAB (10138529), nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81;

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 148/2026/DER-15RR (72253328) e Despacho DER-GST (72333264), nos autos do Processo SEI nº 0009.014874/2024-40;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 3 (três) dias de folga relativos à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, à servidora ELIANA MACHADO SANTOS, matrícula nº ******597, ocupante do cargo de Assessor II deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, para usufruto nas datas de **05/10/2026 a 07/10/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72901682

Portaria nº 1386 de 02 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (72446288) e Certidão de Casamento (72446690), nos autos do Processo SEI nº 0009.005807/2026-04;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** 8 (oito) dias consecutivos de Licença Casamento, no período de **12/05/2026** a **19/05/2026**, ao servidor **EDGLEI AFONSO DE MESQUITA**, Assessor de Segurança do Trabalho, matrícula nº ******096, lotado na Gerência de Segurança do Trabalho, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 72905021

Portaria nº 1387 de 02 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB e a Errata DER-NUSEGTRAB (10138529), nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81;

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 28/2026/DER-NUAD3 (71680075) e Despacho DER-GST (72544008), nos autos do Processo SEI nº 0009.004964/2026-94;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 7 (sete) dias de folga relativos à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, ao servidor MANOELITO VITORIO DE JESUS, matrícula nº ******881, Federal à disposição do Estado, lotado na 3ª

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Residência Regional de Ouro Preto deste Departamento, para usufruto nas datas de **22, 23, 24, 25, 26, 29, e 30/06/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72908755

Portaria nº 1388 de 02 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB e a Errata DER-NUSEGTRAB (10138529), nos autos do Processo SEI Nº 0009.490553/2019-81;

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 48/2026/DER-9RR (72603510) e Despacho DER-GST (72622376), nos autos do Processo Eletrônico Nº 0009.010021/2024-39;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 4 (quatro) dias de folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, ao servidor **ALECSANDRO QUEIROZ FRANÇA**, matrícula nº ******732, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, lotado na 9ª Residência Regional de Vilhena, deste Departamento, para usufruto nas datas de **26, 27, 28 e 29/05/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72914866

Portaria nº 1392 de 02 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB e a Errata DER-NUSEGTRAB (10138529), nos autos do Processo SEI Nº 0009.490553/2019-81;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (72627884) e Despacho DER-GST (72675017), nos autos do Processo Eletrônico Nº 0009.006018/2026-82;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 1 (um) dia de folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, ao servidor JOSE LUIS VARGAS, matrícula nº ******650, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Pátio, lotado na 8° Residência Regional de Ji-Paraná, deste Departamento, para usufruto na data de **03/06/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72926666

Portaria nº 1394 de 02 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto (72434128) e a Autorização (72613370), nos autos do Processo SEI nº 0009.005795/2026-18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 20/05/2026, na Usina de Asfalto de Vilhena, a servidora **LILIAN CRISTINA DE ALMEIDA MUNIZ**, matrícula nº ******417, Assessor I, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 72930187

Portaria nº 1395 de 02 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Portaria nº 861 de 4 de abril de 2023 (0037158750) e a Errata (72356025) nos autos do Processo SEI n.º 0009.002916/2023-19;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 861 de 4 de abril de 2023, publicada no DOE nº 64 de 5 de abril de 2026, que **LOTOU**, a contar do dia 27 de março de 2023, o servidor **FRANCISCO BARRETO LIMA**, matrícula nº ******330, ocupante do cargo de Chefe de Equipe Campo, na Usina de Asfalto em Rolim de Moura.

Onde se lê: "a contar do dia 27 de março de 2023".

Leia-se: "a contar do dia 27 de fevereiro de 2023".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 72930553

Portaria nº 1396 de 02 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto (72549627) e a Autorização (72708940), nos autos do Processo SEI nº 0009.005745/2026-22;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 25/05/2026, na 13ª Residência Regional de Porto Velho, o servidor **NEFER DO NASCIMENTO MAGALHÃES**, matrícula nº ******571, Assessor Técnico I, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 72931277

Portaria nº 1397 de 02 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto (72284054) e a Autorização (72609022), nos autos do Processo SEI nº 0009.005647/2026-95;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 15/05/2026, na Gerência Regional Sul da Coordenadoria de Operações e Fiscalização, o servidor **CRISTIANO FURTADO DA CRUZ**, matrícula nº ******308, Gerente Regional, ocupante de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 72931780

Portaria nº 1398 de 02 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto (72291189) e a Autorização (72606998), nos autos do Processo SEI nº 0009.005655/2026-31;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 20/05/2026, na 13ª Residência Regional de Porto Velho, o servidor **IRINEU ANTONIO HOFSTETTER**, matrícula nº ******420, Assessor II, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 72932151

Portaria nº 1399 de 02 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135 da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 192/2026/DER-5RR (72894240), nos autos do Processo SEI nº 0009.006262/2026-45:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 8 (oito) dias de Licença Nojo no período de 30/05/2026 a 06/06/2026 ao servidor VANDERLEI ANTONIELLE FREITAS, Eletricista Corrente Contínua (autos), matrícula nº ******565, lotado na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 72933103

Portaria nº 1400 de 02 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (72589188) e Plano de Trabalho Home Office (72586727), nos autos do Processo SEI nº 0009.002283/2026-91;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de **25/05/2026** a 23/08/2026, o Regime de Escritório Remoto da servidora CLEONICE FERREIRA DE SOUZA, Federal à Disposição do Estado, matrícula nº ******578, lotada na Coordenadoria de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72944982

Portaria nº 1401 de 02 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (72556586) e Plano de Trabalho Home Office (72557054), nos autos do Processo SEI nº 0009.000188/2026-53;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de 15/06/2026 a 13/09/2026, o Regime de Escritório Remoto da servidora VANESSA TEIXEIRA DURÃES, Assessora Técnica da CPPOO, matrícula nº ******912, lotada na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72945156

Portaria nº 1402 de 02 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (72835834) e Plano de Trabalho Home Office (72835917), nos autos do Processo SEI nº 0009.002628/2026-15;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de 31/05/2026 a 29/08/2026, o Regime de Escritório Remoto do servidor ADNALDESON PASSOS CRUZ, Federal à Disposição do Estado, matrícula nº ******388, lotado na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72946172

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.002895/2026-84,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Aceitar a cedência, a contar de 1º de abril de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **JOÃO PAULO MENDES**, matrícula ***312, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Rondônia, 1º de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral

Protocolo 72841562

Portaria nº 1391 de 02 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Requerimento DER-GAATEC (ID.72849277), Certidão 293 (ID.72921463) nos autos do Processo 0009.013859/2023-01;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor NEILTON SOARES SANTOS, matrícula n.º ******949, Engenheiro CIVIL, lotado na Gerência de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, o período de 11/12/2023 à 20/12/2023 - 10 (dez) dias, **ficando transferida para fruição do novo período em** 08/07/2026 à 17/07/2026 - 10 (dez) dias, referente ao exercício 2023**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 72922808

Portaria de férias nº 8352 de 02 de junho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAX LUCIANO DOS SANTOS HOLANDA,** DER - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******474, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(03/09/2026 a 02/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2026 a 20/09/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/06/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC59463

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 118 de 02 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar o servidor **Mateus Luiz Rovani da Silva**, Assessor I, para substituir o servidor **Felipe Barroso de Andrade**, Gerente de Tecnologia da Informação, no cargo de **Gerente de Tecnologia da Informação CDS-04** desta JUCER, em virtude do titular estar em viagem a serviço, no período de **08/06/2026 à 12/06/2026**.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 72925253

Portaria nº 120 de 02 de junho de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar a servidora **Zaine Francisco da Silva Figueiredo**, ocupante do cargo de Economista, para substituir o servidor **Alex Pascoal Lima,** ocupante do cargo de Administrador, exercendo a função de **Gerente de Planejamento**, no período de 08/06/2026 à 12/06/2026, em virtude da participação do titular no **1º Encontro dos Escritórios Regionais da** JUCER.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 72940047

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 926830 - 20/2026

A Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER torna público, a quem possa interessar, nos autos do Processo nº 0018.000456/2026-28, que o Presidente da JUCER, nos termos da Contratação Direta PNCP nº 926830 - 20/2026, resolve, por meio deste ato, HOMOLOGAR, ADJUDICAR e RATIFICAR a despesa decorrente da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, bem como no amoldamento do caso concreto ao Parecer Referencial 1/2024/PGE-GAB - ID SEI 72304028, para a aquisição de Impressoras e Suprimentos, em favor da empresa CLC TECH COMÉRCIO E SOLUÇOES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.075.779/0001-08, no valor total de R$ 33.074,50 (trinta e três mil setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente - Jucer

Protocolo 72938422

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 926830 - 3/2026

A Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER torna público, a quem possa interessar, nos autos do Processo nº 0018.000809/2026-90, que o Presidente da JUCER, nos termos da Contratação Direta PNCP nº 926830 - 3/2026, resolve HOMOLOGAR, ADJUDICAR e RATIFICAR a despesa decorrente da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, bem como no amoldamento do caso concreto ao Parecer Referencial nº 1/2024/PGE-GAB - ID SEI nº 69456905, a contratação de empresa para fornecimento de camisetas personalizadas, em referencia ao 1º Encontro dos Escritórios Regionais da JUCER, a ser realizado no período de 08 a 12 de junho de 2026, bem como às ações alusivas aos 60 anos da JUCER, em favor da empresa R.F DE SILVA CONFECÇÕES, inscrita no CNPJ nº 37.017.867/0001-60, no valor total de **R$ 16.590,00 (dezesseis mil quinhentos e noventa reais).**

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente/JUCER

Protocolo 72881482

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de conversão de férias em pecúnia, conforme Justificativa (72941602), manifestação jurídica, conforme Parecer nº 111/2026/PGE-JUCER (72562575) e análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 222/2026/JUCER-CI (72842167) do Processo Administrativo nº 0018.001027/2026-78, devido ao

servidor Robson Guimarães Ribeiro. As despesas correrão no P.A. 1015.2234, E.D. nº 31.90.94, no valor de R$ 8.262,94 (oito mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente/JUCE

Protocolo 72941611

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de conversão de férias em pecúnia, conforme Justificativa (72941194), manifestação jurídica, conforme Parecer nº 82/2026/PGE-JUCER (71367501) e análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 159/2026/JUCER-CI (71595833) do Processo Administrativo nº 0018.000749/2026-13, devido ao servidor ALEX PASCOAL LIMA. As despesas correrão no P.A. 1015.2234, E.D. nº 31.90.94, no valor de R$ 4.004,82 (quatro mil quatro reais e oitenta e dois centavos).

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente/JUCE

Protocolo 72941206

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 854 de 27 de maio de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.001349/2025-14;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de gestores e fiscais do Contrato n. 9/2025/PGE-DETRAN (0064842215), celebrado entre o Detran/RO e a Associação Nacional dos Detrans - AND, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA
WELTON RONEY NUNS RIBEIRO (DTFAT)	******517	FISCAL TITULAR
ALINE LIMA PINTO (DTH)	******135	
HASSAN MOHAMAD HIJAZI (EPTRAN)	******774	
JOICILENE SARAIVA DE LIMA (DTV)	*****4842	
EVA CRISTINA PEREIRA PEDREIRA (DITET)	******659	
HELWI HIJAZI ZAGLOUT (DTFAT)	******372	FISCAL INTERINO
STEPHANY ALVES GOMES DA SILVA (DTH)	******646	
ELENICE VASCONCELOS RIBEIRO (EPTRAN)	******458	
KALIL RAFAEL DANTAS CABRAL (DTV)	******5798	
AMANDA MACIEL NOGUEIRA (DITET)	******789	

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 2242 de 26 de novembro de 2025 (0066790658).

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 72717121

Portaria nº 885 de 02 de junho de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.011423/2026-83;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de gestores e fiscais doTermo de Contrato n. 521/2026/PGE-DETRAN (72280502), celebrado entre o Detran/RO e a empresa FF AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELLI, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Função

CARLA SUZETE BARBA CHAVES	******307	Gestora
JULIANA SILVEIRA JOCHIMS	******382	Gestora Interina
LUCINA DAS NEVES NUNES	******721	Fiscal
JARBAS SANTOS DA SILVA	******588	Fiscal Interino

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 72892448

Portaria nº 887 de 02 de junho de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.001909/2026-11;

Resolve:

Art. 1º Designar servidores nas funções de Gestores e Fiscais do contrato pactuado mediante Nota de Empenho n. 2026NE000950 (72446237), conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Função
FABRICIO DA SILVA PAIVA	******464	Gestor
OZEIAS MAIA DA SILVA	******363	Gestor Interino
OTACÍLIO SALDANHA RODRIGUES NETO	******889	Fiscal
HELON FELIPE DA SILVA SODRÉ	******314	Fiscal Interino

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 72911681

EDITAL Nº 153/2026/DETRAN-CTECGAB

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS POR AUSÊNCIA EM ETAPAS DO PROGRAMA CNH SOCIAL

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CNH SOCIAL N. 001/2025/PROGRAMA CNH SOCIAL/DETRAN/RO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, Entidade Autárquica criada pela Lei n. 134, de 20 de outubro de 1986, com sede na Rua Dr. José Adelino, n. 4477 - Bairro: Costa e Silva - CEP: 76.803-592, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ n. 15.883.796/0001-45, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CNH SOCIAL N. 001/2025/PROGRAMA CNH SOCIAL/DETRAN/RO E ANEXOS**, e alteração introduzida por meio do Edital n. 159/2025/DETRAN-CTECGAB, **TORNA PÚBLICA a DESCLASSIFICAÇÃO dos CANDIDATOS especificados no Anexo Único deste Edital.**

DA DIVULGAÇÃO

Nos termos do Item 6.12 do Edital de Chamamento Público para Processo Seletivo do Programa CNH Social n. 001/2025/PROGRAMA CNH SOCIAL/DETRAN/RO, fica DIVULGADA no ANEXO ÚNICO deste Edital, a **DESCLASSIFICAÇÃO** dos(as) candidatos(as) selecionados(as) dentro do número de vagas para participação no Programa CNH SOCIAL, que deixaram de realizar etapas do processo RENACH pelo prazo superior a 90 (noventa) dias.

da desclassificação

Ficam os(as) candidatos(as) relacionados no Anexo Único **DESCLASSIFICADOS(AS)**, e não prosseguirão nas etapas contempladas pelo Programa CNH SOCIAL.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, cumprimento dos prazos estabelecidos e a manutenção de seus dados atualizados, sendo certo que todas as publicações serão realizadas no *site* oficial do Detran/RO (https://www.detran.ro.gov.br/).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

ANEXO ÚNICO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

LOCALIDADE	NOME	CATEGORIA	CPF	PcD
Cacoal	ALEANDRA MARIA DA CONCEICAO	AB	***.641.842-**	NÃO
Cacoal	ALINE ROEMAA SURUI	AB	***.221.142-**	NÃO
Cacoal	ELIANA APARECIDA TELES FAVARE	A	***.247.832-**	NÃO
Cacoal	GERLAINE LOPES DOS SANTOS	AB	***.877.312-**	NÃO
Cacoal	JAQUELINE DA SILVA LOPES	A	***.752.612-**	NÃO
Cacoal	JESSICA ELLEN SILVA DOMINGOS	AB	***.928.452-**	NÃO
Cacoal	KELLY CRISTIANA FIRMINO DA SILVA	A	***.902.892-**	NÃO
Cacoal	MARTA OLIVEIRA MATOS MENDES	A	***.323.402-**	NÃO
Pimenta Bueno	GLEICIANE LOPES MENDES	AB	***.629.082-**	NÃO
Porto Velho	ALISSON SILVA PEREIRA	AB	***.982.662-**	NÃO
Porto Velho	AMANDA RAISSA BATISTA SOARES	AB	***.301.282-**	NÃO
Porto Velho	ANA PAULA SANTOS CONCEICAO	A	***.491.153-**	NÃO
Porto Velho	ANA TALINA GARCIA ABADIAS	AB	***.191.302-**	NÃO
Porto Velho	BEATRIZ DOS SANTOS DANTAS	AB	***.005.652-**	NÃO
Porto Velho	CAMILA FERNANDES DOS SANTOS	AB	***.413.842-**	NÃO
Porto Velho	CAROLINE AZEVEDO OLIVEIRA	AB	***.314.212-**	NÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Porto Velho	CLEONICE DOS SANTOS DE PAULA	AB	***.697.242-**	NÃO
Porto Velho	CRISTIANE DE FATIMA CARVALHO	B	***.861.722-**	NÃO
Porto Velho	CRISTIANO RAFAEL CASTRO DE ANDRADE	AB	***.348.172-**	NÃO
Porto Velho	ELAISE LORRANA CASTRO DOS SANTOS	A	***.422.752-**	NÃO
Porto Velho	ELISABETH CRISTINE CECILIO BRAGA	B	***.807.442-**	SIM
Porto Velho	EMILLY AGUIAR DE LIMA	AB	***.571.782-**	NÃO
Porto Velho	ENNE CAROLINE CHAVES DE ANDRADE	B	***.957.642-**	NÃO
Porto Velho	ESTELA APRIGIO DOS SANTOS	A	***.136.142-**	NÃO
Porto Velho	FRANCILEIDE RAMOS SILVA	A	***.418.272-**	NÃO
Porto Velho	IRLANDIA DE JESUS ALVES VIEIRA	B	***.077.162-**	NÃO
Porto Velho	JONAS BATISTA BRAGA	A	***.352.572-**	NÃO
Porto Velho	JOSENILDA OLIVEIRA DA SILVA	AB	***.792.862-**	NÃO
Porto Velho	JOYCE KELLY DA SILVA ANDRADE	A	***.704.162-**	NÃO
Porto Velho	JULIANA OLIVEIRA MARQUES DOS SANTOS	AB	***.304.502-**	NÃO
Porto Velho	KAUAN BRUNO LIMA FABRICIO	AB	***.548.392-**	NÃO
Porto Velho	KEILISSON DUARTE VIEIRA	AB	***.890.852-**	NÃO
Porto Velho	LARISSA GOMES DE FREITAS	AB	***.369.782-**	NÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Porto Velho	LAURA SHERLEI VIANA BARROS	B	***.640.681-**	NÃO
Porto Velho	LIDIANE MEDANHA DA LUZ	AB	***.945.622-**	NÃO
Porto Velho	LIDIANE MESQUITA BARBOSA SOLI	AB	***.107.072-**	NÃO
Porto Velho	LUANA GAMA E SOUZA	A	***.632.052-**	NÃO
Porto Velho	MARCIA DOS SANTOS GONCALVES	AB	***.646.882-**	NÃO
Porto Velho	MARCOS VINICIUS DA SILVA FURTADO	AB	***.168.132-**	NÃO
Porto Velho	NATALIA MARTINS DE SOUZA	A	***.248.882-**	NÃO
Porto Velho	PAOLA DE OLIVEIRA PESSOA	A	***.377.832-**	NÃO
Porto Velho	PAULA KAROLINE QUADRO AVELAR	AB	***.685.182-**	NÃO
Porto Velho	QUENIA DANTAS SHOCKNESS SENA	AB	***.790.302-**	NÃO
Porto Velho	REGIANE DA SILVA DE SOUZA	A	***.750.602-**	NÃO
Porto Velho	ROSA GOMES DOS SANTOS	AB	***.602292-**	SIM
Porto Velho	SELMA SILVA LIMA	AB	***.916.562-**	NÃO
Porto Velho	SHIRLIANE DE LIMA CAJASEIRAS	AB	***.198.452-**	NÃO
Porto Velho	SILVIA DA SILVA PRATA	AB	***.207.102-**	NÃO
Porto Velho	TAINA PEREIRA DOS SANTOS	AB	***.785.862-**	NÃO
Porto Velho	THYAGO PEREIRA DA SILVA	AB	***.406.062-**	NÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Porto Velho	VANEIDE DA SILVA BARRETO	AB	***.927.512-**	NÃO
Posto de JACI-PARANÁ	LEANDRO ROSAS SARAIVA	AB	***.767.122-**	NÃO
Posto de JACI-PARANÁ	MARIA DE JESUS OLIVEIRA MOREY DE SOUZA	AB	***.958.552-**	NÃO
Posto de TRIUNFO	GEICY SILVA RAMOS	A	***.226.332-**	NÃO
Posto de VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	JUSCELINO FREITAS BEZERRA	AB	***.525.242-**	NÃO
Rolim de Moura	CAROLAYNE GABRIELA DE OLIVEIRA	AB	***.809.292-**	NÃO
Rolim de Moura	DAYANE CAROLINE DE OLIVA SANTOS SILVA	AB	***.463.692-**	NÃO
Rolim de Moura	JAQUELINE DOS SANTOS	AB	***.916.462-**	NÃO
Rolim de Moura	PATRICIA BORGES DA SILVA	A	***.948.122-**	NÃO

Protocolo 72901295

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TAPOSTCNT N. 009/2022/PGE-DETRAN

CONTRATANTE/CONTRATADA: DETRAN/RO e THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ/MF n. 03.514.896/0001-15).

OBJETO: Fica autorizado a realização do Termo de Apostilamento ao Contrato, para adoção do índice de percentual de 1,04391720 (4,391720%), conforme documentado no Despacho (72272652), no período compreendido entre maio de 2025 e abril de 2026.

SALDO REAJUSTADO: R$ 830.769,62 (oitocentos e trinta mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), decorrente exclusivamente da aplicação do índice oficial de reajuste.

PROCESSO SEI N. 0010.340157/2020-16.

DATA DA ASSINATURA: 25/5/2026.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral
ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Protocolo 72894248

Portaria de férias nº 8450 de 03 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/06/2026 a 10/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAEL RAMOS CAVALCANTE**, **ANALISTA EM TRÂNSITO/SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA**, matrícula ******750, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/06/2026 a 10/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC59454

Portaria de férias nº 8453 de 03 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/05/2026 a 27/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERIKA MAIA DA SILVA**, **DETRAN - Assessor VIII - CDS - 08 ***, matrícula ******818, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(18/05/2026 a 27/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC59455

Portaria de férias nº 8447 de 03 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/05/2026 a 03/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEXANDRE LOPES MACHADO**, **ANALISTA EM TRÂNSITO/ CONTADOR**, matrícula ******115, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(25/05/2026 a 03/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Protocolo DOC59456

Portaria de férias nº 8264 de 29 de maio de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/05/2026 a 02/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TAIZE SILVA ROCHA**, **DETRAN - Assessor VIII - CDS - 08 ***, matrícula ******950, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 02/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC59457

Portaria de férias nº 8266 de 29 de maio de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2024 a 17/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TAIZE SILVA ROCHA**, **DETRAN - Assessor VIII - CDS - 08 ***, matrícula ******950, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2024 a 17/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC59458

Portaria nº 889 de 03 de junho de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.016058/2026-01;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
EDCLEIA DE OLIVEIRA JUCA matrícula n. ******599	2023/2024	8	CONCESSÃO n. 9868 de 24/11/2023	20/11/2024	27/11/2024
			REMARCAÇÃO n. 7919 de 19/6/2024		
			INTERRUPÇÃO n. 14526 de 25/11/2024		
	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	21/4/2026	30/4/2026
			INTERRUPÇÃO n. 7333 de 11/5/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 72960174

Portaria nº 892 de 03 de junho de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.017353/2026-77;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
FABENILDA DA SILVA PAIVA matrícula n. ******746	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	21/1/2026	30/1/2026
			INTERRUPÇÃO n. 1760 de 23/1/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 72961587

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0025.071862/2022-52,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de junho de 2026, os termos do decreto de 04.11.2025, que prorrogou a cedência a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, FABIANA FERNANDES TONON, matrícula nº ******591, cargo: Extensionista Social Nível Médio,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para continuar desenvolvendo suas atividades na Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

HERMES JOSÉ DIAS FILHO

Diretor Presidente

Protocolo 72892282

DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0043.001275/2024-40,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de junho de 2026, os termos do decreto de 08.12.2025, que cedeu a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, o empregado **JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS**, matrícula n. ******669, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para continuar desenvolvendo suas atividades na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

HERMES JOSÉ DIAS FILHO

Diretor Presidente

Protocolo 72876930

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.004128/2026-61-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Eliandro Marcio Perini R$ 1.335,00 período de 21 a 23/04/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 72847316

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.002876/2026-17-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Andreia Aparecida Bento de Souza R$ 667,50 Geraldo Souza Ferreira Filho R$ 667,50 Guilherme Messias de Brito R$ 667,50 Eduardo de Oliveira Seti R$ 667,50 período de 16 a 18/02/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 72961353

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.003904/2026-13-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Alan Campos Oliveira R$ 222,50 dia 16/04/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 72959040

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.002058/2026-14-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Alexandre da Silva Aguiar R$ 1.335,00 Luiz Claudio Pereira Alves R$ 1.557,50 Pedro Antonio Moura Barreto R$ 1.112,50 Luiz Carlos Coelho de Menezes R$ 1.112,50 período de 04 a 06/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Protocolo 72960447

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.000404/2026-11-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Valter Mund R$ 1.112,50André Ferreira Cortês R$ 1.112,50 período de 11 a 13/02/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 72958410

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 62 de 03 de junho de 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando a Certidão do TSE (0039380933) e (0039380896); e

Considerando o Requerimento (72954873), contido nos autos do processo nº 0001.001016/2023-24;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 5 (cinco) dias úteis de folga eleitoral, referente aos 5 (cinco) dias restantes, para o período de 27/07/2026 a 30/07/2026, a servidora **JÉSSICA SOUZA PEREIRA**, matricula nº ******820, ocupante do cargo de Assessor V, lotado nesta AGERO.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 58 de 27 de maio de 2026, publicada no DOE Ed. 101 de 27/05/2026.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Decreto 24021/2023 (0042689157)

Protocolo 72966346

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

CONTRATO Nº 022/2026/CAERD (id 72369201**)**

PROC. SEI RO Nº 0003.001343/2026-17

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, visando atender às necessidades da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, com a finalidade de assegurar a proteção do patrimônio público, a integridade física dos empregados e a continuidade dos serviços essenciais sob sua responsabilidade, conforme especificações e condições gerais contidas no termo de referência.

VIGÊNCIA: 180 dias

VALOR: R$ 318.492,96

ELEMENTO DE DESPESA: 413.109.362 – Vigilância

ASSINAM: NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Técnico e Operacional/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

VALDINEIA FERNANDES, Representante Legal/IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 72951777

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2022/CAERD (id 71691522**)**
PROC. SEI RO Nº 0003.068993/2022-19
CONTRATANTE: CAERD
CONTRATADA: INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO RONDONIA (IEPTB-RO)

CLÁUSULA 1ª- DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA (RETIRADA): Quando do pagamento ou parcelamento da dívida ao apresentante enquanto a mesma estiver no prazo para quitação no tabelionato, a CONTRATANTE deverá enviar imediatamente via CRA, a autorização de desistência, que somente será acatada mediante o pagamento das despesas pelo interessado.

CLÁUSULA 2ª-DO PRAZO DE PAGAMENTOS DOS VALORES DEVIDOS AOS TABELIONATOS (CUSTAS CARTORÁRIAS): O APRESENTANTE se obriga a pagar mensalmente os emolumentos, custas, fundos, selos e demais despesas, aos tabelionatos competentes, correspondente a cada título ou documento de dívida, até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao envio do arquivo retorno com as ocorrências de retirado e cancelado a pedido do apresentante, bem como em caso de ordem judicial para sustação ou suspensão definitiva de protesto.

CLÁUSULA 3ª-DA VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª- DISPOSIÇÕES GERAIS: As partes ratificam o termo de convênio e condições não alteradas por meio deste, os quais permanecem, portanto, válidos, inalterados e em pleno vigor.

CLÁUSULA 5ª- FORO: As partes elegem o mesmo foro previsto no termo de convênio, a saber, Porto Velho/RO, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste aditivo

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD
NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD
ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD
CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD
LUCIANA FACHIN/Representante Legal/IEPTB-RO

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 72953401

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 34 de 02 de junho de 2026

"NomeiaComitêGestor de Acesso á Informação no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, e dá outras providências".

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias que lhe conferem o Art. 34, XVIII do Estatuto Social;

Considerando o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, que dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Considerando a Resolução nº 7, de 14 de Junho de 2021, que define a necessidade de criação do Comitê Gestor de Acesso à Informação no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH;

Considerando o dever de assegurar às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº. 12.527/2011;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o disposto na Portaria nº 28 de 15 de abril de 2026, publicada no DIOF nº 73, em 16/04/2026.

Art. 2º - CONSTITUIR, sem ônus para a SOPH,Comitê Gestor de Acesso à Informação, com o objetivo de disponibilizar as informações pertinentes a matriz de fiscalização do Portal da Transparência, em conformidade com a IN nº52/2017, supra citada.

Art. 3º - DESIGNAR para compor o Comitê os seguintes empregados públicos:

SETOR	NOME	ITENS DA MATRIZ
ASCOM	ELAINE DOS SANTOS BARBOSA SOUZA **CPF:** ***861.002.**	1, 1.1, 1.2, 1.3 2, 2.1, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5 3, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4
COMISSÃO GESTORA DE DOCUMENTOS COMPOSTA POR: SOPH-GAB SOPH-SRH SOPH-DA SOPH-AJCL SOPH-SECONI	**ANDRESSA SEMPER DE BRITO** **CPF:** ***.675.452-** **HALINE DA SILVA OLIVEIRA BARBOSA** **CPF:** ***.781.002-** **FLAVIANA CAVALCANTI LACERDA** **CPF:** ***.856.252-** **LUANA VILLARES PRIETO** **CPF:** ***.019.257-** **ADALBERTO NERY BARBOSA** **CPF:** ***.846.312-**	12, 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5 13, 13.1, 13.2, 13.3, 13.4, 13.5, 13.6 14, 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5 15, 15.1, 15.2 19, 19.1, 19.2, 19.3, 19.4, 19.5
CGP	FLAVIO DE OLIVEIRA CORDEIRO, **CPF:** ***.706.737.**	2.2
DICONF	**MARIVALDO VAZ RODRIGUES** **CPF:** ***.242.392-** **KARLENYS YUDANNY LARA ARIAS** **CPF:** ***.496.862-**	4, 4.1, 4.2, 4.4, 4.5, 4.5.1, 4.5.2, 4.5.2.1, 4.5.2.2, 4.5.2.3, 4.5.2.4 5, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 5.9, 5.11, 5.12, 5.13, 5.13.1, 5.13.2, 5.13.2.1, 5.13.2.2, 5.13.2.3, 5.13.2.4, 5.13.2.5, 6.4, 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4, 6.4.5, 6.4.6, 6.4.7, 6.4.8, 6.4.9,
DA DICONF	**GENY FERNANDES DE SOUSA E SOUSA** **CPF:** ***.399.112-** **NATHALIA KAROLYNE DE OLIVEIRA PEREIRA** **CPF:** ***023.432-**	4.2, 5.8 5.7, 5.9
SRH	**HALINE DA SILVA OLIVEIRA** **CPF:** ***.781.002-**	6, 6.1, 6.2, 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.1.4, 6.3.2, 6.3.2.1, 6.3.2.2, 6.3.2.3, 6.3.2.4, 6.3.2.6, 6.3.2.7, 6.3.2.8, 6.3.2.9, 6.3.2.10, 6.3.2.11 6.5, 6.6
SECONI	**ADALBERTO NERY BARBOSA** **CPF:** ***.846.312-**	7.5, 7.6
SESUPAM	**GENY FERNANDES DE SOUSA E SOUSA** **CPF:** ***.399.112-**	7.9

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

SEMET	**JUCI CLEIDE DOS SANTOS GAVAZZA NERY** **CPF: ***.**699.615-**	7.10
CPL	**UDSON VIEIRA DOS SANTOS** **CPF:** ***.257.962-**	5.4, 8, 8.1, 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10,
AJCL	**LUANA VILLARES PRIETO** **CPF:** ***.019.257-** **CHARLES BLENDON COSTA MELO** **CPF:** ***.910.282-**	8.2, 8.3,

Art. 4º FICAM os itens da matriz de fiscalização: 16, 16.1, 16.2, 17, 17.1, 17.2, 17.3, 18, 18.1, 18.2, 18.3, 18.4, 18.5, 20, 20.1, 20.2, 20.3, 20.4, 20.5, 20.6, 20.7, 21, 21.2, 21.3, 21.4 e 21.5 estão sob a responsabilidade do **DETIC**.

Art. 5º O período de férias não eximirá o servidor de apresentar as informações designadas, conforme a matriz supramencionada, no primeiro dia de retorno às atividades laborais.

Art. 6º - A Diretoria Executiva dará o suporte necessário para o desenvolvimento das atividades inerentes ao presente Comitê.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 72909617

Portaria nº 37 de 02 de junho de 2026

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias atribuídas pelo Art. 34,XVIII do Estatuto Social e, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.000136/2023-48;

Considerando os comandos insculpidos no art. 104, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como arts. 142 e 144, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art.1º - **SUBSTITUIR**, a empregada pública **DAIANE BERTOZO ALVES**, CPF ***.089.652-** pela servidora **Ylana Nunes Nascimento,** CPF nº: ***.355.602-** como suplente, do **Contrato nº 007/2024**, firmado com a empresa **AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.120.923/0001-09, cujo objeto é o **AGENCIAMENTO, RESERVA, AQUISIÇÃO, MARCAÇÃO E/OU REMARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS.**

Parágrafo Único - O fiscal terá a incumbência de acompanhar, fiscalizar, verificar prazos, fazer registros e ou relatórios que julgar pertinentes e se for necessário comunicar aos ordenadores da despesa eventuais falhas ou impropriedades, devendo praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive certificar notas fiscais

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 72918760

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2026/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por empreitada, por preço global, modo de disputa **ABERTA**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, no Munícipio de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços. **Processo Administrativo N° 1-15261/2025 - SEMES. Valor total estimado: R$ 1.512.491,42** (Um milhão, quinhentos e doze mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos). **Data de Abertura:** 24/06/2026, **Horário:** 09h30 (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 02 de junho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO41036

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1595/SEMADRH/2025

O Pregoeiro do Município de Presidente Médici/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da concorrência presencial nº **001/SML/2026**, referente ao Processo Administrativo nº **1595/SEMADRH/2025**, cujo objeto consiste no Concessão de Serviço Público para exploração dos serviços funerários no Município de Presidente Médici - RO, pelo prazo de 10 (dez) anos, (artigo 3º Lei Municipal nº 02774/2025, Lei 14.133/21 e Lei 8.987/95), contados do ato da outorga, sem caráter de exclusividade, podendo ser prorrogado por igual período apenas uma vez, desde que atenda o interesse público e que as Empresas vencedoras do certame licitatório continuem preenchendo os requisitos previstos na norma pertinente, para empresas, com outorga onerosa e área de abrangência em todo o espaço territorial do Município de Presidente Médici - RO. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Melhor Técnica **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 01 de junho de 2026. **LOCAL:** Prefeitura de Municipal, localizada na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000 HORÁRIO: 09h30min horário local. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** 69 3471-4168, cpl@presidentemedici.ro.gov.br, https://licitanet.com.br/ e/ou https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

Verificou-se, após análise técnica do procedimento, a necessidade de promover ajustes e adequações no Edital e em seus anexos, em razão de inconsistências, divergências de informações e necessidade de aperfeiçoamento de dispositivos relacionados aos critérios de julgamento, estimativas técnicas, política tarifária, exigências operacionais e demais regras do certame, visando conferir maior clareza, transparência, competitividade e segurança jurídica ao processo.

Diante disso, fica CANCELADO o referido procedimento licitatório, para que sejam realizadas as devidas correções e adequações necessárias, com posterior republicação do certame e reabertura dos prazos legais, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Presidente Médici/RO, 01 de junho de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Protocolo DO41050

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO Nº 496/SEMOSP/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, através da Superintendência de Licitação – SUPEL, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e

alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, em regime de preço por unitário, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de horas máquinas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste município de Costa Marques - RO, tudo conforme descrito no Edital e anexos, no valor estimado de R$ 2.832.636,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais).
Data da Sessão de abertura:
A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico será no dia 22/06/2026, à 10:00hrs. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br.
A cópia do edital do Pregão Eletrônico e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação, www.licitanet.com.br, do e-mail supel@costamarques.ro.gov.br e na sala da Superintendência de Licitação – SUPEL, desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtido nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 02 de junho de 2026.

Altair Ortis
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Protocolo DO41051

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026/PMMN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000677.06.01-2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, por intermédio da Pregoeira, designado pela Portaria Municipal nº 564/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 014/2026/PMMN/RO**, cujo objeto é a Registro de Preços e Formação de Ata para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos (Outdoor, Adesivo, Troféu E Medalhas) Demandas Operacionais da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação – Setur, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

A presente suspensão decorre de solicitação formal encaminhada pela Secretaria Municipal de Gestão e Turismo – SETUR, em razão da necessidade de realização de ajustes e revisão técnica nos documentos que instruem a contratação, visando o aperfeiçoamento das especificações técnicas e o alinhamento integral das condições do objeto às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria demandante, resguardando, assim, os princípios da legalidade, competitividade, segurança jurídica e da adequada execução contratual.

Dessa forma, fica suspensa a sessão pública anteriormente designada para o dia **03 de junho de 2026, às 09h30min (horário de Brasília)**, até ulterior deliberação.
Após a conclusão das adequações necessárias, será realizada a devida republicação do edital e redesignação da nova data de abertura do certame, nos termos da legislação vigente.

Monte Negro/RO, 03 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº 564/2025

Protocolo DO41046

TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO:28/SUPEL/2026
MODALIDADE:CONCORRÊNCIAPRESENCIALnº001/SUPEL/2026 PROCESSO: 0000250.04.01 -2026

A Prefeitura do MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.985/0001/98, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2272, setor 02, município de Monte Negro, Estado de Rondônia, CEP 76.888 -000, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

29.179.565/0001 -60, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi , nº 2243, Centro, município de Monte Negro, Estado de Rondônia, CEP 76.888 -000, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor IVAIR JOSE FERNANDES, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade,
neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado à empresa TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 16.715.115/0001-00, com sede Rua Rio de Janeiro n°3617/B,Setor 02,Cidade de Jaru , Estado de Rondônia, representada pelo senhor ISRAEL DE JESUS MOREIRA inscrita sob nº de CPF:XXX.437.XXX-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, fica justo e acertado o PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO e posteriores alterações ao CONTRATO Nº. 28/SUPEL/2026, sendo estabelecido a celebrar o presente instrumento, de acordo com a Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo alteração no prazo do contrato de n°28/SUPEL/2026 originário do Processo Licitatório nº 0000250.04.01-2026, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001/SUPEL/2026, que versa sobre a "CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO - TERMO DE COMPROMISSO Nº 974177/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica ALTERADO o prazo da vigência do contrato de 300(trezentos) dias, para 540 (quinhentos e quarenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, que consta nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a realização do presente apostilamento contratual para correção da data de vigência constante no Contrato nº28/SUPEL/2026, tendo em vista a identificação de erro material ocorrido durante a elaboração do instrumento contratual.

Verificou-se que a data originalmente registrada esta divergente ao período que consta no cronograma físico-financeiro, tratando-se de equívoco meramente formal, sem alteração do objeto contratado, dos valores pactuados ou de quaisquer outras cláusulas e condições estabelecidas. Dessa forma, visando adequar o instrumento à real intenção das partes e garantir a correta execução e acompanhamento contratual, faz-se necessária a retificação da data de vigência por meio do presente apostilamento, em observância aos princípios da legalidade, transparência e segurança jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – As condições omissas do presente Termo de Apostilamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º Lei nº 14.133/2021e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas do CONTRATO, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse, Público.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de apostilamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO41068

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 028/PGM/2026

Espécie: Contrato 028/PGM/2026; Data do Contrato: 2/06/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): T F DE SOUZA SOARES LTDA - EPP, CNPJ sob nº 35.297.841/0001- 97; Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA (TIPOLOGIA PROJETO PRÓPRIO – ESCOLA TEMPO INTEGRAL), NESTE MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N. º 962600/2024/FNDE/CAIXA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO. Amparo: Concorrência Eletrônica n. º 002/2026, Recursos Oriundos do Termo de Compromisso N.º 962600/2024/FNDE/CAIXA; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Processo: ID: 105.DB6 - 0000088.08.02-2026/SEMEC; Vigência: 27/07/2027; Valor Global: R$ 10.750.081,49 (dez milhões, setecentos e cinquenta mil, oitenta e um reais e quarenta e nove centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Thiago Ferreira de Souza Soares.

Alto Alegre dos Parecis, 2 de junho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO41047

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço, modo de disputa aberto, para **Aquisição de mesas e cadeiras sendo conjunto sextavado infantil** – conforme termo de convênio nº 214-2026-PGE-SEDUC. Processo Administrativo ID:115.8AD - 0000664.69.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 18/06/2026 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R$ 110.187,50** (cento e dez mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 03 de junho de 2026.

Késia Ferreira da Silva Lauro
Agente de Contratação

Protocolo DO41059

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação nomeado pelo **Decreto Municipal Nº 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, destinada a **Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para reforma e predial e acessibilidade da EMEF Euzébio de Queiroz**. Processo Administrativo ID:117.101 - 0000708.69.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação. No valor global de: **R$ 560.764,67** (quinhentos e sessenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). **Data da Sessão Pública dia 18/06/2026 às 09:00 h (horário de Brasília).** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 03 de junho de 2026

Késia Ferreira da Silva Lauro
Agente de Contratação

Protocolo DO41062

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura através da Procuradoria Geral do Município, fica publicado o Termo Aditivo 053/2026.Processo Administrativo n° 4361/2025.Proceder acréscimo de serviços/valor ao Contrato 205/2025, que tem por objeto Execução da obra de Reforma da EMEIEF BALÃO MÁGICO. CONVÊNIO SINGOV N 98/SEDUC/PGE/2023.O acréscimo será no valor de R$ 105.987,33 (cento e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos) equivalente a 17,8043% do valor incial do contrato. Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 205/2025.

Rolim de Moura/RO, 27/05/2026.

Estéfani Maria da Silva Prado - Diretora de Contratos Mat.3815

Protocolo DO41052

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2026
PROCESSO N. 0001382.25.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através da Superintendência Municipal de Licitação, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de f o r m a ELETRÔNICA, com método de disputa ABERTO, por MENOR PREÇO por ITEM: OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente (EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E MULTIMIDIA E ESTRUTURA), visando atender as nece ssidades e atividades culturais, educacionais, cívicas e institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, conforme Termo de Referência. Valor Total Estimado R $ 28.572,36 (vinte e oito mil e quinhentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos). Data de Abertura: 17 de Junho de 2026, início às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 02 de Junho de 2026.
RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Protocolo DO41054

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA N. 009/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000931.05.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS) e material consumo (INSUMOS DIVERSOS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA em atendimento a Proposta federal nº 36000744613202600, conforme Termo de Referência. Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado R $ 28.726,64 (vinte e oito mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos). Data de Abertura: 11/06/2026 de Junho de 2026 com inicio às 08h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https: //www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 02 de Junho de 2026.
LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Protocolo DO41055

AVISO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2026
PROCESSO N. 0003495-1.05.01/2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através da Superintendência Municipal de Licitação, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma ELETRÔNICA, com método de disputa ABERTO, por MENOR PREÇO por ITEM: OBJETO: Aquisição de material permanente (VEICULO TIPO VAN EXECUTIVA– 16 LUGARES) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA através do convênio PROPOSTA Nº 07014/2025-02, conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho. Valor Total Estimado R$ 388.932,70 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Setenta Centavos). Data de Abertura: 19 de Junho de 2026, início às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 03 de Junho de 2026.
RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

Protocolo DO41067

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 39/2025/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 347/2025/SEMOSP

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS), BANCADAS PRÉ-MOLDADAS E BLOCOS DE CIMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SEMOSP E SEMAM.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

CONTRATADA: RONDOTERM COM E IND DE PRODUTOS DE ISOPOR LTDA CNPJ: 27.913.985/0001-00, detentora do item: 3 - Valor total: R$ 463.950,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios, art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.dom.ro.gov.br.

Corumbiara–RO; 1 de junho de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de n.º 223

Protocolo DO41060

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXXVIII, da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo nº 050/2026, Concorrência Eletrônica n° 007/2026. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO NA LINHA 597, SOBRE O RIO SALVADOR NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO. **Fornecedor**: ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA, CNPJ: 13.613.420/0001-95. **Valor Total Homologado-R$** 1.508.684,51 (Um milhão Quinhentos e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). THEOBROMA-RO, 03 de Junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO41057

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90073/2026/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 29171/2026/SEMED

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de 1(um) veículo automotor utilitário, Tipo Pick-UP, visando atender ao Programa ROME - Ronda Municipal Escolar e 1 (um) veículo zero quilômetro utilitário, tipo sedan, visando atender o Busca Ativa Escolar da Secretaria Municipal de Educação.. Valor estimado em R$ 419.633,84. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

ELETRÔNICA, sob o nº 90073/2026 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 08/06/2026 até às 09h00min do dia 19/06/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/06/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 02 de junho de 2026.
Valdesir Suhre
Pregoeiro

Protocolo DO41061

Extrato do Contrato Administrativo nº 110/2026
Processo Administrativo nº 10282/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) LAUX & LAUX LTDA ME - CNPJ: 94.099.041/0001-20
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de brinquedos(playground) por meio de adesão/Carona a Ata de Registro de Preços nº ARP26CIM000002, Processo Administrativo Licitatório e-PAL Nº 000030/2025-e, Pregão Eletrônico Processo 0005/2025-CIMAU, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

Ariquemes/RO, em 18 de maio de 2026.

SANDRA MÁRCIA NEVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Interveniente

Protocolo DO41069

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25450/SEMPOG/2025

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Superintendente Municipal de Licitação, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n.º 2.888/2024 e Decreto Municipal n.º 21.886/2025, com razões remissivas ao Relatório Final - CC 90004/2026 de 26/05/2026 (ID 4028681) e Parecer 595 de 01/06/2026 (ID 4043879), resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Concorrência Presencial n.° 90004/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 25450/2025, cujo objeto é: Permissão de Uso de Espaço Público, à Título Oneroso, para instalação de Lanchonete, por meio de Trailer, Container ou Food Truck, Carrinhos de Alimentos à Gás/Bateria e Carrinhos de Alimentos Elétrico, mediante contrato administrativo, para a exploração de atividade comercial de alimentos, lanchonete em geral, em favor de: JOSE GUILHERME DUARTE COSTA - CNPJ: 53.827.453/0001-52, item: 5, valor total: R$ 91.200,00; T. PAGLIARI E PAGLIARI LTDA - CNPJ: 06.064.998/0001-74, item: 4, valor total: R$ 90.000,00; AKA COMERCIO DE SORVETES LTDA - CNPJ: 26.061.381/0001-02, item: 3, valor total: R$ 87.000,00; DIEGO MOTA DOS SANTOS - CNPJ: 55.335.140/0001-02, item: 1, valor total: R$ 23.400,00; GECILDA CABRAL DE SOUZA - CPF: XXX.086.562-XX, item: 2, valor total: R$ 24.000,00. Ficando o processo homologação no valor total de R$ 315.600,00 (Trezentos e quinze mil e seiscentos reais).

Ariquemes/RO, 01 de junho de 2026.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo DO41071

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADESÃO Nº 255/2026 – PROCESSO 1176/2025.

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a ADESÃO a Ata de Registro de Preço Nº 255/2025 – PE nº 56/2025 – Processo nº 40691/2025 do Município de Cacoal Ro. Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de circuito misto inclusivo e Playgrounds. No valor de R$ 1.274.417,13 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e treze centavos), em favor da empresa A. BRAZ CABRAL, CNPJ 31.660.213/0001-73. Santa Luzia Doeste Ro, 03 de junho de 2026.

Uesney Cleiton da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO41065

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1-1359/SEMAGRI/2025.

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo n° 1-1359/2025, a despesa com "A ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS PARA AJUDA MUTUA – ASPRUPAM, referente ao Termo de Fomento nº. 001/2025, VISANDO ATENDER A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (EQUIPAMENTOS AGRICOLA)", em favor da ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS PARA AJUDA MUTUA – ASPRUPAM, inscrito no CNPJ: 04.926.107/0001-16. Valor total homologado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Obs.: Aviso assinado nos autos respectivo; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: 7F338D63, data de circulação 04/06/2026.

Alto Paraíso/RO, 02 de junho de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO41066

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026.

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 004/2026**, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte mediante locação de ônibus convencional**, com capacidade mínima para 32 passageiros, ar-condicionado, poltronas reclináveis e motorista habilitado, O transporte destina-se ao deslocamento da delegação esportiva do Município de Cujubim/RO, composta por aproximadamente 20 atletas e até 05 integrantes da comissão técnica e apoio, para participação na fase regional dos Jogos Intermunicipais de Rondônia JIR 2026, no Município de Ariquemes/RO, em viagem de ida e volta no dia 21 de junho de 2026, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Edital e no Termo de Referência. Valor estimado de R$: 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais). Processo Administrativo nº 737/2026. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 10/06/2026.** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais, para maiores informações através, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, pregaocujubim@gmail.com. Cujubim/RO, 03 de Junho de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Protocolo DO41070

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

AVULSOS

AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A, inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89, localizada na Rua Olímpiadas, 205 - 8º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Prévia, sob o nº 023/SEMMA/2026, com validade até 27/05/2027, para a Atividade de Estação Rádio Base - ERB, no endereço Linha E, Km 5, Lt. 7001, Gleba 6, Fazenda Jordão - Zona Rural - Cacoal/RO. (CWL001T1)

Rafael Guimarães Naves Nunes Lemos Borges - Engenheiro Ambiental

Protocolo DO41048

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A, inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89, localizada na Rua Olímpiadas, 205 - 8º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença de Instalação, sob o nº 032/SEMMA/2026, com validade até 27/05/2027, para a Atividade de Estação Rádio Base - ERB, no endereço Linha E, Km 5, Lt. 7001, Gleba 6, Fazenda Jordão - Zona Rural - Cacoal/RO. (CWL001T1)

Rafael Guimarães Naves Nunes Lemos Borges - Engenheiro Ambiental

Protocolo DO41049

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
FRANCO MAEGAKI ONO

SESDEC
JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP
FLORI MENEZES DA SILVA

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC

CEMETRON
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

CONEPODFESPREN
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
MASSUD JORGE BADRA NETO

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

CETRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER
HERMES JOSE DIAS FILHO

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30427
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/06/2026, às 15:02